

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 191

CAPITAL FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camará n. 120.

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1922

SUMMARIO

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.596 desta data

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 15.596, que crea o Museu Historico Nacional e approva o seu regulamento.
Decreto n. 15.604, que desapropria, por utilidade publica, os predios ns. 139 e 141 da praça da Republica e 1 e 3 da rua Moncorvo Filho, comprehendidos no plano de conjunto approved para o edificio do Senado Federal.
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Diario dos tribunaes — Noticiario — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.596 — DE 2 DE AGOSTO DE 1922 (*)

Crea o Museu Historico Nacional e approva o seu regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que será da maior conveniencia para o estudo da Historia Patria reunir os objectos a ella relativos que se encontram nos estabelecimentos officiaes e concentrar-os em um museu, que os conserve, classifique e exponha ao publico, e, enriquecido com os obtidos por compra ou por doação ou legado, contribua, como escola de patriotismo, para o culto do nosso passado:

Resolve, em vista da autorização expressa no art. 3º do decreto legislativo n. 4.492, de 12 de janeiro do corrente anno, crear o Museu Historico Nacional, expedir para elle o regulamento que com este baixa assignado pelo ministro de Estado da Justica e Negocios Interiores, e organizar-lhe, ad referendum do Congresso, o quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922; 101ª da Independencia o 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joachim Ferreira Chaves.

(*) Reproduz-se por ter sanido com incorrecções.

I

Museu Historico Nacional. Sua organização

Art. 1.º O Museu Historico Nacional, dependente do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, terá por fim recolher, classificar e expor ao publico objectos de importancia historica, principalmente os que forem relativos ao Brasil, e concorrer por meio de cursos, conferencias, comemorações e publicações para o conhecimento da historia patria e o culto das nossas tradições.

Art. 2.º Em duas secções se dividirá o Museu, a primeira das quaes formada de objectos historicos em geral e a segunda de moedas, medalhas, sellos e peças similares.

§ 1.º Serão conservados em cada secção, constituindo um archivo especial, os documentos que acompanharem os objectos adquiridos e comprovarem a sua authenticidade ou lhes disserem respeito.

§ 2.º Serão annexadas á 1ª secção uma bibliotheca especial de historia universal, particularmente do Brasil, e de archeologia e historia da arte e á 2ª uma bibliotheca especial de numismatica, sigillographia e philatelia.

Art. 3.º Esta é a cargo da secretaria o expediente e a economia do Museu e os demais serviços que não pertencerem ás secções.

II

Constituição do pessoal

Art. 4.º O pessoal constará de:

- 1 director;
 - 2 chefes de secção;
 - 2 1.ºs officiaes;
 - 3 2.ºs officiaes, um dos quaes servirá como secretario;
 - 3 3.ºs officiaes;
 - 1 dactylographo;
 - 1 porteiro;
 - 1 ajudante do porteiro;
- Os guardas e serventes necessarios.

Art. 5.º O director, nomeado por decreto, será de livre escolha do Governo.

Art. 6.º Os chefes de secção e os 1.ºs e 2.ºs officiaes serão nomeados por decreto, mediante promoção dos funcionarios de categoria immediatamente inferior.

Art. 7.º Por portaria do Ministro serão nomeados os 3.ºs officiaes, mediante concurso, que será commum ao Museu Historico Nacional, á Bibliotheca Nacional e ao Archivo Nacional.

Art. 8.º Serão providos por portaria do Ministro os cargos de porteiro e do seu ajudante, por meio de promoção deste e de um dos guardas, respectivamente.

Art. 9.º O dactylographo será nomeado por portaria do director dentre as pessoas que provarem ter conhecimento e pratica de dactylographia e haver sido approvadas nos exames de portuguez e arithmetica, prestados em instituto official ou fiscalizado pelo Governo, e que preencherem as condições exigidas para o provimento dos cargos publicos federaes.

Art. 10. Os guardas e serventes serão nomeados por portaria do director, escolhidos aquelles dentre os serventes por meio de concurso e estes dentre as pessoas do sexo masculino, que tiverem mais de 18 e menos de 30 annos de idade, souberem ler, escrever e contar e satisfizerem as demais condições exigidas de quantos se propuzerem ser admittidos nesse character nos estabelecimentos publicos da União.

Art. 11. Por merecimento se farão as promoções a chefes de secção e por antiguidade, na razão de $\frac{1}{3}$ das vagas e merecimento na de $\frac{2}{3}$, as promoções a 1.º e 2.º officiaes e a ajudante de porteiro.

§ 1.º A antiguidade que prevalecerá para as promoções será a do effectivo exercicio no cargo, com exclusão de licenças e faltas.

§ 2.º Nas promoções por merecimento deverão ter-se em conta as habilitações, a assiduidade, o procedimento, a dedicação ao trabalho e a importancia dos serviços prestados.

III

Deveres e attribuições dos funcionarios

Art. 12. Compete ao director:

1.º, distribuir e presidir os trabalhos, velando pela observancia das disposições legaes e regulamentares concernentes ao Museu e exigindo dos funcionarios o cumprimento das suas determinações;

2.º, nomear e exonerar o dactylographo, os guardas e os serventes;

3.º, dar posse aos funcionarios;

4.º, escolher o secretario, designar os funcionarios que devam servir na secretaria e em cada uma das secções e transferir-os, quando necessario, exceptuados os chefes de secção, que servirão nas secções indicadas no decreto de sua nomeação;

5.º, providenciar quanto ás substituições nos casos de impedimento, quando reclamadas pela conveniencia do serviço;

6.º, regular a distribuição dos periodos de fêrias, sem interrupção dos trabalhos, e organizar o serviço dos domingos e dias ferados, assim como o que se tiver de realizar fóra do periodo do expediente ordinario, de modo que a cada funcionario seja concedido um dia de descanso ou sejam compensadas as horas de serviço extraordinario, todas as vezes que houver trabalhado num daquelles dias ou fóra desse periodo;

7.º, fiscalizar o comparecimento do pessoal, podendo justificar até oito faltas em cada mez e conceder licença até trinta dias;

8.º, impor ao pessoal as penas disciplinares seguintes:

a) advertencia;

b) reprehensão por escripto;

c) suspensão até quinze dias;

9.º, prorogar o expediente ou antecipar o encerramento deste, bem como fechar temporariamente uma ou mais salas de exposição, quando qualquer dessas medidas se tornar indispensavel;

10, estabelecer os livros necessarios á escripturação;

11, promover a aquisição por transferencia de esta-

belecimento official, por compra, por permuta ou por doação, de objectos de valor historico, comprehendida a de moedas, medalhas, sellos e especies similares, necessarios ás respectivas collecções, só effectuando a permuta por exemplar em duplicata que puder ser dispensado;

12, providenciar quanto á installação, segurança, inventariação e boa conservação dos objectos que constituem o Museu ou lhe houverem sido confiados e quanto á organização dos catalogos, segundo o plano de classificação que adoptar;

13, ouvir os chefes de secção sobre a authenticidade e a importancia historica dos objectos a serem adquiridos e a conveniencia da aquisição, ainda que a titulo gratuito, todas as vezes que lhe parecer necessario, assim como sobre o plano de classificação a ser adoptado em cada secção ou alterações que este tiver de soffrer, podendo ouvir-os igualmente sobre qualquer materia de serviço do Museu;

14, corresponder-se com quaesquer autoridades e solicitar, sempre que julgar de utilidade o parecer destas ou de particulares, que tiverem razão para ser consultados e quizerem prestar esclarecimentos acerca da authenticidade e importancia historica de objectos a serem adquiridos;

15, conceder autorização para serem copiados objectos do Museu, quando dahi não puder resultar inconveniente algum;

16, procurar obter informações a respeito e providenciar no sentido de ser organizada para uso do Museu uma relação pormenorizada de objectos de valor historico, relativos ao Brasil, pertencentes a museus ou outras instituições ou a particulares, e bem assim de inscrições de maior interesse, edificios historicos e monumentos existentes em qualquer ponto do paiz;

17, tomar parte nas reuniões dos directores dos estabelecimentos encarregados do curso tecnico e concorrer para a approvação dos programmas e organização do horario;

18, designar, todos os annos, os funcionarios que devam servir como professores das materias do curso tecnico que estão a cargo do Museu e, em caso de necessidade, convidar pessoas estranhas, de reconhecido saber;

19, providenciar no sentido do regular funcionamento do curso tecnico na parte attribuida ao Museu e presidir os exames das materias ali leccionadas;

20, organizar annualmente o programma e promover a realização de um curso ou serie de conferencias publicas sobre historia patria e educação civica;

21, promover a realização de outros cursos, conferencias e commemorações, permitir o uso da sala de conferencias e fixar o respectivo aluguel;

22, autorizar despesas nos limites do orçamento e ordenar, sempre que entender necessaria, a prestação das contas do secretario, fazendo recolher ao Thesouro as quantias recebidas;

23, aceitar, si na occasião o Museu dispuzer de espaço sufficiente, para expor ou sómente para guardar, objectos de reconhecida importancia historica, pertencentes a instituições ou a particulares, os quaes restituirá logo que forem reclamados ou não convier que continuem a seu cargo;

24, proceder, sempre que lhe parecer conveniente, a uma verificação geral ou parcial nas collecções existentes no Museu e ás investigações que porventura se deverem seguir, fazendo notar o resultado em livro especial;

25, fazer sair as pessoas que se portarem inconvenientemente, prohibir-lhes a entrada e, sendo necessario, solicitar contra ellas a acção da autoridade competente;

26, dirigir os *Annaes do Museu Historico Nacional* e quaesquer outras publicações do Museu, estabelecendo os

preços de venda e as condições de permuta e de distribuição gratuita;

27. expedir instruções para a boa execução dos serviços de que forem incumbidos os funcionarios e autorizar quaesquer medidas comprehendidas nas attribuições destes;

28. designar, todos os annos, o chefe de secção que o deva substituir nos casos de impedimento;

29. dar conhecimento ao Ministro dos factos de maior importancia ou novidade que occorrerem no Museu e, no fim do anno, apresentar-lhe um relatório dos trabalhos realizados.

Art. 13. Compete aos chefes de secção:

1º. distribuir e fiscalizar os serviços das secções e manter a ordem e a disciplina;

2º. auxiliar o director, facilitando-lhe a accção e propondo-lhe as providencias que julgarem uteis ao Museu;

3º. encerrar o ponto dos funcionarios que lhes estiverem subordinados;

4º. fazer inventariar as aquisições trazendo em dia os livros e esse fim destinados, e restituir ao secretario as guias de remessa depois de assinar o recibo correspondente;

5º. fazer pessoalizar a propriedade do Museu nos objectos de suas collecções e numerar-os do modo que melhor se adaptar á natureza daquelles e nos casos em que nenhum danno lhes possa dahi resultar;

6º. ter em boas condições de segurança, ordem e conservação os objectos que constituírem as collecções, assim como o mobiliario existente nas secções;

7º. catalogar e fazer catalogar tres objectos, procurando trazer os catalogos em dia e enriquece-los de notas elucidativas;

8º. permittir que sejam photographados os objectos em exposição e os documentos não considerados como reservados, quando não houver inconveniente, tomadas as devidas precauções e autorizar a retirada das copias feitas por qualquer processo;

9º. proporcionar aos visitantes os esclarecimentos que o Museu houver colhido a respeito dos objectos em exposição e lhes forem solicitados;

10. dar parecer, quando consultados pelo director, sobre questões que interessarem ao Museu;

11. encarregar-se, salvo excusa justificada, do ensino das materias do curso tecnico que devem ser leccionadas no Museu, organizar os programmaes e fazer parte das commissões julgadoras não só dos exames, mas tambem dos concursos (art. 8º);

12. ter a seu cargo o archivo e a bibliotheca de cada secção;

13. organizar e remetter ao director, nos primeiros dias do mez, a estatística de todo o movimento das secções e, trimestralmente, o resumo dos trabalhos, com indicação da parte que nelles houver tomado cada um dos funcionarios;

14. substituir o director nos seus impedimentos, substituição que caberá em primeiro lugar ao que houver sido para elle designado e na ausencia deste ao outro chefe da secção.

Art. 14. Cabe ao secretario:

1º. dirigir os trabalhos a cargo da secretaria e manter a ordem e a disciplina;

2º. auxiliar o director no desempenho das suas funcções e na execução das suas determinações e propor-lhe as medidas que o serviço da secretaria reclamar;

3º. encerrar o ponto dos funcionarios que lhe estiverem subordinados;

4º. enviar ás secções, acompanhados de guia, os objectos adquiridos para as respectivas collecções;

5º. encarregar-se da escripturação e da correspondencia, trazendo em dia e em ordem os papeis da secretaria;

6º. assignar certidões e authenticar copias;

7º. organizar as folhas de pagamento do pessoal e processar as contas, tendo aos seus cuidados todo o serviço de contabilidade;

8º. funcionar como secretario das commissões examinadoras das materias do curso tecnico, leccionadas no Museu;

9º. ter a seu cargo o deposito e distribuição das publicações do Museu e o recebimento das quantias provenientes da venda de tales publicações e do aluguel da sala de conferencias, prestando contas semestralmente e sempre que lhe for determinado e recolhendo ao Thesouro as importancias em seu poder;

10. apresentar ao director, trimestralmente, o resumo dos trabalhos da secretaria, com indicação da parte que nelles houver tomado cada funcionario.

Art. 15. Cabe aos 1ºs officiaes:

1º. auxiliar os chefes de secção e substituí-los;

2º. occupar-se, auxiliados pelos 2º e 3º officiaes, com a boa disposição e installação dos objectos e com a respectiva inventariação e classificação, esforçando-se por obter informações que tornem mais interessantes os catalogos;

3º. encarregar-se, salvo excusa justificada, do ensino das materias do curso tecnico que devem ser leccionadas no Museu, no caso de haver sido dispensado desse encargo o chefe de secção;

4º. acompanhar os trabalhos em andamento para a respeito informar os chefes de secção.

Art. 16. Aos 2ºs officiaes cabe:

1º. auxiliar os 1ºs officiaes e substituí-los;

2º. attender ao serviço da visita e consulta publica.

Art. 17. Cabe aos 3ºs officiaes:

1º. encarregar-se dos trabalhos de escripta ou outros para que tiverem sido designados;

2º. prestar serviços na bibliotheca e no archivo de qualquer das secções que delles necessitar, auxiliando os demais officiaes na collocação e conservação dos livros e documentos, na organização dos catalogos e na consulta publica;

3º. substituir os 2ºs officiaes.

Art. 18. Cumpre ao dactylographo executar os trabalhos concernentes ao seu mistér, conforme lhe for determinado pelo chefe de serviço ao qual se achar subordinado.

Art. 19. Incumbe ao porteiro:

1º. dirigir o trabalho dos guardas e serventes, de conformidade com as recommendações dos chefes de serviço, aos quaes estiverem subordinados;

2º. fiscalizar o comparecimento dos guardas e serventes e tomar-lhes o ponto;

3º. cuidar da segurança, conservação e asseio do edificio e do mobiliario;

4º. abrir o edificio e verificar, findo o expediente, que nenhuma pessoa ficou occulta e foram fechadas todas as portas e janelas;

5º. exercer a policia na portaria, não se afastando do seu posto durante as horas do expediente sem ali deixar o seu ajudante ou, na falta deste, um dos guardas;

6º. guardar no vestiario os objectos que os visitantes e consultantes trouxerem e que, conforme determinar o director, não puderem ser admitidos nas salas de exposição ou de consulta e restituí-los na occasião da saída;

7º. enviar ás salas de consulta os livros e outros objectos deixados no vestiario, quando forem requisitados pelo funcionario que attender ao serviço;

8º. não permittir que saiam livros ou quaesquer objectos sem a apresentação de guia assignada pelo chefe da secção a que houverem sido enviados ou pelo secretario, verificando sempre si conformem com a guia;

3º, guardar na portaria todo o material que trouxerem os photographos e copistas enviando-o aos chefes de secção ou ao secretario mediante requisição;

10. da execução ás recommendações do secretario em tudo quanto entender com o serviço interno e externo.

Art. 20. Ao ajudante do porteiro incumbem auxiliar o porteiro em todos os seus deveres e attribuições e substituí-lo.

Art. 21. Incumbe aos guardas:

1º, exercer a maior vigilância e fiscalização nas salas de exposição e nos postos que lhes forem designados;

2º, não deixar o serviço sinão momentaneamente e depois de virem occupar o seu lugar outros guardas ou serventes;

3º, não permittir que das secções saiam livros ou outros objectos sem a apresentação de guia assignada pelos respectivos chefes;

4º, prestar auxilio ao porteiro, assim como ao seu ajudante, a quem substituirão.

Art. 22. Aos serventes incumbe:

1º, tratar do asseio do edificio e conservação dos moveis, livros e outros objectos existentes no Museu;

2º, executar outros serviços internos ou externos que lhes forem distribuidos;

3º, auxiliar os guardas e substituí-los.

IV

Expediente e ordem dos trabalhos

Art. 23. Só nos dias uteis e das 11 ás 17 horas haverá expediente na secretaria e nas salas de trabalho das secções.

Art. 24. Para o porteiro, seu ajudante, guardas e serventes o serviço ordinario começará ás 10 horas e terminará ás 17.

Art. 25. Os funcionarios de uma secção não se deverão dirigir á outra ou á secretaria, a não ser em objecto de serviço, o que se entenderá igualmente com os da secretaria em relação ás secções.

Art. 26. Não será permittido aos funcionarios fazer commercio ou collecção de objectos da natureza dos que constituem o Museu.

Art. 27. Serão considerados como não tendo comparecido os funcionarios que estiverem servindo como professores do curso tecnico e, tendo assignado o ponto, faltarem ás aulas ou aos exames, sem permissão do director.

Art. 28. É prohibido fumar nas salas abertas ao publico e nas de trabalho e de deposito.

Art. 29. Os guardas e serventes deverão apresentar-se uniformizados quando em serviço ostensivo na portaria ou nas salas de exposição, de consulta e de conferencias.

Art. 30. Os objectos que constituirem as collecções serão installados de modo a apresentar conveniente aspecto, sem prejuizo das condições de perfeita segurança, devendo a sua conservação e preservação, bem como a do mobiliario, merecer constantes cuidados de todo o pessoal.

Art. 31. Os trabalhos de restauração só se farão quando julgados indispensaveis e não prejudicarem o caracter historico ou artistico dos objectos e poderão, mediante ajuste, ser confiados a pessoas habilitadas, que os executarão sob a vigilancia do chefe da secção.

Art. 32. Em cada uma das secções haverá para os objectos que formarem as respectivas collecções um inventario geral ou registro de entrada por ordem chronologica, um inventario por salas e mostradores ou ar-

marios e um catalogo systematico acompanhado de indice alfabético inventariados em livros diferentes e catalogados separadamente os documentos e as obras impressas.

Art. 33. A inventariacão e a catalogacão deverão estar em dia e abarcar todo o acervo das secções, sendo enriquecidos os catalogos de notas e informacões tão desenvolvidas quanto o necessario.

Art. 34. Não serão expostos os objectos que ainda não estiverem devidamente inventariados e catalogados.

Art. 35. Os objectos em exposicão deverão estar acompanhados de rotulos que indiquem qual a sua significacão e quaes os seus numeros de ordem.

Art. 36. Serão conservados á parte na 1ª secção os objectos historicos que não d'sserem respeito ao Brasil e forem transferidos de estabelecimentos officiaes ou vierem ter ao Museu por doacão ou legado e na 2ª secção as moedas, medalhas, sellos e especies similares que foem referentes a paizes estrangeiros e procederem daquelles estabelecimentos ou se adquiriram de outro modo.

Art. 37. Não poderão ser cedidos por emprestimo os objectos historicos, comprehendidos as moedas, medalhas, etc., assim como os documentos e obras impressas, salvo o caso de ordem expressa da autoridade superior.

Art. 38. Nos *Annaes do Museu Historico Nacional*, serão insertos catalogos, monographias historicas, prelecções e conferencias effectuals por iniciativa do Museu e trabalhos escritos por funcionarios ou por extranhos a respeito de objectos pertencentes ás secções ou a respeito de outros da mesma natureza que merecerem ser estudados.

Art. 39. O Museu publicará um guia resumido para uso dos visitantes organizado segundo o plano que for adoptado nos catalogos com a descripção dos objectos mais interessantes e com esclarecimentos historicos a respeito, do qual se farão novas edicões, ao passo que se forem tornando necessarias.

Art. 40. Publicacões especiaes de caracter historico ou civico e reproducções de quadros ou de outros objectos poderão fazer-se para distribuição por occasião de solennidades commemoativas ou exposicões especiaes.

Art. 41. O Museu estabelecerá relações com instituicões do mesmo genero, nacionaes ou estrangeiras, ás quaes enviará as suas publicacões, bem como a bibliothecas e archivios.

Art. 42. Da estatística, que do movimento de cada uma das secções será organizada mensalmente, deverão constar o numero de pessoas e o de corporacões que a houverem visitado, o de consultantes e o de consultas realizadas, o de copias dependentes de autorizacao e reproducções photographicas levadas a effecto assim como o numero de acquisicões registradas, além de outros dados que offerecerem interesse.

V

Visita e consulta. Copias

Art. 43. As salas de exposicão serão franqueadas, todos os dias das 12 ás 16 horas, sem exclusão dos feriados e dos domingos ás pessoas que se apresentarem decentemente, não sendo admittidas as de menos de 10 annos de idade, que não viem acompanhadas de visitantes adultos.

Art. 44. A consulta das obras impressas que constituem a bibliotheca especial de cada secção e dos documentos que formarem o archivo e, a juizo do director, não forem de caracter reservado, será permittida nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Art. 45. Os funcionarios que forem designados para attender ao serviço da visita e ao da consulta deverão

tratar os visitantes e os consultantes com urbanidade e prestar-lhes esclarecimentos, quando solicitados, a respeito dos objectos em exposição, exercendo toda a vigilância, procurando manter a ordem e o respeito, não permitindo conversação em voz alta e polendo, na ausência do director ou de quem o represente, convidar a sair aquelles que, apesar de advertidos, forem desrespeitosos ou de qualquer modo se portarem inconvenientemente.

Art. 46. Os objectos que por sua natureza devam ficar sob a guarda immediata do chefe de secção só poderão ser examinados mediante permissão deste, sem a qual não deverão ser retirados dos seus logares os objectos em exposição.

Art. 47. As moedas, medalhas, sellos e peças similares, estejam ou não em exposição, só poderão sair dos seus logares para o exame dos visitantes ou consultantes, quando presente o chefe da secção ou o seu substituto, e não se mostrarão a mais de duas pessoas ao mesmo tempo.

Art. 48. A comparação de objectos estranhos com os do Museu só se poderá effectuar mediante autorização do chefe da secção, ao qual deverão aquelles ser apresentados com antecedência.

Art. 49. Os documentos e as obras impressas serão pedidos por meio de boletim e dados á consulta na secção a que pertencerem.

Art. 50. Aos visitantes e consultantes será facultado o uso dos catalogos, com o auxilio, si for reclamado, dos funcionarios que attenderem ao serviço.

Art. 51. Pelos damnos que intencionalmente causarem ao edificio, mobiliario ou objectos pertencentes ás colleções do Museu e pelo extraviu de taes objectos serão criminalmente responsaveis os funcionarios, visitantes e consultantes.

Art. 52. A reprodução photographica dos objectos do Museu e a copia por outros processos poderão ser autorizadas, quando taes objectos não correrem o risco de ser danificados e inconveniente de ordem alguma puder resultar, não sendo retirados dos seus logares sinão no caso de absoluta necessidade.

Art. 53. É prohibido aos que photographarem objectos do Museu fazer uso de substancias chimicas que produzam luz artificial.

Art. 54. Não dependerá de autorização a copia das obras impressas dadas á consulta.

VI

Curso tecnico

(COMMUN AO MUSEU HISTORICO NACIONAL, A BIBLIOTHECA NACIONAL E AO ARCHIVO NACIONAL)

Art. 55. O curso tecnico, destinado a habilitar os candidatos ao cargo de 3º official do Museu Historico Nacional e ao de amanuense da Bibliotheca Nacional e do Archivo Nacional, constará das seguintes materias, distribuidas por dois annos:

1º ANNO: historia litteraria,

paleographia e epigraphia,
historia politica e administrativa do Brasil,
archeologia e historia da arte.

2º ANNO: bibliographia,

chronologia e diplomatica,
numismatica e sigillographia,
iconographia e cartographia.

Art. 56. O ensino das materias será dividido entre os estabelecimentos a que é commun o curso tecnico, cabendo ao Museu Historico Nacional o de archeologia e historia da arte e de numismatica e sigillographia, á Bi-

bliotheca Nacional o de historia litteraria, de bibliographia, de paleographia e epigraphia e de iconographia e cartographia e ao Archivo Nacional o de historia politica e administrativa do Brasil e de chronologia e diplomatica.

Art. 57. Como professores das materias do curso tecnico servirão os funcionarios designados pelos directores dos estabelecimentos a que taes materias corresponderem ou, em caso de necessidade, outras pessoas para esse fim convidadas.

Art. 58. Os programmas serão organizados annualmente pelos professores e submettidos á approvação dos directores, que se reunirão na Bibliotheca Nacional e se enterferão sobre o horario a ser estabelecido e o regular funcionamento do curso.

Art. 59. De 16 a 31 de março estará aberta a matricula na Bibliotheca Nacional, devendo os candidatos ao 1º anno apresentar certidões de approvação nos exames de portuguez, francez, latim, arithmetica, geographia e historia universal, especialmente chorographia e historia do Brasil, prestados em instituto federal ou fiscalizado pelo Governo.

Art. 60. Logo que se encerrar a matricula, será enviada aos directores do Museu Historico Nacional e do Archivo Nacional a relação dos alumnos matriculados.

Art. 61. Realizar-se-ão as aulas nos mezes de abril a novembro e durarão uma hora, destinando-se a cada matricula tres horas de aula em cada duas semanas.

Art. 62. Nas aulas que as comportarem, serão dadas lições de classificação e administração de bibliothecas, mappothecas, archivos, museus historicos e gabinetes de estampas e de moedas e medalhas, comprehendidos os exercicios praticos.

Art. 63. Encerradas as aulas, seguir-se-ão os exames, prestados por materias, aos quaes só serão admittidos os alumnos que houverem comparecido a mais de metade das aulas correspondentes.

Art. 64. Realizar-se-ão os exames em cada um dos tres estabelecimentos, conforme a materia, perante uma commissão composta do director e dois professores, um dos quaes será, de preferencia, o que se tiver encarregado do respectivo ensino.

Art. 65. O exame de qualquer das materias constará de uma prova escripta, para a qual se darão duas horas, e de uma prova oral, que não poderá passar de meia hora.

Paragrapho unico. As provas escriptas de paleographia e epigraphia, archeologia e historia da arte, bibliographia, chronologia e diplomatica, numismatica e sigillographia e iconographia e cartographia terão o caracter de provas praticas de descripção e classificação de objectos pertencentes ás colleções dos estabelecimentos em que taes materias devem ser leccionadas.

Art. 66. A cada uma das provas, escriptas e oraes, que forem julgadas aproveitaveis será dado um valor de um a cinco pontos, considerando-se approvados na materia os alumnos que houverem obtido 12 pontos, no minimo, como somma das notas dos tres membros da commissão examinadora.

Art. 67. De 1 a 15 de março estará aberta, na Bibliotheca Nacional, a inscripção para os exames de segunda epoca, aos quaes serão admittidos os alumnos matriculados que por qualquer motivo houverem deixado de prestar exame na primeira epoca ou sido inhabilitados nessa occasião.

Art. 68. As pessoas que tiverem seguido, no estrangeiro, cursos semelhantes e obtido o respectivo certificado de habilitação poderão ser admittidos, em segunda epoca, a exame de todas as materias do curso tecnico, provando haver sido approvados nos exames de portuguez e chorographia e historia do Brasil, prestados nos institutos a que se refere o art. 59.

Art. 69. Encerrada a inscrição para os exames de segunda epocha, será enviada aos directores do Museu Historico Nacional e do Archivo Nacional a relação dos candidatos inscriptos.

Art. 70. O resultado dos exames será sempre comunicado pelo director do estabelecimento em que se tiverem realizado aos directores dos outros estabelecimentos, aos quaes serão enviadas copias authenticadas dos termos de exame.

Art. 71. As pessoas que obtiverem approvação em todas as materias do curso technico serão expedidos certificados de habilitação que serão assignados pelos secretarios dos tres estabelecimentos e em que se declarará o numero de pontos obtidos em cada exame.

VII

Outros cursos. Conferencias. Commemorações

Art. 72. Haverá um curso ou serie de conferencias publicas sobre historia patria e educação civica, a cargo de funcionarios do Museu ou de outras pessoas para esse fim convidadas.

Art. 73. Cursos especiaes e conferencias avulsas sobre assumptos historicos poderão realizar-se por iniciativa do director ou mediante sua permissão.

§ 1.º O director terá sempre o direito de exigir que lhe seja apresentada, com a devida antecedencia, a conferencia escripta para, depois de a ler, autorizar ou não a sua realização.

§ 2.º A sala de conferencias será cedida mediante aluguel, quando forem pagas as entradas e não for destinado a um fim patriótico ou beneficente o producto destas.

Art. 74. Deverão ter um caracter instructivo e educativo as conferencias promovidas pelo Museu e ser illustradas, sempre que for possivel, com projecções e com a apresentação de objectos historicos.

Art. 75. O Museu procurará lembrar as grandes datas nacionaes por meio de exposições especiaes ou por outras formas de commemoração.

Art. 76. Para as emidades que não forem de iniciativa do Museu a sala de conferencias não será cedida sem autorização do Ministro.

VIII

Concursos

Art. 77. A inscrição para os concursos, mediante os quaes se são nomeados os 3.ºs officiaes do Museu Historico Nacional e os amanuenses da Bibliotheca Nacional e do Archivo Nacional, será aberta no segundo desses estabelecimentos.

§ 1.º Serão admittidos á inscrição os candidatos habilitados no curso technico (art. 71).

§ 2.º Não se tendo inscripto candidatos nas condições do § 1.º, nova inscrição será aberta para aquelles que provarem ter sido approvados nos exames das materias a que se refere o art. 59, prestados nos institutos ali indicados.

§ 3.º Em qualquer das hypotheses dos paragraphos anteriores, só se inscreverão as pessoas que provarem ter mais de 18 e menos de 30 annos de idade e preencherem as demais condições exigidas para o provimento dos cargos publicos federaes.

Art. 78. No caso de se terem inscripto candidatos habilitados no curso technico, os concursos consistirão de provas escriptas, praticas, de descripção e classificação de objectos pertencentes ás collecções das varias secções dos tres estabelecimentos.

Art. 79. Verificando-se a hypothese do § 2.º, do art. 77, consistirão os concursos em provas escriptas e oraes de

todas as materias do curso technico, nas condições estabelecidas no art. 65 e seu paragrafo unico.

Art. 80. Realizar-se-ão na Bibliotheca Nacional as provas dos concursos, á excepção das provas praticas que versarem sobre objectos do Museu ou do Archivo Nacional, as quaes se deverão realizar no estabelecimento a que taes objectos pertencerem.

Art. 81. As comissões julgadoras dos concursos serão compostas do director de um dos tres estabelecimentos, como presidente, designado na occasião pelo Ministro e dos oito professores do curso technico, como examinadores, ou na falta destes, de funcionarios designados pelos respectivos directores.

Art. 82. As disposições complementares que forem necessarias, relativas ás condições em que se deverão realizar os concursos para o cargo de 3.º official ou amanuense, constarão de instrucções exoediladas pelo Ministro que também ignorará quanto ás condições dos concursos a que o art. 10 se refere.

IX

Disposições geraes e transitorias

Art. 83. Serão transferidos para o Museu Historico Nacional:

1. Os objectos que constituem o museu historico do Archivo Nacional;

2. O acervo da secção de moedas e medalhas da Bibliotheca Nacional, inclusive as obras impressas que formam a bibliotheca especial da secção;

3. As collecções de moedas, medalhas, sellos e peças similares existentes na Casa da Moeda, que conservará apenas os exemplares que lhe forem necessarios dos trabalhos que houver executado e das peças que lhe servirem como modelos;

4. Os quadros historicos e mais objectos de caracter historico que formam o Museu da Marinha e o Museu Militar;

5. Os quadros historicos e quaesquer objectos de caracter historico existentes no Museu Nacional, na Escola Nacional de Bellas Artes e em outros estabelecimentos publicos federaes, nos quaes poderão, entretanto, se conservar os objectos que particularmente disserem respeito aos fins ou á historia de cada um delles.

Art. 84. Os objectos que forem transferidos de estabelecimentos publicos federaes ou de outro modo adquiridos por occasião da installação do Museu poderão ser expostos ao publico antes de preenchida e até que se preencha a exigencia do art. 34, deven lo, porém, organizar-se uma relação provisoria de taes objectos, aproveitados os inventarios de que tiverem vindo acompanhados.

Art. 85. As pessoas já habilitadas no curso de bibliothconomia a cargo da Bibliotheca Nacional e ás que se habilitarem no corrente anno será permitido complexar o curso technico, frequentando as aulas e prestando exames de historia politica e administrativa do Brasil e de archeologia e historia da arte.

Art. 86. Enquanto se não puderem apresentar candidatos approvados em todas as materias do curso technico, a inscrição para os concursos será aberta desde logo nas condições do art. 77, § 2.º.

Art. 87. Os officiaes, nomeados independentemente de habilitação no curso de bibliothconomia ou no curso technico que o substitue, não poderão ser promovidos a chefes de secção sem que neste se habilitem.

Art. 88. Por occasião de entrar em execução o presente regulamento, poderá o Governo prover os cargos sem o preenchimento das formalidades aqui exigidas.

Art. 89. Os vencimentos annuaes do pessoal do Museu serão os que constam da tabella annexa.

Art. 90. O Museu Historico Nacional será installado nos edificios do antigo Arsenal de Guerra.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—*J. Ferreira Chaves.*

Tabella a que se refere o art. 89

Director.	15:000\$000
Chefe de secção.	10:800\$000
1º official.	8:400\$000
2º official.	6:600\$000
3º official.	4:800\$000
Dactylographo.	3:600\$000
Porteiro.	4:000\$000
Ajudante do porteiro.	3:600\$000
Guarda.	3:000\$000
Servente.	2:400\$000
Gratificação ao 2º official que servir como secretário.	1:800\$000

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—*J. Ferreira Chaves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente foi exonerado, a bem do serviço publico, o bacharel Arthur Vieira Peixoto, do cargo de director da Casa de Correccão.

— Por outro da mesma data foi nomeado Bemvindo Meira director do mesmo estabelecimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente mez, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal Eugenio Gonçalves Pinheiro.

— Por outra da mesma data foi nomeado Virgílio Pereira Rodrigues para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 11º officio de notas do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portaria de 14 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Antonio Luiz Pinto, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente de 10 de agosto de 1922

Accusou-se recebido o officio em que o director interino da Faculdade de Direito de S. Paulo comunica o fallecimento do Dr. Manoel Aureliano de Gusmão, cathedratico de theoria e pratica do processo civil e commercial, e, em nome do Governo, foram apresentadas condolencias á respectiva congregação.

Dia 11

Accusou-se recebido o officio n. 200, de 10 do corrente mez, do director do Archivo Nacional, acompanhado do laudo da primeira inspecção de saúde a que, para os effeitos da aposentadoria, se submetten o chefe de secção Manoel José de Lacerda,

declarando-se que o alludido funcionario deve ser considerado nas condições do § 5º do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, desde a data daquelle inspecção.

— Solicitaram-se as necessarias providencias, ao Ministerio da Guerra, afim de que, de accordo com a circular exco-dida, de ordem do Sr. Presidente da Republica, em data de 4 do corrente mez, sejam dispensados do serviço militar, durante a actual convocação, os reservistas Dr. Correggio de Castro, professor de arithmetica, algebra e geometria elemental, José da Silva Bago, enfermeiro e sub-inspector, e Horacio Ferreira, servente, todos do Instituto Benjamin Constant, e que se acham comprehendidos nos termos da alludida circular.

Requerimentos despachados

Agostinho Avila Sanches. — Requeira, de novo, declarando a data da naturalização e trazendo a firma reconhecida por tabelião.

Paschoal del Pino Aguiar. — Declare onde reside actualmente.

Luiz Chirico, residente na capital do Estado de Minas Geraes. — Indeferido.

João Levin. — Sim, mediante recibo.

José Alves Xavier. — Declare a filiação.

José Braz. — Declare a filiação, e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Rodrigo Gomes Leit. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 12 de agosto de 1922

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal solicitou-se a remessa das demonstrações exactas e completas do credito a ser aberto para o pagamento das gratificações creadas pelo § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 deste mez, para o pessoal da Justiça Federal (aviso n. 2.665);

Ao presidente da Corte de Appellação solicitou-se providencia identica á anterior (aviso n. 2.666);

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados solicitou-se providencia identica á anterior, (aviso n. 2.667);

Ao 1º secretario do Senado Federal solicitou-se providencia identica á anterior (aviso n. 2.668).

DECRETO N. 15.604 — DE 12 DE AGOSTO DE 1922

Desapropria, por utilidade publica, os predios ns. 139 e 141 da praça da Republica e 1 e 3 da rua Moncorvo Filho, comprehendidos no plano de conjunto approved para o edificio do Senado Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, no uso da attribuição que lhe confere o decreto numero 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude da autorização concedida pelo de n. 1.021, de 26 de agosto do mesmo anno, e de conformidade com o art. 590, § 2º, do Código Civil, desapropriar, por utilidade publica, os predios ns. 139 e 141 da praça da Republica e 1 e 3 da rua Moncorvo Filho, comprehendidos no plano de conjunto approved pelo decreto n. 15.588, de 29 de julho de 1922, para o edificio do Senado Federal, de accordo com o art. 1º do decreto numero 4.381 A, de 6 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

LEITACIO PRESSA.

Joaquim Ferreira Chaves.

Additamento ao expediente do dia 11 de agosto de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicita-ram-se os seguintes pagamentos:

De 28:220\$ a Andrade Lima & Comp., de trabalhos feitos no edificio de medicamentos officiaes no Instituto Oswaldo Cruz, em julho findo (aviso numero 2.680);

De 561\$600 ao 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros Pedro Augusto dos Santos, de soldo que lhe compete até 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 2.683);

De 599\$400 ao 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros Carlos da Silva Lemos, de soldo que lhe compete até 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 2.681).

Communicou-se a providencia acima ao commandante do Corpo de Bombeiros (aviso n. 2.682).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros solicitaram-se providencias afim de que sejam postos á disposicão desta secretaria do Estado dous caminhões automoveis que deverão achar-se ás 9 horas na porta da secretaria de Estado (officio n. 1.094).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se a relação de contas da Estrada de Ferro de Goyaz, de transportes concedidos em 1921, á requisicão do posto anti-ophidico installado naquella Estado (officio n. 1.095).

— Ao Ministerio da Guerra communicou-se que o servente desta secretaria de Estado Mario de Azevedo, reservista do Exercito, convocado para comparecer, é indispensavel ao serviço desta secretaria de Estado (aviso n. 2.678).

— Ao director da Casa de Correccão declarou-se que o mappa demonstrativo do movimento de compras, concertos e obras, do almoxarifado daquelle repartição, relativo ao mez de junho findo, deveria ter acompanhado as contas do citado mez (officio numero 1.097).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros recommendou-se que seja posto á disposicão do inspector geral da Illuminação Publica um automovel, para o serviço de installação de luz electrica nas secções eleitoraes que tem de funcionar no pleito de 26 do corrente (aviso n. 2.679).

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio solicitou-se a informação sobre si póde ser iniciada a

construção do abrigo de alienados na Colônia de Alienados de Jacarépaguá (offício n. 1.096).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte solicitou-se a informação sobre si já foi enviado à Delegacia do Espírito Santo o volume contendo material eleitoral que por engano foi remetido ao Rio Grande do Norte (telegramma).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia communicou-se que estão sendo dadas as providencias para o embarque do material eleitoral solicitado e autorizou-se a fornecer um livro eleitoral a cada uma das comarcas de Brotas, Rio Branco, Campo Formoso, e dois livros para a de Santo Amaro (telegramma).

Expediente do dia 15 de agosto de 1922

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz communicou-se ficar autorizado a aceitar as propostas de Arthur da Costa e Alencastro & Veiga, para fornecimento dos moveis áquelle juizo (telegramma).

Ao juiz federal em Goyaz communicou-se a providencia acima (telegramma).

— Ao Ministerio da Marinha communicou-se que o 3º official desta Secretaria de Estado Léo de Alercar torna-se necessario ao serviço desta Secretaria, não podendo por isso se apresentar na Directoria de Reserva Naval (aviso numero 2.684).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará autorizou-se o fornecimento de material eleitoral solicitado pela comarca de Igarapé (telegramma).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1908 a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos á Procuradoria da Republica em junho findo (aviso numero 2.688).

De 145834 ao desembargador Geminiano da Franca, de differença de vencimentos em julho findo (aviso n. 2.689).

De 1:5998, por fornecimentos feitos em junho findo á Escola Premunitoria 15 de novembro (aviso n. 2.687).

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, a contar de 1 do corrente e nos termos do art. 8. n. 1, da legislação em vigor, ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Antonio Baptista de Barros.

Expediente de 12 de agosto de 1922

Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial estar a Directoria Geral deste Departamento de accordo com a proposta para que a venalidade imposta ao Dr. Flavio de Rezende Rubim termine a 27 do corrente mez (E 816).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que o pharmaceutico Simico Rodolpho Albino Dias da Silva, com exercicio no Laboratorio Bromatologico, volte a trabalhar na Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte, etc. (E 818).

— Solicitaram-se providencias:

Ao commandante do 1º regimento de cavallaria no sentido de ser retirado, diariamente, o estrume accumulado nas cocheiras do quartel do regimento (E 815).

Ao general commandante da 1ª região militar afim de serem dispensados da incorporação militar, que ora se realisa, os reservistas do Exercito e funcionarios deste Departamento, Carlos Vianna Maques de Souza, Nestor Alves Martins, Aristides Fernandes Ramôa, Ildelfonso de Abreu Pimenta, Waldemar Labatt Lacerda, José Romeiro Valle, José Vieira Mendes e Raul da Silva Meira, visto serem os seus serviços indispensaveis nesta repartição (E 817).

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro afim de ser obtida praça para um caixa, contendo medicamentos, destinados ao Serviço de S. e P. Rural do Maranhão (E 815).

Ao mesmo no sentido de ser obtida praça para um caixa, contendo oleo de chenopodio, destinado ao Serviço de S. e P. Rural no Rio Grande do Norte (E 81).

A mesmo, afim de ser obtida praça para um caixa, contendo medicamentos, consignados ao Serviço de S. e P. Rural no Estado de Alagoas (E 813).

Ao mesmo, afim de ser concedida praça para um caixa, contendo medicamentos, destinados ao Serviço de S. e P. Rural no Estado da Bahia (E 812).

— Remetteu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado e em resposta ao offcio de 10 de julho ultimo, a cópia do memoria de scriptivo da invenção de um novo preparado chimico, com applicação na medicina, contra as injectões gonococcica e syphilitica, por meio de injectões intra-musculares, denominado — Mercurylina, de Annibal Pereira (E 820).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:

Octaviano Xavier de Figueira (507). — Indeferido, por ser contrario ao disposto no regulamento sanitario.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 14 de agosto de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, o requerimento do escriptuario Sylvio Braz da Cunha, com exercicio na Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 2. 21).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o requerimento n. 2.922, da Cervejaria Colonial Ltd. e os laudos do vistorias ns. 467 e 472, afim de que seja feito o addendo de que trata o officio n. 841 da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officios ns. 2.422 e 2.431).

Ao Dr. delegado do 2º districto sanitario, os laudos de vistorias dos predios ns. 81 da rua do Riachuelo e 224 da rua Senador Euzebio (officio n. 2.452).

Ao Dr. director geral de Obras e Viação, o processo n. 49 de Raul Barbosa de Sá, referente á construção de um estabulo á rua Candido Benicio n. 219 (officio n. 2.433).

Ao Dr. chefe de Policia, o cartão commercial de Manoel Martins, afim de positivar as informações prestadas por esta directoria em officios anteiores, sob ns. 1.958 e 1.973 (officio n. 2.425).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 5 \$, os Srs. Guimarães & Brazilino; por infracção do art. 574, item 1 do regulamento em vigor, em 1:00 \$ cada um os Srs. João Cupertino e Francisco de Almeida; por infracção do artigo 354, §§ 5 e 7º do regulamento em vigor em 200\$ cada um os Srs. Joseph Ricci, Dominguez Loureiro & Rodriguez e D. Maria da Conceição Dias; por infracção do

art. 47 e 10, letra F do regulamento de B. de F. de L. e Lactinios, em 1:000\$, o Sr. Francisco de Almeida;

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 785, letra D, do regulamento em vigor, em 1 0\$ o Sr. José Lourenço Alves;

Pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, em 600\$ e 200\$, respectivamente os Srs. Manoel Vieira Junior (duas multas de 3 0\$ c. da uma) e Edmundo Ulrich (duas multas de 100\$ cada uma).

Requerimentos despachados

Recificação ao expediente de 10 de agosto de 1922

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Fonseca Souza & Comp (2.69). — Deferido, quanto a dispensa da modificação immediata de forno e a substituição dos ladrilhos por azulejos.

Delegacia de Hygiene Industrial e Profissional:

Manoel Amado Soares (31). — Indeferido; o signatario não pode receber com honrreza a concessão que encontre na Delegacia de Hygiene Profissional e Industria, a instalação da macha a que allude, por ter apresentado um requerimento, deferido por essa delegacia, em que pedia autorização para instalar uma officina de carpintaria para serviços exclusivamente manuaes.

Dia 14 de agosto de 1922

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

J. Moreira (3.115). — Indeferido.

Companhia Mineira de Lactinios (3.115). — Será relevada a multa si cumprir, dentro do prazo de 60 dias, as exigencias formuladas pelo Serviço de Leite e Lactinios.

3ª Delegacia de Saude: Manoel Diniz Martinez (3.050). — Só poderá ser attendido depois que as autoridades sanitarias regionaes tiverem verificado a execução das obras convenientes ao novo edificio que terá o predio em que se localiza.

A. Pacheco & Comp. (506) — Indeferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Eugenio Teixeira Leite Junior (2.99). — Quanto á restituição das atas, autorizo a devolução das que tiverem sido feitas de accordo com o art. 37 para a execução do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 3 de agosto de 1922

Ao secretario geral: Remettendo as contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 1015200, le pasagens e transporte solicitados por esta directoria nos mezes de abril e maio ultimos;

Remettendo uma relação de funcionarios do Serviço no Departamento Federal, que necessitam cadeirnetas de passageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra etc., communicando que foi inaugurado no dia 1 do corrente o Dispensario de Doenças Venereas anexo ao Posto Sanitario Rural da ilha de Guatiba.

Ao director geral de Instrução Publica, communicando que tendo melhorado o servico do estado sanitario da Barra de Guaratiba, motivo pelo qual pôde, presentemente ser dispensado o fechar. ento das duas escolas da mesma localidade.

Dia 4

Ao director geral:

Remettendo cópia do telegramma do chefe de Serviço do Estado da Bahia, comunicando a chegada de febre amarella na capital do referido Estado.

Ao secretario geral:

Pedindo providencias para que seja obtida praca a bordo de vapor do Lloyd, para cinco volmes, sendo quatro destinados ao Estado do Pará, contendo latas e um para Santa Catharina, contendo oleo de chenopoio.

Dia 5

Ao secretario geral:

Remettendo folhas de pagamento do pessoal do Serviço do Distrito Federal, complementares ás dos meses de maio e junho, nas importancias respectivas de 109.676 e 80, no total de 189.676;

Recebendo uma conta da Viação Ferreira Rio Grande do Sul, de passagem, leito e bagagem, requisitados pelo chefe de Serviço do Paraná, na importancia total de 14.40;

Remettendo contas de fornecimento feitos aos Estados do Paraná e Santa Catharina, nos meses de junho e julho ultimos, na importancia total de 7.789.440;

Remettendo contas de alugueis de casas e fornecimentos de energia electrica e luz ao Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal, no mez de junho ultimo, na importancia total de 2.424.32;

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 14 de agosto de 1922

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o auto de multa, na importancia de 21\$, lavrado contra a S.ª D. Maria da Conceição Dias, por ter infringido o Regulamento Sanitario vigente (officio n. 867).

As memos, os boletins dos dias 10, 11 e 12 do corrente mez dos serviços executados pelos inspectores Sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 10 do corrente (officio n. 868).

Ao Sr. chefe da 1.ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, comunicando o itinerari das aparelhos Clayton nos dias 14 a 19 do corrente (officio n. 869).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o auto da multa, na importancia de 20\$, lavrado contra o Sr. José Pichli, por ter infringido o Regulamento Sanitario vigente (officio n. 870).

Ao mesmo. — O auto de multa, na importancia de 2\$, lavrado contra os Srs. Dominguez Lourido & Rodrigues por terem infringido o Regulamento sanitario vigente (officio n. 871).

Ao Sr. Dr. secretario geral. — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção de venedos deteriorados encontrados no armazem A da estação de S. Diego, cuja importancia de 28.442, a firma Silvino Ferraz & Comp., com escriptorio a rua da Tralha n. 13, val nesta data pagar (officio n. 872).

Ao mesmo. — A guia para o deposito da quantia de 100\$, para ocorrer com as despesas a serem feitas durante o isolamento de um enfermo á rua Visconde de Itaboraity n. 126, sendo responsavel a Sra. D. Valentina Martins de Figueiredo (officio numero 873).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — A copia da communicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, Inspector sanitario desta Inspectoria, relativa a horta da rua da Ponte da Saudade

junto ao numero 27, pedindo-vos providencias, por vosso intermedio, á respectiva delegacia de saude (officio n. 874).

Ao Sr. Dr. secretario geral. — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção de generos deteriorados encontrados em diversos armazens desta capital, cuja importancia de 12.150 a firma Piny Bastos & Comp., com escriptorio á rua do Rosario nos 26 e 28, val nesta data pagar (officio n. 875).

Requerimentos despachados

Francisco da Rocha Camargo. — Averbese. Joaquim Ozorio do Ananial. — Averbese. Attila de Oliveira Costa. — Atteste-se. Eva Ido de Souza Guimarães. — Deferido. Francisco da Rocha Camargo. — Certifique-se.

João Alves de Oliveira. — Certifique-se.

Ferias:

Horacio Luiz de Oliveira. — Deferido. Candido Ruino de Souza. — Deferido. João de Britto Silva. — Deferido. Elviseo Alves de Souza. — Deferido. Avistides Gallio. — Deferido. João Manoel dos Santos. — Deferido. Pedr Ribeiro da Silva. — Deferido. Francisco Teixeira da Paixão. — Deferido. Jeronymo Viotorino de Souza. — Deferido. Epiphany Ramos Carollo. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 10 de agosto de 1922

Officiou-se ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Jose Sebastião Jansen Ferreira para, em comissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, do serviço de marinha mercante (officio n. 2.927).

— Solicitaram-se providencias ao secretario geral do departamento, no sentido de ser dispensado da incorporação militar o guarda sanitario marítimo Luiz Loreto do Nascimento, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em vista de ser indispensavel ao serviço (officio n. 2.948).

— Comunicou-se ao director da secção de contabilidade do departamento, que, pela Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, foi multado em 200\$, no dia 12 de junho do corrente anno, o commandante W. H. Hotville, do vapor americano Salaan, por infracção ao art. 966, letra b, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, tendo immediata sciencia, e outrossim, que a importancia dessa multa foi paga á delegacia fiscal daquelle Estado (officio n. 2.946).

— Remetteram-se ao secretario geral do departamento:

De accordo com a clausula 15.ª da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, o pedido, em duas vias, n. 173, do 10 deste mez, na importancia de 120\$, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, para os concertos de uma machina de escrever «Remington», pertencente a esta directoria (officio n. 2.949);

Os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de Santos, durante o mez de junho do corrente anno, relacionados na importancia total de 2.757.650 (officio n. 2.956);

Ao inspector de engenharia sanitaria, por copia, o officio n. 365, de 7 do corrente, do director do Hospital Paula Candido, discriminando obras reputadas de primeira necessidade, complementares de varios servicos da-

quelle estabelecimento (officio numero 2.945);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, por copia, o telegramma relativo ao movimento do porto de Belém, em julho findo (officio n. 2.951);

Ao mesmo, uma copia do telegramma referente ao movimento do porto de Fortaleza, relativo ao mez de julho proximo passado (officio numero 2.952);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima e Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, um exemplar, a titulo de modelo, dos impressos para folha de pagamento daquellas inspectorias (officios ns. 2.941 e 2.942);

Ao inspector de saude do porto de Santos, as terceira e quarta vias do certificado de despacho de uma tonellada de enxofre em bastões, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (officio n. 2.940).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Recife, recebido o officio n. 245, de 2 do corrente (officio n. 2.953);

Ao mesmo, recebido o officio numero 242 de 1 deste mez (officio numero 2.954);

Ao inspector de saude do porto de Santos, o recebimento do officio n. 414, de 22 de julho findo (officio n. 2.944).

— Remetteram-se ao director do Lazareto da Ilha Grande, as contas enviadas com o officio n. 768, de 2 deste mez affirm de serem correctas de accordo com o officio n. 2.884 de 7 deste mez (officio n. 2.943).

Dia 11

Officiou-se ao director geral do Departamento, nestes termos:

«Em additamento ao meu officio numero 2.855, de 4 do corrente, no qual vos communiquei as providencias tomadas por mim, junto ao sub-inspector de Saude de Paranaguá, para attender á reclamação que ao Sr. ministro da Marinha dirigiu o capitão do porto de Paranaguá, cumpre-me vos declarar que, segundo informação que acabo de receber do sub-inspector de saude dos Portos do Paraná, o tripulante Cicero de Carvalho Leite, foi realmente recolhido ao hospital em 7 de junho do corrente anno, e ter sido accommettido de influenza, tendo, porém, desembarcado definitivamente, em virtude da clausula 8.ª do Regulamento das Capitania, isto é, em vista do ajuste previo para desembarcar em determinado porto, que, no caso, foi o de Paranaguá (officio n. 2.965);

Ao governador do Estado de Pernambuco, relativamente á communicação do Dr. Alfredo Teixeira, sub-inspector de Saude daquelles portos, de haver sido reintegro no cargo de medico auxiliar do Posto de Assistencia Publica do Estado, solicitando esta directoria as necessarias providencias para que o alludido funcionario possa continuar no exercicio do cargo que exerce, em vista de ser necessario ao serviço da Inspectoria do Porto (officio n. 2.957).

— Respondeu-se ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, o officio numero 237, de 31 de julho ultimo (officio n. 2.967).

— Agradeceu-se ao consul geral da Eslanda, a participação de ter sido designado consul geral nesta Capital (officio n. 2.958).

— Remetteram-se ao secretario geral do Departamento:

Os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Por-

to de Belém, durante o mez do junho findo, relacionados em 1:749\$400 (officio n. 2.959).

A conta, em dupla via, na importancia de 56\$935, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica durante o mez de julho proximo findo, na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 2.960).

A 3ª via da conta n. 60, no importe de 120\$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido, de 1 a 10 de agosto corrente, do piloto José de Souza Firmeza, do lugre portuguez *Georgina*, consignado a José Constante & Comp. (officio n. 2.961).

As contas, em duplicata, de fornecimentos feitos a esta directoria, no mez de julho findo, na quantia de 28:053\$800 (officio n. 2.962).

O requerimento do Dr. João Pedro de Albuquerque, director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pedindo permissão para contribuir para o montepio pelo cargo que ora exerce (officio n. 2.963);

O officio e contas remetidos pelo chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado de Alagoas, enviados, por equívoco, a esta directoria (officio n. 2.964);

Ao inspector do Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa sobre o movimento do porto de Recife, em julho ultimo (officio n. 2.968);

A José Constante & Comp., a conta numero 60, em duas vias, na quantia de 120\$, relativa ao tratamento no hospital Paula Candido, no periodo do 1 a 10 deste mez, do piloto de nome José de Souza Firmeza, do lugre portuguez *Georgina*. Outrossim, communicou-se que o pagamento da conta em questão deverá ser effectuado no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude (officio n. 2.955).

— Accusou-se

Ao inspector de saude do porto de Belém, recebido o officio n. 306, de 24 de julho ultimo, enviando as contas de fornecimentos feitos durante o mez de junho do corrente anno (officio n. 2.956);

Ao inspector de saude do porto de Recife, recebido o officio n. 246, de 2 do fluente (officio n. 2.967).

— Restituíram-se ao director geral do Departamento o memorial com os documentos que a elle vieram appensos, no qual Antonio de Souza Motta pede a nomeação para o cargo de escriptuario-archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Belém, com a devida inorinação por parte desta directoria (officio n. 2.966).

Requerimentos despachados

Companhia Expresso Federal, consignataria do paquete americano *Otho*, recorrendo da penalidade imposta ao commandante H. Petersen. — Indeferido, á vista da informação (n. 67).

Antonio Vieira da Silva. — Certificado-se (n. 69).

Dia 12

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, solicitando a necessaria autorização para o proseguimento dos concertos da lancha *Rivadavia Corrêa*, já iniciados pela firma Teixeira & Nunes (officio n. 2.975);

Ao inspector de saude do porto de Belém, em solução ao officio n. 91, de 6

de março do corrente anno, que a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes informa que a Companhia Port of Pará não embarca a atracação das lanchas daquela inspectorias, na Doca Marechal Hermes e sim, que impede, de accordo com o respectivo regulamento, e em beneficio do serviço do porto, a atracação ao cães de qualquer lancha, á noite, de fogos apagados (officio n. 2.980).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, afim de ser submettido á inspecção de saude naquela inspectorias o servente Antonio Vieira da Silva, da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 2.977).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do departamento que, por esta directoria, foi fornecida á firma Hoepek Irmãos & Comp. a guia necessaria para recolher ao Thesouro Nacional, no prazo de 15 dias, a quantia de 4:500\$, vencimentos do inspector sanitario maritimo embarcado no paquete nacional *Anna*, relativo ao semestre de julho a dezembro do corrente anno, de accordo com o art. 888 do decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 2.972);

Ao director da secção de Contabilidade do departamento que, por despacho de 11 do corrente, foi indeferido o requerimento em que a Companhia Expresso Federal, consignataria do paquete norte-americano *Otho*, pedia relevação da multa imposta ao commandante H. Petersen (2.456) (officio n. 2.978);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia que, em 1 do corrente mez, foi nomeado o servente daquelle repartição Alberto Ribeiro Guimarães para exercer o cargo de desinfector de 2ª classe da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, tendo tomado posse e entrado em exercicio na mesma data (officio n. 2.979).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de julho proximo findo, na importancia de 10:333\$992 (officio numero 2.971);

Ao mesmo, as contas relacionadas na importancia de 5:600\$, provenientes dos fornecimentos feitos ás Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, durante o mez de julho proximo passado (officio n. 2.973);

Ao mesmo, as portarias de nomeação de Sylvio Gomes da Silva e Alberto Ribeiro Guimarães para exercerem, respectivamente, os cargos de desinfector de 1ª e 2ª classe da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 2.974);

Ao inspector do Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o quadro do movimento do porto de Cabedello, em julho passado (officio n. 2.981);

Ao mesmo, o mappa do movimento do porto da Natal, em julho findo (officio n. 2.982).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Natal, o recebimento do officio n. 118, de 2 do fluente, com o qual veio o mappa sobre o movimento daquelle porto no mez de julho findo (officio n. 2.983);

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, o recebimento do officio numero 119, de 1 do corrente (officio numero 2.984).

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1922

Telemaco Alves. — Cumpra o termo de Intirração n. 337 e communique após a sua execução.

Teixeira Borges & Comp., Dias, Ramalho & Comp. e Xisto Martins & Comp. — Deferido, pagando as taxas.

D. Raul Leite & Comp. — Póde funcionar, provisoriamente, aguardando instrucções para obras.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 15 do corrente foi suspenso pelo prazo de 60 dias, com perda de todos os vencimentos, o commissario de 2ª classe do 22º districto policial, Hildebrando Pereira da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 15 de agosto de 1922

Senhor ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 135 — A legação da Suecia, em nota, que dirigiu a este ministerio, solicita, em nome do seu governo, uma collecção das leis e dos regulamentos, em vigor, concernentes aos impostos e outras contribuições aos quaes está sujeita a navegação no Brasil nacional e estrangeira, assim como qualquer relatório official que por ventura exista sobre o modo de se calcular os ditos impostos, sobre a applicação da respectiva renda e esclarecendo se os mesmos são cobrados pelo Governo Federal ou se pertencem aos governos dos Estados. Muito grato ficarei a V. Ex. habilitando-me a dar uma prompta solução a este pedido da legação da Suecia.

— Senhor ministro dos Negocios da Guerra:

N. 30 — De accordo com os termos do aviso n. 81, que V. Ex. me dirigiu em 29 de julho ultimo, communico-lhe que dei sciencia ao auxiliar do Consulado Geral em Buenos Aires, Narciso Dutra, de que elle está dispensado da incorporação para o periodo do Cenfenario, por estar ausente do Brasil muito anteriormente á publicação do edital de convocação.

— Senhor presidente do Estado do Paraná:

N. 17 — Tendo sido concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Zbigniew Auguste Miskze para consul da Polonia nessa capital, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o seu reconhecimento.

— Senhor vice-governador do Estado de Santa Catharina:

N. 10 — Communico a V. Ex. que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Zbigniew Auguste Miskze para consul da Polonia em Curitiba com jurisdicção nesse Estado e peço-lhe providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Senhor presidente do Estado do Mato Grosso:

N. 13 — Communico a V. Ex. que foi concedido *exequatur* à nomeação do Sr. Zbigniew Auguste Miske para consul da Polónia em Curitiba, com jurisdição nesse Estado e peço-lhe providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— A' Embaixada Britanica:

N. 42 — O ministro do Estado das Relações Exteriores, atenciosamente cumprimenta a embaixada de Sua Magestade Britannica e tem a honra de communicar-lhe, em resposta á sua nota verbal de 26 de julho proximo findo, que as listas consulares, a que a mesma se refere, foram enviadas á essa embaixada, sendo possível que se tenham extraviado pelo que foram remetidos outros dous exemplares.

— Senhor ministro da Suécia:

N. 6 — Em resposta á nota dessa legação, n. 14 de 10 de julho ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as informações referentes aos impostos e outras contribuições a que está sujeita a navegação no Brasil, as quaes serão opportunamente remetidos a V. Ex.

— Senhor ministro da Polónia:

N. 7 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 986/22, de 15 de julho ultimo, em que V. Ex. solicita o *exequatur* á nomeação do Sr. Zbigniew Auguste Miske para consul da Republica da Polónia em Curitiba.

Em resposta, remetto a V. Ex. o titulo solicitado e com elle devolveo a respectiva (1) patente communicando-lhe ter já providenciado sobre o seu reconhecimento pelos governos dos Estados onde elle tem jurisdicção.

— Sr. embaixador em Londres:

N. 23 — De ordem do Sr. ministro, peço a V. Ex. providenciar no sentido de obter do Ministerio da Saude Publica da Inglaterra o prego e o summario dos «films» de propaganda anti-venerea constantes da lista, que veio inclusa, bem como as publicações referentes ao assumpto e comprehendidas na mesma lista fornecida pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

— Sr. consul geral em Buenos Aires:

N. 13 — Relativamente ao telegramma de V. S., n. 5, de 29 de julho ultimo, peço-lhe a bondade de communicar ao auxiliar desse consulado geral, Sr. Nemesio Dutra, que, de accordo com uma circular, de que o Ministerio da Guerra deu recentemente conhecimento a este ministerio, os reservistas, que se achavam no estrangeiro por occasião da convocação feita para o periodo do Centenario, ficam dispensados de comparecerem á chamada para esse fim.

Nesse sentido foi feita a necessaria communicação ao Ministerio da Guerra.

— Sr. consul em Calcutta:

N. 4 — Foi recebido nesta secretaria o seu telegramma n. 5, de 12 do corrente mez, relativamente á importação de juta em São Paulo e do qual, como poderá ler V. S. no expediente publicado no *Diario Official*, foi dado conhecimento ás Associações Commercias de São Paulo e de Santos e a diversas outras, a que também possa interessar o assumpto.

E' da attribuição dos consules prestarem sempre informações, as mais completas possíveis, relativamente aos districtos consulares da respectiva ju-

risdicção e espero que V. S. não deixará de sempre cumpri-la rigorosamente.

Entretanto, como medida de economia, e para boa clareza do texto, a qual não pôde ser conseguida em linguagem telegraphica, a não ser com grande dispendio da verba destinada a telegrammas, como no caso presente, convém que todas as informações sejam dadas por meio de officios, com as melhores explicações possíveis.

O uso do telegrapho só deverá ser feito quando se tratar de uma informação de caracter urgente e cuja demora possa trazer prejuizo aos interessados, restringindo-a nesses casos ao que for necessario para sua boa comprehensão.

Sr. director geral da Saude Publica:

N. 43 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a communicação recebida pela nossa Legação em Stockholm sobre as estações de observação e quarentena contra a peste e o cholera, na Suecia.

— Sr. director Geral da Saude Publica:

N. 44 — Communico a V. Ex. que, attendendo ao pedido feito pelo Dr. E. Rabello, inspector da Prophylaxia da Lepra e Moléstias Venereas, este Ministerio já pediu á nossa Embaixada em Londres o prego e o summario dos films de propaganda anti-venerea e de publicações sobre o mesmo assumpto, de accordo com as relações que acompanharam o referido pedido.

— Sr. director do Povoamento do Solo:

N. 7 — Inclusive tenho a honra de remetter a V. S. a carta que a este Ministerio dirigio o subdito alemão Vos Röker de Railroad (Allemanha) que, desejando emigrar para o Brasil, pede instrucções a respeito.

— Sr. Dr. Arthur Obino:

N. — 181 — Com relação á carta por V. S. dirigida em tempo a este Ministerio, transmitindo um pedido do Centro Industrial de Matto de Curitiba remetto-lhe a inclusa cópia de um officio da Legação em Buenos Aires expondo a impossibilidade de conseguir cópias dos manifestos de exportação de herva matto pelos portos do sul do Brasil.

— Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino:

N. 180 — O reitor do Instituto Nacional del Profesorado Secundario, de Buenos Aires descejoando ampliar a Bibliotheca de estabelecimento, que dirige especialmente na parte relativa á historia e geographia da America, solicita á Legação naquella Capital os seus bons officios no sentido de lhe serem enviadas todas as publicações de que se possam utilizar os estudantes do Brasil. Peço, pois a V. Ex. a bondade de providenciar affin de que seja atendida na medida do possível, essa solicitação.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 313 — Tenho a honra de lhe dar cópia, para conhecimento dos interessados, do seguinte telegramma, recebido em 12 do corrente mez, do Consulado em Calcutta:

«Depois (de) minuciosamente estudar (o) mercado, verifico ser Santos deposito (de) entulho recebendo juta de qualidade tão inferior, que não ousariam embarcar (para os) compradores europeus, (e) pagando preços da melhor

qualidade. Peritos idoneos recomendam compra FOB (em) Calcutta, visto cotações (para) Santos serem sempre superiores ao mercado e (o) exportação (de) qualidade inferior, por não passar inspecção (para) London Association, conforme exigem contractos. Aconselho (aos) nossos principaes importadores (de juta e amagens (em) S. Paulo dar pequena encomenda, por experiencia a Dhulana Calcutta, (sendo as) cotações actuaes New crop GIFF Santos: first, forty pounds ter shillings; dacca, forty one pounds; lightning, thirty six pounds fifteen shillings per ton.»

Nos mesmos termos ás Associações Commercias de S. Paulo (314); Santos (315); Bahia (316); Recife (317); Porto Alegre (318), e Rio Grande (319) e á Camara de Commercio Internacional do Brasil (19).

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 297 — Afim de que seja dada a mais ampla divulgação entre os interessados, junto lhe remetto uma cópia do relatório do nosso Consul Geral em Nova York, Sr. Helio Lobo, relativamente ao commercio de madeiras e seu consumo nos Estados Unidos da America.

Nos mesmos termos ás seguintes associações commercias: S. Paulo (298), Porto Alegre (299), Victoria (300), Belém (301), Manaus (302), Belo Horizonte (303), Curitiba (304), Bahia (305), Santos (306), Cruz Alta (307), Passo Fundo (308), Carazinho (309), Florianopolis (310), Campos (311), Rio Grande (312), e á Camara de Commercio Internacional (18).

ANEXO A QUE SE REFEREM OS OFFICIOS SUPRA

As madeiras, seu mercado, seu consumo nos Estados Unidos America, por Helio Lobo, Consul Geral do Brasil em Nova York.

§ 1.º Produccção, distribuição, consumo:

A produccção de madeiras nos Estados Unidos, segundo as estatísticas officiaes, passou, de cerca de 12 milhões de pés a 34 milhões approximadamente, por anno, entre 1869 e 19.9.

Conforme o Bureau of Census, Department of Commerce Washington D. C., no livro «Forest Products», a produccção nos annos intermediarios e a produccção distribuida pelos Estados, variou da maneira abaixo, em milhões de pés. Nesse quadro, os chamados Estados do nordeste são os de Connecticut, Delaware, Maryland, Maine, Massachusetts, New Hampshire, New Jersey, New York, Pennsylvania, Rhode Island e Vermont. Os centraes são os de Illinois, Indiana, Kentucky, Missouri, Ohio, Tennessee e West Virginia. Os do sul são os da Alabama, Arkansas, Florida, Georgia, Louisiana, Mississippi, Oklahoma e Texas. Os pinheirais de North Carolina comprehendem também os de South Carolina e Virginia. Os do meio são os Estados de Michigan, Minnesota e Wisconsin. Os do Pacifico são os de California, Nevada, Oregon e Washington. Os das Montanhas Rochosas são os de Arizona, Colorado, Idaho, Montana, New Mexico, Iowa, Kansas, Nebraska, South Dakota, North Dakota e Districto Federal de Columbia.

Annos	Nordeste	Centro	Sul	North Caroline	Lagos	Pacifico	Montanhas Rochosas	Outros	Total
1919.....	7,5	8,7	35,8	9,8	7,8	25,5	3,8	0,2	34.552.976
1918.....	7,4	7,8	34,9	8,3	10,1	25,9	4,4	0,2	31.831.494
1917.....	7,0	7,4	38,8	9,1	9,8	23,9	3,8	0,1	31.831.231
1916.....	7,8	8,3	38,5	10,2	1,2	20,4	3,8	0,1	39.801.231
1915.....	1,2	9,9	35,7	11,9	9,2	18,3	3,6	0,2	31.011.616
1914.....	9,5	9,7	3,8	11,8	11,5	18,3	3,6	0,1	31.316.231
1913.....	8,1	10,2	3,3	1,4	11,1	20,5	3,2	0,2	38.581.9
1912.....	9,5	11,1	34,1	11,7	11,3	18,4	3,2	0,2	39.181.414
1911.....	9,8	11,1	33,3	12,1	12,7	19,1	3,5	0,2	31.001.207
1910.....	9,9	11,1	33,1	1,4	12,6	18,6	3,5	0,3	40.318.282
1909.....	11,7	12,5	33,3	11,6	12,3	15,5	2,9	0,4	44.191.61
1899.....	13,3	16,1	21,1	7,7	21,9	8,3	1,6	1,1	31.071.91
1890.....	19,8	13,1	15,6	4,7	34,6	8,5	1,1	2,5	23.842.231
1889.....	25,8	18,4	9,7	4,1	34,7	3,6	0,9	2,8	18.091.56
1880.....	33,7	17,9	7,2	2,9	28,2	4,4	0,5	3,3	12.781.543

Conforme se deduz desse quadro, produzia em 1869 o grupo do nordeste quasi dous quintos do total, ao passo que ao da região dos lagos só tocava cerca do um quarto. Dez annos mais tarde, ainda tinham primazia aquelles Estados, com uma produção igual a 60 % do todo. A esse tempo, porém, isto é, em 1867, começou a mudar-se a situação, assumindo a dianteira o grupo de lagos, posição que manteve de 1889 até 1899. Em 1901, a região do sul obteve, porém, a dianteira na produção, e desse lugar ainda não foi deslocada. Sua produção actual é a de um terço da total. A dos Estados do Pacifico, por sua vez, subiu de 4,4 % em 1869 para 25,5 % em 1919, enquanto a das montanhas rochosas cahiu de 17,9 % para 8,7 %. O grupo de menor contingente foi sempre o ultimo, devido ao seu limitado supprimento de materia prima.

Gabam-se os Estados Unidos (o Brasil naturalmente exceptuado) de occupar o segundo lugar no mundo em riqueza florestal, com o Canada em primeiro e a Russia em terceiro. Segundo Edward Ewing Pratt, no seu Estudo «The export lumber trade of the United States» (Gov. Printing Office, Washington, 1918), a Europa possui 750 milhões de acres, dos quaes 465 na Russia; a Asia, 611; a Africa, 259 e a America 2 bilhões, dos quaes 528 milhões na parte sul do continente, 545 nos Estados Unidos e 799 no Canada.

Bilhões de pés de taboas consomem-se aqui annualmente, nas estradas de ferro, industria de construção naval e construção em geral. 50.000 serrarias trabalhavam a esse tempo (1918). De um corte annual de 40 milhões de pés, diz Pratt, apenas 3 bilhões, ou 8 % se exportaram, o que he de se considerar, quando se lembra que as florestas americanas em assumpto de madeiras. O Commercio exterior dos Estados Unidos, nesse artigo, não prosperou como em outras materias primas, porque o desenvolvimento industrial do país consumia quasi a produção total. Segundo a mesma fonte, as madeiras cortadas em 1913 nos Estados Unidos assim se distribuiram:

Qualidade	Pés
Yellow pine.....	14.839.363
Douglas fir.....	5.556.096
Oak.....	3.211.718
White pine.....	2.319.082
Hemlock.....	2.568.630

Western pine.....	1.258.598
Cypress.....	1.097.247
Spruce.....	1.046.916
Maple.....	901.487
Red gum.....	772.514
Yellow poplar.....	620.176
Redwood.....	510.271
Chestnut.....	505.802
Larch.....	395.273
Birch.....	378.739
Beech.....	365.501
Cedar.....	358.444
Basswood.....	257.102
Firm.....	214.532
Collar wood.....	208.938
Ash.....	207.814
Hickory.....	169.000
Sugar pine.....	149.926
Tupelo.....	120.420

O quadro abaixo, por sua vez, nos fornece o valor em dollars das exportações desde 1869 até 1922. Neste e no anno anterior, os 12 meses da estatística correm de 1 de abril a 30 de maio, em vez de 1 de julho a 30 de junho seguinte:

1869.....	2.817.506
1879.....	3.292.042
1889.....	9.703.176
1899.....	15.021.176
1909.....	29.056.576
1913.....	61.005.919
1921.....	47.373.824
1922.....	17.120.951

§ 2.º A conservação das florestas e o desperdicio industrial.

Nem sempre prevaleceu a opinião do país o problema da conservação das suas reservas florestaes. Pôde-se mesmo dizer que foi com Roosevelt que se iniciou nella uma politica definida e efficaz no assumpto.

Gonca John Ise, professor de economia politica na Universidade de Kansas, o seu exhaustivo e recente volume «United States Forest Policy», Yale University Press, 1920, como p. 1, tempo para ajuizar da riqueza que tinha, e das necessidades indclinaveis de sua conservação. Um exemplar desse livro, bem como algumas das outras fontes citadas neste relatorio, vae annexo. A politica que pregava essa conservação, como uma das necessidades mais urgentes da vida nacional, mostra elle como teve que vencer tropeço de tomo, como, por exemplo, a inspirada pelos homens do oeste, sob o pretexto de que aphyxava o progresso dos Estados Unidos.

¶ O livro cheio de dados interessantes, quer sob o ponto de vista da competencia

estadual, quer da federal. Ha, hoje, toda uma legislação no assumpto, e o serviço, que antes de 1897 não se fazia senão por intermeio de treze empregados, realiza-se agora por obra de uma repartição federal perfeitamente aparelhada, de varias esquadras não menos importantes e de grande numero de associações. Tenho a vista, por exemplo, o relatorio do chefe do Forest Service, como aqui o chamam, William B. Greeley, comprehendendo o exercicio fechoado a 30 de junho de 1921 e examinando nelle os dados e as suggestões em beneficio de uma melhor defesa das florestas americanas.

Para essa organização, que dia a dia se aperfeicoa, o país sente que elle se deve empreender a educação da massa por todos os meios. Essa educação se vae ampliando rapidamente com aquelle singular poder de realização de que os americanos são capazes. «O facto primordial do anno, narra William B. Greeley, foi o desaparecimento de tres quintos das florestas virgens do país ou o corte quatro vezes a mais do que a produção permitia...» Martin L. Davey, autoridade na protecção das arvores, fallando em Columbus, Ohio, não deu menor grito de alarma: «Dentro da actual geração, si o consumo continuar no nivel de hoje, os Estados Unidos serão um país sem arvores, sofrerão inundações, incendios e destruirão o solo em tal maneira que terão ameaçado o supprimento de agua de suas cidades e aldeias.» Arthur D. Little, engenheiro chimico de Boston, por sua vez, assegura que o desperdicio por corte é colossal e assim mesmo não se compara ás perdas occasionadas por incendios. E, repetindo-lhe as palavras, o «Outlook» lembra que os americanos não temem que colhar sinão para a China para comprehenderem a devastação e os soffrimentos que produzem uma politica florestal ignorante e imprevidente. Por ultimo affirma, em um magnifico artigo sob o titulo «A nossa propria situação desesperada», Philip W. Ayres, purista da Society for Protection of New Hampshire Forest: «Como nação não estamos mais em condições de defesa propria em materia de madeiras. Ao voltar da França, notou uma autoridade no assumpto que si a guerra europea tivesse irrompido 15 annos mais tarde, os Estados Unidos não teriam podido construir seus equipamentos para os exercitos, nem teriam conseguido mandar-lhes armamentos no estrangeiro, em caixas, se importarmos madeira das costas do Pacifico.»

Na verdade, si o desperdicio industrial é enorme, as perdas causadas pelo fogo attingem a gargalhos elevadissimos. Chegam ellas a tal extremo que formam cada anno objecto de uma proclamação presidencial. Dados publicados recentemente pelo Departamento da Agricultura põem em foco a questão, clamando tambem por um correctivo. E, commentando-os, a «World's Work» em seu numero de julho, faz comparações que são de se reproduzir.

Assim é que, annualmente, as florestas americanas rendem um bilhão e meio do dollars de producto aos filhos do país. Ellas dão trabalho a 830.000 pessoas e pagam, em salarios, aos que estão no officio, nada menos de 440 milhões de dollars, tambem por ano. Estante tudo isso, essa immensa riqueza tem sido malbaratada, pois os bilhões de acres de florestas que o país se gabou de ter, estão reduzidos no maximo a 463 milhões.

De facto, tomando por exemplo, os seis annos fechados a 30 de Junho de 1922, mais de 85 milhões de dollars, perderam-se como consequencia da incendios florestaes. Desse modo, se não fossem ter-se evitado. Noutros termos, 100.000 milhas quadradas de florestas, ou seja uma área maior que a da Inglaterra, Escocia e Paiz de Gales, foram min-se pelo fogo em meia duzia de annos.

Sabe-se que a Alemanha, durante a guerra que derradeou, perdeu 21.547.520 acres de terras, sem contar as zonas dos plebiscitos. Nos Estados Unidos, durante o mesmo espaço de tempo, queimaram-se 56.488.307 acres de florestas, ou mais do dobro das perdas allemãs. Só em um Estado, o de Minnesota, durante 1920, 100.000 acres foram destruidos, matando mil pessoas approximadamente.

Tomando por base o ultimo lustro não são menos animadores os algarismos do «Journal of Commerce and Commercial Bulletin», de New York. As perdas por incendio, em geral, de 1916 a 1920, inclusive, foram de 1.672.722.677 dollars, 67 % das quaes se poderiam ter prevenido. 334 casas de 5.000 dollars, com capacidade para alojar 1.700.000 pessoas poderiam construir-se com o dinheiro perdido nesses incendios.

§ 3.º — A oportunidade do Brasil. Sem enveredar pelo caminho do desperdicio e da imprevidencia, que hoje procuram os americanos corrigir, e, muito ao contrario, aproveitando a lição, o Brasil pôde e deve, entretanto, não deixar passar a oportunidade que se lhe apresenta, no sentido de desenvolver para este paiz a exportação de suas madeiras.

Quasi nulla essa exportação pôde ser desenvolvida extraordinariamente, dada nossa situação privilegiada neste particular. Para dar idéa da oportunidade, que estamos a perder, basta dizer em uma palavra, que os Estados Unidos, durante os 12 mezes encerrados a 30 de abril ultimo, importaram nada menos de 102 milhões de dollars, em madeiras e seus derivados, contra 160 milhões no anno anterior, e que nas tabellas officias não figura, entre os suppridores, o nosso paiz.

Nuns dos numeros do Boletim da Pan American Union publicou o Sr. H. N. Whitford da Yale School of Forestry, varias informações de todo o interesse para nós. Tomando em ponto de comparação o anno de 1919 vê-se, por exemplo, que todas as possessões colonias europeas e todas as republicas do Novo Mundo importam madeiras dos Estados Unidos; ao passo que todas as colonias e apenas 13 colonias enviaram madeiras para aqui. De um modo geral, essa exportação americana dá ao paiz um grande saldo, pois exporta elle oito milhões de pés de madeira de cada um milhão que recebe. No referido anno de 1919 apenas cinco paizes da America do Sul enviaram mais madeira do que receberam, e entre elles está o Brasil. Os outros foram a Honduras Britannica, a Colombia, a Costa Rica e Nicaragua. Porque não trabalharmos para a melhoria dessa situação?

Só em estradas de ferro os Estados Unidos empregam annualmente cerca de 150 milhões de dormentes. A construção de milhares de outras exige o uso, por seu lado, de nada menos de 24 bilhões de pés de taboas, também por anno. Com uma área maior do que os Estados Unidos, fóra o Alasca, es-

creveu o Sr. Whitford, com cerca de 60 % do sua superficie em clima favoravel ao crescimento do florestas e possuindo cerca de 40 % da área total ainda em florestas virgens, o Brasil é prominentemente a primeira nação do mundo em recursos florestaes para o futuro. Só a bacia do Amazonas (inclusive parte da mesma situada nas republicas da Bolivia, Perú, Equador e Colombia), calcula-se possuir mais madeiras em pé do que todo o territorio dos Estados Unidos, sendo provavel que so a parte brasileira contém quantidade não inferior á da Republica Norte-americana. Outro americano, esse com mais de 20 annos de conhecimento no interior do Brasil, o senhor H. M. Curran, escreve que «The depression of the North American hard wood forests in Brasil is opportunity».

Se os filhos dos Estados Unidos assim o dizem, admira que o não hajam ainda reconhecido os do Brasil. Este um dos productos de nossa exportação cujo limitado desenvolvimento não espera sino iniciativa nossa. Naturalmente, em materia como essa, é preciso ter em conta considerações de ordem tecnica, indispensaveis ao exito de qualquer empreza de base commercial. Por exemplo, é sabido que um consumo annual de cerca de 48 bilhões de pés de taboas, apenas 15 % constam ser nos Estados Unidos de madeiras chamadas duras, situação que os pinheirões do sul do Brasil podem enfrentar com facilidade. Um distincto patriota nosso, o Sr. Raul Alvares, 25 Beaver Street, com um empenho digno de todos os elogios, estuda aqui o assumpto da importação de madeiras nos Estados Unidos, ha dous annos, e seus esforços o dizem das possibilidades que temos. Preciso é que atindegamos esses esforços, os multipliquemos, examinando o mercado, criando parçoes de exportação de accordo com as exigencias delle fazendo conhecidos aqui nossos recursos. E, como tantas outras materias primas nossas, o commercio de exportação de madeiras do Brasil não precisa olhar para outros mercados afim de alcançar a situação que lhe cabe.

Julho, 1922. — Helio Lobo, Consul Geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1922

Sr. presidente do Congresso Juridico Commemorativo da Independencia do Brasil:

N. 230 — Em resposta ao vosso officio n. 144, de 8 de agosto corrente convidando este ministerio a designar um representante para tomar parte effectiva nos trabalhos do Congresso Juridico promovido pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para comemorar o Centenario da Independencia, a reunir-se nesta Capital de 16 a 31 de outubro proximo vindouro, cabe-me comunicar-vos que resolvi designar o Sr. Dr. Francisco de Sá Filho para representar este ministerio no referido Congresso.

Valho-me do ensejo para agradecer-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. Dr. consultor da Fazenda:

N. 77 — Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o auxiliar do vosso gabinete Dr. Francisco de Sá Filho para como representante deste ministerio tomar parte effectiva nos trabalhos do Congresso Juridico promovido pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para comemorar o Centenario da Independencia, e a reunir-se nesta Capital de 16 a 31 de outubro proximo vindouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 126 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o decreto de 4 do corrente nomeando o 1º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Uruguaná, nesse Estado Paulistino Lopes Duro, para o lugar de 2º escripturario da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 163 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as incusas portarias de 11 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado José Maria de Mattos e ao 2º official aduaneiro extinto, da Alfandega de Santos, Lucidio da Costa Lima, bem como o titulo de 24 do mez findo nomeando Manoel Soares Neiva para exercer, em commissão, o lugar de fiscal de jogo na estação de aguas do Prata, também nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao delegado regional de Bancos nesse Estado José Gobal para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 56 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes no Cabo, nesse Estado, Antonio Ovidio de Souza Ramos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 45 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 7 do corrente nomeando o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Manoel Antonio Ribeiro, para o lugar de 2º escripturario da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 7 do corrente, nomeando 3º e 4º escripturarios da Alfandega desse Estado, respectivamente, o 4º da mesma Carlos Pinto de Castro e o 4º da de Manáos, Estado do Amazonas, Gustavo Sampaio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 54 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario dessa delegacia fiscal Oscar Augusto Loureiro.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do

corrente, concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao escripturário da Collectoria das Rendas Federaes de Codo, nesse Estado, Raynundo Guillon de Siqueira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 37 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao collectôr das rendas federaes em Porangaba, nesse Estado, Arlindo Grangeiro Gondim, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 50 — Remetto-vos, para os fins convenientes, inclusos título e portaria de 7 e 11 do corrente, nomeando o 2º official aduaneiro extinto da Mesa de Rendas de Porto Velho, Estado do Amazonas, Custodio Ferreira de Souza para o lugar de 4º escripturário da Alfandega desse Estado, e concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda do Posto Fiscal de Ica Brasi-leiro também nesse Estado, Manoel de Albuquerque Cordeiro, respectivamente.

N. 51 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 10 do corrente, concedendo as licenças de quatro e cinco mezes, para tratarem de suas saúdes onde lhes convier, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas, respectivamente, ao remador do Posto Fiscal do Japurá, Manoel Amaro Fernandes e ao 1º official aduaneiro extinto da Alfandega de Manaus Julio Olympio de Rocha.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 116 — Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, á operaria dessa repartição Lucy Bartholomeu de Almeida, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Requerimentos despatchados

Dia 9 de agosto de 1922

Pelo Sr. ministro: (*)

Severiano Lopes Sodrê, reclamando contra a sua classificação no concurso de guardas da Alfandega da Bahia. — A vista do parecer, indeferido.

Ovidio Garahy Messa, pedindo nomeação para guarda fiscal na fronteira do Estado do Rio Grande do Sul. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 12

Innocencio Chaves de Souza, reclamando por não ter sido nomeado guarda da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina. — Indeferido, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo 90 dias de li-

cença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturário dessa repartição Duval de Vasconcellos Pessoa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 66 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 40ª «Serviço de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas», art. 20, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 10:000\$, para custear as despesas com o Serviço de Prophylaxia da Lepre e Loenças Venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio, em aviso numero 706, de 15 de junho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.044, transmittido a essa delegacia em 11 de julho proximo passado.

N. 67 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.326, de 15 de junho proximo findo, que abre o credito extraordinario de 200:000\$, para despesas sanitarias dos portos, e para combater as epidemias que existem em varios portos do paiz, o credito de 40:000\$, que deverá ficar á disposição do Governo desse Estado, para occorrer ás despesas com o combate ás epidemias oriundas das enchentes havidas nos rios Jacu e Trahirass, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em seu aviso n. 764, datado de 3 de julho proximo findo.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 1.203, hoje transmittido a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 247 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 32ª «Obras», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 80:000\$, para occorrer ás despesas com as obras no edificio da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, conforme processo anexo ao officio da Inspectoria da referida Alfandega, numero 26, de 13 de junho do corrente anno.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 1.214, de 9 de agosto do corrente anno.

N. 248 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 11ª «Munições de bocca — Rações aos invalidos», do orçamento do Ministerio da Marinha, o credito de 550\$, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido marinho nacional Emilio Carlos Guntzel, durante o periodo de abril a dezembro deste anno, visto ter sido licenciado para residir nesse Estado, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 1.593, de 25 de abril ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.207, expedido hoje a essa delegacia.

Dia 15

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 279 — Em resposta ao vosso officio n. 92, de 17 de julho proximo passado, cumpre-me declarar-vos que o adiantamento da importancia de 1:500\$, solicitado, não pôde ser autorizado, porquanto ainda não foi comprovada a applicação dada pelo norteiro, de igual importancia, que recebeu, para as despesas de prompto pagamento, a seu cargo, relativas ao primeiro semestre de 1922.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 278 — Affim de que tenha andamento o processo constituido pelo officio n. 509, da Caixa de Amortização de 13 de dezembro de 1921, em que a American Bank Note Company pede pagamento de differença de cambio devido a fornecimentos de notas feitos ao Governo, em diversos periodos, rozo-vos providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o officio n. 5 da mesma caixa, de 10 de janeiro de 1918, que está anexo ao officio n. 708 do Tribunal de Contas, de 4 de outubro de 1918 enviado a essa directoria em 27 de fevereiro de 1919, conforme consta do respectivo protocollo de remessa a essa directoria, fls. 9 v.

N. 54 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria a mandar o 1º escripturário Sr. Salathiel de Paiva informar 130 processos de montepio dos funcionarios do Ministerio da Justiça que se aham em atraso na mesa 1ª dessa sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 116 — Devolvendo-vos, devidamente autuado o incluso processo anexo ao vosso officio n. 53 de 20 de junho de 1922 referente á habilitação de montepio pretendida pela viúva e filhas do 1º escripturário dessa delegacia João Floriano da Silva, recomendo-vos providencias no sentido das habilitandas exhibirem a prova de que nada receberam dos cofres publicos a título de pensão ou emprego.

— Sr. presidente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 127 — Communico-vos, para os devidos fins, que na f. ha de pagamento do inscricao agricola do 20º districto Nunzio Giannattazio, foram feitas as devidas notas de constatação, na importancia de 187\$380, que, em caso de transferencia do credito, ficará no Thesouro.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1922

Officios expedidos:

N. 1.24 — A Directoria da Receita Publica, solicitando ser annullada a divida de taxa de penha d'agua, em nome da menor Theodorica.

N. 1.21 — Idem em nome de Xavier Maria Ambrosio Graça.

N. 1.242 — Idem em nome de José Ayres Vieira.

N. 1.243 — Idem do imposto de Industria e profissões em nome de Miguel Palativa.

N. 1.245 — Solicita do se annullada a certidão de divida do inposito sobre juros de hypotheca, em nome de Joaquim Valente da Silva.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Precatórios despatchados

Precatório do Juízo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Sebastião de Oliveira Martins, na importância de 30\$. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Agenor Pereira da Silva, escrivão do mesmo Juiz interino, na importância de 188\$334. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Agenor Pereira da Silva, escrivão interino do mesmo Juiz, na importância de 218\$432. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Antonio da Silva Mendes, na importância de 30\$. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Hermes de S. Pôrniro, na importância de 20\$. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 2ª Pretoria Civil, a favor de Paulina Queila, também Paula Cabeça Queila, representada pelo Dr. Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, na importância de 979\$. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho, procurador do Centro dos Chufes do Rio de Janeiro, na importância de 500\$. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Paschoal Lauria, na importância de 500\$. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 7ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Mario Gamello, na importância de 300\$. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 7ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Edward Romero, na importância de 500\$. — Cumpra-se.

Precatório do Juízo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Mario José da Costa, na importância de 300\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despatchados

N. 8.300 — Olivia Brava. — Em vista do parecer, façam-se a inscrição e cancelamento proposto, offciando-se a Directoria da Receita Publica e juntando-se ao processo as certidões de divida que forem utilizadas referentes ao exercicio corrente.

Antonio de Moura. — Em face da informação e de accordo com o parecer, a divida de que se trata não pôde ser annullada. Archive-se o processo.

Adolpho Maranhães. — Dirija sua reopresentação á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, competente para tomar conhecimento do caso exposto.

Vicente Corrêa. — Informe devidamente prestando os esclarecimentos necessarios, á 3ª Sub-directoria.

A. Mariotti & Comp. — Proceda-se na forma dos pareceres.

Antonio Eustachio Coelho. — Em face do parecer, entregue-se a importância de réis 1:774:100, classificando-se a despesa pela forma proposta e fazendo-se a conversão de renda indicada.

João Vieira da Luz. — De accordo com o parecer, entregue-se, a quantia de 600\$, escrivoturando-se a despesa pelo modo indicado.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1922

Offícios expedidos:

N. 175 — A' Reartição de Aguas e Obras Publicas. — Solicitando informações do imóvel n. 488, da rua Barão de Mesquita.

N. 176 — Idem, n. 271 da rua de São Carlos.

N. 177 — Idem, do predio n. 417 da rua Riachuelo.

Requerimentos despatchados

N. 194 — Manoel Joaquim Pereira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.751 — Albano Marçal Gonçalves. — Transfira-se.

N. 2.897 — Domingos & Barros. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.967 — A. Pinto & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponha a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 4.289 — Raul Leão. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 4.317 — Manoel da Silva Rezende. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponha ao vendedor a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 4.665 — Seranhim, Irmãos & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.058 — Dominguez & Fernandes. — Transfira-se. Imponha a multa de 5\$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 em vigor, e a de 18\$, ex-vi do art. 219, § 1º b do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 5.191 — Secundino Antunes. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 5.866 — Ernesto Gomes da Costa. — Transfira-se.

N. 5.908 — Fidelis Monteiro de Andrade. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 6.003 — Angele Delleux. — Transfira-se.

N. 7.281 — Victor Dich. — Averbese a mudança.

N. 7.616 — Emilio Henrique Botelho. — Transfira-se.

N. 8.873 — Pedro Teixeira de Moraes. — Transfira-se.

N. 9.262 — Angelo Felicissimo. — Averbese a mudança de accordo com o parecer.

N. 9.455 — Companhia Commissaria Franco Brasileira. — De accordo com o parecer, feita a devida correção, transfira-se. Imponha a multa de 5\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 10.195 — José Teixeira. — Transfira-se.

N. 10.453 — Xavier Lones. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 10.482 — Arthur de Souza Mendes. — De accordo com o parecer, complete-se o lançamento.

N. 11.582 — Valentina Crissiuma de Oliveira Figueiredo. — Transfira-se.

N. 11.677 — Sociedade Anonyma Estamparia Leão. — Averbese a mudança.

N. 10.817 — Luciano Lima de Almeida. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 11.000 — Oscar Marques & Comp. — Averbese a mudança.

N. 11.150 — Angelo de Carvalho Machado. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 11.073 — Arnaldo Pinheiro Werner. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer. Imponha a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 11.284 — Narciso Antonio Ferrelira. — Transfira-se.

N. 11.483 — Antonio Martins Rodrigues. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponha a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 14.138 — Pedro Faria Vieira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.950 — Antonio Pinto Duarte. — Proceda-se nos precisos termos do parecer.

N. 15.145 — Theodoro Martins da Rocha. — Transfira-se.

N. 15.587 — Constantino Ricoy. — Transfira-se.

N. 18.879 — Maria O. Thomé Cardoso. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.936 — Vera Hochman. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 22.470 — Claudio Gilsolli & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 22.841 — Alvaro da Rosa Pereira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 23.586 — J. C. Almeida. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 23.919 — Enclydes Barroso. — Transfira-se.

N. 24.227 — Antonio Gomes da Silva. — Transfira-se.

N. 24.887 — Companhia Nacional de Biscuitos. — Transfira-se.

J. Pinto Moreira. — Transfira-se.

F. França Armani. — De-se a baixa no corrente exercicio de accordo com o parecer. Imponho a multa de 5\$ minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Benevides Affonso & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

Raphael Cantisani Greca. — A' 3ª Sub-directoria.

Madame Feline Permentier. — A alteração a que allude a requerente não influe na taxaço para effeito da cobrança do imposto de indústrias e profissões. Assim nada ha que deferir. Felta a devida annotação em rol de lançamento, archive-se.

Maria Roza Monteiro. — Entregue-se mediante recibo.

NOTIFICAÇÃO

Notificação n. 114, de 26 de julho de 1922, contra Antonio Monteiro de Magalhães — Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo José de Carvalho França e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Antonio Martins, estabelecido na rua Barão de S. Felix ns. 141 e 144, situada do Rio de Janeiro, com o negocio de fabrica de moveis, até 12 operarios, sem pagamento no corrente exercicio, a devida taxaço de registro, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219 § 5º modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com igual importância de 150\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.
Recebedoria do Districto Federal, 1 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 128, em 4 de agosto de 1922, contra Manoel José Martins Junior

Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Aurelio Botto de Barros e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Manoel José Martins Junior, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 1.269 desta cidade, do Rio de Janeiro com o commercio de bebidas e conservas a varejo no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8º e 14º letra b, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$ relativas aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 14 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de agosto de 1922

N. 1.873—Joaquim Ribeiro. — Pague o debito.

N. 3.679—José Mastrangelo. — Idem.

N. 7.439—Manoel Alves. — Idem.

N. 8.137—Antonio da Silva Ferreira. — Idem.

N. 10.521—José da Pia Fernandes. — Idem.

N. 11.061—G. Amaral. — Idem.

N. 8.659—Henrique Ignacio de Aragão. —

Cumpra o despacho anterior.

N. 11.303—Vasconcellos, Prado & Comp. —

Provein o allegado.

R—Fow Nam Tong. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, dentro do prazo de oito dias.

N. 1.967—Ferreira & Goulart. — Faça a prova exigida na informação.

N. 10.377—Méghe & Comp. — Juntem o conhecimento do imposto pago.

N. 8.954—Brasita, Sociedade Anonyma. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.602—Alvaro da Rosa Ribeiro. — Idem.

N. 10.297—Antonio Silveira Netto. — Idem.

N. 6.402—Jayme Lopes. — Idem.

N. 10.531—V. Nassos & J. Salch. — Idem.

N. 11.252—José Bonifacio da Costa Botafogo. — Idem.

N. 13.764—Angelina Cavallo e outro. — Idem.

N. 18.850—Cecilia Paladino. — Idem.

N. 10.37—Manoel Antonio Damasio Filho. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 922—Ao Sr. general commandante da 1.ª Região Militar, remittendo as relações do pessoal para os quaes é solicitada a dispensa de incorporação.

N. 923—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de férias do servente Antonio Joaquim Monteiro.

N. 924—Ao Sr. director da Receita Publica, respondendo o officio n. 42, de 9 do corrente.

N. 925—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Antonio da Silva Carvalho.

N. 926—Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, enviando uma factura.

Requerimentos despachados

Cesario Santos Moreira e João Thomaz Alves. — Sim, em termos.

Luiz Gonzaga do Nascimento e Moacyr Rodrigues Pedra. — Sim.

João Jove Goulart Fraga. — Concedo oito dias de férias.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de agosto de 1922

Sr. commandante do 1.º regim. de infantaria:

N. 75 — Com este vos apresento os funcionarios desta Caixa José Portinho de Sá

Freire e Fausto Aguiar Botto de Barros, reservistas do Exercito, que se acham convocados para servir na unidade sob vosso commando.

Sr. director do Trafego Postal da Repartição Geral dos Correios:

N. 76 — Não existindo uniformidade na manobra pela qual os empregados dessa Repartição recebem a correspondencia oficial expedida por esta Caixa, façam chegar ás vossas mãos, para melhor verificação, o protocollo de remessa, cuja devolução, solicito, seja feita pelo mesmo portador, pedindo vossas providencias no sentido de ser fixada norma para esse recebimento, convido accrescentar ser de grande interesse para a repartição a declaração no mesmo protocollo do numero do registrado, afim de poder em todo tempo dirimir qualquer duvida que se venha a suscitar.

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1922

N. 94 O—Odalla Nascentes Soares Coelho e outros. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 82 S—Sylvia Thereza Dias. — Idem, idem.

N. 65 H—Henrique Rodrigues de Oliveira, — Idem, idem.

N. 162 C—Custodio Fernandes (Dr.). — Idem, idem.

N. 617 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 318 M—Maria Theodora de Jesus. — Reconheça a firma, certifique-se, de accordo com a informação.

N. 273 M—Maria Izabel do Rosario Cardoso. — Note-se, de accordo com a informação.

N. 301 MF—Tiberio Mineiro. — Cancele-se.

N. 213 C—Companhia Manaus Harbour Limit. — A inserção comprehende tambem o selo das certidões. Satisfaca o requerente a exigencia para poder ser atendido.

N. 468 A—Alexandre Pereira Nunes. — Ao Sr. Barros Franco para dar parecer.

N. 515 J—João Baptista da Conceição Amorim. — A perfeita identificação que decorre do alvará a fls. 16, em confronto com a procuação dispensa a exigencia, pelo que volte a corretoria para informar sobre o requerido.

N. 95 O—Odette Sampaio. — Resalve a interessada os termos constantes do accrescimento feito na procuação.

N. 495 A—Antonio Gomes de Souza e outros. — A vista dos documentos apresentados, cumpra-se o alvará de accordo com a informação de 3 de julho findo.

N. 92 O—Orozio Muniz Barreto Junior. — Apresente procuração da mãe do menor, sua tutora nata, ou documento dando a motivação da sua não interferencia no caso.

N. 126 F—Fernando de Oliveira Leite. — Satisfaca a exigencia da segunda parte do despacho de 21 do mez findo.

N. 636 A—Antonio Leal Rosa Junior. — Apresente certidão de obito da possuidora.

N. 54 G—Gabriel Fortes Junqueira de Andrade. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, apresentando procuração que declare o Estado da União em que haja sido outorgada.

N. 83 S—Sizenando Rodrigues de Almeida. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 618 A—Antonio Augusto Gabriel, idem idem.

N. 615 A—Aurora Martins de Mattos. — Não consta do alvará o motivo da eliminação da condição de menoridade pelo que apresente certidão de idade.

N. 65 E—Esther Ferreira Vaz. — Pague-se a quantia de 4:337\$500, á vista da informação.

N. 518 J—José Luiz Homem. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, dispensada a exigencia do pagamento de selo visio constar a qualidade de mecio do requerente. apresentando, porem, prova de curação, por estar incompleta a numeração das apolices na de fls. 3.

N. 517 J—José Bráulio Junqueira de Andrade. — Apresente procuração que declare o Estado da União em que foi outorgada.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 de agosto corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta João Augusto de Souza e Silva para exercer, interinamente, o cargo de director de nharões da Superintendencia de Navegação;

O 1.º tenente Raul de Faria Mello para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, de accordo com o parecer da junta medica, na forma da lei, ao carpinteiro de 2.ª classe do Corno de Sub-Officiaes da Armada, Augusto Candido da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, ao patrão da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital Candido José Lino, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozala em parcelas de tres mezes por anno civil de accordo com o § 2 do citado artigo;

De seis mezes, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, ao remador de 1.ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Tertuliano Syrio Xavier, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozala em parcelas de dois mezes por anno civil de accordo com o § 2º do citado artigo;

De um anno, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, ao guarda de policia do Deposito Naval do Rio de Janeiro, Eduardo Nonato Teixeira, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo ser levada em conta a de seis mezes que obteve por portaria de 23 de novembro de 1921, vista nessa data contar vinte annos de consecutivos serviços;

De noventa dias, de accordo com o parecer da junta medica, na forma da lei, ao operario de 3.ª classe da officina de construção naval (secção de ferro e aço) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Guilherme da Costa Sayão, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De um anno, de conformidade com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, ao operario de 1.ª classe da officina de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Luiz de Miranda, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozala em parcelas de tres mezes por anno civil;

De um anno de accordo com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, ao operario de 1.ª classe da secção de macharia da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Francisco Marinho de Lacerda;

para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gozar-a em parcelas de tres mezes por anno civil.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1922

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2 933—Tendo em vista a proposta do Conselho do Almirantado a que se refere o officio do respectivo vice-presidente n. 135, de 28 de dezembro ultimo, sobre a conveniencia de se estabelecerem novas regras attinentes a elogios, resolvi mandar observar o seguinte:

a) O juizo que as autoridades navaes devam exprimir sobre seus subordinados não se exprime nos impressos de informações regulamentares ou em qualquer occasião, indistincta de as informações periodicas que estão obrigados a prestar de conformidade com as disposições em vigor;

b) As informações extraordinarias de que trata a letra a serão juntadas ás informações periodicas e levadas ao conhecimento daquelle Conselho por occasião da organização das listas de honra;

c) Quando, porém, algum official merecer elogio especial ao serviço relevante prestado ou ação meritória extraordinaria deve á autoridade a que estiver subordinado o official participar o facto, sobre o qual emittirá seu juizo, á autoridade superior, que o elogiara em ordem do dia, si assim o entender;

d) Podem elogiar em ordem do dia:

Os officiaes generaes quando estiverem desempenhando as missões;

Os officiaes superiores quando commandarem força naval, regularmente organizada, ou corpos de Marinha;

e) Os elogios e dividades feitos pelo presidente da Republica, e ministro da Marinha, officiaes generaes e autoridades superiores de que trata a letra a serão transcriptos nos assentamentos dos officiaes, indistinctamente de autoção especial e requerimentos dos interessados, depois de publicados em ordem do dia do Estado Maior da Armada.

Ficam revogados os avisos ns 3 680 e 4 000, de 30 de outubro e 9 de dezembro de 1923.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3 080 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 1:1485, de que é credor o capitão-tenente engenheiro naval Jorge Hess de Mello, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 7 459.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.081 — Rogo vos digreis de providenciar no sentido de ser a parafolia deste ministerio supprida com a importancia de 6:507\$, constante do incluso pedido, para occorrer ás despesas minudas de diversos estabelecimentos de Marinha, durante o 3º trimestre do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha elevada estima e mais distincta consideração.

N. 3.082 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 12 163\$400, á conta de «Depositos», nos termos do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, de que são credores E. Silveira & Co.ª, conforme consta dos documentos que a este acompanham.

O pagamento acima referido consta da relação que vos foi enviado com o aviso n. 1.335, de 8 de abril de 1922.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.083 — Rogo-vos digreis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional o Estado do Amazonas com o credito na importancia de 3.500\$, á conta da verba — Material — Sub-consignação — Combustivel do anno corrente, para attender ao pagamento da iluminação dos navios da flotilha do referido Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3 084 — Attendendo ao que pronoz a Inspectoria de Marinha e de accordo com a informação que a respeito prestastes em officio n. 286, Gabinete, de 4 do corrente, declaro-vos para os fins convenientes, que, como convem ao serviço, o embarque e desembarque dos auxiliares especialistas de escreventes, armeiros, carpinteiros e mergulhadores sejam determinados pela snoradita Inspectoria de acordo com as demais disposições do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais, referentes a esses auxiliares, ser cumpridas tal como se contem no mesmo regulamento, e sendo recolhidos ao quartel central pela sua qualidade de praças do corpo, sempre que estiverem sem comissão.

Sr. Inspector de Marinha:

N. 3.084-A—Attendendo á proposta que apresentastes e de accordo com a informação que a respeito prestou em officio n. 286, Gabinete, de 4 do corrente, o Estado Maior da Armada, declaro-vos para os fins convenientes, que, como convem ao serviço, o embarque e desembarque dos auxiliares especialistas de escreventes, armeiros, carpinteiros e mergulhadores sejam determinados por essa Inspectoria; devendo as demais disposições do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais, referentes a esses auxiliares, ser cumpridas tal como se contem no mesmo regulamento, e sendo recolhidos ao Quartel Central pela sua qualidade de praças do Corpo, sempre que estiverem sem comissão.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3 085 — Por ordem do Sr. Presidente da Republica já foram juntamente elogiadas as forças da Marinha que, chamadas a defesa da ordem legal, com tamanha dedicação e lealdade se portaram, mantendo as suas brilhantes tradições de intrepidez e patriotismo. Pela contingencia de suas funções não se acharam commettidos em aquelles elogios os officiaes que trabalham no meu gabinete, os quaes foram, e, tanto, dos que melhores novas deram dos nobres sentimentos traduzidos na bellissima attitude da Marinha. Resolvo, por isso, fazer os elogiar, nominalmente, em Ordem do Dia, em termos identicos aos que foram dedicados aos seus camaradas da Esquadra e do Batalhão Naval, o que ora vos communico para os devidos fins.

N. 3.086—Não havendo razão para, contrariamente ao que estabeleceu o aviso de 2 de junho de 1863, considerar-se a sede da Flotilha do Amazonas, em Belém, capital do Estado do Pará, declaro-vos, para os devidos effectos, que a referida força naval deve continuar a ter sua sede em Manaus, Estado do Amazonas.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.002

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia onze de agosto de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado, contra-almirante Filinto Perry e Paiva Meira.

Em seguida, tendo o Sr. presidente conhecimento de se achar na sala contigua ao recinto o Sr. contra-almirante engenheiro machinista João Teixeira Cardoso, promovido por decreto de 17 de junho do corrente anno, convida os Srs. Heleno Pereira e Pinto de Vasconcellos para introduzirem o novo consultor no recinto.

Satisfeita esta formalidade e depois de prestar o recipiendario o compromisso regulamentar, o Sr. presidente o cumprimenta e felicita por ter assumido tão elevado cargo como representante e chefe do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, em virtude da justa lei que reorganizou o referido corpo.

Em resposta, o Sr. Teixeira Cardoso apresenta ao Governo e ao Almirantado os seus agradecimentos e os de sua classe pela criação do generalato no Corpo de Engenheiros Machinistas, de cuja evolução faz o historico summario, desde os antigos «conductores de panno» até os actuaes «conductores de machinas». Observa que as precarias condições em que se exerciam as funções dos machinistas tornavam difficil que se lhes reconhecesse o verdadeiro merito, que sómente hoje em dia pôde ser devidamente realçado. O seu ingresso no Almirantado significa o apreço em que actualmente é tido, pela Marinha e pela Nação, o concurso dos machinistas á eficiencia da esquadra. Reitera, por isso, aos Srs. consultores os seus agradecimentos e os de seus collegas engenheiros machinistas.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 1.000, attinente á sessão do dia 4 de agosto corrente, e lida e approvado o rascunho da acta n. 1.001, referente á sessão do dia 8 do referido mez.

Expediente

Para estudo é distribuida a seguinte consulta:

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 240, de 1922 — Requerimento do fiel de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Viriato Antonio dos Santos, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 241, de 1922 — Sobre a organização do quadro de accesso de canifões da fragata para o segundo semestre do corrente anno.

Ordem do dia

Consulta n. 120, de 1922 — Sobre o requerimento do capitão de mar e guer-

ra Protógenes Pereira Guimarães, pedindo co-siderar-se ininterrupto o seu estat. o fóra da sede, para o effeito da lei de promoções. — Relator, o Sr. Machado da Silva. — E' approvedo o parecer favoravel ao peticionario, de conformidade com o resolvido em sessão anterior. Os Srs. Barros Barreto e Heleno Pereira votam vencidos, porque, tendo sido a interrupção de que se trata determinada pelo Governo, a este compete providenciar affirm de que dahi não resulte prejuizo para o requerente, cuja pretensão não tem fundamento legal.

Consulta n. 216, de 1922 — Reforma do mecanico naval de 1.ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Angelo Joaquim Ladra. — Relator, o Sr. Machado Dutra. — E' approvedo o parecer favoravel a reforma no mesmo posto e com todos os vencimentos da actividade, excepto as gratificações especiais do serviço de submersiveis, por se tratar de invalidez causada por molestia adquirida em serviço. Os Srs. Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Heleno Pereira, Octavio Jardim, Machado da Silva e Teixeira Cardoso assignam com restrições.

Consulta n. 237, de 1922 — Promoção a doze vagas existentes no quadro de enfermeiros navaes de 1.ª classe, sendo quatro na quota de antiguidade e oito na de merecimento. — Relator, o Sr. Flavio Mendes. — E' lido o parecer da commissão que se reuniu na Inspectoria de Saude Naval. Após breve debate, é a discussão adiada para melhor orientação do Conselho.

Regulamento da pesca. — Relator, o Sr. Raja Gabaglia. — E' concluida a leitura da redacção final. O Sr. Raja Gabaglia declara que opportunamente apresentará o respectivo parecer.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 26 de agosto corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 9 de agosto corrente foi approveda a proposta que o director de Saude da Guerra fez, do capitão medico Dr. Caleb de Souza Bomfim, para chefe do Dispensario de Molestias Venereas, e de Orlando Lima e Ulysses de Oliveira, para enfermeiros.

Por portarias de 11 foram concedidas para tratamento de saude, de accordo com o art. 8 do decreto 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, as licenças de quatro mezes ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Manoel Joaquim Fernandes, e de trinta dias, a contar de 23 de junho ultimo, ao servente da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Sebastião Ludgero Moutinho.

Por despacho de 12, foram mandados servir no 5 batalhão de caçadores (Lorena) e no 6º regimento de infantaria (Caçapava), respectivamente, os 1.ºs tenentes medicos Drs. Carlos Pereira Lima e Voltaire Paiva Cruz.

Por portarias da mesma data:

— Foi exonerado do lugar de auxiliar do Serviço de Remonta o 1.º tenente de cavallaria Orozimbo Martins Pereira;

— Foi nomeado ajudante de ordens do Sr. ministro da Guerra o capitão de cavallaria Milton de Freitas Almeida.

Por outra de 14, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 18 de maio ultimo, ao servente

da Directoria Geral de Intendencia da Guerra João Rizzo de Lima, de conformidade com o art. 8 do decreto 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 329.663\$735 a Dansk Rekylriffel Syndikat (aviso numero 465);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, de 206\$ a Antonio Bezerra (aviso n. 464).

Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que é deferido o requerimento em que o reservista do Exército Igracio de Freitas pediu transferencia para a Reserva Naval.

Ao Sr. commandante da 1.ª região militar, declarando que é transferida para o 4.º batalhão de caçadores a incorporação do reservista João Florentino Meira de Castro, sorteado pelo município de Petropolis.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1.º tenente José de Borba Moura é transferido do 5.º batalhão de caçadores (Lorena) para o 20.º (Maceió).

Ministerio da Guerra — N. 28 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.

Sr. commandante da 6.ª região militar — Declaro-vos que, nos termos do aviso n. 251, de 12 de dezembro ultimo, aos representantes dos prefeitos municipaes nas juntas de alistamento militar competem vencimentos militares, desde que sejam officiaes reformados do Exército, honorarios ou da 2.ª linha, nada cabendo porém, aos civis ou officiaes da antiga Guarda Nacional em identicas circunstancias.

Saude e fraternidade — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 651 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em additamento ao aviso n. 620, de 4 do corrente, e em conformidade com a ordem do Sr. Presidente da Republica, agradeço aos meus officiaes de gabinete a leal e dedicada collaboração que me prestaram durante a concessão do levantamento de 5 e 6 de julho findo.

Tive-os constantemente a meu lado, activos e infatigaveis, promptos no desempenho do serviço e na intelligente pesquisa de informes.

O coronel Alfredo Malan d'Anagnão não cessou, um instante, de assegurar a transmissão e a execução de minhas ordens, de baixo de fogo, e pela competência, pela calma e pelo espirito de decisão, mais uma vez justifiquei o alto conceito em que é tido por seus camaradas, que o apontam como um dos depositarios da confiança nacional, na constituição do alto commando, a formar-se para o Exército de amanhã.

O major Egydio Moreira de Castro e Silva teve que dar no dia 6 desempenho a arriscada e delicada missão, acompanhado pelo 1.º tenente Fernando Miguel Pacheco Chaves, realizou-a com coragem e desassombro, revelando-se espirito calmo e resoluto.

O capitão José Bentes Monteiro foi incumbido, na tarde de 5, de levar pessoalmente a fortaleza de Santa Cruz a ordem

de ataque ao forte rebelde, executou o incumbencia de forma conscienciosa e correcta.

A esses officiaes, bem como ao tenente-coronel Climaco Enimacho de Azeiteiro Lopes, capitães Miguel Paulo Domínguez de Castro, José Pompeu Cavaleanti do Albuquerque Rodolpho Villa Nova Machado, Alcebiades Dracon Barreto e 1.º tenente Dorvalino Coussirat de Araujo, louvo pela inextinguível solicitude na execução das ordens, pela coragem, calma e reflectida, que sempre demonstraram e pela operosa dedicação com que mantiveram o serviço de permanencia no gabinete, ininterrupto e efficiente.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1922

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — N. 2.028.

Srs. Borlido Maia & Comp.:

O Sr. ministro de Estado da Guerra me incumbe de agradecer-vos a prova de patriotismo e de alta comprehensão do dever civico expressa na carta de 3 do corrente, em que lhe communicas não só conceder ampla liberdade aos vossos empregados para que possam dar fiel e exacto cumprimento ás ordens emanadas do Ministerio da Guerra por occasião de sua incorporação para as manobras a realizar-se em commemoração do centenario da independencia do Brasil, mas tambem haver resolvido garantir seus logares e pagar-lhes os respectivos ordenados.

Saude e fraternidade. — Valeriano Cesar de Lima, director.

Requerimentos despachados

Benedicto Lyra. — Sello o documento.

Alcebiades Dias, sargento reformado. — Prove o que allega.

Heitor Vical Joppert. — Prove ser diplomado por escola official e reservista de 1.ª ou 2.ª categoria.

Francisco Leite de Maranhães Marques e João Baptista das Neves, reservistas, pedindo segundas vias de caderneta. — Sim, mediante indemnização.

João Fioritte, anspeçada, Vicente Ferreira do Nascimento, e Maximino Ferrari, soldados, todos pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Attender de accordo com o paragraho unico do art. 102 do R. S. M.

Christiano Alves Pinto, major; Calimério Nestor dos Santos Filho, 2.º tenente; Dagomir de Queiroz Reis e Bernogenes de Lima Rocha, sargentos, todos pedindo passagens. — Attender, para desconto dentro do exercicio.

Emir Duarte, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, de accordo com o art. 37 do R. S. M.

Benedicto Felismino, capitão, e Alberto Masson Jacques, 1.º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo; Oscar Gonzaga Coelho, sargento, pedindo pagamento de diaria; e Francisco Alves Rodrigues, anspeçada, pedindo pagamento de acrescimo adicional. — Passam-se os titulos.

Coronel Passcal, da Missão Militar Franceza, pedindo pagamento de diarias. — Deferido, nos termos contractaes.

São Paulo Northern Railroad Company, pedindo dispensa de um reservista. — Só foram dispensados os reservistas

cuja ausencia dos respectivos serviços viesse a prejudicar os mesmos serviços fundamentalmente. Não parece que esteja nessa situação o caso em questão. — José Moreno de Souza Junior, soneado, pedindo servir no 4º R. A. M. (Itu). — Deferido.

Sebastião Armstrong Lopes, operário, pedindo readmissão e pagamento de vencimentos. — Não é possível atender em face da informação da D. G. I. G. João Marques. — Selte a caderneta. D. Maria Theodora Correia, pedindo pagamento de diferença de vencimentos a que tinha direito seu finado marido. — Pague-se o que fôr devido.

Heitor Coelho Borges, general, pedindo restituição de um documento. — Dê-se por certidão.

Guilherme Ellery, pedindo desligamento de um alumno. — Deferido.

João Aureliano de Assis, propondo o arrendamento de um terreno. — Não convém a proposta por ser o terreno indispensável ao prédio deste ministerio.

Ivo Barbosa Velloso, propondo vender cinco mapas do Brasil. — Não convém a este ministerio.

Agenor Armand Laclan. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Martins d'Avila, reservista, fazendo uma consulta. — Este ministerio não attende a consulta de particulares.

Ernesto Gomes da Silva. — Declare em que unidade serviu no Exército.

Antero Pereira de Magalhães. — Declare a que autoridade e em que data pediu a certidão.

Sylvio Romero Ribeiro Tacques, tenente veterinario, pedindo uma antiguidade. — Indeferido.

José Travassos dos Santos, pedindo uma rectificação. — Indeferido.

Laiz Paulo Barata Ribeiro, soldado, pedindo estagio. — Não pôde ser attendido.

Waldemar Teixeira de Souza, ex-sargento, pedindo promoção. — Satisfaca as disposições previstas no decreto numero 15.185, de 24 — 12 — 21.

Francisco Bantista de Vasconcellos, pedindo passagem. — Sim, para desconto no corrente anno.

Valentim Manoel Rodrigues. — Entregue-se, mediante recibo.

D. Rosa Fernandes de Bustamante Sá, pedindo melhoria de reforma de seu finado marido. — Recorra ao Judiciario, querendo. De ordem do Sr. Presidente da Republica.

Sergio Corrêa da Costa Villela, 1º tenente pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo os 30 dias arbitrados pela junta medica, nos termos pedidos.

José Cavalcante Vieira de Mello, sargento, pedindo permissão para vir ao Rio de Janeiro. — Concedo 30 dias, incluindo o tempo de viagem de ida e volta e as despesas por conta propria.

Aluizio Marques da Silva, sargento, pedindo licença para vir ao Rio de Janeiro. — Attender, de accordo com os arts. 9º e 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Eduardo Emiliano da Fonseca Hermetes reservista, pedindo caderneta. — Attender, mediante indemnização.

Waldemar de Castro Fritz, pedindo rectificação em sua caderneta de reservista. — Deferido.

Geraldo Ferreira Guimarães, soldado, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido.

Ezequiel Corrêa, ex-sargento, pedindo reforma. — Indeferido.
Arcintheo Fernandes Partosa, bacharel, auditor de guerra, pedindo contribuir para o montepio. — Indeferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

6ª DIVISÃO

Requerimentos despachados

Gratuliano Gomes da Silva, Diomedes Ferreira Vasconcellos, Raulino Alve do Castro, Agostinho Ferreira Bastos e Tancredio Gouvêa Souto, pedindo expedição de patente da antiga Guarda Nacional. — Nos termos do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo, provem ser cidadãos "brasileiros".

Frederico Alves Bueno Barbosa, pedindo expedição de patente da antiga Guarda Nacional. — Junte documento provando o que allega.

Augusto Guilherme de Carvalho, pedindo expedição de patente da antiga Guarda Nacional. — Reconheça a assignatura do requerimento, de accordo com o aviso n. 19, de 19 de maio de 1919.

Primeira Circumscrição do Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1922

Waldemar Cardoso. — Compareça a esta repartição para dar explicações.

Dia 12 de agosto de 1922

Eugenia Elisa Costa Leite, mãe do sorteado Francisco Costa Leite. — A um de a remição final da Junta de Revisão e S. teio.

David Marcolino Fragozo — Indeferido, de accordo com o § 3º do art. 91 do R. S. M.

Laurentino Oliveira Azambuja. — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 14

Manoel Gonçalves Ribeiro. — Restitua-se, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 15 de agosto de 1922

Amaro da Silveira & Comp., pedindo para que sua proposta para o fornecimento de trilhos á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil seja classificada em segundo lugar. — Não ha o que deferir, á vista da informação.

Segunda secção

Expediente de 15 de agosto de 1922

Foi mandada averbar a declaração de familia de Raul Wenceslão Deniby, da Directoria Geral dos Correios.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 346, de 12, ao Sr. detegado do Thesouro em S. Paulo, enviando o título apostillado, com o processo, de Maria Antonietta Ramos;

N. 352, de 15, ao Sr. director geral dos Correios, pedindo informações so-

bre pagamentos a maior de vencimentos ao finado carteiro Heitor Manoel da Costa.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os seguintes:

N. 347, de 12, enviando títulos de pensão e processo de Roberto Cavalcanti Pereira da Silva, Altamira Cavalcanti P. da Silva e outro.

N. 348, de 12, enviando o novo título de pensão de D. Lucilia Augusta de Moura Vallim;

N. 349, de 12, transmittindo o processo e títulos de pensão de D. Isabel Medina Campos e outros.

Requerimentos despachados

Julia Gomes Mello, pedindo pagamento de quota de funera. — Prove que o finado pagou joia e contribuições para o montepio; que lhe pertence o nome de Julia Gomes da Silva, e reconheça a firma do serventuario que subscreveu a certidão de obito.

Olga Pego de Faria, pedindo pensão do montepio. — Prove o pagamento das contribuições de dezembro de 1919 a março de 1920; em que data foi o de cujus nomeado engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Estradas, com o ordenado annual de 7:200\$ e fara rectificar o registro do obito do contribuinte, cujo nome é João José Dias de Faria e não João José Dias Farias.

Helena Chaves, pedindo reversão da pensão que percebia sua madrastra. — Indeferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes ao 3º escriptorario Samuel Rooke;

De um anno, em prorrogação, ao trabalhador da 4ª divisão, Pio Alves;

De dous mezes ao encarregado da officina photo-typographica, Manoel da Silva Gonçalves;

De um mez ao foguista de 2ª classe, Mamode de Souza;

De seis mezes ao praticante de machinista, Manoel Maciel;

De um anno ao graxeiro, Mario Carlos dos Santos;

De um mez, em prorrogação, ao guarda freios de 2ª classe, Manoel Luiz Leal;

De seis mezes ao ajudante de compositor, Luiz da Silva Freitas;

De dous mezes, em prorrogação, ao escrevente de 1ª classe, Lidorio Fernandes Ribeiro;

De seis mezes ao operario de 2ª classe, Luiz Joaquim de Araujo;

De seis mezes, em prorrogação, ao servente de 1ª classe, Luiz Guimarães Ribeiro;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, Lilio Vieira de Araujo;

De um mez ao trabalhador effectivo, João Ferreira;

De tres mezes, em prorrogação, ao praticante de conferente effectivo Jarbas Augusto da Silva;

De dous mezes ao graxeiro effectivo, José Eugenio de Macedo;

De seis mezes ao feitor de 2ª classe, José Ruivo;

De um anno ao machinista de 4ª classe, José Martins;

De dous mezes, em prorrogação, ao praticante de conferente effectivo, Jono Evangelista Corrêa do Mello;

De seis mezes ao operario de 3ª classe, João Medeiros da Silva;

De tres mezes, em prorrogação, ao conductor de trem de 4ª classe, José de Oliveira Barbosa;

De um mez ao trabalhador effectivo, José Pinto;

De seis mezes ao 2º escriptuario da 2ª divisão, Francisco Alfredo Oliveira Pereira;

De um mez e 15 dias ao guarda freios de 3ª classe, Francisco Moreira;

De dous mezes ao telegraphista de 3ª classe, Fernando Galdino da Silva Ramos;

De tres mezes, em prorrogação ao conferente de 3ª classe, Fabio Lopes Carneiro da Fontoura;

De um mez ao trabalhador effectivo, Eugenio da Silva Maia;

De um mez ao servente de 2ª classe, Benedicto de Medeiros;

De seis mezes ao cabineiro de 1ª classe, Basileu França da Fonseca;

De dous mezes, em prorrogação ao conferente de 2ª classe, Benedicto Ramos Ortins;

De tres mezes, em prorrogação ao praticante de conferente effectivo, Antonio Gonçalves de Campos;

De um mez, em prorrogação ao trabalhador de 2ª classe, Augusto Bernardo Rodrigues;

De seis mezes ao praticante de conductor de trem effectivo, Americo de Souza Aguiar;

De seis mezes ao conferente de 3ª classe, Anacleto de Alreu Franco;

De um anno ao guarda de 1ª classe, Antonio da Silva Lemos;

De um mez, em prorrogação, ao conservador de linhas, Arlindo Mendes de Carvalho;

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe, Antonio Coelho;

De 15 dias ao guarda de 2ª classe, Ascelino Gomes Leal.

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes da relação enviada e pertencentes ao Ministerio da Justiça (officio n. 592).

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De dous mezes, ao praticante da directoria geral, Walfredo de Souza Lima.

De seis mezes, ao conductor de malas de Queluz a Santo Amaro, Pedro Felício Martyr.

De seis mezes, em prorrogação, á agente de Pouso Alto, Maria Analia Nogueira.

De tres mezes, ao 3º official da directoria geral, Luiz Alves da Silva Pinto.

De seis mezes, á auxiliar da administração de Pernambuco, Leonia Lins Pessoa Monteiro.

De dous mezes, ao carteiro de 1ª classe da directoria geral, Leopoldo Drummond.

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da Administração do Pernambuco, João Clementino dos Santos Leal.

De seis mezes, ao amanuense da directoria geral, João Cancio da Silva.

De dous mezes, em prorrogação, ao conductor de malas de Soledade a Afonso Penna, José Pereira Valla.

De dous mezes, em prorrogação, ao carteiro de 1ª classe da directoria geral, Julio Romeiro da Silva.

De dous mezes, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral, Julio Marianna da Costa.

De um mez, em prorrogação ao servente de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Norte, José de Carvalho.

De tres mezes, em prorrogação, ao fiel do thesoureiro da Administração do Amzonas, José Barbosa Gera Netto.

De tres mezes, em prorrogação, ao conductor de malas de Itapetica á Estação, José Floriano Poppe.

De tres mezes, ao auxiliar da Administração de Bolucatu, Horacio Flacco da Camara.

De tres mezes, ao agente de Penedo, Graciliano Fontino de Mendonça.

De dous mezes, ao amanuense da directoria geral, Francisco Pinheiro Almozara.

De seis mezes, ao conductor de malas de Mory-Guassú á Estação, Francisco Alves da Silva.

De seis mezes á agente de Bairro da Floresta, Esther de Menezes Senna.

De quatro mezes, em prorrogação ao praticante da directoria geral, Ernani Maigre da Gama.

De seis mezes, á agente de Rosario do Rio Acima, Demethilde Borges Salies.

De tres mezes, em prorrogação á agente de Tury-Assú, Celsa Lima Nina.

De dous mezes, em prorrogação, ao 3º official da directoria geral, Bento José Maia.

De tres mezes, ao amanuense da directoria geral, Bartholomau de Souza Pombo.

De um anno, ao amanuense da Administração do Rio Grande do Norte, Antonio Anselmo Rodrigues da Costa.

De seis mezes, á agente de União da Victoria, Anelia de Oliveira Riesenbergh.

De tres mezes, em prorrogação ao servente de 2ª classe da Administração de S. Paulo, Antonio Gonçalves Fernandes.

De tres mezes, em prorrogação ao carteiro de 2ª classe da Administração de Pernambuco, Arthur Pereira de Oliveira Filho.

De dous mezes, ao carteiro da agencia de Pelotas, Alberto Luiz da Costa.

De seis mezes, á ajudante da agente do Rio Claro, Alberico de Barros Fagundes.

De tres mezes, em prorrogação, ao estafeta da agencia de Santo Amaro, Adolpho de Araújo Costa.

De tres mezes, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral, Antonio Paulo da Fonseca Gondim.

De seis mezes, em prorrogação ao amanuense da directoria geral, Agenor Terra Lopes.

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral, Adauto Cavalcanti Accioly Lins.

De tres mezes, ao amanuense da directoria geral, Augusto Cezar Duque Estrada Bastos.

De um mez, ao praticante da directoria geral, Aristoteles Vieira Brandão.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que expoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 599/S, de 28 de julho ultimo, resolve rectificar o numero 173 da tabella de preços para pagamento de obras construidas pelo systema de tafefas na Estrada de Ferro Petrolina a Therezinh, approvada por portaria de 20 de maio do corrente anno, afim de serem applicados, em consequencia desta rectificação os preços fixados no referido numero da mesma tabella por kilometro de linha

telegraphica construida, e não por metro linear, como por engano const da tabella.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922.
— J. Pires do Rio.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — Circular n. 81-E/1ª — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922.

Recomendo, em virtude do que se contém no art. 16. § 2º, das Instruções para execução do serviço de encomendas postaes intermunicipaes, tenhaes sempre muito em vista, na expedição de *colis-postaux*, o pagamento dos direitos que, porventura, gravem a sahida de faes ob'ectos.

Como medida de ordem e perfeita regularidade na execução do serviço, entender-vos-eis, sempre que as circunstancias exigirem, como: tado; de fórma a ser prompta e fielmente interpretada e cumprida a legislação em vigor na especie, e rescriptados os direitos estaduais. O director geral, Clodomiro Pereira da Silva — Sr. administrador dos Correios de...

O Sr. director geral assignou em 11 do corrente as seguintes portarias:

Nomeando D. Clara Versari auxiliar, in... Cor.

Promovendo a amanuense da directoria geral, por auxiliação, o auxiliar José de Queiroz Lopes;

Nomeando praticante da mesma directoria, o praticante Aarão Lins Telles da Silva;

Nomeando praticantes da directoria, os auxiliares de praticante Pedro Mafra Ramos, João Gondim, Fabiano de Barros, Genaro Niemeyer, Zacharias Moura e...

Nomeando auxiliar de carteiro da directoria, o servente de 2ª classe Antenor Marcellino Caldas e nomeado servente de 2ª classe o auxiliar de servente, Oscar Fernandes Maranhão.

O Sr. director geral assignou em 15 do corrente as seguintes portarias:

Promovendo a amanuense da Administração dos Correios do Paraná, por antiguidade, o auxiliar da mesma administração, Manoel Franca do Nascimento;

Nomeando praticante da directoria geral, o auxiliar de praticante Armando Barros de Aquino Ribeiro;

Nomeando auxiliares de praticante da directoria geral os cidadãos Humberto Teixeira, Heracito de Carvalho Fortes, Eurico Lessa da Silva, Caldeira Edgard Vieira Cardoso e Deão de Araújo Braga;

Nomeando auxiliares de servente da directoria geral, Arlindo Pereira da Rocha e Aristides Antonio da Silva;

Nomeando fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Pará, a praticante da mesma administração, D. Marina Bezerra de Miranda.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1922

José Florencio Ferreira, pedindo indemnização pelo extraviado do registrado n. 311, do valor de 125\$, endereçado a Zaphira Ferreira, em Aracaju-Sergipe. — Já tendo sido devida entre elle e o registrado reclamado, não ha que deferir.

Dia 11

A. Couto e outros moradores da rua Conde de Bonfim sobre colação de uma caixa de collecta de correspondencia. — Os requerentes já foram devidamente attendidos.

Dia 14

Maria José de Paula, pedindo indemnização de registrado. — Indemnise-se, nos termos do art. 7º, § 2º, n. 1, do Regulamento postal e demais formalidades.

Diogenes José de Almeida Pernambuco, chefe de secção dos Correios da Bahia. — Já tendo sido pagas a consignataria as importancias descontadas até fevereiro ultimo, não ha que deferir.

Zilda Demby Fragozo e Leonor Demby Fragozo, pedindo pagamento dos vencimentos devidos a seu fallecido paç. — Satisfacem a exigencia da 3ª secção de Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 15 do corrente, foram nomeados, d' accordo com o art. 63 do decreto n. 4.555, de 10 deste mez, membros effectivos da junta medica, os Srs. Drs. Fabio de Andrade Martins Costa, Lb. coln de Araujo, Waldemar da Silva Sá Antunes e Aristides Rabello.

Recuperimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1922

Dias Garcia & Comp., Bot lhos & Oliveira, Dias Garcia & Comp., Silva, Machado & Comp., M. Almeida & Comp., Francisco Leal & Comp., M. Almeida & Comp., Castro Almeida & Comp. e Isard & Comp., pedindo restituição de cauções. — Restituam-se.

Manoel Jardim da Silveira, Waldemar Pereira de Campos Braga, Frederico Faria, José da Silva Caparica e Alfredo Anthero Ferreira. — Aceito os lidos.

Frederico Casca do, D' arte da Silva Lima e Nicanor do Amaral Noronha, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Vieira de Mello, pedindo certidão. — Como requer.

Manoel José da Silva Soudão, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Augusto Gomes de Faria Andrade (Dr.), offereço dos seus serviços profissionais. — Não convém.

Antonio de Castro Leite, pedindo relevação de suspensão. — Indeferido.

Silva, Mascarenhas & Comp., pedindo entre a de mercadoria. — Indeferido.

Mario dos Santos Werneck e Antonio Pedro de Campos, pedindo passas para seus filhos. — Concedo com 75 % de abatimento.

Henrique C. de Mendonça, propo do fornecer diversos materiaes. — Aceito.

Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão, pedindo certidão. — Como req. er.

Adelaide Luiza de Alcantara, pedindo certidão. — Como requer.

Vitor de Alcantara, pedindo readmissão. — Indeferido.

Primo Parente de Assis, pedindo reconsideração de despacho. — Attendido, por equidade.

João Fernandes Pimenta, pedindo abono. — Deferido.

Auricio Manoel Fernandes, pedindo feitura. — Attendido, por equidade.

Souza Baptista & Comp., prooondo fornecer diversos materiaes. — Indeferido.

Antonio Nepomuceno, pedindo averbação de 5 \$ em folha de pagamento. — Como requer.

Antonio Simões. — Providenciado, archivado.

Lincoln Teixeira de Souza, pedindo contagem de tempo de serviço. — Como requer.

Manoel Francisco de Castro Leal, pedindo certidão. — Como requer.

Araújo Eugenio Fraga, pedindo abono. — Attendido por equidade.

Afred. Alvares de Oliveira, pedindo abono. — Deferido.

Augusto Tavares Machado, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Zulie e Russo, propo do fornecer dez mil postes de madeira. — Indeferido.

Antonio Teixeira Pereira, pedindo pagamento de alugueis da usina de Palmeiras. — Providenciado, archive-se.

Antonio Dias Camos e outros, pedindo o aumento da plat forma da estação de Estreito Trindade. — Opportunamente se serão attendidos. Já foram expedidas providencias a respeito.

Antonio de Souza, pedindo abono. — Indeferido, a vista da informação.

João Sogdu, pedindo certidão. — Como requer.

Adriano Moraes, pedindo transferencia. — Agrade oportunidade.

Felicio João de Lauro, pedindo abono. — Attendido por equidade.

Feliciade Antunes Sodré. — Dê-se baixa na fiança.

Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão. — Certificado.

João Timburcio de Oliveira, pedindo passe. — Concedo.

Oswaldo Marques, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a D. Rosalina Rodrigues da Silva, com o prazo de 30 dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte da União Federal, por seu representante junto á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal. A União Federal, nos autos de acção de desapropriação que contende com D. Virgolina Rodrigues da Silva e outros, tendo ficado perpetuada a citação dos supplicados até que fosse feita a de D. Rosalina Rodrigues da Silva, que se acha em lozar incerto e não sabido, conforme certificou o official de justiça a fls. 5 e 6, vem pedir a V. Ex. se sirva ordenar a sua citação por edital, com o prazo de 30 dias, tudo nos termos do artigo 19 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, proseguindo-se no feito nos termos da lei. Nestes termos, p. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1922. Sertorio de Castro». Despacho: «Como requer. Districto Federal, 28 de junho de 1922. H. Vaz». Petição inicial: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal. Diz a União Federal, por seu representante, nomeado por aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, publicado no *Diario Official* de 17 de dezembro de 1921, que, estando o prédio e terreno sitos á rua João Magalhães n. 66, pertencentes a Pedro Rodrigues dos Santos, incluídos na zona, declarada desapropriada pelo decreto numero 15.036, de 4 de outubro de 1921, para a execução das obras contractadas com a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, e cujos planos e plantas foram approvados pelo mesmo decreto, se torna necessario pelo mesmo a desapropriação dos ditos immoveis para a mencionada empresa, visto não ter sido possível fazer a amigavelmente; pelo que pede a V. Ex. a citação do dito proprietario e de sua mulher, si casado, e dos demais interessados, si houver, para a primeira audiencia deste Juizo, depois da citação e sob pena de revelia, virem nomear e approvar peritos que procedam, em dia e hora que forem designados, á avaliação dos referidos immoveis, declarando os supplicados: "o nome dos inquilinos ou rendeiros e possuidores de herfeitorias que possam ser prejudicados e apresentando tambem cópia authentica dos contractos que com elles proprietarios tiverem, sob pena de ficarem obrigados ás indemnizações dos ditos interessados", caso não aceitem a offerta da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis), que faz a mesma empresa. Outrossim, pede a citação da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, na pessoa de seus legitimos representantes, para vir á mesma audiencia, visto ser-lhe facultado pelo § 3º da clausula 24, approvada pelo decreto n. 14.907, de 13 de julho de 1921, tomar parte como assistente, em todos esses processos de desapropriação. Não sendo encontrados os ditos proprietarios e demais interessados, a sua citação deverá ser por editaes, o que opportunamente será requerido, proseguindo-se no feito, de accordo com os artigos 19 e seguintes do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903. Nestes termos, d. e a. e. com cinco (5) documentos, p. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. Sertorio de Castro». Distribuição: «Distribuida a 1ª Vara. Em 28-4-1922. Pinto Coelho, distribuidor interino». Despacho: «A. Como pede Districto Federal, 1 de maio de 1922. H. Vaz». Certidões de intimação: «Certifico que me dirigi á rua João Magalhães n. 66, afim de intimar a Pedro Rodrigues dos Santos e sendo ali fui informado pela mulher do executado Virgolina Rodrigues da Silva que o seu marido é fallecido e que o seu nome é Pedro Rodrigues da Silva e não Pedro Rodrigues dos Santos como consta da petição, declarou-me mais que tinha os seguintes filhos: Cornelia Araujo Rodrigues, casada com João Rodrigues da Silva Junior; Virgolina Rodrigues da Silva Costa, casada com Bernadino Costa, morador á rua Vieira Ferreira n. 152, e Pedro Rodrigues da Silva já fallecido, casado com Rosalina Rodrigues da Silva e existe uma filha deste casal de nome America Rodrigues da Silva, menor de quinze annos e está internada na Escola Orsina da Fonseca, ignorando no entanto o paradeiro de sua nora Rosalina Rodrigues da Silva; tendo eu intimado a mesma Virgolina Rodrigues da Silva, Cornelia Araujo Rodrigues da Silva e Virgolina Rodrigues da Silva Costa por todo o conteúdo da petição, distribuição o despacho retro do que ficaram bem scientes o bem assim os scientifiquei das dias, hora e lugar das audiencias; do tudo lhes dei contra-fé. Deixei de intimar a João Rodrigues da Silva e Bernadino Costa por não estarem na occasião. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 15 maio 1922. — O official do Juizo, Arthur Alves Fontes. Certifico

guez dos Santos, incluídos na zona, declarada desapropriada pelo decreto numero 15.036, de 4 de outubro de 1921, para a execução das obras contractadas com a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, e cujos planos e plantas foram approvados pelo mesmo decreto, se torna necessario pelo mesmo a desapropriação dos ditos immoveis para a mencionada empresa, visto não ter sido possível fazer a amigavelmente; pelo que pede a V. Ex. a citação do dito proprietario e de sua mulher, si casado, e dos demais interessados, si houver, para a primeira audiencia deste Juizo, depois da citação e sob pena de revelia, virem nomear e approvar peritos que procedam, em dia e hora que forem designados, á avaliação dos referidos immoveis, declarando os supplicados: "o nome dos inquilinos ou rendeiros e possuidores de herfeitorias que possam ser prejudicados e apresentando tambem cópia authentica dos contractos que com elles proprietarios tiverem, sob pena de ficarem obrigados ás indemnizações dos ditos interessados", caso não aceitem a offerta da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis), que faz a mesma empresa. Outrossim, pede a citação da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, na pessoa de seus legitimos representantes, para vir á mesma audiencia, visto ser-lhe facultado pelo § 3º da clausula 24, approvada pelo decreto n. 14.907, de 13 de julho de 1921, tomar parte como assistente, em todos esses processos de desapropriação. Não sendo encontrados os ditos proprietarios e demais interessados, a sua citação deverá ser por editaes, o que opportunamente será requerido, proseguindo-se no feito, de accordo com os artigos 19 e seguintes do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903. Nestes termos, d. e a. e. com cinco (5) documentos, p. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. Sertorio de Castro». Distribuição: «Distribuida a 1ª Vara. Em 28-4-1922. Pinto Coelho, distribuidor interino». Despacho: «A. Como pede Districto Federal, 1 de maio de 1922. H. Vaz». Certidões de intimação: «Certifico que me dirigi á rua João Magalhães n. 66, afim de intimar a Pedro Rodrigues dos Santos e sendo ali fui informado pela mulher do executado Virgolina Rodrigues da Silva que o seu marido é fallecido e que o seu nome é Pedro Rodrigues da Silva e não Pedro Rodrigues dos Santos como consta da petição, declarou-me mais que tinha os seguintes filhos: Cornelia Araujo Rodrigues, casada com João Rodrigues da Silva Junior; Virgolina Rodrigues da Silva Costa, casada com Bernadino Costa, morador á rua Vieira Ferreira n. 152, e Pedro Rodrigues da Silva já fallecido, casado com Rosalina Rodrigues da Silva e existe uma filha deste casal de nome America Rodrigues da Silva, menor de quinze annos e está internada na Escola Orsina da Fonseca, ignorando no entanto o paradeiro de sua nora Rosalina Rodrigues da Silva; tendo eu intimado a mesma Virgolina Rodrigues da Silva, Cornelia Araujo Rodrigues da Silva e Virgolina Rodrigues da Silva Costa por todo o conteúdo da petição, distribuição o despacho retro do que ficaram bem scientes o bem assim os scientifiquei das dias, hora e lugar das audiencias; do tudo lhes dei contra-fé. Deixei de intimar a João Rodrigues da Silva e Bernadino Costa por não estarem na occasião. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 15 maio 1922. — O official do Juizo, Arthur Alves Fontes. Certifico

que me dirigi á rua Vieira Ferreira 152 e ali intimei a João Rodrigues da Silva Junior, marido de Cornelia Araujo Rodrigues da Silva, e Bernardino Costa, marido de Virgolina Rodrigues da Silva Costa, por todo o conteúdo da petição, distribuição e despacho retro e bem assim os scientificos dos dias, hora e lugar das audiencias, que ficaram scientes. O referido é verdade e dou fé. Rio, 16 maio 1922. — O official do Juizo, Arthur Alves Fontes. Certifico que intimei a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, nas pessoas de seus representantes Srs. Visconde de Moraes, José, Drs. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e José Machado Coelho de Castro pelo conteúdo da petição e despacho, do que ficou sciente. O referido é verdade e dou fé. Rio, 16 maio 1922. — O official do Juizo, Arthur Alves Fontes. Certifico que me dirigi á rua São Francisco Xavier, no Internato Orsina da Fonseca, onde se acha internada a menor America Rodrigues da Silva, afim de ali obter informações do paradeiro de Rosalina Rodrigues da Silva, mãe da referida menor, não tendo no entanto obtido informação alguma, pois essa ignora onde a podia encontrar; tambem ali fui informado pela directora do referido internato Orsina da Fonseca, que, quem tinha assignado a responsabilidade como tutora da menor America fora a avó paterna Virgolina Rodrigues da Silva. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 16 maio 1922. — O official do Juizo, Arthur Alves Fontes. Certifico que me dirigi á rua Vieira Ferreira n. 152 e sendo ali, intimei Virgolina Rodrigues da Silva, na qualidade de avó e tutora da menor America Rodrigues da Silva, por todo o conteúdo da petição e despacho retro e bem assim a scientificos dos dias, hora e lugar das audiencias, que de tudo ficou sciente. O referido é verdade e dou fé. Rio, 17 maio 1922. — O official do Juizo, Arthur Alves Fontes. Certifico que deixei de intimar a Rosalina Rodrigues da Silva por não me ter sido possível descobrir o seu paradeiro, apesar de ter empregado todos os esforços. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 17 maio 1922. — O official do Juizo, Arthur Alves Fontes. Em virtude do que, mandou expedir o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual cita-se a D. Rosalina Rodrigues da Silva, ausente em lugar incerto e não sabido, para vir á primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o referido prazo e sob pena de revetia, nomear e approvar peritos que procedam ao arbitramento do predio e terreno sitos á rua João Magalhães n. 66, pertencentes a herdeiros de Pedro Rodrigues da Silva, incluídos na zona declarada desapropriada pelo decreto numero 15.036, de 4 de outubro de 1921, para a execução das obras contractadas com a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, e cujos planos e plantas foram approvados pelo mesmo decreto, caso não queira aceitar a oferta da quantia de Rs. 5.000\$ que faz a mesma empresa pela respectiva indemnização, tudo nos termos do art. 19, do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, ficando sciente de que as audiencias deste Juizo realizam-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no segundo andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241. E para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta

cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1922. — E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*. (4.115)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Goyaz ns. 362 e 364, seis lotes de terreno, sem numero, sitos á rua João Pinheiro nos fundos dos predios da rua Goyaz ns. 362 e 364 e terreno sem numero, junto á rua Goyaz, junto ao predio n. 362, pertencentes ao espolio do finado José Teixeira de Carvalho, na forma abaixo:

O. Doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da primeira praça com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 5 do proximo mez de setembro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, a rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado José Teixeira de Carvalho, de quem é inventariante Maria da Paz Guimarães Carvalho. Avaliação: Predio assobradado, sito á rua Goyaz n. 362, estação da Piedade, de feitto de chalet, tendo na frente, no porão tres mezzaninos e no pavimento inferior tres janellas de peitoril, entrada ao lado por um portão de ferro e alpendre forrado para o qual há uma porta. Construcção antiga de uma vez de tijolo, portaes de cantaria e coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente 7m,15 e de comprimento o corpo principal 11m,15; um grande puxado medindo de comprimento 4m,60 e de largura 4m,40. Divide-se em duas salas, tres quartos forrados e assobalhados, dispensa, cozinha, cimentada; no terreno existe um grande tanque e W.C. Está em regular estado de conservação e é edificio em ... de comprimento 37m,00. Avaliação em res 18.000\$000. Predio terreno sito á rua Goyaz n. 364, na estação da Piedade, de feitto de chalet, tendo na frente tres portas e duas ditas e duas janellas de peitoril pela rua João Pinheiro. Construcção antiga de uma vez de tijolo, portaes de cantaria e coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente 7m,10 e de comprimento o corpo principal 13m,15; em seguida puxado medindo de comprimento 4m,40 e de largura 4m,40; divide-se em armazem ladrilhado e forrado e commodo para familia e cozinha cimentada. Está necessitando de reparos geraes e é edificio em terreno que mede de largura na frente 7m,10 e de comprimento 37m,00, murado na frente e fundos e meia agua com tanque e W.C. As janellas que dão para o predio n. 362 não dão servidão e serão fechadas por quem herdar ou adquirir o predio. Avaliação em 13.000\$000. Seis lotes de terreno sitos á rua João Pinheiro sem numero, nos fundos dos predios da rua Goyaz ns. 362 e 364 e pela rua João Pinheiro ao lado da Igreja Evan

gelica da Piedade, cercados de folhas de zinco na frente e fundos e aberto nos lados; medindo cada lote de largura na frente 9m,60 e de comprimento 10,00, tendo a numeração particular de ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Avaliação cada lote 2.500\$000. Terreno sito á rua Goyaz, sem numero, junto ao predio n. 362, medindo de largura na frente 9m,50 e de comprimento 37m,00, sendo murado na frente e aberto dos lados e fundos e cercado de folhas de zinco e liado em 3.500\$000. A praça foi requerida pela inventariante a ... ao concordado todos os interessados inclusive o doutor 1º Curador de Orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, afixados no lugar do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (5.040)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De concorrência, com o prazo de dez dias, para recebimento de propostas para arrendamento do predio á rua 24 de Maio n. 254, pertencente aos herdeiros dos finados Pedro Galdino Leal e sua mulher.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Pelo presente faz publico que achase aberta a concorrência, para arrendamento do predio situado á rua 24 de Maio n. 254, pertencente aos herdeiros menores, filhos dos fallecidos Pedro Galdino Leal e sua mulher, devendo os pretendentes apresentar suas propostas em envelope fechado e lacrado, com o subscripto declarado, na audiencia do dia 29 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, sob as seguintes condições: I — O prazo será por sete annos, contados da data da escriptura, terminando em igual dia, mez e anno de 1929, pelo aluguel total de quarenta e dous contos de réis, pagos em presta, seis mensaes de 500\$, dentro dos 10 primeiros dias do mez seguinte ao vencido. II — Por conta do arrendatario, correrão todos os actuaes impostos federaes e municipaes e os que de futuro forem lançados sobre o predio a mais: a) effectuar todas as obras de que carece o predio actualmente, que serão fiscalizadas pelo representante legal dos menores ou por pessoa da sua inteira confiança; b) manter o predio, durante a vigencia do contracto, em perfeito estado de conservação e asseio, de modo que no fim do prazo do contracto, seja entregue em condições de ser immediatamente habitado; c) manter o predio, durante a vigencia do contracto, segurado contra os riscos do incendio, por preço nunca inferior a oitenta contos de réis (80:000\$); d) pagar á bocca do cofre todos os impostos, fazendo entrega dos talões ao representante-legal dos menores, mediante recibo no verso da quitação do aluguel. III — Em caso de incendio fica o contracto prorogado por tanto tempo, quanto o da reconstrucção. IV — Os proprietarios não poderão pedir o predio para sua moradia nem

para pessoa de sua familia. V — Fica estipulada a multa de 10:000\$, para qualquer das partes que violar alguma das clausulas do contracto. O pretendente devera na proposta offerecer fiador idoneo ao contracto, reservando-se o Juizo o direito de aceitar ou não qualquer proposta, que julgar conveniente. O predio poderá ser visto e examinado diariamente das 10 ás 16 horas. Para constar mandou passar o presente o mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de julho de 1922. Eu, Vital Bacellar, ajudante juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Estava sellado na fórma da lei). Está conforme. Pelo escrivão, *Vital Bacellar.* (5.034)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Marques Machado, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Granado & Companhia, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Marques Machado, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Marques Machado, para sciencia do pedido que fazem Granado & Companhia, afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia, pela quantia de 6:992\$800, e apresentarem dentro do dito prazo de 20 dias, as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme) — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (4.803)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Rodrigues, Ferreira & Comp., ex-syndico da fallencia de Pereira Maia & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. E para constar mandou passar o presente edital que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (5.022)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte do Francisco Antunes de Oliveira Guimarães, lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia da Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas, na fórma do art. 87 da lei numero 2.024, de 1908, tendo sido intimado o fallido e liquidatario. Em virtude do que são citados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem á reclamação. E, para constar, passei o presente edital, que será affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de julho de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão. (4.452)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Albuquerque, Araujo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Albuquerque, Araujo & Comp., que a assembléa foi adiada para 16 de agosto de 1922, ás 14 horas. Rio, 27 de agosto de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Januario Azevedo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Januario Azevedo & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 17 de agosto de 1922, ás 14 horas. Rio, 1 de agosto de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (5.025)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mariano Sieg

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Mariano Sieg que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (4.833)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. S. Roda

De convocação de credores da fallencia de M. S. Roda, para se reunirem em assembléa geral no dia 23 de do corrente, ás 13 horas, no Forum, na sala das audiencias, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata offerecida pelo fallido.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que tendo o negociante fallido M. S. Roda (Manoel dos Santos Roda), que foi estabelecido á rua Ge-

neral Gurjão n. 161, desta cidade com o commercio de secos e molhados, requerido a este juizo a convocação de seus credores para deliberarem sobre a seguinte proposta de concordata — «Pagar a todos os seus credores, por saldo, com dez por cento (10 %) de seus respectivos credits, quinze dias depois de passar em julgado a sentença que homologar a concordata; e tendo sido ouvido a respeito o liquidante da respectiva fallencia, que deu seu parecer e consta dos autos, por isso, por este convoco a todos os credores da fallencia do dito M. S. Roda, a se reunirem em assembléa geral no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no Forum, na sala das audiencias, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1922. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Viana.* Rio, 11 de agosto de 1922. 11-8-922. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.* (5.045)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Moraes & Comp

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Moraes & Comp., estabelecidos á rua de Catumby n. 9, com o negocio de lousas e ferragens, na fórma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. de Oliveira, devidamente instruido, e depois de preceituadas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Moraes & Comp., estabelecidos com o negocio de ferragens e lousas, á rua de Catumby n. 9, por sentença deste juizo hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 18 de junho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 11 de setembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 47, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.* (5.012)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos credores do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por José Belichia contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 2:201\$300, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 7 de agosto de 1922. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (4.806)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil**AVISO**

Aviso aos interessados na falência do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Jorge Ibrahim Ayoub, contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de £ 179,60; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 11 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (4.825)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil**Fallencia de Francisco Mendes de Castro****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Francisco Mendes de Castro que acham-se em cartório, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Os meios são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (4.584)

Juiz da Primeira Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens moveis penhorados por A. Thun a Joseph Pitlik, na acção executiva que aquelle move a este.

O doutor Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor desta Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias vir, ou delle conhecimento tiver, que no dia vinte e seis do corrente mez e anno, e após a audiencia deste juizo, ás treze horas, ás portas dos auditorios, á rua Evaristo da Veiga, quartel da Policia Militar, o official de justiça porteiro de semana trará a publico prégão de venda e arrematação os bens moveis penhorados por A. Thun a Joseph Pitlik, na acção executiva por nota promissoria que lhe move o exequente e que serão entregues a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), constante do laudo da avaliação junto aos autos, cujo teor é o seguinte: Laudo de avaliação — Nós avaliadores das pretorias do Districto Federal declaramos que, em cumprimento do mandato do excellentissimo senhor doutor Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor da Primeira Pretoria Civil e a requerimento de A. Thun, nos autos de acção executiva que move contra Joseph Pitlik, nos dirigimos á rua Ruy Barbosa numero sententa e tres, lugar onde encontramos o automovel «Mercedes», de 16-32 H. P., penhorado pelo exequente ao executado. O referido automovel

acha-se nas officinas da galárgo S. Clemente, á rua e numero acima indicados, o qual examinamos, bem como os seus pertencentes, da forma seguinte: Automovel licenciado com o numero tres mil cento e cincoenta e seis (3 106). Motor numero oitocentos e cincoenta e cinco, de cor vermelha escura, precisando de concertos, pelo que o avaliamos, bem como os seus pertencentes, no estado em que se acha, em dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em quanto importa a presente avaliação. Doze oito novecentos e vinte e dois. Rio, doze de agosto de mil novecentos e vinte e dois. — Delio Guarará de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. E para constar passou-se o presente edital que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dois de igual teor, que serão publicados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatorze de agosto de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Wilson Salles Ahren, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — Frederico de Barros Barreto. Está conforme o original. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (5.014)

Juiz da Primeira Pretoria Civil

De terceira praça com o prazo de oito dias e o abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação de moveis penhorados por A. Thun a Joseph Pitlik, na acção executiva que aquelle move a este.

O Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor desta Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias vir ou delle conhecimento tiver que no dia vinte e tres do corrente mez e anno após a audiencia deste juizo, ás treze horas, ás portas dos auditorios á rua Evaristo da Veiga, no quartel da Policia Militar, o official de justiça porteiro da semana trará a publico prégão de venda e arrematação os bens moveis penhorados por A. Thun a Joseph Pitlik na acção executiva por nota promissoria que he move o exequente e que serão entregues a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000) com o abatimento de vinte por cento e, caso não haja licitante com aquelle abatimento, serão vendidos por qualquer preço de accordo com a lei e constantes do laudo de avaliação junto aos autos da mesma acção, cujo teor é o seguinte: Laudo de avaliação. Nós abaixo-assinados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do excellentissimo senhor doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil, e a requerimento de A. Thun, procedemos á avaliação do bem penhorado a Joseph Pitlik na acção executiva que lhe move o requerente. O bem penhorado consiste em um motor electrico do fabricante General Electric Company Schenectady N. Y. M. & A. com a força de cincoenta e cinco cavallos e de numero dois milhões duzentos e quarenta e dois mil e cento e oventa e nove, com a respectiva installação, o que tudo avaliamos

em cinco contos e quinhentos mil réis. O citado motor acha-se á rua do Aquecimento numero setecentos e quarenta e cinco (Pedreira) sob a guarda do depositario particular Henrique Balein th, residente á mesma rua seiscentos e oitenta e sete, está ligado e funcionando em boas condições de conservação. Rio de Janeiro, dezesseis de junho de mil novecentos e vinte. João Ferreira Cavalcanti. Delio Guarará de Barros. E para constar passou-se o presente edital que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos e mais dois de igual teor que serão publicados na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quatorze de agosto de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Wilson Salles Ahren, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — Frederico de Barros Barreto. Está conforme o original. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e vinte e dois. O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (5.013)

Juiz da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se: Pompilio de Souza e Maria José de Moraes. Emilio Gomes dos Santos e Alzira Telles de Meirelles. Arthur Manoel do Nascimento e Maria das Dóres Corrêa. Jeremias Pereira da Silva e Maria Rosa da Conceição. Moacyr Antunes Brum e Angelina Nunes. Antonio Alves Camargo e Luiza Vieira da Rosa. Si alguem souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 11 de agosto de 1922. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

JUSTIÇA MILITAR**Sexta Circumscripção Judiciária Militar****AUDITORIA DO EXERCITO**

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da 6ª circumscripção Judiciária Militar.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que é intimado o indiciado Alberto Daker, soldado do 1º regimento de infantaria, que se acha forapido, afim de comparecer, no dia 31 do corrente, ás 11 horas, perante o 1º Conselho de Justiça Militar, na Auditoria do Exercito, edificio do Supremo Tribunal Militar, andar terreo, praça da Republica, afim de ver-se processar e julgar com o co-réo Antonio Castello Branco, anspçada do 3º regimento de infantaria, na contumacia da denuncia dada pelo Dr. Diogenes Gonçalves Penna, 2º promotor; illustrissimos Srs. membros do Conselho de Justiça Militar. O 2º promotor da 6ª Circumscripção da Justiça Militar usando das attribuições que por lei lhe são conferidas e em face dos documentos juntos, vem denunciar ao soldado Alberto Daker e ao anspçada Antonio Castello Branco, pelo seguinte facto delictuoso: na noite de seis para sete de fevereiro do corrente anno, os denunciados que estiveram de sentinella no xadrez do 1º regimento de infantaria na Villa Militar, respectivamente nos quartes de duas ás seis horas da manhã, não exerceram a vigilancia devida, até abandonando o posto, pois, ambos os denunciados con-

fessam que cochilaram durante o serviço. Deste procedimento criminoso dos denunciados, teve como consequência a fuga do preso de justiça João Alves Pereira, que se achava recolhido ao já alludido xadrez. Tal foi o abandono em que se encontrava o posto que o referido preso para se evadir destruiu obstaculos que não foram presenteados e ao fugir levou a roupa de cama. Os denunciados commetteram os crimes previstos nos arts. 106 e 124 do Código Penal Militar, pelo que o representante do ministerio publico offerece a presente denuncia. P. a VV. SS. que recebida a mencionada denuncia, proceda-se aos demais termos para a formação da culpa, collectando-se de quem de direito as individuas dactyloscopias dos denunciados, bem como as suas certidões de assentamentos. Testemunhas: João Alves da Silva, soldado do serviço geographico; José dos Santos, soldado da 6ª companhia do 1º regimento de infantaria; Donaciano de Lima Rocha, soldado do 1º regimento de infantaria. Capital Federal, 30 de abril de 1921. — O 2º promotor, *Diogenes Goncalves Penna*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Augusto Barbosa, escrivão, que o escrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires*, auditor.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, 15 do corrente, ás 2 horas, a audiencia para a entrega de credenciaes ao Sr. Dr. Miguel Cruchaga Torconal, embaixador extraordinario e plenipotenciario da Republica do Chile.

Assistiram a essa cerimonia, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. ministros de Estado e os membros das Casas Civil e Militar do Presidente da Republica.

O embaixador chegou ao Palacio do Cattete em automovel de Estado, acompanhado do Sr. Raphael Mayrink, director dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa, servindo de introduuctor, e dos membros da embaixada Srs. Luiz Balmaceda Fontecilla, 1º secretario, Luiz Renard Valenzuela, 2º secretario capitão do fragata Luis A. Caballero, add do naval, commandante Belanino Fuenzalide, addido militar, Guillermo Medina Labre, addido commercial e Gonzalo Pinto Moreno, addido.

Recebido com as honras de estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de trocados os cumprimentos e receber as credenciaes do novo embaixador, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com Sua Excelencia.

Finda essa palestra, S. Ex. se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio do Cattete prestado as devidas honras.

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, 15 do corrente, ás 3 horas, a audiencia para a entrega das credenciaes do novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. o rei da Dinamarca e Islandia, Sr. Otto Carl Mohr.

Assistiram a essa cerimonia, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. ministros de Estado das Relações Exteriores, secretario da presidencia, chefe e sub-chefe do Estado Maior da Presidencia e um ajudante do ordens.

O novo ministro chegou ao Palacio do Cattete e dali se retirou em automovel de Estado, acompanhado do Sr. Ayres da Maya Monteiro, director do Protocolo, servindo de introduuctor, e do secretario da legação dinamarqueza, Sr. Karl Krause.

Recebido com as honras de estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de trocados os cumprimentos e receber as credenciaes do novo ministro, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com Sua Excelencia, que se retirou depois com as mesmas formalidades com que foi recebido.

A guarda do Palacio do Cattete prestou-lhe as devidas honras.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias espedicias para entrega de credenciaes, ás 14 horas, o Sr. Dr. Miguel Cruchaga Torconal, primeiro embaixador extraordinario e plenipotenciario do Chile, e ás 15 horas o Sr. Otto Carl Mohr, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Dinamarca, acreditados junto ao Governo do Brasil.

Os seus diplomatas foram conduzidos ao Palacio do Cattete, em automovel do Estado, tendo servido de introduuctor diplomatico o Sr. Dr. Raphael de Mayrink, para o embaixador do Chile, e o Sr. Dr. Maya Monteiro, para o Sr. ministro da Dinamarca.

A recepção do Sr. Dr. Miguel Cruchaga Torconal, estiveram presentes todos os Srs. ministros de Estado, bem como os Srs. chefe e sub-chefe do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica e Maior do Sr. Presidente da Republica e secretario da Presidencia da Republica; e á do Sr. Otto Carl Mohr, de accordo com o cerimonial diplomatico, os Srs. ministro das Relações Exteriores, secretario da Presidencia da Republica e Srs. chefe e sub-chefe do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica.

Na porta principal do Palacio, foi o Sr. embaixador recebido pelo Sr. capitão Marcolino Fagundes e o Sr. ministro da Dinamarca pelo Sr. capitão-tenente José Maria Neiva. De accordo com o cerimonial prestou as entencias devidas a SS. EEx. a guarda do Palacio do Governo, formando em frente ao edificio.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Adolpho Gordo, Dr. Cícero Perogrino e Dr. Bulhões Carvalho.

No Palacio do Cattete, esteve hontem uma comissão da directoria da Associação de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na sessão solemne para distribuição de diplomas honorificos aos Srs. Dr. Pires do Rio, ministro da Viação; Dr. Assis Ribeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e outras pessoas de representação.

Esteve hontem no Palacio do Cattete uma comissão do XX Congresso Internacional de Americanistas composta dos Srs. Drs. Alfredo Lisboa, Gitahy de Alencastro, Thomé Bezerra e Simoens de Silva, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica, patrono do referido Congresso para todos os actos do mesmo e especialmente para dar a honra de presidir as sessões de inauguração, ás 15 horas do dia 20 do corrente, no salão sobre do Club de Engenharia, e a de encerramento, ás 15 horas do dia 30 no

mesmo local, e ás 20 horas desse dia tomar parte no banquete tradicional que terá lugar no salão de festas do Club dos Diarios.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda votos de solidariedade e de congratulações pelo restabelecimento de ordem legal, dos Srs. padre José Senabre Sanroman, vigario de Rio Bonito, no Estado de Goyaz, e da Camara Municipal de Bom Sucesso, pelo seu presidente Belmiro Machado, communicando haver sido votado, a requerimento do vereador José Maria Teixeira Botelho, uma moção de completa solidariedade.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegramas:

S. Paulo, 14 — Acabo de assistir á Inauguração dos quartéis de Quitauana, feita pelo Sr. ministro da Guerra. Trago dessa visita magnifica impressão e só me cabe apresentar a V. Ex. as minhas melhores felicitações pela grandiosa e patriótica obra que vem V. Ex. realizando com o dotar o paiz de estabelecimentos militares hygienicos, simples e confortaveis, aos quaes são chamados todos os brasileiros, tornando cada vez mais amado o Exército Nacional. Respeitosas saudações — *Washington Luis*.

S. Paulo, 14 — Cumprindo com prazer ordem de V. Ex. acabo de inaugurar quartéis do 2º regimento cavallaria divisionaria, 2º batalhão de engenharia e 2º regimento de artilharia pesada, sendo nessas solemnidades o nome de V. Ex. aclamado como estadista a quem o paiz tanto deve pelo governo fecundo e patriótico. Saudações respeitadas. — *Calogeras*.

S. Paulo, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pela inauguração das Praças Pinheirununga e Quitauana, do vasto e patriótico programma governo de V. Ex. pelo engrandecimento do Exército Nacional. Attenciosas saudações. — *General Hon-don*.

Parnahyba, 14 — Directoria da União Caixeiral pede permissão para apresentar a V. Ex. cumprimento e congratulações pela assignatura do contracto do porto de Amarração, cujo acto enche de jubilo os corações piauihyenses e vem confirmar mais uma vez espirito patriótico que prosido beneficio governo de V. Ex. Saudações attenciosas. — *Antonio Monte*. — *Jayme Rezende*. — *Aurelio Freitas*. — *Acrisio Furtado Nelson*.

Parnahyba, 14 — Associação Commercial de Parnahyba, interpretando o sentimento de todo o commercio piauihyense, tem a honra de apresentar a V. Ex. sinceros agradecimentos por ter assignado o decreto mandando construir o porto, piauihyense de Amarração, prestando o benemerito governo de V. Ex. ao futuro Estado do Piahy mais um grande, util e proveitoso melhoramento. Saudações attenciosas. — *Francisco Correa*, presidente. — *José Borges Melo*, secretario.

Therezina, 14 — Associação Commercial Piauihyense sente viva satisfação dirigir-se V. Ex. no momento actual em que o povo brasileiro regozija-se pelo triumpho das forças legaes contra os perturbadores da ordem publica sendo nobilitante a accção efficaz de V. Ex. que se tornou credor de mais estima dos brasileiros. Tendo V. Ex. assignado o decreto das obras do porto de Amarração, realizando uma grandiosa aspiração dos piauihyenses que agradecerão esse incalçavel serviço de benemerito governo de V. Ex. certo de beneficios ao Nordeste. Cordiaes saudações. — *Joachim Noronha*, presidente

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo* em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de agosto de 1922

Zona Norte — O tempo em geral instavel com chuvas, tendo hontem chovido em partes do Maranhão, Ceará e Pernambuco.

Zona Centro — Tempo bom. Choveu e chuvecou hontem em Caxambú, Passa Quatro e partes do Rio de Janeiro. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel com chuvas no Paraná e Santa Catharina. Hontem choveu em parte de São Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de agosto de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão....	60.2	27.5	—	NE	7	7	Tranquillo.	I.	29.5	23.0	0.2	C. am.
Barra do Corda	60.1	24.0	—	—	—	6	—	I. (ch. man.)	33.0	22.0	—	—
Fortaleza.....	59.9	27.0	—	SE	4	5	—	B.	21.5	8.0	3.5	C. pm.
Quixeramobim.....	63.0	25.0	—	SE	4	5	—	B.(o.b. manhã)	30.0	23.0	—	—
Natal	65.0	25.0	1.0	S	4	2	—	B. (c.manhã.)	27.0	21.0	0.7	C. pm.
Parahyba.....	62.4	23.6	—	NW	1	9	—	I.	27.5	21.4	—	—
Recife.....	63.4	26.0	—	SE	5	10	Chão.	I.	28.0	23.0	7.8	Ag. pm.
Pão de Assucar (X).	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	65.1	23.8	-0.2	E	2	5	Calmo.	B.	28.2	8.0	—	—
Bahia.....	64.4	24.0	-1.0	SE	3	—	Pqs. vagas.	I. (c. manhã.)	27.0	20.0	—	—
Caetité (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Januaria.....	52.5	23.0	—	E	6	2	—	B.	32.0	12.0	—	—
Bello Horizonte.....	65.7	18.4	-0.6	E	5	8	—	B. (b. manhã.)	25.2	18.6	—	—
Theophilo Ottoni....	66.0	19.5	-3.0	E	0	8	—	B. (n. manhã)	26.0	18.0	—	—
Uberaba.....	63.0	22.0	0.0	NE	3	4	—	B. (o. b. man.)	28.0	16.0	—	—
Caxambú.....	64.0	16.0	—	—	—	—	—	B.	28.0	14.0	—	Ch. pm.
Poços de Caldas (X).	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	60.0	26.0	—	NE	3	3	—	B. (v. manhã).	34.0	17.0	—	V. am.
Santa Luzia.....	59.0	21.0	0.0	—	—	2	—	B.	31.0	9.0	—	—
Cuyabá.....	57.5	26.0	—	NE	1	2	—	B. (o. b. man.)	36.0	2.0	—	—
Corumbá	56.5	25.0	2.0	E	2	10	—	B. (b. manhã.)	32.9	20.0	—	—
Victoria.....	68.3	22.0	-1.5	S	1	2	Tranquillo.	B.	27.0	19.0	—	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	67.0	19.7	-0.3	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	24.2	18.4	0.0	Chs. pm. r. pm.
Campos	66.6	21.0	1.0	C	0	5	—	B. (o. b. mad.)	26.0	15.0	—	—
Friburgo	68.7	12.0	-7.0	C	0	10	—	Ch.	25.0	10.0	2.6	C. t. pm.
Petropolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	66.0	20.0	2.0	E	1	6	—	B. (b. manhã).	23.0	17.0	2.9	C. t. pm.
Cabo Frio.....	68.5	22.0	0.0	C	0	8	Chão.	I. (o. manhã.)	25.0	18.0	—	—
Therezopolis.....	67.5	15.0	-0.5	N	1	4	—	B. (b. n. mad.)	19.5	12.0	1.4	—
S. Paulo.....	65.8	16.0	—	NE	4	10	—	B.	20.0	13.5	—	—
Santos.....	66.5	22.0	2.0	SE	1	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	22.0	19.0	1.0	C. pm.
Paranaguá.....	66.5	19.0	1.0	C	0	10	Tranquillo.	B. (ch. mad.)	23.0	12.6	—	C. pm.
Guaraouava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	65.6	15.0	2.0	NE	1	10	—	B.	18.0	11.0	—	—
Florianopolis.....	65.0	19.0	1.2	N	2	10	Pqs. vagas.	B. (c. man.)	20.6	17.0	4.1	C. pm.
Lages.....	—	12.5	1.0	N	4	10	—	I.	—	5.2	—	—
Porto Alegre	63.0	18.0	6.0	NE	1	0	—	B. (b. o. ma.)	25.0	11.0	—	—
Uruguayana.....	57.5	18.0	3.0	N	2	0	—	B. (b. o. mad.)	26.0	12.0	—	—
Montevideo.....	58.5	17.0	—	W	8	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres.....	55.7	16.0	—	SE	2	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; or, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal na a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido.....	—	24.8	17.0	Encantado.....	0.0	25.4	18.2
Bangú.....	—	—	—	Tijuca.....	0.0	24.4	17.9
Niteroy.....	0.6	26.2	10.6	Engenho de Dentro.....	0.5	24.7	12.7
Javea.....	0.0	22.8	16.8	Penha.....	—	—	—
Deodoro.....	0.0	26.4	16.4	Corcovado — Temp. Hum. rel. %.	—	—	—
				Vento. SW	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegrammas.

O tempo — Boletim da Direcção de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Districto Federal e Niteroy — Tempo — Bom, sujeito a alguma nebulosidade.

Temperatura — Ligeiro declínio à noite, em ascensão de dia.

Ventos — Normaes

Estado do Rio — Tempo — Bom, sujeito a alguma nebulosidade.

Temperatura — Ligeiro declínio à noite, em ascensão de dia.

Temperatura local do tempo, após 18 horas de quarta-feira — Bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 13) — O tempo de acordo com a previsão feita, foi instavel de noite, com raros chuviscos e relampagos e V.V. tornando-se bom em seguida. A temperatura foi instavel de noite, subindo de dia: a maxima verificou-se ás 13h.40m. com 26° 0 e a minima ás 16h.45m., com 18° 4. Os ventos foram normaes, caindo a brisa ás 14h.15m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 15) — Zona norte — Tempo em geral, instavel, com chuvas, tendo hontem chovido em partes do Maranhão, Ceará e Pernambuco. Zona centro — Tempo bom. Chuvas e chuviscos hontem em Caxambu, Passa Quatro e partes do Rio de Janeiro. A temperatura elevou-se ligeiramente. Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel com chuvas, no Paraná e Santa Catharina. Hontem chueu em partes de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Menores temperaturas — 5° 2 em Lagos e 7° 5 em Pirenópolis.

Maiores chuvas recolhidas no dia 15 — 37 mm. 1 em Puarimiranga e 18 mm. 4 em Passa Quatro.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Ondina, Santos e Florianopolis: chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Igaratú, Arassuaçu, Juiz de Fora, Mar do Hespanha e Entre Rios. Ha mais de 30 dias: Bello Horizonte. Ha mais de 60 dias: Janguari, S. Francisco, Pirapora, Curvello e Pitangui.

Dados aerologicos — Corrente E até 414 metros, com velocidade maxima de 17 metros, passando a N até 1.250 metros com velocidade maxima de 29 metros e N E até 3.510 metros com velocidade maxima de 11 metros. Desta altitude até 4.770 metros, onde o balão desapareceu contra nevoa espessa, a distancia horizontal de 7 kilometros 490 metros, corrente E com velocidade maxima de 8.8 metros.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, declino quarto dia util, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra A-1—Meio soldo.

Nota — Os que deixarem de receber, no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Em telegramma de 8 do corrente, o Sr. Dr. Joaquim Tanajura communicou ao Sr. Dr. Dulphe Finlino Machado, superintendente do Abastecimento a fundação de uma Cooperativa Agricola, de Responsabilidade Limitada, em Porto Velho, no Estado do Amazonas.

A Reparticao Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paizes:

Hoje:

Pelo Almanzora, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Do Minas Geraes, para Victoria e mais portos ao norte, recebe do impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Iris, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Fenedo, Maceió e Recife, recebe do impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo Napuca, para Santos e mais portos do sul, recebe do impressos até ás 8 1/2 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias úteis, até ás 14 1/2 horas.

Receimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª seção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permanentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directa desde nos dias úteis até ás 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Essa commissão tambem esteve nos Ministerios do Exterior, Justiça, Fazenda, Marinha, Guerra, Agricultura, Viação e na Prefeitura do Districto Federal, onde fez igual convite aos seus respectivos titulares, no caracter de presidentes honorarios que são todos elles do citado Congresso.

O presidente em exercicio do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas recebeu hontem do Ministerio das Relações Exteriores dois officios, datados de 14 do corrente, communicando que o Sr. Johan Theodor Paues, ministro sueco nesta Capital, foi nomeado delegado da Suecia junto aos trabalhos do referido congresso e enviando o recorte do jornal *La Cronica*, de Lima, Perú, com a nota que alli publicou relativamente ao mesmo certamen scientifico o Sr. Horacio H. Urteaga.

Chegou hontem á esta Capital o Sr. Lucien Lévy-Bruhl, membro do Instituto de França, Professor na Sorbonne e da Sociedade dos Americanistas de Paris, que vem tomar parte, como Delegado do Governo Francez, a convite do Governo Brasileiro no XX Congresso Internacional de Americanistas, a realizar-se nesta Capital, de 20 a 30 do corrente mez.

S. S. acha-se hospedado no Hotel Londres, na Avenida Atlantica, em Copacabana.

RENDAS PUBLICAS

Parahadaria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de agosto de 1922.....	4 372 504 263
Renda arrecadada em 15 do corrente.....	95 841 97
	4.468.346 170
Em igual periodo de 1921..	4.264.978 452
Diferença para mais em 1922.....	204.367 708

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1922

Renda arrecadada no dia 15:	
Em ouro.....	23 824 090
Em papel.....	68 461 116
Total.....	92 285 206

Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	3 495 370 181
Em igual periodo de 1921..	1.822 764 659
Diferença a maior em 1922	1.672 605 522

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.128

Rodrigues Branco, estabelecido á rua Hadick Lob, ns. 4 e 6, acrescida para ser registrada a marca sunra, a qual consiste no nome característico «Bazar Colosso».

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso realiza-se hoje, 16 do corrente ás 9 horas da noite, uma sessão especial do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, destinada a comemorar o quinquagesimo aniversario da fundação do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão para a mesma associação.

Saudará o Sr. Dr. Ramiz Galvão, que é actualmente o vice-decano do Instituto, o soci effectivo, Sr. Dr. Afrânio Peixoto, ao qual responderá o honrenegad.

A sessão é publica e para a mesma foam convidados os Srs. Presidente da Republica e altas autoridades.

CENTENARIO

Vigésimo Congresso Internacional de Americanistas

Uma commissão da directoria do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, composta do Sr. presidente em exercicio, Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva e Drs. Alfredo Lisboa, Gilahy de Alencastro e Thomé Bezerra, esteve hontem a tarde no Palacio do Catete, onde foi convidar a S. Ex. o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, dignissimo Patrono do mesmo Congresso para assistir a sessão de inauguração, no dia 20 do corrente ás 3 horas da tarde no salão nobre do Club de Engenharia e os demais actos do mesmo Certamen Scientifico.

sobre arabescos. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fazendas, louças, calçados, rendas, fitas, bordões, meias, ligas, retóes, agulhas, luvas, pentes, escovas, rampas, bacias, trens de cozinha, sabonetes, óleos, águas para cabelo, pó de arroz, extractos, dentífricos, água de Colônia e roupas feitas para homens, senhoras e crianças, artigos estes de seu fabrico e commercio, sendo também usada em notas, cartões, reclames, annuncios, sendo considerada marca geral do mes no estabelecimento. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Rodrigo Branco* (sobre 6 v) réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.128 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)

(5.032)

N. 18.141

Borlido Maia & Comp., estabelecidos ás ruas Primeiro de Março n. 39 e Rosário n. 55, apresentam a marca acima colada, que consiste no seguinte: Em um círculo, que se acha dentro de outro maior, vê-se a configuração da America do Sul, destacando-se a palavra «Brasil». Acima da configuração lê-se a palavra «Safety» dentro de uma vinhetta convexa; abaixo da referida configuração, as palavras «Marca Registrada» e, immediatamente após estas, uma vinhetta, porém concava, a qual receberá as especificações das qualidades dos lubrificantes. Os supplicantes fazem uso da palavra «Brasil» para distinguir óleos lubrificantes de sua importação estrangeira. A referida marca servirá para ser applicada em barris, latas, e todo e qualquer vasilhame que contenha lubrificantes, e, bem assim, em facturas, notas e reclames de toda especie, podendo variar de tamanho e cor. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 28 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.141 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.033)

ESTADO DA BAHIA

N. 84

Certifico que a marca «Luzitania», para cigarros do fabrico de Leite & Alves, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 84, foi depositada nesta Junta em sessão de 17 do corrente com a folha official daquelle Estado onde sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de julho de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official. (Sobre estampilha de 2\$). Visto. Rio, 28 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (5.033)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.064—*Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado para a extracção do óleo de sibtanclus vegetaes e um aparelho para e-se fim*, para que retende o privilegio de invenção *Matthew Whitehead e Ernest Scott, estabelecidos em Kingston-upon-Hull, condado do mesmo nome, Inglaterra*

Esta invenção refere-se á extracção de óleos de sementes ou de outra substancia vegetal esmagada, que nós adiante chamaremos de «massa»; a extracção é geralmente effectuada pela collocação da massa em um recipiente que é depois enchido de espirito de vinho em que a massa é posta para se embeber; o espirito é depois escoado para um evaporador, onde elle é separado do óleo. O recipiente é depois novamente enchido de espirito de vinho, sendo este espirito escoado antes que a massa se embebe del e; elle é depois levado novamente para o recipiente diversas vezes e é em seguida descarregado para um tanque separado, conhecido como tanque misturador. O dissolvente e o óleo do tanque misturador são depois levados por uma bomba para um outro recipiente que contém uma massa fresca que se embebe da mistura; a mistura é em seguida escoada para o evaporador, a fim de ser recuperada, e um dissolvente fresco é introduzido no referido recipiente e escoado sem que a massa fique embebida, e é depois novamente levado para o recipiente diversas vezes, indo e vindo para um tanque misturador, de onde elle segue para um terceiro recipiente, e assim por diante.

Este processo é muito longo, devido ao tempo necessario para que o espirito penetre no centro da massa e se escoe depois della; essa demora é occasionada por cada inhiitação, de modo que o tempo total que o espirito requer para atingir o centro da massa e para depois se escaar é consideravelmente maior do que o tempo tomado pelo processo propriamente dito. O processo conhecido tem ainda a desvantagem de que a massa deve ser extrahida do recipiente depois que o processo é completo, requerendo assim muito trabalho.

Para se retirar a gordura de substancias gordurosas ou equivalentes, tem-se prono a encerrar uma camada da substancia que se deve tratar entre um par de peças de substancia formidosa, tal como uma gaza de cobre e passar estas peças alternadamente através de cal as que contém um dissolvente de gordura que póde consistir de espirito, e entre um par de rolos, sendo o dissolvente da gordura usado continuamente de uma calha para a outra, em uma direcção opposta á das peças; a substancia, depois de se assim tratada, passa entre uma série de rolos quentes, e é submettida a uma corrente de ar quente e secco, para o fim de retirar todos os vestigios do espirito ou substancia equivalente.

De accôrdo com esta invenção, a massa que deve ser tratada e o espirito são intimamente misturados e se movem continuamente em direcções oppostas; a velocidade do movimento tanto da massa como do espirito é temporariamente retardada em pontos previamente determinados, em que a massa se move livremente através do espirito, sem o emprego de nenhum recipiente separado para a referida massa; entre e-ses pontos, a massa é submettida a uma compressão, antes de passar para o proximo ponto, ao passo que a mistura de espirito e óleo volta para o ponto de onde se retirou a massa, a

massa depois de deixar o ultimo ponto de compressão é submettida á acção do vapor para a retirada do espirito; o vapor é retirado para um condensador que faz parte de um systema para a recuperação do espirito.

O aparelho para levar a effecto o processo comprehende um série de tanques em que o movimento da massa e do espirito é tempoariamente retardado e em que elles são misturados intimamente; cada um dos referidos tanques é dividido em duas partes por uma tela de substancia foraminosa; ha também um dispositivo para conduzir a massa e o espirito para um lado da tela, a fim de misturá-los intimamente, um dispositivo para conduzir a massa de cada tanque para o aparelho de compressão, um dispositivo para conduzir a mistura de espirito e óleo extrahido da massa para o aparelho agitado, um dispositivo para conduzir a mistura do espirito e do óleo, que está embaixo da tela, para a parte superior da tela, na direcção opposta ao movimento da massa, e deste ultimo tanque (em relação ao movimento da mistura) para um evaporador, um dispositivo para conduzir a massa do ultimo tanque (em relação ao movimento da massa) para uma camera ou seu equivalente, onde dell é submettida á acção do vapor, e um dispositivo para conduzir o vapor carregado de espirito para um condensador.

As telas são preferivelmente dispostas em posições inclinadas nos tanques, a massa e também a mistura de espirito e óleo são introduzidas nos tanques acima das telas, de modo que a massa passa livremente através do espirito, e quanto a mistura extrahida pelo aparelho de compressão é conduzida para traz e para baixo da tela do tanque, de onde ella foi retirada da massa. A massa é preferivelmente retirada do fundo dos tanques por um raspador sem fim, ou seu equivalente, sobre telas de substancia foraminosa, através das quaes uma parte da mistura do espirito e do óleo se escoa, antes que a massa se a descarregada para o aparelho de compressão; a mistura extrahida pelo referido aparelho é conduzida novamente para o primeiro tanque pelo referido conducto.

Uma forma do aparelho está illustrada nos desenhos annexos, em que a fig. 1 é um alçado em sítuação do systema. A fig. 2 é um alçado parcial de uma secção de uma parte do systema em escala augmentada. A fig. 3 é um alçado do óleo de compressão.

Para maior simplicidade, o systema está indicado em forma estendida, devendo-se entender, entretanto, que essa disposição não é essencial; é possível e preferível reduzir o comprimento da instalação, pela disposição das partes umas ao lado das outras, em vez de em serie.

A semente esmagada no modo usual é avançada de um reservatorio, que não está indicado, para dentro da abertura de um conducto b que tem uma rosca conductora c, guarnecida de uma roda dentada d, movida por qualquer motor, que não está indicado. O conducto b póde ter uma canisa de uma ou de vapor, de modo que a massa possa ser aquecida, enquanto passar através de le. Um tubo e, ligado a uma bomba de aspiração ou aparelho conveniente, que não está indicado, ramifica-se do tubo de descarga f do conducto b para um fim que se estabelecerá adiante. A massa caze através do tubo de descarga f para um tanque g, em que está disposto obliquamente uma tela h de substancia foraminosa, tal como uma gaza de fio forte, sobre a qual a massa é descarregada de f do tanque. Também, e a rdo do tanque g nas proximidades de sua parte superior e acima da tela h ha um tubo de admissão i para o espirito (ou

5 um aparelho como se estabeleceu na reivindicação 3 ou na reivindicação 4, em que a massa é retirada de cada taça por meio de um raspador sem fim ou aparelho conductor equivalente, sobre téias de substancia foraminifera, através das quais se escôa uma parte da mistura de espirino e óleo para um condugio, antes que a massa seja descarregada para o aparelho compressor; a mistura extrahida da massa pelo

aparelho compressor volta para o tanque pelo mesmo ducto;

6, um aparelho como se estabeleceu na reivindicação 3, 4 ou 5, em que o tubo de descarga do óleo do aparelho de compressão se dilata para um ducto através do qual a massa é avançada, e que é garantido de um dispositivo para a introdução e descarga do vapor, substancialmente como se descreveu;

7, um processo aperfeiçoado para a extração do óleo de substâncias vegetais, substancialmente como se descreveu;

8, um aparelho anexo à máquina para a extração do óleo de substâncias vegetais, construído e disposto substancialmente como se descreveu com referência aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921, — Por procuração, *edro Americo Werneck*.

N. 13 065 — Memorial descriptivo da Invenção de «um novo processo para a synthese da ammonia, e um agente catalytico para esse fim» para o qual se pretende privilegio de invenção The Nitrogen Corporation, estabelecida em Providence, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, e o seu representante John Collins Cialoy, estabelecido na mesma cidade

Esta invenção refere-se a um processo para a synthese da ammonia por meio dos seus elementos e a um agente catalytico ou especie de agente catalytico de notoria extradição, por meio do qual se pode fazer convenientemente o azoto livre, por exemplo, na forma de ammonia.

A arte a qual se refere a presente invenção tem sido e é o campo de acção de todos os esforços de milhares de inventores e de peritos, e grandes capitais tem sido vastos por particulares e por governos na esperança de que o problema para a synthese eficiente da ammonia por meio dos seus elementos, possa ser resolvido.

A expressão «efficiente» é usada com propriedade neste caso, pois, como é bem conhecido, muitas substancias e combinações de elementos são capazes de actuar como agentes catalyticos mediocres ou relativamente fracos que, si estivessem em quantidade suficiente e si fossem empregados durante um tempo suficiente, especialmente sob grandes pressões, tal como as que se approximam de 200 atmosferas, podem produzir uma porcentagem moderada de ammonia por volume na mistura gaseosa, proveniente do referido agente catalytico.

O que se de omia nesta arte a «produção por espaço e por tempo» é, por consequente um factor importante e o problema essencial sob o ponto de vista commercial é o de encontrar um agente catalytico que, com a mistura gaseosa de H_2 e N_2 passando sobre elle ou através delle, a uma pressão que não exija um aparelho de breço quasi prohibitivo, seja capaz de apresentar uma produção satisfactoria por espaço e por tempo.

A invenção aqui descrita tem por objecto principal a solução deste problema.

Incidentalmente ao methodo preferido para a condução do processo aqui descripto, temos em vista outros objectos mais ou menos subsidiarios, taes como a eliminação da necessidade de pressões excessivas, o emprego de temperaturas convenientemente baixas, etc.

Estes e outros objectos da nossa invenção serão mencionados adiante e as novas combinações de fases do processo e de elementos do agente catalytico serão determinados, mais especialmente nas reivindicações annexas.

Nós vamos começar a descripção da forma preferida da nossa invenção por algumas re-

ferencias a uma serie de descobertas que fizemos, que têm relação directa com ella, afim de mostrar mais claramente as vantagens existentes da forma preferida.

As cyanamidas, especialmente as derivadas dos metaes alcalinos ou alcalino-terrosos attiraram a nossa attenção como agentes catalyticos possíveis para a synthese da ammonia; porém ao experimentá-las e ao trabalhar com ellas ficamos muitas vezes perplexos para explicar as discrepâncias dos resultados.

Para illustrar, quando empregamos a cyanamida de calcio com agente catalytico, para o fim em questão, com a mistura azotada de hydrogênio e azoto em proporções de combinação e sob a pressão de cem atmosferas, nós obtivemos algumas vezes produções de dois por cento por volume de ammonia. Em outras occasiões, esta produção foi consideravelmente menor, ao passo que, em outras, ella foi um tanto maior.

As pesquisas nos levaram á descoberta de que a cyanamida de calcio, que é geralmente considerada e vendida como tal, está contaminada com uma quantidade maior ou menor de enxofre. Também, como ella é geralmente produzida em um forno electrico, ella é um producto petrificado. Nós, por consequente, oraamos obter a cyanamida de calcio pura e livre de enxofre como uma substancia não petrificada e de preferencia altamente porosa. Nós levamos isto a effeito de diversos modos. Por exemplo, uma solução de cyanamida de calcio commercial em agua pôde ser tratada com uma quantidade apenas sufficiente de nitrato de prata, afim de eliminar o enxofre. A solução orgânica filtrada é uma solução pura de CaC_2N_2 . Esta solução é tratada com CO_2 , e depois que o carbonato de calcio formado tiver sido separado pela filtração, o producto filtrado é evaporado até a secção, sob vacuo, afim de formar os crystaes de cyanamida ($H_2C_2N_2$). Nós descobrimos que estes crystaes são solúveis em ammonia liquida, e a essa solução nós adicionamos calcio metallico puro (que se dissolve livremente em AzH_3 liquido) e pronosções moleculares, afim de formar novamente CaC_2N_2 . A ammonia é depois expulsa a uma baixa temperatura.

A cyanamida de calcio, assim produzida, é pura e excessivamente flocosa e porosa. A sua cor é branca, ao passo que a cyanamida commercial, geralmente produzida em altas temperaturas, é preta e densa.

Ora, de se usa essa substancia como agente catalytico para a synthese da ammonia, opera do sob pressões taes como a da atmosfera ou a uma pressão apenas ligeiramente acima da pressão atmosphérica, e a p, por exemplo 500 C, nós ficamos de certo certos ao achar que o agente catalytico não tinha actado como um verdadeiro agente catalytico, pois que elle se associou á produção do gaz ácido cyanhydrico, juntamente com a ammonia. HGaz é naturalmente muito venenoso, e o producto era, por consequente, substancialmente inutil para a maioria dos fins.

Quando usado sob as mesmas condições, a cyanamida de calcio do commercio, actava de modo semelhante sobre esta especie de substancias.

Substancialmente todas as cyanamidas de metaes alcalinos e alcalino-terrosos, quando aquecidas até, por exemplo, 500°C, na presença de hydrogênio e de azoto, na pressão da atmosfera ou mais ou menos nessa pressão, produzem o acido cyanhydrico ou tornam-se de outro modo inadequadas para serem empregadas na synthese eficiente da ammonia.

As altas pressões, taes como as pressões de 10 atmosferas, por outro lado, estabelecem essa catalyse, de modo que a cyan-

mida de calcio pura e flocosa, acima descrita torna-se então um bom agente catalytico, capaz de levar a effeito a synthese eficiente da ammonia por meio dos seus elementos sem a contaminação do gaz cyanhydrico, ao passo que a produção de ammonia, por volume, pôde attigir, por exemplo a 18% na pressão de 10 atmosferas e na temperatura de 425 até 450 graus.

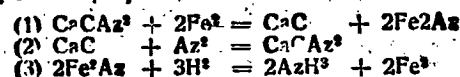
Novamente appareceu uma contradição; mais tarde, quando estavamos repassando o nosso trabalho e novamente tentando empregar esta substancia como um agente catalytico para a synthese da ammonia, na pressão atmosphérica, nós achamos que se ve es uma dada quantidade de substancia catalytica, exceto iniciante, não se dissocia para produzir radicacs cyanogenios HCAz, ao passo que outras vezes ella o fazia.

Depois de novas pesquisas, nós descobrimos que esse phenomeno dependia da natureza do tubo usado como recipiente para o agente catalytico. Quando este tubo era de diametro muito pequeno e da ferro a formação de HCAz cessava em breve ao passo que um tubo longo de ferro de diametro, mesmo de ferro, permitia a formação e continuada de gaz acido cyanhydrico.

Isto nos levou a descoberta notavel de que o ferro e como nós observamos depois certos outros metes, isto é, o manganês, o cobalto, o rutênio, o osmio, o vanadio, o columbio e o tantalio, são capazes de exercer uma influencia peculiar sobre as cyanamidas de metaes alcalinos ou alcalino-terrosos que são expostas ao hydrogênio sob certas condições.

Isto é, quando a cyanamida de calcio firmemente dividida por exemplo, estiver intimamente misturada com o ferro finamente dividido e estiver usada como um agente catalytico para a synthese da ammonia, por exemplo, a 450 C mesmo na pressão atmosphérica, a cyanamida de calcio não se decompõe para produzir HCAz, porém antes actua como um esplendido agente catalytico e nas pressões mais elevadas, produz ammonia convenientemente.

E, naturalmente, evidentemente impossivel mencionar com absoluta certeza e exactidão o que ocorre na massa catalytica; porém, parece razoavel que as reacções principaes podem ser expressas pelas seguintes equações:



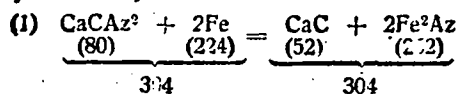
Como se vê pela equação (1), o ferro metallico priva a cyanamida de calcio do seu azoto, aparentemente para formar nitrato de ferro. Este ultimo, na temperatura da reacção, é instavel ou não é especialmente instavel (dependendo da temperatura, que pode ir de cerca de 400° até approximadamente 600°).

A massa do carbureto de calcio formado não é evidentemente CaC que se forma normalmente a uma temperatura mais elevada, porém, parece ser o sub-carbureto. Este sub-carbureto combina-se facilmente com o azoto livre da mistura gaseosa, nas temperaturas em questão, afim de reformar a cyanamida de calcio.

O azoto de ferro aparentemente divide o seu azoto em estado nascente diferentemente com o hydrogênio da mistura gaseosa, tendo como resultado a formação de ammonia e a renrodução do ferro metallico; é também possível que se forme algum hydrato de ferro que se combina então livremente com o azoto livre fornecido pela cyanamida, afim de formar ammonia.

Um característico de importancia no processo precedente é que o ferro ou o seu

equivalente aqui indicado, deve existir em quantidade suficiente, si é que a cyanamida de metal alcalino ou alcalino-terroso deve ser completamente utilizada. Uma provável explicação para isto advém pela consideração da reacção assumida:



Como é evidente por isso, 100 grammas de Caz2 requerem 280 grammas de ferro para completar a equação, si a acção ocorrer no modo descrito.

O composto de ferro formado, qualquer que seja a sua natureza, é em qualquer caso instável na temperatura em que elle se forma, especialmente na presença do hydrogênio quente e chimicamente activo e dos resíduos de cyanamida; elle effectua uma retirada continua do azoto fixo da cyanamida com a resultante formação continua e copiosa de ammonia.

Como a ammonia deve ser preferivelmente formada abaixo de 60° (de facto nós preferimos operar a uma temperatura ainda abaixo de 55° C), o metal que liberta o azoto, isto é, o ferro deve ser um que seja capaz de romper o radical Caz2, afim de libertar o azoto do carbono; além disso, elle deve ser preferivelmente um que não forma o seu azoteto acima da temperatura de operação.

Por conseguinte, o titânio, por exemplo, que de accordo com a disposição usual do quadro periódico dos elementos, está na mesma série horizontal (ou de período longo) que o vanádio, o manganéz e o ferro, não é, entretanto, bem adequado para ser usado no nosso agente catalytico anfeccionado, pelo menos para a synthese da ammonia, aparentemente porque elle forma o seu azoteto a uma temperatura demasiadamente alta. Do mesmo modo, nós não consideramos o nickel como um metal adequado para o nosso fim; este metal forma o seu azoteto a uma temperatura prejudicialmente alta.

Esta propriedade do nickel na formação do azoteto, parece consubstanciar a hypothese estabelecida nelle equações (1), (2) e (3), porque o nickel é geralmente considerado como um elemento catalytico ou hydrogenante especialmente activo.

O cobalto, por outro lado, pode ser usado, conquanto o seu azoteto se forme e se torne instável a uma temperatura um tanto mais elevada que a do ferro. Esta temperatura não é, entretanto, demasiadamente alta para a synthese eficiente da ammonia.

O manganéz adapta-se notavelmente bem para o fim em questão, provavelmente por causa da sua actividade chimica e da sua habilidade para formar um azoteto não muito estável, dentro da escala preferida de temperaturas. Nós nos referimos á cyanamida de calcio como uma das cyanamidas de metais alcalinos ou alcalino-terrosos; isto foi feito simplesmente para illustrar, pois que a de potássio, a de estroncio, ou a de bário, podem ser empregadas. De facto, estas quatro cyanamidas são aproximadamente igualmente effezes, sendo a de bário ligeiramente melhor, ao passo que a de calcio é mais barata. Por outro lado, insoficientemente observamos que a cyanamida de lithio não se adapta para o fim em questão, como qualquer das quatro cyanamidas acima mencionadas, assim: como também não se adapta a de sodio. Nós consideramos que a explicação para isto, pelo menos em parte, é que os compostos cyanogenos de lithio e de sodio são muito estáveis na temperatura de operação e recusam a dividir o seu azoto, em vista da acção do metal.

A cyanamida de magnésio também não se adapta bem ao processo.

Pode ser conveniente observar neste ponto que, quando um azoteto ou uma cyanamida — ou um metal tal como o titânio — está presente no agente catalytico elle naturalmente não impede a acção do agente catalytico (a não ser que elle seja um metal muito venenoso), porém actua como um diluente mais ou menos inerte.

Os metais não alcalinos que formam o carbo-azotetos isto é, os metais de natureza menos positiva do que os metais alcalinos ou alcalino-terrosos, que, entretanto, são capazes de formar os referidos carbo-azotetos, não se adaptam ao uso como bases para a parte que annexa o azoto (por exemplo CaC) do agente catalytico, pois que, na apparencia, somente os metais dos grupos alcalino ou alcalino-terroso podem actuar assim, pelo menos efficientemente, em conjuncção com a sua parte que liberta o hydrogênio (por exemplo, o ferro). Isto é provavelmente devido á natureza peculiarmente positiva ou chimicamente activa dos elementos dos grupos alcalino ou alcalino-terroso, que por brevidade e/ para evitar a circumlocução nas reivindicações annexas serão caracterizados geralmente como metais alcalinos.

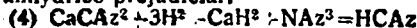
Para illustrar ainda mais a differença no principio de operação da cyanamida de um metal fortemente positivo, tal como o CaCAz2, usado só (sob pressão) como um agente para a synthese da ammonia, em comparação, por exemplo, com a mesma cyanamida quando misturada ou actuando em conjuncção com o ferro, manganéz, ou qualquer um ou mais dos conductores de azoto, é surpreendente achar-se que, emquanto o CaCAz2 usado só deve, não somente estar sob alta pressão para impedir a formação de HCAz, mas também como acima se mencionou, elle deve, afim de ser um agente catalytico soffrível, ser substancialmente puro isto é, oraticamente livre de enxofre, por outro lado a cyanamida de calcio do commercio, petrificada e contendo enxofre, quando moída e convenientemente misturada com ferro finamente pulverizado, por exemplo, torna-se um excellente agente catalytico, e, além disso, não produz radicais cyanogenos HCAz, na temperatura de operação, mesmo na pressão atmospherica, excepto inicialmente.

Apparentemente, o que ocorre em relação com o enxofre mais ou menos venenoso, é que o ferro ou seu equivalente se combina com elle, e, até o ponto em que uma parte do conductor do azoto se prende ao enxofre, a eficiencia do agente catalytico é reduzida. Si uma quantidade sufficiente de ferro ou seu equivalente estiver presente, ella pode eliminar assim o enxofre prejudicial, deixando, ao mesmo tempo, uma quantidade sufficiente da substancia conductora do azoto, afim de cooperar effezmente com a substancia que fixa o azoto livre.

Do mesmo modo, si alguma quantidade, ainda que insufficiente da substancia que forma o azoto (por exemplo, Mn, Fe, V, ou seu equivalente) estiver presente, ou si essa substancia estiver insufficientemente em contacto com a cyanamida alcalina, então na ausencia de uma pressão sufficiente para impedir a descarga de HCAz para a corrente gaseosa de azoto e hydrogênio misturados, o CaCAz2 ou seu equivalente se dissociará com a formação do HCAz, a é attigir um ponto em que ha sufficiente ferro ou seu equivalente para impedir a continuação da dissociação da parte restante.

O que ocorre appareentemente, quando não está presente um metal tal como o ferro fazendo parte do agente catalytico para affecar a cyanamida de metal alcalino ou alcalino-terroso, é que o hydrogênio, por exem-

plo, a 450 nós substituir o GAZ2 para formar o hydrato de calcio, enquanto que o hydrogênio sevara um atomo de azoto do CAz2 para produzir tanto a ammonia como o acido cyanhydrico prejudicial.



O modo e a razão porque a pressão — na ausencia de um metal tal como o ferro ou seu equivalente — pôde impedir substancialmente este desenvolvimento prejudicial de HCAz, não podemos dizer. Nós descobrimos, entretanto, que isto é um facto.

Por outro lado, na ausencia de pressão, si uma quantidade sufficiente de ferro ou de um metal equivalente estiver presente — ha então appareentemente uma tendencia maior para este metal de privar o CAz2 de todo o seu contingente de azoto, provavelmente de accordo com a equação (1), de que a tendencia do hydrogênio presente reagir sobre cyanamida de accordo com a equação (4); e, portanto, devido a esta retirada completa do azoto só da cyanamida, na baixa temperatura em questão, resta immediatamente um carbureto que se adapta especialmente para se combinar com o azoto livre de accordo com a equação (2), não restando azoto algum para se combinar com o carbono e formar HCz.

E', naturalmente, possível que a theoria de reacções aqui estabelecida esteja parcialmente em erro, porém em qualquer caso, ella offerece uma hypothese que nos tem permitido prognosticar com successo quaes os elementos que podem ser usados como estabilizadores (na ausencia de pressão) para as cyanamidas que de outro modo na presença de hydrogênio e na temperatura de reacção indicada produziram o gaz HCz, ao passo que, em qualquer caso, é certo que a presença de um ou mais destes estabilizadores em quantidade sufficiente e convenientemente associados com a cyanamida alcalina, não somente liberta o azoto fixo desta ultima separando-o do carbono, o que produz os radicais cyanogenos que formam HCz com o hydrogênio, mas também transforma o todo em um agente catalytico especial.

Assim por exemplo, quando se opera com uma mistura gaseosa de tres partes por volume de hydrogênio para uma parte de azoto, a uma temperatura de 45° C., com um centimetro cubico de uma mistura catalytica de cyanamida de calcio com ferro e manganéz, na proporção de 59 partes de cyanamida para 10 partes de ferro e 10 partes de manganéz, sob uma pressão de apenas dez atmosferas nós obtivemos 3/1 por cento por volume de ammonia no gaz que sae do agente catalytico, sendo a razão da descarga da mistura gaseosa de 3 litros por hora.

Não é absolutamente essencial que as substancias, das quaes o agente catalytico consiste inicialmente, compreendam uma cyanamida de metal alcalino ou alcalino-terroso, misturada com ferro finamente pulverizado ou seu equivalente, pois que, como se mostrou pela equação (2), um carbureto de um metal alcalino-terroso, tal como o CaC, BaC, K2C, ou seu equivalente, pode ser misturado quer com um metal, tal como o manganéz, ou o metal que desprende o azoto pode estar encerrado inicialmente em um composto adequado, tal como, por exemplo, um azoteto, como Fe2Az, Mn2Az, etc.

O carbureto de calcio, por exemplo, pôde ser convenientemente preparado pela dissolução do calcio metálico em ammonia liquida, passando-se depois o gaz acetyleno atravez da solução, afim de formar o carbureto desejado, a uma temperatura muito baixa.

Nós podemos também começar, por exemplo, pelo cyanureto de calcio sólido e mis-

tural-o com um conductor metálico do azoto, sendo nesse caso o cyaureto convertido em uma cyaanida sob as condições de reacção; o agente catalytico funcçãoará por consequente de accordo com as equações (1), (2) e (3), assumindo-se, como parece necessário para facilitar a descripção, que o processo indicado para a operação do agente catalytico esteja correcto.

Cyanurto de calcio, caso seja elle o escolhido, pode ser preparado do seguinte modo:

Atravez de uma solução de calcio metálico puro em ammonia liquida, passa-se acido chlorhydrico, afim de formar $\text{Ca}(\text{CN})_2$, que se precipita como um pó branco e floco.

O precipitado pode ser facilmente separado da ammonia liquida pela filtração, por exemplo, e é depois intimamente misturado com o ferro pulverizado ou seu equivalente.

O ferro pode ser fornecido pelos seguintes compostos $\text{Fe}^2(\text{FeCy})$, $\text{Fe}^3(\text{FeCy})^2$ ou $\text{Fe}^4(\text{FeCy})^3$, etc.; ou uma mistura de conductores de azoto pode ser combinada com os outros constituintes na forma de, por exemplo, $\text{Mn}^2(\text{FeCy})$, $\text{Fe}^4(\text{CoCy})^3$, $\text{MnFe}(\text{CoCy})$, etc.

As substancias para o agente catalytico, quer individualmente em uma forma que inicialmente em uma forma que em o tra, podem ser convenientemente formadas em briquetes, por exemplo, da seguinte maneira: a cyaanida de calcio é reduzida a um pó muito fino e misturada com a porcentagem de ferro, também pulverizado.

Esta mistura é então tratada com uma solução de 5% de cyanureto de potassio em ammonia liquida. A ammonia é, em seguida evaporada, afim de deixar a cyaanida de calcio e o ferro em um estado agglomerado e altamente poroso.

Si se desejar, o agglomerado pode ser formado em moldes afim de apresentar briquetes de quaesquer formatos e dimensões desejadas. Esses briquetes actam como corpos catalyticos esculpidos para a synthese da ammonia por meio dos seus elementos, por exemplo, 45% até 50% C.

Nós podemos notar aqui que a adição de ferro ou de um outro elemento conductor de azoto, ou uma mistura desses elementos, ao composto carbonico de um metal alcalino-terroso, que mais cedo ou mais tarde se torna uma cyaanida, permite a operação efectiva a uma temperatura um tanto mais baixa do que a que é possível com a cyaanida de calcio puro (sob pressão), por exemplo. Na verdade, mesmo na pressão atmospherica e a uma temperatura de 500°, a ammonia pode ser synthetizada pela mistura intima descripta de cyaanida de calcio, e ferro ou manganéz, nas proporções de reacção (de accordo com a equação 1), sendo a produção de 0.25 por cento por volume.

A substancia de estabilisação ou a substancia que desprende o azoto, como se indica acima, comprehendendo vantajosamente uma pluralidade de metaes que formam azotetos, e é possível que esses metaes cooperem, de facto, para formar uma cadeia para a condução do azoto, pois que o azoteto de cobalto, por exemplo, se forma a uma temperatura um tanto mais alta do que a do ferro ou do manganéz, e a uma temperatura dada ou determinada, um conductor de azoto pode retirar o azoto da cyaanida mais facilmente do que um outro, ao passo que na referida temperatura esse outro não se adapta melhor a dividir o seu azoto com o hydrogenio.

Nesse caso, este ultimo conductor receberia o seu azoto por intermedio do primeiro, que, por sua vez, o receberia directamente da cyaanida, ou si se empregar um

conductor intermediario, elle o recebe da delle, que por sua vez receberia o seu azoto da cyaanida.

O ferro, o manganéz e o cobalto podem, deste modo, ser vantajosamente misturados ou associados com cyaanida de calcio, por exemplo; ou mesmo com uma mistura de cyaanidas alcalinas.

Em relação ao sub-carbureto de calcio, ou seu equivalente (KC , BaC , etc.), presente na massa catalytica quando ella estiver em uso, é muito facil calcular a quantidade necessaria desta substancia.

Não ha nada escrito sobre esse assumpto, que seja do nosso conhecimento; não ha mesmo nada que possa guiar uma pesquisa na analys do sub-carbureto de calcio, sendo a substancia até agora desconhecida.

Como nova, a massa catalytica depois de usada, não se retira do autoclave, sendo depois tratada com agua, desprendendo-se o gaz.

A solução de chloreto de cobre ammoniacal não se usará para separar o acetyle do ethyleno, e o gaz desprendido nessa atavez dessa solução e é depois analysado.

A analyse mostra a ausencia do acetyleno e a presença do ethyleno, provando que o carbureto presente na massa reactiva ou no agente catalytico produz ethyleno.

O carbureto de calcio reage sobre a agua para formar o acetyleno, em vez de ethyleno, por consequente, indubitavelmente ha um carbureto presente na massa reactiva, que é diferente do carbureto normal.

Os tres experimentos que temos feito confirmam isto, comquanto não haja indicação de que algum carbureto normal não esteja ás vezes também presente.

Finalmente, nós desejamos especialmente mostrar claramente a grande diferença entre a cyaanida do calcio, usada puramente como um agente catalytico e sob alta pressão, afim de se conservar como tal — e a mesma substancia usada, sob pressão ou não, como se desejar, em combinação com uma substancia de estabilisação, tal como o manganéz ou vanadio, o ferro ou seu equivalente, sendo que essa combinação resulta em um agente catalytico de especie muito diferente. Nesta combinação, a cyaanida aparentemente torna-se um novo carbureto que não é propriamente o agente catalytico, pois em constitue antes a parte anexadora do azoto de um agente catalytico complexo, enquanto que a substancia de estabilisação acta como uma parte do agente catalytico, sendo a sua funcção romper os radicaes de azoto e carbono, formados nella parte primeiramente mencionada, em vez de actuar, por si, como agente de fixação de azoto.

Este agente catalytico complexo não por conveniencia ser chamado de catalysador e comprehendendo, por consequente, substancias e substancias intermediarias que são formadas e reformadas em virtude de uma cadeia de reacções que se repetem, ao passo que só a massa completa actua como um agente catalytico.

Em resumo, reivindicamos como novos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. Um processo para a synthese da ammonia, que comprehendendo a formação de um agente catalytico complexo que include um componente para a fixar o azoto, que, na pressão atmospherica, a temperatura da synthetisação e na presença do hydrogenio, é instavel a forma um producto utilisavel; o referido agente catalytico include também um componente para receber o azoto, afim de impedir a dissipação da referida substancia.

2. um processo para a synthese da ammonia, como se estabeleceu na reivindicação 1, que comprehendendo a formação de um agente

catalytico que include um metal; esse metal forma um azoteto que é capaz de reagir sobre o hydrogenio, na temperatura de formação da ammonia, afim de produzir a ammonia;

3. um processo para a synthese da ammonia, como se estabeleceu na reivindicação 2, em que o agente catalytico include uma combinação de um metal alcalino e carbono; essa combinação é capaz, na referida temperatura, de fixar o azoto livre, depois na mesma temperatura, de ceder o referido azoto a um metal que forme um azoteto;

4. um processo para a synthese da ammonia, como se estabeleceu nas reivindicações de 1 a 3, em que o agente catalytico include uma cyaanida de um metal alcalino fortemente positivo, intimamente associada a um metal alcalino, capaz de romper os laços entre o carbono e o azoto da referida cyaanida, afim de favorecer a combinação do fixo azoto com o hydrogenio, para a formação da ammonia.

5. um processo para a synthese da ammonia, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 4, que comprehendendo a formação de um agente catalytico que contém uma pluralidade de metaes capazes, na temperatura em que a ammonia póe ser convenientemente formada, de actuar como agentes capazes de desprender o azoto do elemento de fixação, como por exemplo a cyaanida, sendo que o residuo contém o metal alcalino depois da retirada de uma parte, pelo menos, de azoto fixo por um metal que libere a mesma temperatura, sendo por isso capaz de se combinar com o azoto fixo, e em ou mais metaes para desprender o azoto e destinados a ceder o azoto ao hydrogenio, afim de produzir ammonia.

6. um processo para a synthese da ammonia, como se estabeleceu nas reivindicações de 1 a 5, em que o agente catalytico formado contém um metal capaz, na temperatura de aproximadamente 500° C de actuar como um conductor de azoto do composto, que fixa o azoto e de deixar um residuo que contém o referido metal alcalino, depois da retirada de uma parte, pelo menos, do azoto fixo pelo referido conductor, na referida temperatura, que é capaz de se combinar com o azoto livre, sendo o conductor do azoto destinado a ceder o azoto fixo levado por elle, afim de que elle se combine com o hydrogenio para a formação da ammonia.

7. o processo para a synthese da ammonia, como se estabeleceu nas reivindicações de 1 a 6, em que o componente que recebe o azoto é capaz de reagir com o hydrogenio, afim de formar a ammonia a uma temperatura abaixo de 600° C. e acima de 400° C.

8. o processo para a synthese da ammonia, como se estabeleceu nas reivindicações de 1 a 7, em que o azoto livre é obrigado a reagir sobre o sub-carbureto de um metal alcalino, afim de formar a cyaanida do referido metal.

9. o processo para a synthese da ammonia, como se estabeleceu na reivindicação 8, em que o carbureto tem o característico de produzir o ethyleno, quando tratado com agua.

10. o processo para a synthese da ammonia, como se estabeleceu nas reivindicações de 1 a 9, que comprehendendo a reacção sobre uma mistura catalytica a uma temperatura abaixo de 600° C e acima de 400° C, com azoto livre e hydrogenio sob uma pressão que excede a dez atmosferas, afim de obrir o azoto e o hydrogenio a combinar-se e a formar ammonia.

11. um agente catalytico, por meio do qual a ammonia póe ser synthetizada com os seus elementos, que comprehendendo um componente carbonico para a fixação do

azoto e um elemento metallico para a condução do azoto, e que é capaz de retirar o azoto, fixo pelo componente carbonico, assim de combinal-o com o hydrogenio.

12, um agente catalytico, por intermedio do qual a ammonia póde ser synthetizada com os seus elementos, como se estabeleceu na reivindicação 11, em que o componente carbonico do referido agente catalytico é capaz de fixar o azoto livre e o referido componente conductor é capaz de retirar o referido azoto do componente carbonico, ambos na mesma temperatura;

13, um agente catalytico por intermedio do qual a ammonia póde ser synthetizada com os seus elementos, como se estabeleceu nas reivindicações 11 ou 12, que comprehendem uma substancia para a fixação do azoto (A), um dos elementos da qual se torna directamente ligado ao azoto fixo, sendo esse elemento o carbono;

14, um agente catalytico por cujo intermedio se póde synthetizar a ammonia com os seus elementos, como se estabeleceu na reivindicação 13, em que a substancia (B) tem uma afinidade chimica menor para o azoto do que para o hydrogenio livre na referida temperatura, tendo ali da essa substancia (C) uma afinidade maior para o azoto fixo pela substancia (A) do que qualquer elemento dessa substancia (A), sendo que a substancia (C), está em quantidade sufficiente para, de facto, tornar estável a substancia (A) impedindo a formação dos radicaes constituídos pela união do referido carbono com o azoto, assim de se separar do resto da substancia (A) nessa temperatura.

15, um agente catalytico por cujo intermedio se póde synthetizar a ammonia, como se estabeleceu nas reivindicações de 11 a 14, que comprehendem um metal para a formação de um azeteto, cuja presença não impede o escanamento do carbono do referido agente catalytico pela retirada do azoto do referido carbono.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. —
Pedro Americo Werneck.

(5.027)

N.º 13.066 — *Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeiçoada para a venda automatica de liquidos, especialmente de perfumes, para que pretende privilegio de invenção Automatic Perfume Fountains Limited, estabelecida em Sydney, New South Wales, Australia, cessionaria de Basil Carlile Low, estabelecido na mesma cidade.*

Esta invenção refere-se a uma machina composta de uma pluralidade de unidades, sendo cada unidade disposta a descarregar uma certa quantidade do perfume, previamente paga; o mecanismo da machina é posto em liberdade por um dispositivo operado por uma moeda e é actuado por um aparelho de embolo, movido á mão, para a descarga do artigo, depois de posto em liberdade. A machina foi primeiramente projectada com o objecto de impedir a fuga e a evaporação do perfume e para assegurar a descarga de uma quantidade aproximadamente uniforme do liquido, especialmente de volumes muito pequenos, taes como os que seriam suficientes para a impregnação de um lenço; ella póde, entretanto, ser applicada para a distribuição de essencias e outros liquidos, quando convenientemente modificada nas suas proporções. A descrição seguinte refere-se a uma machina destinada e proporcionada á distribuição de perfumes em quantidades muito

pequenas, taes como a necessária para impregnar um lenço. Deve comprehender-se que a machina póde ser construída como uma machina de unidade simples.

Na pratica, um certo numero de unidades de descarga são montadas em uma caixa apropriada. Cada unidade está reservada para um perfume differente, afim de permittir que os compradores possam escolher o perfume que elles desejam. Em cada unidade o perfume está contido em uma camara construída do estanho ou revestida do estanho ou de outro metal que não seja affectado pelo liquido, com aberturas apropriadas de enchimento e de descarga nas suas partes superior e inferior, respectivamente. O dispositivo de descarga comprehendem um embolo com uma anilha de faces angulares sobre elle; a extremidade superior do embolo ou peça alternante, que forma a haste da valvula, opera através de um bucin na parte superior da camara; a extremidade inferior da referida peça alternante que contém uma camara de medição opera em uma manga cylindrica no fundo da camara. A anilha forma uma coroa de valvula que coopera com a borda aguda de uma sede annular para fechar a descarga da camara quando a peça alternante estiver abaixada. A camara de medição da extremidade inferior da peça alternante, abaixo da anilha de retenção, é guarnecida de furos lateraes na sua parte superior e na sua parte inferior, havendo um ponto de descarga abaixo do alcance inferior destes furos lateraes no fundo do embolo. Um aspirador de ar está disposto no lado da manga em que a parte deca do embolo se desloca verticalmente. Uma alavanca, que leva um prato para as moedas que está disposto abaixo de um conducto que recebe as moedas, é guarnecida de um linguete que póde ser pressionado por uma garra disposta na extremidade posterior de uma haste de embolo; este embolo é actuado á mola e tem um compensador ou para-choque relacionado com elle. A alavanca do prato das moedas está articuladamente suspensa na extremidade inferior de um braço que está ligado a uma alavanca de camo destinada a actuar sobre um sector dentado; este sector engrena com uma anilha de cremalheira que está na extremidade superior do embolo, acima do reservatorio do perfume. Um funil recebe o perfume descarregado da parte inferior da peça alternante quando o aparelho for operado e o descarrega na parte dianteira da machina em uma posição em que um lenço póde ser convenientemente disposto para recebê-lo.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é um corte transversal em alçado, através da machina.

A fig. 2 é um corte horizontal pelo plano determinado pela linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 é uma vista parcial, mostrando as posições superior e inferior da alavanca da moeda: uma posição é a posição livre e a outra é a posição para a qual a referida alavanca é levada, quando uma moeda se apoia sobre o prato.

A fig. 4 é um corte transversal e parcial, mostrando a machina na posição em que as partes apparecem, quando a haste de operação tiver sido puxada para fora depois da introdução de uma moeda, para o fim de obter a descarga de uma certa quantidade de perfume.

A fig. 5 é uma secção parcial em alçado, mostrando a parte inferior da peça alternante com a sua valvula de anilha, tal como ella apparece quando o perfume estiver sendo descarregado para dentro do funil e a camara estiver fechada pela valvula.

Na fig. 1 as partes estão indicadas em posição livre.

As diversas unidades estão montadas em uma caixa que comprehendem uma base 10, lados, uma porta trazeira 11 (cujas partes podem ser de madeira ou de metal) e uma caixa metallica dianteira 12. Para cada unidade ha uma fenda 13 para a introdução das moedas, seguindo estas por um conducto 14. Abaixo da extremidade inferior do conducto, ha um prato 15 para as moedas que é levado sobre a extremidade de uma alavanca 16, sendo essa alavanca contra-balançada a 17 e articuladamente supportada a 18 sobre a extremidade inferior de uma alavanca oscillatoria 19 que é articuladamente supportada sobre um braço fixo a 20 e que é normalmente retirada por uma mola 21, com o seu esbarro elastico 22 fazendo contacto com a chapa de pancada 23 na parte posterior do conducto das moedas. A alavanca 16 é entalhada como se mostra a 24, sendo que o referido entalhe forma um linguete que póde fazer contacto com uma fenda 24 de uma garra 25 da extremidade posterior da haste do embolo 26. Uma haste 25 relacionada com a extremidade dianteira da haste do embolo tem uma chumaceira 27 na caixa 12 e termina externamente em uma langeta 28. O n.º 29 é uma mola que póde ser regulada para sustentar normalmente a haste de embolo 26 na posição posterior ou livre, indicada na fig. 1. O n.º 31 denota um cylindro compensador ou para-choque, 32 um embolo na haste 26, que trabalha no referido cylindro, e 33 e 34 são bucinas formados nas extremidades do cylindro. A extremidade dianteira da haste 26, externa ao cylindro, tem um diametro reduzido e se adapta na parte tubular 30 da peça 35, onde se póde deslocar. Esta peça tubular 30 é guarnecida na sua extremidade posterior de uma corda 33 com entalhas; esta corda póde ser presa por um linguete 37 montado sobre uma alavanca leve 38, que se curva para traz, e é contra-balançada a 39; a referida alavanca tem o seu fulcro a 40 sobre uma cruzeta 41 que é fixa á peça de extensão da haste 26. O n.º 38 denota uma mola helicoidal enrolada em volta da peça 35, apoiando-se contra a parte dianteira da caixa, e apoiando-se, por detrás, contra a corda 36. O n.º 42 denota um parafuso do esbarro para regular a posição posterior da haste 26. O n.º 43 é uma haste que tem um martello 44 que póde ser fixado sobre ella em posições differentes e que leva tambem uma anilha de esbarro 45, actuada a mola. A haste 43 é supportada para se deslocar sobre os braços 46 da estrutura do compensador.

É necessario empregar somente um aparelho de puxar para servir a duas ou mais amaras de descarga de perfume, porém deve-se comprehender que cada unidade póde ser guarnecida de um dispositivo de operação independente. Como se mostra na fig. 2, o aparelho consiste de duas unidades operadas por um unico dispositivo, sendo tal a disposição, que o aparelho de operação actua em cada movimento somente á valvula correspondente á fenda em que se depositou a moeda de pagamento prévio. A alavanca 19 está ligada por um tirante ajustavel 50 a uma alavanca an-

uma extremidade; este rolete 52 sobre a sua extremidade; este rolete funciona como um camo e actua contra a extremidade posterior da alavanca 53 que tem o seu fulcro a 54, e é guarnecido na sua extremidade deanteira de um sector dentado 55 que engrena com uma anilha de cremalheira 56 na extremidade superior da peça alternante 74. O n. 57 é uma mola helicoidal de compressão que funciona para sustentar normalmente a peça alternante na sua posição inferior.

O n. 60 é um funil de descarga, que se estende para dentro do compartimento no lado deanteiro da caixa 12. O n. 62 é uma alavanca para levantar as gotas de perfume que possam cair do bocal 61 depois que a quantidade principal tiver sido retirada; o n. 63 é uma caixa para as moedas, e 64 é um conduto destinado a dirigir as moedas para dentro da caixa 43.

Cada camara de perfume 70 é guarnecida de uma tampa de enchimento 71 na sua parte superior e de uma tampa de descarga inferior 72. Ella é tapada em guarnecida na sua parte superior de um bucin 73 para levar a peça alternante 74. Este bucin é empancado com uma massa mineral pesada e é regulado afim de offerecer um attricto minimo sobre a valvula.

A extremidade inferior da peça alternante 74 é reduzida em diametro e é formada com uma cauda concentrica 75 em que se forma uma camara tubular aberta lateralmente por uma passagem 76 na sua extremidade superior e por duas ou mais passagens lateraes 77 nas proximidades da sua extremidade inferior; ella termina convenientemente como se mostra a 78 na sua extremidade inferior, afim de formar uma ponta de descarga para assegurar que a ultima gota da quantidade medida seja descarregada. A camara 75 é calibrada para a descarga de uma quantidade pequena de perfume, previamente determinada. O n. 79 é um furo para a passagem do ar praticado no lado da manga em que se adapta com justeza a extremidade inferior da peça alternante. Uma cavilha de deslocamento 86 montada sobre a haste alternante 74 desloca-se em um sulco de guia praticado no bucin 73 e assegura um alinhamento correcto da abertura 76 e da abertura de ar 79. O fechamento perfeito da camara é obtido, quando a peça alternante for movida para baixo por meio da anilha conica 82. A face conica desta anilha coopera com a face annular aguda da sede, na extremidade superior da manga 80, e como a anilha é de um metal relativamente molle (estanho), ella forma em breve uma junta perfeita sobre a borda metallica aguda da extremidade superior da manga. A manga 80 pode ser construida de nickel e ser apalusada na sua posição no fundo do recipiente 70, em vez de ser formada integralmente de elle, como se mostra.

A operação é a seguinte: Uma moeda 85 é introduzida através de um dos bocas 13, passa pela acção do da alavanca 16 para baixo ao longo do conduto 14 e se apoia na parte superior do prato ou moeda 15; o seu peso empurra para baixo a alavanca 16 o qual empurra a peça 24 em contacto com a extremidade da haste 26, como se mostra na fig. 3. A peça 25, em seguida, puxada por meio da manivella 28; o seu movimento de sahida é comunicado á haste 26 por meio da coroa 36, da garra 37 e da cruzeta 41. O movimento de sahida continua, até que a ala-

vanca 38 faça contacto com a peça 44; nessa occasião a alavanca é solta e a garra 37 separa-se da coroa 36; a mola 29 opera então para fazer voltar a haste 26 para traz. Devido á acção de compensação ou de para-cioque, o movimento de sahida e o movimento de recuo são amortecidos. Quando o linguete 24 for activado pela garra 25 no movimento de sahida da haste 26, o braço 19 é oscillado, osticando a mola 21; por meio do tirante 50, o movimento do braço 19 é comunicado á alavanca angular 51 e ao rolete 52, que, actuando contra a extremidade 53 da alavanca, obriga o sector 55 a elevar-se e a levantar a valvula para a posição indicada na fig. 4. O perfume corre agora pela acção da gravidade para dentro da camara tubular 75. No movimento de retorno das partes, a valvula desce e vem para a posição inferior indicada na fig. 5, com a abertura lateral 76 em alinhamento com a abertura de ar 79 e com as aberturas lateraes 77 que estão abaixo do fundo da manga tubular 80. A carga de perfume que está no compartimento 75 não é mais supportada pela atmosphera, o perfume corre livremente através dos furos inferiores 77 e cae dentro do funil 60; a ultima gota do perfume cae da ponta 78 do cone. Na posição de repouso, a camara de perfume está fechada pela sede conica de valvula a 82 (fig. 5), de modo que nenhum escapamento de perfume tem lugar durante o periodo de repouso. No movimento de elevação, sendo o compartimento tubular 75 carregado de ar, o referido ar é deslocado pelo perfume que corre para dentro do compartimento e move-se para cima através do perfume contido na camara 70. A camara de perfume é assim effectivamente fechada pela valvula 82, exceto por um momento antes da descarga de uma quantidade medida; entretanto, quando a operação é operada para descarregar o perfume, a valvula é elevada e o ar é evacuado do compartimento calibrado, entrando na camara do perfume. deste modo conservando sempre um equilibrio igual da atmosphera na camara; a quantidade correspondente de perfume passa para baixo e para dentro do compartimento calibrado e é ali conservada até que se da sua solução; nessa occasião a valvula cae para a posição de fechamento (fig. 5), sendo immediatamente descarregada a quantidade de perfume que está contida no compartimento calibrado. No movimento ao avanço durante a tracção exercida sobre a manivella 28, a alavanca 16 oscilla para fóra com o braço 19, formando assim um espaço livre (fig. 4) para soltar a moeda da boca do conduto 14 e para permittir que ella caia ao longo do conduto 14 para dentro do compartimento 43.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.ª uma machina para a venda automatica de liquidos, especialmente de perfumes, compreendendo uma pluralidade de reservatorios fechados para os liquidos, tendo cada reservatorio uma peça alternante com uma valvula sobre ella, passando a referida peça através de um bucin disposto na parte superior do reservatorio, tendo a referida valvula uma face annular conica, formada sobre ella nas proximidades da sua extremidade inferior e um compartimento tubular, formado na sua cauda; um dis-

positivo para comunicar um movimento vertical á referida peça alternante; uma manga tubular no fundo do reservatorio, formando uma caixa para a parte trazeira da valvula e tendo uma sede annular aguda para a valvula na sua parte superior; e uma abertura para o ar, disposta na referida manga, que coopera com o orificio superior da camara da valvula; quando a valvula estiver na parte inferior do seu trajecto e com os orificios que estão ligados á extremidade inferior do compartimento que está disposto abaixo da referida manga;

2.ª em uma machina para a venda automatica de liquidos, especialmente de perfumes, o seguinte: um dispositivo para regular a descarga do liquido para fóra do reservatorio, compreendendo uma peça alternante com uma face conica, destinada a cooperar com uma sede annular aguda, tendo a peça alternante na sua parte inferior, abaixo da sede, uma cavidade de medição, que na posição elevada da valvula é posta em communicação com o reservatorio, de modo que o ar da referida cavidade se desloque para dentro do reservatorio quando o liquido entra nella pela acção da gravidade, e que na posição abaixo da valvula não está em communicação com o reservatorio, estando aberta para a atmosphera, afim de descarregar uma quantidade medida do liquido para fóra da referida cavidade;

3.ª uma machina para a venda automatica de liquidos, especialmente de perfumes, compreendendo o seguinte: uma peça alternante com uma valvula de face conica, disposta sobre ella e destinada a fechar uma sede annular disposta no fundo de um recipiente; um dispositivo na parte inferior da peça e abaixo da valvula, tendo uma cavidade de medição dentro della; uma manga para o referido dispositivo no fundo do recipiente, abaixo da sede da valvula; um terminal conico disposto na extremidade inferior da referida peça e uma abertura para o ar através do lado da referida manga, destinada a cooperar com a abertura superior da cavidade, quando a valvula estiver na sua sede;

4.ª uma machina para a venda automatica de liquidos, especialmente de perfumes, compreendendo o seguinte: um recipiente para o liquido; uma peça alternante, verticalmente disposta e fechada pela acção da gravidade, que leva uma valvula de face conica, uma manga e uma sede para a valvula no fundo da referida camara e que tem haste que se estende para cima, passando através de um empancamento na parte superior da referida camara; uma alavanca actuada por uma moeda destinada a elevar a referida valvula; uma ligação de operação entre o camo e o braço articulado; um prato para receber a moeda, levado por uma alavanca contrabalançada, articuladamente montada no referido braço; e um appparelho manual de operação que se póde prender á referida alavanca contra-balançada, quando ella for inclinada pelo peso de uma moeda, afim de mover o camo de elevação;

5.ª em uma machina para a venda automatica de liquidos, especialmente de perfumes, como se estabeleceu na reivindicação 4, um appparelho de operação manual, compreendendo uma peça actuada a mola, um resalto sobre essa peça, que póde ser actuada por intermedio de um linguete disposto sobre uma alavanca que tem uma mola de recuo e uma peça de compensação; um dispositivo de esbarro que póde ser regulado e que é destinado a soltar a peça de operação da referida haste, depois do trajecto completo; e um membro sobre a

que alternante que pôde ser preso á alavanca equilibrada da moeda, quando essa alavanca estiver inclinada.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1922.
— Por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (2.027)

N. 13.067 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em camaras de ar para aros pneumáticos, para qui preténue privilegio de invenção William Drury, estabelecido em Londres, Inglaterra.

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em camaras de ar (e para-choques) para aros pneumáticos para rodas de vehiculo e tem por objecto proporcionar uma camara e um para-choque, destinados a reduzir as perituações e a resistir a uma certa percentagem da pressão do ar e dos esforços e deformações geralmente exercidos sobre os envoltorios exteriores.

Uma camara de ar cheia mas não sujeita a nenhum esforço (usada para qualquer dimensão), é, quando nova, da mesma circumferencia e do mesmo diametro que a circumferencia interior e o diametro interior do envoltorio exterior que recebe a camara, de modo que, logo depois que a camara for expandida, ella exerce uma pressão forte contra o interior do envoltorio exterior; assim, si uma pressão de ar de 75 libras por pollegada quadrada for estabelecida no envoltorio de corda ou de tecido do aro e não pela camara.

Para um envoltorio exterior de um dado diametro interior, eu emprego uma camara de ar interior da minha construção aperfeiçoada, que, antes de expandida, tem uma secção transversal menor do que o interior do envoltorio exterior; a base da camara é de uma espessura substancial e é preferivelmente formada para se adaptar com justeza á superficie interior das bordas do envoltorio, ao passo que as paredes lateraes do tubo são mais adelgadas, tendo uma espessura, digamos, de $3/4$ de pollegada até mais ou menos o centro da altura do aro em qualquer lado; as superficies interiores e exteriores são substancialmente paralelas por uma certa distancia; a partir desses pontos, a espessura da borracha augmenta gradualmente até que a borda ou rasto da camara tenha uma espessura média de, digamos, cerca de 1" até 1 1/2"; o interior da camara tem uma secção transversal um tanto oval, com a parte superior mais ou menos achata-da. Para vehiculos commerciaes, camións e omnibus, a camara terá uma espessura sufficiente em todos os pontos para a carga que o aro deve supportar. A camara pôde, em alguns casos, ser dividida longitudinalmente e ser guarnecida de bordas que se devem prender em anneis de reforço ou de ligação, como vamos descrever. Além disso, nós podemos empregar rebaixos de aspiração nas partes de rasto exteriores da camara.

Quando a camara ou o para-choque deve conter ar ou outro fluido elastico, elle tem de preferencia a forma de pera na sua secção transversal para os aros de bordas molduradas; para aros de lados rectos, a camara é moldada de modo a se adaptar approximadamente á base do envoltorio e da camba.

A capacidade cubica desta camara de antes da expansão será mais ou menos um terço da capacidade cubica de

uma camara ordinaria para um aro semelhante da mesma dimensão. Além de forçar a camara contra as paredes interiores e contra a parte superior do envoltorio, é necessaria uma pressão de ar consideravel que deve ser forçada para dentro da camara antes que ella seja sufficientemente expandida, para exercer pressão contra os lados e o rasto do envoltorio, de modo que a capacidade cubica da camara, depois da sua expansão completa para exercer pressão contra os lados e o rasto do envoltorio, será augmentada até cerca de dous terços da capacidade cubica de uma camara de ar interior commum. Quando a camara tiver sido forçada contra os lados e contra a corbá ou rasto do envoltorio, ella está em um estado de tensão muito elevada, tornando-se muito elastica, e não fica inerte no envoltorio exterior; assim apesar de que uma pressão de ar de, digamos, 5 libras por pollegada quadrada está indicada no manometro da bomba, ha realmente uma pressão de cerca de 50 libras no envoltorio exterior, sendo a pressão restante de 25 libras recebida pela camara, antes de attingir os lados e o rasto do envoltorio. Nestas condições, um aro de 135 mm de secção supportará uma carga de 1.415 libras de peso, com uma pressão de 50 libras por pollegada quadrada no aro, a pressão restante de 25 libras, necessaria para o supporte do peso acima mencionado é levada pela camara, de modo que, comquanto um peso de 1.415 libras seja levado conjuntamente pelo envoltorio exterior e pela camara, somente uma pressão de 50 libras por pollegada quadrada está sobre as paredes e sobre a corbá do envoltorio em outras palavras um aro commum de 235 mm de secção soffrerá um esforço de uma pressão de ar de 75 libras contra o seu envoltorio para permittir que elle leve uma carga de 1.415 libras de peso.

O mesmo envoltorio, guarnecido da minha camara aperfeiçoada, será apenas submettido a uma pressão de ar e a um esforço de 50 libras por pollegada quadrada para levar o mesmo peso e a mesma carga. Isto é muito importante, pois que nessas condições o aro terá uma duração augmentada de algumas centenas de milhas e, além disso, o aro não se torna tão quente quando estiver trabalhando sob carga. O risco de perfurações é consideravelmente reduzido, devido á espessura extraordinaria da borracha na corbá da camara ou do para-choque. Para grandes aros pneumáticos, taes como os que são usados para camións e omnibus, a camara pôde ter a espessura que for necessaria para a carga que se deve levar; tanto lateralmente como longitudinalmente ella terá uma espessura tal, que o envoltorio ficará alliviado de cerca de 25 % da sua pressão interna de ar; o mesmo se dará com tubos de menores dimensões usados nos carros vectores de varias potencias, diminuindo também o risco de perfurações dos aros maiores, augmentando consideravelmente a sua kilometragem.

Nos desenhos annexos, a fig 1 mostra uma secção tomada através de um envoltorio, mostrando uma forma da minha camara de ar aperfeiçoada, antes da sua expansão; a fig. 2 é uma vista semelhante da camara de ar completamente expandida. As figs. 3 e 4 mostram modificações; a fig. 5 mostra uma forma de anel de fixação metálico para as bordas de uma camara

de ar, circumferencialmente dividida.

Para levar a effeito esta invenção, de accordo com um processo, eu formo uma camara de ar sobre um mandril de forma apropriada que pôde ser annular ou recta; si o mandril for annular, eu prefiro que elle seja formado em secções e de tal modo que a camara pôde ser retirada do mandril sem se estragar. Quando a camara for construída ou formada de outro modo, como se dá quando ella é produzida pela introdução da borracha através de uma forma adequada, ella é depois collocada em um molde e comprimida até adquirir o formato e a espessura requeridas; a camara, com o seu mandril, é depois retirada do molde e a borracha é dividida na base (como se mostra a 2) para facilitar a retirada do mandril.

Pode-se ver que, na sua forma não-expandida, a base da camara oval A é approximadamente do mesmo formato que a produzida pelas paredes internas das bordas do envoltorio B do aro e pela parte central da camba C. Esta semelhança de formato estende-se cerca de um terço da altura da camara A. A partir deste ponto a até a corbá a' em ambos os lados, a periphéria exterior do tubo A fica a uma distancia apreciavel da superficie interior correspondente do envoltorio B, de modo que ha um espaço livre consideravel a (fig. 1) entre a camara interior A e o envoltorio exterior B do ponto a até o ponto a'. Este espaço pôde ser de $1/4$ até de cerca de $1/2$ de uma pollegada, de accordo com as dimensões do aro. Quando o tubo inferior A for expandido, a pressão de ar interna nella estabelecida, não é, a principio, transmittida para o envoltorio exterior B, isto só se dará quando a expansão da camara A é de molde a obrigar a a fazer contacto com a superficie interior do envoltorio exterior, sendo este ultimo então submettido á pressão da expansão. Assim, si a pressão total for, digamos, de 75 libras por pollegada quadrada, 25 libras podem ser tomadas pela expansão da camara interior e apenas 50 libras pelo envoltorio exterior. Estes numeros são dados simplesmente como um exemplo, pois que a proporção pôde, na pratica, ser differente, de accordo com o tamanho e a espessura da parede da camara interior.

As substancias que constituem a camara interior, sob expansão, soffreram um esforço maior nos pontos mais delgados, isto é, nos lados dos pontos a, a, em que as bordas interior e exterior da camara são substancialmente paralelas, ao passo que a corbá será muito pouco expandida. A elasticidade e a parte operativa do aro estarão, por consequente, nesses lados, onde ellas são mais necessarias, ao passo que a corbá relativamente não-expandida resistirá mais facilmente ás perfurações do que o faria em outras condições.

Em vez de se fazer a camara interior com forma de um tubo fechado, ella pôde ser dividida longitudinalmente como se mostra a 2 nas figs. 3 e 4. Nesse caso, um tubo, delgado de borracha D pode ser collocado no tubo dividido que é, em seguida, posto no molde para a vulcanização; depois de uma expansão sufficiente para obrigar o a fazer pressão contra a superficie interior do tubo A e para obrigar este tubo a fazer pressão contra a superficie interior do molde, elle é vulcanizado. Quando o tubo tiver sido sufficientemente vulcanizado, pode-se observar que o

tubo delgado torna-se parte homogênea do tubo mais espesso e não pode ser separado dello. Em vez de usar um tubo completo interior de borracha U, eu posso empregar apenas uma tira ou secção, digamos, do comprimento de um pé, mais ou menos, para levar a válvula para a expansão do tubo interior. As bordas a2 da câmara interior podem ser especialmente formadas e guarnecidas de dispositivos internos de fixação para prender firmemente as bordas umas ás outras, depois que a câmara delgada tiver sido introduzida. Um exemplo desta construção está indicado na fig. 4, em que as bordas interiores a2 do tubo A são guarnecidas de molduras a3. Um anel E de vulcanite, borracha endurecida, ou metal, tendo abas ou resaltos correspondentes e' é depois introduzido, depois que uma câmara delgada de borracha D tiver sido collocada na câmara interior A, de modo que as suas abas e' se prendam aos resaltos a3 da câmara interior; a câmara fica então prompta para ser collocada em um envoltorio e expandida.

Em uma outra forma, eu tomo simplesmente um anel de borracha enxada, convenientemente formada e guarnecida de uma válvula de admissão e a colloco dentro do tubo dividido de modo a cobrir as suas bordas de encontro inferiores e colloco depois o todo no molde, vulcanizando-o em um ou ambos os lados da câmara.

No caso de um tubo que não é dividido circumferencialmente, eu posso ajuntar as extremidades afim de formar um anel semelhante a uma junta commum do macho e fêmea, quer pela sobreposição das extremidades adelgadas para formar uma junta de encaixe, quer por meio de qualquer outra forma da junta conhecida, afim de formar o anel tubular.

Afim de proteger a câmara e a borracha no ponto em que a válvula passa através da câmara, eu posso empregar um pequeno encaixe metálico convenientemente preso na base da borracha da câmara interior, de modo que a haste da válvula possa passar através deste encaixe. Qualquer esforço exercido sobre a câmara pela haste da válvula, quando a roda estiver girando e recebido pelo referido encaixe, que impede que a válvula rompa a câmara. Este encaixe facilitará também o aperto das porcas sobre a haste da válvula sem separar indevidamente a borracha ou permitir as fugas do ar.

Antes da ligação da câmara á base e depois da sua divisão circumferencial, eu posso collocar na parte da base do tubo uma peça circular de substancia elastica, tal como ebonite, afumado ou outro metal, em uma ou mais secções, e em forma de T, para receber as bordas da câmara interior; eu preparo esta peça com um certo numero de perforações na sua alma, de modo que, quando a câmara for vulcanizada e retirada do molde, ella terá a base forte e não elastica, que constitua um fixador. Esta construção está illustrada na fig. 5, em que F é a peça que está perforada a f na sua alma F'. Quando a câmara é vulcanizada a borracha corre através destas perforações, de modo que a peça é firmemente presa ao seu fundo. Eu posso também guarnecer o rasão da câmara com um numero adequado de encaixes de aspiração a1 em volta da sua periphèria exterior (fig. 3). Estes encaixes estão no nivel da periphèria exterior da câmara,

do modo que se evitam em grande parte os deslocamentos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1ª, uma câmara de ar para aros pneumáticos, que consiste de um tubo annular de borracha ou de outra substancia expansivel em todas as direcções, que tem uma corça espessa e partes para a sua fixação á camba; as paredes de ligação entre a corça e a parte de camba são finas e tem lados substancialmente parallelos, essencialmente como se descreveu;

2ª, uma câmara de ar para aros pneumáticos como se estabeleceu na reivindicação 1, que tem uma parte de camba circumferencialmente dividida;

3ª, uma câmara de ar para aros pneumáticos, como se estabeleceu na reivindicação 1, que tem a sua parte de camba circumferencialmente dividida e uma parte curva circular no seu interior, que se estende sobre as bordas de encontro da câmara dividida e que é vulcanizada a uma das bordas ou a ambas;

4ª, uma câmara de ar para aros pneumáticos, como se estabeleceu na reivindicação 1, que tem um encaixe metálico tubular que passa através da parte de base da câmara e que está presa a ella para o fim que se descreveu;

5ª, uma câmara de ar para aros pneumáticos, como se estabeleceu na reivindicação n. 1, que tem uma peça de reforço ou seu equivalente, na base, substancialmente como se descreveu;

6ª, uma câmara de ar para aros pneumáticos, como se estabeleceu na reivindicação 1, que tem encaixes de aspiração sobre o seu «rasão» exterior, para o fim que se estabeleceu;

7ª, uma câmara de ar para aros pneumáticos, como se estabeleceu na reivindicação 1, que tem a sua camba dividida circumferencialmente, tendo as bordas assim formadas resaltos e um anel correspondente formado, de ebonite, borracha endurecida ou de metal, para a ligação dos referidos resaltos, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922.—
Por procuração, *Licínio da Silva Couto*.
(5.037)

N. 13.068 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em acumuladores electricos» para que pretende privilegio de invenção *Luigi Martignoni, estabelecido em Genova-Italia*.

A presente invenção refere-se a acumuladores electricos e tem por objecto proporcionar um novo typo de acumulador que é leve e economico. Isto é, que, possuindo a mesma capacidade, voltagem, intensidade e durabilidade que os outros typos de acumuladores ou baterias conhecidas, possui a vantagem de ser mais leve e muito mais economico em virtude da sua construção, da sua formação e das diversas operações, etc., necessarias para o seu uso, para o seu re-carregamento.

O accumulador que constitue o objecto da presente invenção tem uma placa positiva de chumbo e de oxidos de chumbo, sendo de zinco a placa negativa, apesar de que a maior parte dos accumuladores conhecidos que tem as suas placas formadas do mesmo modo possuem certos inconvenientes serios, especialmente no que se refere ao re-carregamento, em virtude do facto de que o zinco se deposita sobre a chapa negativa em um estado esponjoso ou

pulverulento e não adhire a ella, o presente accumulador não possui esta desvantagem. Além disso, as placas negativas já conhecidas são em geral atacadas pelo electrolyto em circuito aberto; esse effeito é eliminado no accumulador presente.

No novo accumulador a placa positiva é formada parcialmente de chumbo metálico e parcialmente de uma mistura de chumbo metálico, reduzido a um pó impalpavel, com oxidos, bi-oxidos e sesqui-oxidos de chumbo, oxidados até o maximo grau. A placa é submettida a uma pressão mecanica, afim de obrigar os seus componentes a fazer um contacto intimo entre si e afim de assegurar uma adhesão perfeita e uma homogeneidade absoluta. A placa negativa é formada de zinco ordinario, ao passo que o electrolyto é formado de uma composição acida com saes, por exemplo, com uma base de acido sulfurico e de saes metálicos, taes como, por exemplo, do zinco, magnésio, mercurio, potassio, cádmio, etc. As placas metálicas são protegidas por um envoltorio de papel, parafina ou seu equivalente, adequadamente preparado.

O envoltorio de protecção é convenientemente submettido a um tratamento chimico, tal como a nitrificação, o que torna o papel inatacavel pelo electrolyto, mais compacto e de maior durabilidade.

O accumulador formado pelos elementos acima mencionados pôde ser usado humido ou secco. Para usal-o como um accumulador humido, todas as partes componentes necessarias, convenientemente ligadas e distanciadas entre si são dispostas em um envoltorio ou caixa, de modo que o accumulador funcione logo que elle for introduzido em um receptaculo dentro do qual se despejou uma quantidade adequada de agua. Para ser usado como uma bateria secca, o electrolyto é transformado em uma gelatina, introduzindo-se na referida gelatina, um corpo inerte qualquer de natureza adequada que a conserve em contacto com as placas positiva e negativa, ou o liquido pode tornar-se immovel por meio de um agente qualquer como, por exemplo, lá, amiantho, *zoostera marina*, kaolin, etc. Em virtude das disposições acima mencionadas, durante o carregamento e o re-carregamento da bateria, o zinco separa-se do electrolyto e é depositado na placa negativa em um estado crystallino.

As ligações do circuito externo para a placa positiva são effectuadas pela soldadura ordinaria de um fio conductor, tal como, por exemplo, um fio de ferro revestido de chumbo ou por quaesquer terminaes de chumbo adequados, e para a placa negativa, pela soldadura de um fio ou lamina metálica, por exemplo, um fio de ferro revestido de zinco e galvanizado.

O accumulador assim formado é usado, regenerado e re-carregado no modo conhecido.

Deve-se comprehender que se podem fazer diversas modificações sem se afastar dos principios fundamentais da invenção, estabelecidos nas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1ª, um accumulador electrico, cuja placa positiva é formada de chumbo e de seus oxidos, e cuja placa negativa é formada de zinco, em que a placa positiva é formada pela compressão do chumbo metálico, de chumbo na forma de um pó impalpavel, de oxido, bi-oxido

1.º, sesqui-óxido de chumbo, sendo este último submettido a um tratamento preliminar que lhe dê a máxima oxidação;

2.º, um acumulador electrico, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o electrolyto consiste da uma solução de sales metallicos (por exemplo, de zinco, de magnésio, de mercurio, de potássio, de cádmio, etc.) convenientemente acidulados, por exemplo, com ácido sulfúrico;

3.º, um acumulador electrico, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, em que as placas negativas são protegidas por um envoltorio de celluloso (como papel, panno, etc.) que é antes chimicamente tratado, por exemplo, submettido a uma nitrificação, substancialmente para o fim que se estabeleceu;

4.º, um acumulador electrico, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 2 e 3, em que a placa negativa, formada ou regenerada, é constituída por um suporte de zinco metallico e por um deposito de zinco na forma de crystallos, formado durante as cargas e descargas successivas;

5.º, um acumulador electrico, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 2, 3 e 4, em que a placa negativa, devido ao deposito crystallino não é atacada pelo electrolyto, quando o circuito está aberto;

6.º, um acumulador electrico, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, que actua como um acumulador humido, formado pelo encerramento das placas convenientemente ligadas com os sales e acidos em estado secco em um envoltorio ou caixa que está provida para actuar como um acumulador pela introdução de agua commun;

7.º, um acumulador electrico, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 2, 3, 4, 5 e 6, que actua como uma bateria seca, em que o electrolyto se tornou gelatinoso por um processo adequado e foi posto em contacto com um corpo inerte que o obriga a actuar sobre as placas e ou se tornou immovel pelo emprego de lã, amiantho, *zoostera marina*, baolin, ou seu equivalente;

8.º, um acumulador electrico, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, em que o conductor para a placa negativa é formado por um fio ou lamina metallica, por exemplo, de ferro revestido de zinco, galvanizado e soldado á placa;

9.º, um acumulador electrico, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, em que o conductor para a placa positiva consiste de um fio revestido de chumbo ou de um fio de chumbo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922.
Por procuração, *Licínio da Silva Couto* (3.027)

N. 30.069 — Memorial descriptivo «um cubo de rotor com pás ajustaveis para turbinas a agua», para que pede privilegio a firma *Igniz Storek, de Brünn (Tcheco-Slovaguia)*.

Nos rotores até hoje conhecidos, com pás ajustaveis, a moção do eixo de pás se faz em dous mancaes anteriores cylindricos ou conicos e um mancal de munhões. Em consequencia dessa montagem o eixo de pás trabalha sob flexão.

Esta invenção tem por fim substituir o desvantajoso trabalho sob flexão por uma simples carga de tracção e isto de forma que o eixo de pás se assente em um só mancal anterior.

Isto se effectua vantajosamente com grande diametro e menor extensão de construção, para tornar impossivel o esforço de flexão.

Além disso, a invenção visa a impermeabilização do espaço óco do cubo e o emprego de mancaes de espheras e de cylindros, dispostos em uma caixa estanque.

O desenho mostra, nas figuras, diferentes formas de execução do objecto da invenção.

Como se vê na fig. 1, a pressão da agua e a força centrífuga operam sobre a pá que se acha disposta nas superficies B e C. A pressão da agua W, com o seu braço de alavanca R, accionado em torno do centro de rotação A, produz um momento $M = WR$, que é equivalente ao momento $M = P \cdot r$, de modo que se produz a força de tracção $P = WR$. A força centrífuga F ataca,

conforme a disposição da pá, quer centralmente e depois se adiciona directamente a P, quer excentricamente e em seguida, da mesma forma que a pressão da agua sobre uma força F na direcção de P. As forças F e P, exercem só tracção sobre o eixo da pá, quando existe um jogo d na disposição do mesmo. Em seguida esta carga de tracção é levantada por um flange e Z.

O eixo de pás não deve ser feito inteiro, mas pôde ser combinado de peças unicas, que, como se vê na fig. 2, podem ser articuladas entre si ou ligadas pelo flange do munhão.

A superficie do munhão pôde, em uma outra forma de execução da invenção ser formada como superficie conica (fig. 3 e 4). Esta forma conica da superficie do munhão produz uma centralização automatica do munhão e, por isso, uma distribuição igual da pressão superficial e igual utilização das superficies do munhão. O angulo conico deve ser escolhido correctamente para, de um lado, evitar uma fixação e, de outro, facilitar o mais possivel a suspensão do trabalho.

Pelo emprego de um só mancal, que reúne todas as superficies para receber as forças derivadas da pressão de agua e da força centrífuga, ainda se obtêm outras vantagens. Pelo emprego do mancal separado para as superficies de mancal, cada mancal poderá ser por si suspenso e variado a cada vez por si indicará as irregularidades.

Pela disposição de todas as superficies giratorias e de tracção em um só mancal, torna-se possivel uma montagem regular das pás em seu mancal. Além disso, o desgaste é reduzido ao minimo, visto como todas as superficies, em consequencia de sua montagem correctamente controlavel, recebem por igual pressão e soffrem pequena pressão superficial.

Nas construções até hoje conhecidas, de rotores para turbinas a agua com pás ajustaveis, estas tem sempre de se estender mais, de modo que o cubo ou o mancal tem de ser feito biarticado para poder fixar as pás. Esta disposição tem a inconveniencia de que, pela dilatação irregular do calor, os cantos agem como prezas sobre as juntas, donde provem um grande desgaste e, além disso, torna-se possivel a sahida de lubrificantes e de ar, bem como a entrada de agua.

Em outra representação da invenção, pelo contrario, é inteiro o mancal que recebe todas as forças derivadas da pressão de agua e força centrífuga. Esta construção offerece a vantagem de mais facil funcionamento com maior estabilidade. A influencia da dilatação do valor reduz a menor proporção e evita-se a necessidade de manter a impermeabilidade de uma fenda.

Para se pôder introduzir um eixo neste mancal inteiro, á retiravel o flange Z.

O emprego deste mancal inteiro facilita a montagem do eixo no mancal com accessibilidade e facilidade de controlar todas as superficies de mancal, e depois assentar este com as pás installadas, como um todo, no corpo do cubo. Para este fim o mancal inteiro tem por fóra um peso, como se mostra na metade direita da fig. 5, ou um flange mais estreito, como na metade esquerda da fig. 5.

Para diminuir a força de regular pelo uso de fricção de rolamento, é de vantagem empregar mancaes de espheras ou de cylindros.

É sabido que os mancaes normaes de espheras (mancaes de cylindros) não podem funcionar em agua.

Para, pois tornar possivel o emprego de mancaes de espheras e de cylindros, em outra execução da invenção, fez-se a installação destes mancaes em uma caixa estanque, que, depois de sua montagem completa com as pás, é introduzida no corpo do cubo.

Nas duas metades da fig. 6 se representam duas formas diferentes de execução.

Todas as juntas necessarias da caixa são feitas estanques pelos calafetes D e todos os orificios tapados com as gavetas S.

As construções até hoje conhecidas de rotores deixam mais a possibilidade de entrar no cubo tanta agua, que o lubrificante ou o ar pôde sair fóra do cubo.

Ambas as desvantagens são, em outra representação do invento, arrebatadas de forma que a fenda, que sempre existe entre as pás giratorias e seus mancaes, é impermeabilizada perfeitamente. Esta impermeabilização pôde ser feita em qualquer ponto do mancal, por exemplo, de um ou outro modo representados nas duas metades da fig. 7, ou tambem com gaxetas.

Reivindicações:

1, cubo de rotor com pás ajustaveis para turbinas a agua, caracterizada pelo facto de que o eixo de pás é disposto apenas em um mancal anterior e não soffre flexão, mas apenas tracção;

2, cubo de rotor com pás ajustaveis para turbinas a agua, de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a carga de tracção do eixo de pás é recebida por um tambo de via com as respectivas superficies em forma conica;

3, cubo de rotor com pás ajustaveis para turbinas a agua, de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que um só mancal contém todas as superficies, que são necessarias para receber as forças derivadas da pressão da agua e da força centrífuga, apónd sobre uma pá;

4, cubo de rotor com pás ajustaveis para turbinas a agua, conforme a reivindicação 3, caracterizada pelo facto de ser inteiro o mancal;

5, cubo de rotor com pás ajustaveis para turbinas a agua, conforme reivindicação 3, caracterizada pelo facto de que o mancal juntamente com a pá nelle montada é montado, desmontado, como um todo, no corpo do cubo;

6, o cubo de rotor, com pás ajustaveis para turbinas a agua, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que os mancaes de espheras ou de cylindros empregados para a diminuição da força reguladora, pela fricção de rolamento, são installados em uma caixa hermetica;

7, cubo de rotor com pás ajustaveis para turbinas a agua, caracterizada pelo facto de que o interior do cubo é impermeabilizado contra agua por uma impermeabilização introduzida no mancal do eixo de pás.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1922.
Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (15.027)

N. 13.670 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em isoladores de porcellanas, para que pretende privilegio de invenção Minor Fairfax Heislpeil Gouverneur, estabelecido em Baltimore, Estado de Maryland, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a isoladores para linhas de transmissão de alta tensão, e especialmente á classe geral dos isoladores de suspensão. O objecto principal da nossa invenção, em poucas palavras, é o de aperfeiçoar a construção dos isoladores do tipo de suspensão, de modo que a efficiencia electrica e a mechanica do corpo dielectrico do isolador sejam grandemente augmentadas.

Para esse fim, nós empregamos um corpo isolador de substancia dielectrica que tem passagens de ligação distanciadas; o referido corpo é construido de tal modo, que a espessura da substancia dielectrica, adjacente ás passagens, seja substancialmente constante em todos os pontos.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar uma forma de fabricação simples e facil para isoladores de disco, em que as passagens de ligação são collocadas de tal modo, que a menor distancia entre os conductores de potencial opposto que passam através das referidas passagens é igual á distancia entre as superficies de potencial opposto por toda a parte do corpo isolador ou dielectrico nas visinhanças das passagens.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar um isolador de substancia dielectrica com passagens de ligação substancialmente semi-circulares e o de construir o isolador de modo que o esforço mechanico seja transmitido para o corpo da substancia como uma compressão directa, sem a distribuição desigual de tensões electricas sobre as superficies de potencial opposto.

O caracteristico principal da minha invenção consiste em guarnecer as faces oppostas de um isolador de resalto cujas superficies são superficies de revolução (ou quasi), geradas pela rotação de linhas curvas, preferivelmente de um arco de circumferencia, em volta de um eixo que se estende parallelamente ao plano do referido arco e que fica fora do circulo completo do referido arco ou geratriz. Os referidos resaltos tem, por conseguinte, uma forma toroidal e são segmentos de um toro.

Outro caracteristico importante da invenção está na formação do corpo dielectrico com passagens interligadas, e com uma pluralidade de resaltos alongados, dispostos sobre os lados oppostos do referido corpo, parallelamente ás passagens respectivas, e cruzando-se uns aos outros.

Ha outros caracteristicos na invenção como se póde ver mais completamente pela descripção detalhada da sua unica forma que está illustrada nos desenhos; os novos caracteristicos da invenção serão determinados nas reivindicações.

Nos desenhos:

A fig. 1 é uma planta superior de um isolador de disco do tipo de suspensão, construido de accordo com a minha invenção.

A fig. 2 é um corpo transversal vertical do isolador, e a secção tomada pelo plano da linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 é também um corte transversal e vertical do isolador, sendo a secção tomada pelo plano da linha 3-3 da fig. 1.

Em toda esta especificação e nos desenhos, as partes semelhantes são designaes por symbolos de referencia.

O isolador comprehende preferivelmente um corpo em forma de discos que é convenientemente guarnecido nas adjacencias da sua borda peripherica e sobre a sua face inferior 3 de uma aba ou saia 4 que se estende para baixo. Si se desejar, a face exterior da aba póde ser formada com um sulco circumferencial ou parte rebaxada 5 cujo fim é o de reduzir a espessura do isolador nas adjacencias da sua borda e o de augmentar a distancia do arco electrico entre os terminaes de potenciaes oppostos.

A face superior 6 do disco 1 é guarnecida de um resalto toroidal 7; um resalto de forma correspondente 8 é também formado sobre a face inferior 3 do disco. Os resaltos 7 e 8 são substancialmente ellipticos na sua vista de planta e são preferivelmente dispostos, no tipo de isolador aqui illustrado, no centro do disco 1, com os seus eixos maiores perpendiculares um ao outro.

Passando no sentido do comprimento, através dos resaltos 7 e 8, ha canaes 9 e 10, respectivamente; esses canaes são destinados a receber as peças de suporte ou elementos metallicos por meio dos quaes os isoladores são ligados aos suportes, a outros isoladores ou ao conductor. Os referidos canaes 9 e 10 cruzam-se um ao outro dentro do corpo do isolador e são separados pela substancia dielectrica intermediaria no ponto do cruzamento.

O canal 10 segue preferivelmente o arco de um circulo cujo centro de curvatura é o lugar de symetria da geratriz do resalto toroidal 7 e cuja distancia radial a partir do centro de symetria é igual ao raio da referida geratriz. O canal 9 e o resalto toroidal 8 são semelhantemente relacionados; os canaes 9 e 10 seguem assim os logares dos respectivos centros de symetria das geratriizes dos resaltos correspondentes 7 e 8. Por esta construção, as extremidades das passagens respectivas 9 e 10, que se abrem para as faces oppostas 3 e 6 do isolador, são tangentes aos lados dos resaltos respectivos; as referidas passagens estendem-se em curvas que são respectivamente concentricas á superficie dos resaltos correspondentes.

As dimensões de secção das passagens 9 e 10 são taes, que a espessura das paredes pelas quaes essas passagens são circumdadas é igual á das partes vizinhas do disco. A espessura dielectrica entre as superficies de potencial opposto torna-se, assim, constante, evitando a localização ou concentração de esforços electricos ao longo de uma linha situada entre os conductores ou terminaes. Isto traz um augmento consideravel no valor de ruptura do isolador. Deste modo, não sómente se augmenta a efficiencia electrica do isolador pela annullação de secções adjacentes grossas e finas das substancias dielectricas, mas também o isolador da nossa invenção torna-se mais simples e de fabricação menos dispendiosa, pois que a ausencia da secções espessas de corpo do isolador nas adjacencias de secções delgadas evita a tendencia, durante a secagem, que tem a substancia de fazer rachas ou adquirir outras imperfeições nas junções das secções de espessura desigual.

O isolador póde, si se desejar, ser fundido com as passagens 9 e 10 normaes, e a parte 4 ser nivelada para o isolador. Quanto ao forado pelo processo de moldagem as passagens 9 e 10 dos conductores são abertas ou formadas no corpo mesmo do isolador, ainda no estado plastico, e as passagens preferivelmente formadas no modo descripto no nosso pedido de pri-

villeo n. 19.494, depositado, aos 5 de abril de 1922. Pela formação das passagens 9 e 10 no isolador antes do seu endurecimento, evitam-se substancialmente todas as desigualdades de espessura, diminuindo-se consequentemente a possibilidade de produzir rachas e outras imperfeições no isolador. O soldado póde, por conseguinte, ser formado por meio de uma mistura de massa de porcellana, ao passo que, si elle for fundido e si secar antes da formação das passagens 9 e 10, necessitaria de uma porcellana aberta ou porosa.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º. um isolador comprehendendo um disco de substancia dielectrica caracterizado pelo facto de que ha passagens circulares, formadas nelle, tendo essas passagens extremidades abertas nos lados oppostos do disco, o pelo facto de que ha um resalto sobre cada face do disco, estendendo-se cada resalto entre as extremidades abertas de cada passagem.

2º. um isolador de accordo com a reivindicação 1 caracterizado pelo facto de que os resaltos são alongados, sendo cada um delles disposto de modo que a sua dimensão maior fique no plano da passagem correspondente;

3º. um isolador de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a espessura dielectrica do disco em todos os pontos que são adjacentes ás passagens é substancialmente constante, sendo os resaltos de forma toroidal e sendo as extremidades das passagens respectivas substancialmente tangentes aos resaltos adjacentes;

4º. um isolador de accordo com a reivindicação 1, 2 ou 3, caracterizado pelo facto de que os resaltos cruzam-se um ao outro.

5º. Um isolador de accordo com a reivindicação 3 ou 4, que tem uma passagem cujas extremidades se abrem sobre um lado do disco, estendendo-se através do um resalto collocado no outro lado do disco, caracterizado pelo facto de que a parte exterior do referido resalto é uma superficie de revolução, cuja geratriz é um arco; o eixo do centro do arco coincide com o eixo da passagem; o eixo de revolução da referida geratriz estende-se através do centro de curvatura da passagem;

6º. um isolador de accordo com as reivindicações 1, 2, 3 ou 4, caracterizado pelo facto de que a linha de intersecção da superficie de cada um dos resaltos com o plano da passagem correspondente é parallelá á referida passagem, e pelo facto de que as intersecções da referida superficie com os planos normaes á referida passagem são igualmente distanciadas da referida passagem.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922.
Por procuração, *Licínio da Silva Couto*.

N. 13.071 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para abrir furos ou canaes curvilineos em artigos de porcellana ou de substancia semelhante, e um aparelho para esse fim; para que pretende privilegio de invenção Minor Fairfax Heislpeil Gouverneur, estabelecido em Baltimore, Estado de Maryland, Estados Unidos da America.

A nossa invenção se refere a um processo e a um dispositivo para a formação de passagens ou perfurações em artigos de porcellana ou de outra substancia que possa ser semelhantemente trabalhada,

enformada ou manipulada enquanto estiver em estado plástico e antes de ser endurecida pela acção do fogo, pela secagem ou cozimento. A invenção é especialmente adaptada á formação de passagens ou perfurações em isoladores eléctricos, quando se deseja fazer uma passagem curva no seu comprimento.

Comquanto se tenha feito tentativas para, no processo de fundição, fabricar isoladores de porcelana com furos ou passagens para a recepção de cavilhas, cabos ou peças semelhantes para a ligação de partes metálicas á porcelana, os resultados obtidos não tem sido sufficientemente satisfactorios para justificar a adopção commercial deste processo; as passagens abertas em corpos isoladores de porcelana são, segundo o nosso conhecimento, feitas universalmente pela perfuração da substancia depois que ella tiver sido endurecida pela acção do fogo. Pelo nosso processo, a passagem é formada na substancia plastica, antes do seu endurecimento pelo fogo, pelo corte de uma parte com o formato da passagem, não sendo essa parte submettida a nenhum deslocamento substancial em relação ao corpo da substancia plastica enquanto ella estiver sendo cortada; essa parte é, em seguida, retirada depois de completamente formada. Deste modo a passagem é formada com uma perturbação minima da porcelana plastica, e o resultado é que as paredes da passagem são lisas e, por occasião do endurecimento pelo fogo, não produzem rachas que enfraqueçam o isolador physicamente, nem como em relação á sua resistencia electrica.

Na pratica do nosso processo, nós empregamos empregar um cortador que tem o formato de uma lamina fina e estreita em forma de anel; segundo a nossa illustração, esse cortador faz parte de um instrumento adequado para levar a effecto a invenção; deve-se, entretanto, comprehender que a construcção especial do instrumento indicado e descrito é simplesmente illustrativa de um dispositivo adequado para levar a effecto o processo.

Os desenhos illustram duas formas ligeiramente differentes de instrumentos e o modo de usal-as para a abertura de passagens arqueadas através dos corpos plasticos.

A fig. 1 é uma vista em perspectiva de um instrumento para cortar uma passagem curvilinea de um lado para o lado opposto de uma parede da substancia plastica.

A fig. 2 mostra a applicação desse instrumento á substancia plastica, estando elle prompto para ser actuado, afim de cortar a passagem; a forma da passagem está indicada por linhas pontilhadas.

A fig. 3 é uma vista correspondente á fig. 2, porém illustrando a posição do instrumento no fim da operação do cortar.

A fig. 4 é uma vista ampliada de detalhes, mostrando o instrumento em corte e illustrando a maneira de retirar o nucleo para fóra da passagem que foi aberta.

A fig. 5 é uma vista, em perspectiva, de detalhes, illustrando o emprego do instrumento indicado na fig. 1 em conexão com uma forma que é applicada ao corpo plastico para guiar o movimento do instrumento durante a operação de cortar.

A fig. 6 é uma vista de um instrumento modificado, destinado a abrir uma passagem circular por baixo de um resalto que está sobre o corpo da substancia plastica; a passagem está indicada por linhas pontilhadas.

A fig. 7 é uma secção de detalhes da extremidade de corte do instrumento illustrado nas figs. de 1 a 5, inclusive.

O instrumento cortador que está illustrado nas figs. de 1 a 5, inclusive, é destinado a formar uma passagem de secção transversal através de uma parede de substancia plastica que tem faces paralelas. Elle comprehende uma haste circularmente arqueada 1, a uma de cujas extremidades esta firmemente ligado um cabo de operação 2. O cabo 2 é de preferencia substancialmente radial á haste curva 1, pois que essa disposição facilita a manobra do instrumento, obrigando o seu cortador a seguir um circuito circular; essa disposição do cabo é tambem vantajosa, como se illustra na fig. 6, quando a passagem que se deve abrir entra e sae de superficies que estão no mesmo plano. A extremidade da haste 1, que é opposta ao cabo, leva um cortador 3, que tem a forma de uma lamina fina e estreita com uma borda de corte 4 que se estende completamente em volta da sua circumferencia. A haste curvilinea 1 tem uma forma acanalada, as suas faces interior e exterior são paralelas e correspondentes ao contorno das paredes da passagem que se deve abrir; as superficies correspondentes do cortador 3, respectivamente, constituem uma continuação das superficies adjacentes da haste 1 a qual está ligado o cortador de um lado apenas.

Quando a passagem deve ser aberta através de uma parede que tem faces paralelas, como se mostra nas figs. 2, 3, 4 e 5, a borda de corte 4 do cortador está disposta em um plano que está em um lado do centro de curvatura da haste 1, de modo que (fig. 3) toda a borda de corte 4 coincide com a superficie da substancia plastica no fim da operação de cortar. Isto impede a ruptura das paredes da passagem.

A borda de corte 4 é formada pelo chanframento do cortador 3 pelo seu lado inferior, como se mostra a 5 na fig. 7, deste modo fazendo o diametro da passagem igual ao diametro exterior do cortador e permitindo assim que o cortador e a haste 1 se movam facilmente através da massa plastica á medida que o processo de cortar avança, sem se prender á substancia plastica que forma as paredes da passagem. A abertura feita através do cortador 3 é um tanto apertada por traz da sua borda de corte por inclinação da parte 6 da lamina para dentro por uma pequena extensão. Desde que a parte cortada da substancia plastica pelo instrumento é comprimmida á medida que o cortador se move para deante, e desde que ella se expande subsequentemente por traz do cortador 3 á medida que elle avança, esta diminuição da abertura obriga a parte 6 a prender-se á parte cortada (fig. 4), quando o instrumento for operado para retirar o cortador da passagem. A parte cortada é assim extraída pelo instrumento depois de ser completamente cortada.

Como se mostram nas figs. 2, 3, 4 e 6, a substancia plastica propriamente dita póde ser guarnecida de uma face ou superficie 7 que tem a natureza de uma forma para ajudar a guiar o movimento do instrumento; porém, como se mostra na fig. 5, si a superficie do corpo plastico, através do qual se deve abrir a passagem, não se presta a esse fim, póde-se empregar uma forma 8 do typo desejado. A forma indicada na figura 5 póde ser empregada na formação de passagens curvilineas radialmente dispostas através do cylindro 9, de pares de alas 9 que recebem o in-

strumento e que regulam o afastamento das passagens.

O instrumento illustrado na fig. 6 é identico ao que já foi descrito, excepto que a borda de corte 10 do cortador 11 está em um plano que é approximadamente radial á haste curva 1. Esta forma do instrumento é tambem guarnecida de um cabo 2 que se estende substancialmente no sentido do raio.

O modo de cortar e retirar a parte cortada do corpo plastico pelo emprego do instrumento de cortar que acabamos de descrever póde ser facilmente comprehendido por uma referencia ás figs. 2, 3 e 4 dos desenhos; a fig. 2 illustra o instrumento que está prompto para começar o corte; a fig. 3 illustra a sua posição no fim da operação de cortar, e a fig. 4 mostra a operação para a retirada da parte cortada para fóra do corpo plastico.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para abrir furos ou canaes curvilineos em um artigo feito de substancia plastica que é depois endurecida, caracterizado pelo facto de se cortar um nucleo com a forma do furo enquanto a substancia estiver ainda plastica, sem deslocar substancialmente o referido nucleo em relação ao corpo da substancia plastica, e em retirar subsequentemente o nucleo antes do endurecimento da substancia plastica;

2º, um processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que um cortador 3 e o nucleo 4 curvilineamente movido, sem rotação periphérica, através da porcellana ou outra substancia plastica antes do endurecimento, afim de cortar um nucleo, e pelo facto de que o cortador e o nucleo são retirados da substancia plastica; em seguida, o artigo é tratado pelo fogo, afim de endurecer;

3º, um processo de accordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo facto de que o cortador se prende ao nucleo em uma certa parte do seu comprimento; em seguida, o cortador e o nucleo são retirados juntamente;

4º, um aparelho para abrir furos ou canaes curvilineos em um artigo feito de porcellana, caracterizado pelo facto de que elle comprehende uma haste curvilinea ou arqueada, guarnecida, em uma extremidade, de um cortador 3 que tem uma periphéria fechada;

5º, um aparelho de accordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo facto de que a haste arqueada tem um cabo na extremidade opposta á borda de corte; esse cabo estende-se substancialmente no sentido do raio da parte arqueada;

6º, um aparelho de accordo com a reivindicação 4 ou 5, caracterizado pelo facto de que a haste é de secção acanalada;

7º, um aparelho de accordo com as reivindicações 4, 5 ou 6, caracterizado pelo facto de que as superficies exterior e interior do cortador entram, respectivamente, em superficies correspondentemente formadas da haste curvilinea ou arqueada; o referido cortador é preferivelmente chanfrado interiormente, afim de formar a borda de corte;

8º, um aparelho de accordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo facto de que a abertura através do cortador é diminuida na parte posterior da borda de corte;

9º, um aparelho da accôrdo com a reivindicação 7 ou 8, caracterizado pelo facto de que a borda de corte fica em um plano que está afastado do centro de curvatura da haste (figs. 1 e 2) ou em um plano que corta o referido centro (fig. 6).

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922.
— Por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (5.027)

N. 13.072 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos de lubrificação, para que pretenda privilegio de invenção Leslie C. Dutro, estabelecido em Long Beach, Estado de California, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em copos de lubrificação, e especialmente em copos que avançam automaticamente o óleo, sendo esse avanço regulado pela temperatura da chumaceira.

Um dos objectos da invenção é o de proporcionar um copo de lubrificação do tipo mencionado que seja susceptível de diversas modificações, afim de permitir o uso do copo em qualquer posição, o que funcione igualmente bem em todas as posições.

Com esses e outros objectos em vista, a invenção consiste de certos característicos novos de construção, combinação e disposição de partes, que serão adeantes completamente descriptos e determinados nas reivindicações.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é uma vista em secção longitudinal, que illustra uma forma de copo aperfeiçoado em posição vertical.

A fig. 2 é uma vista semelhante, illustrando uma forma modificada do copo de lubrificação.

A fig. 3 é uma vista em corte longitudinal, illustrando uma forma modificada do copo de lubrificação, de modo de ser empregada em posição horizontal.

A fig. 4 é uma vista em corte longitudinal, illustrando uma forma modificada do copo de lubrificação, de modo de ser empregada em posição invertida.

A fig. 5 é um corte longitudinal, illustrando um copo de lubrificação, que constitue uma união o que pôde ser directamente ligado a um tubo de alimentação.

Referindo-se especialmente a figura 1, vê-se que 1 representa o meu copo aperfeiçoado, que é guarnecido na extremidade superior, de um bocal de admissão 2, sendo esse bocal rosariado externamente, como se mostra a 3, para a recepção de uma tampa 4 e de uma guarnição de empacamento 5 para fechar firmemente a abertura de admissão, impedindo a entrada do ar. É naturalmente evidente que a forma especial do bocal de admissão e o seu empacamento podem variar, sem se afastar dos princípios da minha invenção.

O fundo fechado 6 do copo 1 tem no seu centro uma camara integral 7, sendo esta externamente rosariado, como mostra a 8 e destinada a ser aparafusada na abertura rosariada 9 da chumaceira 10. Um tubo vertical de saída 11 está preso ao fundo 12 da camara e se abre para a chumaceira: este tubo 11 estende-se para cima, dentro da camara, por uma certa distancia. O tubo de descarga 13 do copo está preso ao fundo do copo 1, comunica-se com o interior do copo e estende-se para baixo 2 para dentro da camara 7.

O n. 14 representa o lubrificante que está collocado no copo 1 e que se descarrega na camara 7, de onde elle corre para dentro da chumaceira 10 através do tubo 11. A operação do meu copo de lubrificação aperfeiçoado é inteiramente automatica. Quando o copo 1 ou parcialmente enchido com o lubrificante, uma parte d'elle correrá para dentro da camara 7, porem, devido ao facto de que o copo 1 está fechado contra o ar, o escapamento do óleo do copo 1 estabelecerá um vaeuo parcial na sua parte superior, de modo que a corrente do óleo cessará sob condições normaes. Quando a temperatura da chumaceira augmenta, o calor é transmitido ao copo e ao lubrificante, levando a effeito a expansão do lubrificante, bem como a expansão do ar. Esta expansão forçará o lubrificante para baixo através do tubo 13, para dentro da camara 7; o lubrificante corre em seguida pelo tubo 11 para a chumaceira 10, afim de esfriar.

A medida que a temperatura diminue, a expansão do fluido decresce, e, si esse decrescimento de temperatura for sufficiente, o lubrificante será aspirado da camara 7 pelo tubo 13 e uma certa quantidade de ar será aspirada da chumaceira através do tubo 11, entrando na camara. O avanço do lubrificante é, por conseguinte, regulado automaticamente pela temperatura da chumaceira; durante essa operação automatica, o metal do copo, bem como o lubrificante e o ar, se expandem e se contraem de accôrdo com a temperatura da chumaceira, de modo que o avanço do lubrificante é automaticamente conservado, o o ar é aspirado para dentro da camara e do copo, vindo da chumaceira, afim de conservar a pressão atmospherica normal dentro do copo.

A camara 7 dá uma certa margem á operação do copo. Esta margem pôde ser regulada pelo alongamento ou diminuição do tubo 13. Pelo alongamento do tubo 13, de modo que elle termine nas proximidades do fundo da camara, a camara deve ser enchida até um ponto que está no nivel da parte superior do tubo 11, antes que ella comee a alimentar a chumaceira; quando tem lugar a contração na camara, o liquido é aspirado para cima e para dentro do copo até um ponto que está no nivel do fundo do tubo 13; nessa occasião estabelece-se uma comunicação directa com a atmosphera através do tubo 11 e da chumaceira 10, de modo que o óleo da camara é aspirado para dentro do copo.

Uma outra vantagem da camara fechada é que, quando o copo é sacudido ou vibrado, em vez de se forçar em algumas gotas directamente do copo para a chumaceira, ellas são forçadas ao copo para a camara, e até que o equilibrio seja estabelecido, este excesso de lubrificante é aspirado novamente para dentro do copo, em vez do ar, e o equilibrio primitivo é restabelecido sem perda de óleo ou de lubrificante.

Em caso de vibrações fortes, em que o peso do óleo pôde perturbar o estado de equilibrio, e quando a camara pôde tornar-se choia, dando algum escapamento para a chumaceira ou para a atmosphera, evitam-se estes inconvenientes pelo enchimento do tubo 13 com uma substancia porosa que permita a passagem lenta do óleo e impeça a sua passagem rapida. Esta idéa de permitir apenas uma passagem lenta do óleo, do copo para a camara, pôde ser effectuada por diversos meios o eu não fiz tentativa alguma para illustrar esses meios,

pois que eu desejo comprehender em geral na minha invenção o principio do avanço automatico do lubrificante, tal como elle é determinado pelo copo e pela camara, com a sua disposição de tubos.

O copo indicado na fig. 1 tem uma forma um tanto imperfeita; mas eu não desejo limitar-me a nenhuma forma especial do copo ou receptaculo propriamente dito, pois que eu acno que a forma de copo illustrada especialmente nas figuras 2, 3, 4 e 5 é mais commercial, podendo a minha invenção ser applicada com igual facilidade a essa forma.

Na figura 2, mostra-se uma modificação que representa um copo 1, que é guarnecido de uma camara 15 correspondente á camara 7 e formada na parte inferior de um tubo de enchimento 16 e não, na parte inferior do corpo, como se mostra na fig. 1. Isto é levado a effeito pela collocação de um obturador 17 no tubo de enchimento, a uma pequena distancia acima da parte superior do tubo de avanço 18 do lubrificante que corresponde ao tubo 11 da fig. 1; o óleo pode correr para dentro da camara através de um orificio 19 na parte inferior do tubo de enchimento 16. As aberturas 20 são formadas na parte superior do tubo de enchimento para permitir o enchimento do copo e para permitir tambem que o ar passe para dentro da parte superior do copo e do tubo de enchimento, afim de substituir o lubrificante que foi avançado do copo. As aberturas superiores 20 do tubo 16 estão consideravelmente abaixo da parte superior do copo, de modo que a camara de ar é formada na parte superior do copo, mesmo quando um operador descuidado, ao encher o copo, faça transbordar o tubo 16. Pôde-se observar que este tubo de enchimento está de tal modo disposto, em relação ao copo, que elle pôde ser convenientemente retirado, quando for necessario, e está preso no seu lugar por meio de uma porca 21 e coberto por uma tampa 22.

A fig. 3 illustra a applicação da minha invenção a um copo que deve ser empregado em posição horizontal. Nesta forma da minha invenção, o copo 1 está em posição horizontal e o tubo de enchimento 23 tem um pequeno tubo 24 que se comunica com elle e que se estende para um ponto que está adjacente ao lado interior do copo; o lado superior do copo constitue uma camara de ar 25 que tem um canal communicante 26, através do qual o óleo pode ser fornecido ao copo, quando for necessario, sem retirar o copo da sua posição operativa.

Na fig. 4 eu illustro a minha invenção applicada a um copo em posição invertida. Nesta forma da minha invenção um tubo de alimentação relativamente longo 27, de diametro relativamente pequeno, estende-se para baixo e para dentro do tubo de avanço 28; este ultimo tem uma abertura 29 que permite que o óleo corra para a parte inferior do tubo 28 que está em comunicação com a extremidade inferior do tubo 27. A parte superior do copo 1 constitue uma camara de ar 30 que tem um canal de alimentação 31, através do qual o lubrificante pôde ser avançado sem a retirada do copo.

Na fig. 5 nós illustramos uma união 32, que, sendo relativamente pequena, pôde ser usada como uma ligação entre um tubo de alimentação 33 e um bocal 34, que se comunica com a chumaceira.

ra 10. Esta união 32 forma na sua parte superior uma camara de ar 35 e tem um par de tubos pequenos 36 e 37 que ligam o tubo de alimentação 33 á união 32. Um destes tubos 37 é mais curto do que o outro e actua como um condutor de ar da união para o tubo de alimentação, afim de permittir a corrente de oleo através dos tubos 36 e através de um tubo 38 que se comunica com a chumaceira 10, de accôrdo com a temperatura, como acima se descreveu em relação com as outras fórmias da minha invenção.

Pôde-se observar assim que nas diversas fórmias da minha invenção leva-se a effeito a mesma operação geral ou a mesma função e eu desejo comprehender na minha invenção o principio geral que está incorporado nos diversos dispositivos e que é mais especialmente determinado nas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um aparelho de lubrificação comprehendendo um copo que tem uma camara, um tubo que se comunica com a camara e que é adaptado a se comunicar com a chumaceira; esse copo é construido do modo a facilitar o avanço do oleo para a camara;

2º, um aparelho de lubrificação, destinado a ser pregado em qualquer posição em relação a uma chumaceira e que tem uma camara de ar, um tubo que se comunica com a camara de ar o que é destinado a se comunicar com a chumaceira, e um dispositivo para dirigir o lubrificante para dentro da camara;

3, um aparelho de lubrificação comprehendendo um copo, uma camara que se comunica com o copo e um tubo do sahida que se estende para cima e para dentro da camara;

4, um aparelho de lubrificação da natureza descrita, comprehendendo um copo, uma camara que se comunica com o fundo da camara e que se estende para dentro da camara e com o copo, e um tubo de sahida que se comunica com o fundo da camara e que se estende para cima através della; este ultimo tubo estende-se para cima através do copo por uma distancia apreciavel acima da extremidade inferior do tubo mencionado por ultimo;

5, um aparelho de lubrificação da natureza descrita, comprehendendo um copo fechado contra o ar e destinado a conter lubrificante e ar, uma camara disposta no fundo do copo, um tubo que se estende para baixo e para dentro da camara e que se comunica com o copo, um tubo de sahida na camara que se comunica com o seu fundo e que tem a sua extremidade superior estendendo-se acima da extremidade inferior do primeiro tubo, sendo a camara destinada a conter oleo e ar; a referida camara é roscada externamente e é destinada a ser aparafusada em uma chumaceira.

6, um aparelho de lubrificação da natureza descrita, comprehendendo uma base, uma parte superior, um revoltorio, um tubo de enchimento que tem um contacto roscado com a parte superior e com a base, e que liga estas partes uma á outra, uma camara formada na base, abaixo da extremidade inferior do tubo, um tubo de sahida que se estende para cima e para dentro da camara, e um tubo que se ajusta na extremidade inferior do primeiro tubo e que liga o interior do copo á camara;

7, um aparelho de lubrificação da natureza descrita, comprehendendo uma base, uma parte superior, um revoltorio, um tubo de enchimento que tem um contacto roscado com a parte superior e com a base, e que liga estas partes uma á outra, uma camara formada na base, abaixo da extremidade inferior do tubo, um tubo de sahida que se estende para cima e para dentro da camara, e um tubo que se ajusta na extremidade inferior do primeiro tubo e que liga o interior do copo á camara; o primeiro tubo tem uma abertura de oleo nas proximidades da sua extremidade inferior e uma abertura de ar na sua extremidade superior;

8, um aparelho de lubrificação da natureza descrita, comprehendendo uma base, uma parte superior, um revoltorio, um tubo de enchimento que tem um contacto roscado com a parte superior e com a base, e que liga estas partes uma á outra, uma camara formada na base, abaixo da extremidade inferior do tubo, um tubo de sahida que se estende para cima e para dentro da camara, e um tubo que se ajusta na extremidade inferior do primeiro tubo e que liga o interior do copo á camara; o primeiro tubo tem uma abertura de oleo nas proximidades da sua extremidade inferior e uma abertura de ar na sua extremidade superior, o estende-se para cima da parte superior do aparelho; ha tambem uma tampa que é aparafusada na extremidade superior do tubo de enchimento.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (5.027)

N. 13.073—Memorial descriptivo da invenção de «um novo écran orthotrópico e sua utilização para realizar um processo de projecção cinematographica que dá a sensação de relevo» para que pretende privilegio de invenção *Alain, Victor, François Marion, domiciliado em Paris, França*

Quando se projecta uma imagem cinematographica sobre um écran ou tela rectangular plana, de maneira tal que o eixo do systema optico de projecção seja normal relativamente ao écran e no centro deste, o feixe luminoso que atravessa a fita tem a forma de uma pyramide quadrangular cuja base é o proprio écran.

Os raios luminosos obliquos são tanto mais compridos quanto mais distantes do centro do écran é o ponto em que elles incidem sobre este. Resulta daqui que a luz não é igualmente diffusa em toda a superficie do écran.

Quar do o proprio eixo do systema optico de projecção está inclinado sobre o plano do écran (projecção chamada obliqua) aquelle inconveniente agrava-se.

A presente invenção tem por objecto um écran concavo destinado a corrigir o citado inconveniente e que permitté, alem disso, associada com a objectiva de correcção que constitue o objecto em França da Patente Marion n. 517, 167 com data de 16 de dezembro de 1920, realizar um systema de projecção aplana, no qual subsiste uma certa distorção que dá a sensação do relevo.

Uma redução que permitté traçar um écran orthotrópico, objecto da presente invenção, é representado, a título de exemplo, pelo desenho annexo, no qual:

A fig. 1 é uma vista perspectiva schematica de um écran orthotrópico, segundo a invenção.

A fig. 2 é uma projecção do écran sobre um plano vertical que abrange uma das faces *a b c d* da fig. 1.

A fig. 3 é a projecção do écran sobre um plano que abrange a face *a-b-c-d*, com os abaixamentos neste plano das diferentes secções horizontaes do écran, a qual dá as distancias dos varios pontos de curvas da secção horizontal da superficie concava do écran.

Sobre as faces *a-e-h-d* e *b-f-g-c* de um parallelepipedo rectangular *a-b-c-d-e-f-g-h* que seja tal que a face *a-b-c-d* tenha as proporções correntes dos écrans cinematographicos, isto é:

$$\frac{a-b}{a-d} = \frac{4}{3}, \text{ traçam-se duas}$$

hyperboles semelhantes em que fica constante a distancia dos braços. Estas hyperboles, deslocando-se parallelamente a si mesmas e de modo que os planos que as contem fiquem sempre perpendiculares á face *a-b-c-d* com a ellipse 1 (figs 2 e 3) como directriz, geram uma superficie concava que é a do écran orthotrópico, objecto da presente invenção e cujas secções horizontaes são porções da ellipse.

A redução annexa (figs. 2 e 3) dá as características da hyperbole gerada e permitté medir as distancias de uma quantidade de pontos da superficie do écran, sufficientes para traçar e construir, por exemplo, a armadura appropriada na qual uma tela branca ha de constituir a superficie de projecção das imagens cinematographicas; sendo o comorimento *e-h=fg* escolhido para lado menor do écran, transporta-se sobre a recta *k-i* parallelá aos lados *a-e* e *d-h* e a igual distancia destes, um comorimento

$$k-j = \frac{a-b}{10}, \text{ isto é, igual á decima parte do}$$

lado maior do écran, ou seja $\frac{4ch}{30}$, o ponto *j*

assim obtido é a ponta do braço de hyperbole a traçar.

Transporta-se em seguida de *j* para *k* um

$$\text{comprimento } jn = \frac{ch}{10} \div \frac{of}{100} = \frac{34}{200} \text{ ch, o}$$

ponto *n* é um dos focos de hyperbole. Para obter o seu centro transporta-se de *j* para *i*

$$\text{um comprimento } je = \frac{of}{20} = \frac{4ch}{60} = \frac{1}{15} \text{ ch,}$$

A distancia 20 ou constante da hyperbole é

$$\text{igual a: } \frac{ch}{3} + \frac{cf}{50} = \frac{54}{150} \text{ ch.}$$

$$\text{A distancia 2' é igual a: } \frac{of}{10} = \frac{4ch}{30}$$

A hyperbole está assim perfectamente determinada: pôde ser traçada no rectangulo que forma o lado menor do écran e que tem *ik* como profundidade.

Se no plano perpendicular ao plano da hyperbole e que contem a tangente á ponte *rs* desta, se traça uma ellipse *l* que tem por eixo maior

$$\frac{4ch}{3}$$

e por eixo menor

$$\frac{3ch}{5}$$

obtem-se a ellipse directriz da superficie do écran.

Si se consiroa um molde que representa a hyperbole 2 e si se desloca o plano deste molde parallelamente á face *a-b-c-d* de modo que o seu perfil hyperbolico esteja constan-

temente em contacto com a ellipse directriz realizada pelos bordos de uma abertura elliptica feita em um quad. o que f. uma mo. de, a porta f da hyperbole des. reve uma curva que é uma porção de ellipse, de que se podem calcular as distancias ao plano a-b-c-d que fo nam o fundo do écran.

A superficie gerada por esta curva f que se deslocaria sobre os braços da hyperbole parallelamente ao plano a-b-f-e daria equalme. t a superficie do écran orth. trópico.

Como se mostra nelleas figuras 2 e 3, o. dem-se obter todas as coisas necessarias da superficie orthotrópica com relação ao plano a-b-c-d e por consequente construi a armadura sobre a qual virá applicar-se, por exemplo, a tela branca que forma a superficie do écran, em que as imagens são projectadas.

Qua do o eixo de projecção está inclinado com relação ao plano a-b-c-d traça-se a superficie orthotrópica do écran a comecar do eixo f-a-j-n-l inclinado segundo o eixo do feixe luminoso. Por outras palavras, o plano da ellipse directriz é normal ao eixo do feixe que nasce pelo centro da ellipse.

Por outro lado, na patente franceza Marior n. 515,18 com data de 30 de abril de 1920, descreve-se um processo e o que lá a sensação do relevo, sendo dando-se que a imagem formada no vidro isolado de uma camera escura por uma objectiva photographica era vista em relevo pelo observador. Esta sensação é devida a phe. o. ens de distorção, phenomenos utilizados na construção da objectiva de correção obrecto da patente franceza Marior n. 517,167 com data de 16 de novembro de 1921.

A objectiva de correção que suprime as deformações em uma projecção inclinada pôde á vontade produzi-las em uma projecção normal, inclinando a lente ou substituindo um systema de lentes á lente converte te.

Grças a esta objectiva de correção existe o meio de obter no écran orthotrópico anteriormente descripto, uma deformação em forma de barril, a qual em consequencia da distancia do écran ao espectador, dá a este um sensação de relevo que se por si o écran não poderia dar.

Pôde explicar-se esta sensação pelo facto das horizontaes da abertura tornarem-se convexas para o espectador e darem-lhe uma impressão de arqueamento que favorece a illusão do relevo. Além disto, a distorção das verticaes produz nas vistas projectadas um ponto de fuga accessorio, que, junto ao ponto de fuga real da imagem, vem reforçar a sensação do relevo.

Cada qual dos dois factores, écran orthotrópico e objectiva de correção, é isoladamente insufficiente para dar a sensação do relevo; a combinação dos dous systemas permite obter a originando a objectiva de correção a distorção das imagens emquanto o écran corrige as aberrações devidas á curvatura no campo focal.

Para a construção pratica do écran collocar-se-hão os planos traçados segundo o perfil a-e-n-j-q-h-d em intervallos horizontaes de dez centimetros e as suas flexas i-f com relação ao plano do fundo a-b-c-d seão as correspondentes dos pontos de curva abaixados no desenho (fig. 2).

As dim. õs acima dadas não são expostas senão a título de exemplo: as formas (em particular as da hyperbole geratriz e da ellipse directriz), as dimensões, as materias, os accessorios e as applicações poderão variar, conforme os casos, sem sahir do plano da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

Um écran orthotrópico e sua utilização para realizar um processo de projecção ci-

nematographica que dá a sensação de relevo, caracterizado por:

1. a superficie do écran que recebe a projecção das imagens tem por geratriz um braço da hyperbole sujeita a deslocar-se parallelamente a um plano vertical que inclue o eixo de projecção e co o directriz uma ellipse cujo centro está no eixo de projecção e no plano que a contém normal a este, estando a linha dos focos da hyperbola no plano que contém o eixo do feixe luminoso e o eixo maior da ellipse.

2. Utilização do écran de accôrdo com o n. 1, para realizar projecções que dão a illusão do relevo, caracterizado pelo facto da sensação de relevo ser a de da pro. ectando as imagens por meio da objectiva de correção que contém o objecto da patente franceza Marior n. 517,167 com data de 20 de dezembro de 1920, objectiva que neste caso funciona como deformadora.

3. Forma de realização do écran orthotrópico de conformidade com o n. 1, caracterizada pelo facto da hyperbole geratriz, cujo afastamento maximo nos braços é igual no lado menor x do écran tal como o seu

lado maior $y = \frac{4}{3}x$, ter por características

$2c = \frac{54}{150}x$ e $2a = \frac{4}{30}x$, tendo a ellipse

directriz um eixo maior igual a $\frac{4x}{3}$ e um eixo menor igual a $\frac{3}{5}x$.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922. — Por procuração; *Licínio da Silva Couto* (5.027).

N. 13.074 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo aro pneumático e o processo de sua fabricação, para que pedem privilegio Frederick Simon Dickinson e John Springer, da cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a um aro pneumático e ao processo de sua fabricação.

O aro actual, cuja estrutura consiste em cordões de borracha simples ou encapados de lona, tem o inconveniente de não conseguir uma tensão duradoura e uniforme em cada cordão. O estado do tensão não uniforme dos cordões de que se compõe a estrutura do aro, provoca, quando este está sob carga, atrito entre os diversos cordões. O calor assim produzido vulcanisa, as partes do aro, feitas de borracha, e prejudica a durabilidade do aro. A consequencia natural é desfazer-se a ligação dos diversos cordões adherentes entre si ou entre as diversas camadas sobrepostas da capa interna. Além disso soffrem sempre essa tensão irregular sómente os cordões, em que ella é maior, de modo que a tensão se distribue sobre poucos cordões em vez de se distribuir por igual sobre todos.

O fim desta invenção é obviar este inconveniente e fornecer um aro, em que todos os cordões, que formam a sua estrutura, ficam submettidos a uma tensão uniforme.

Os desenhos representam, a título de exemplo, uma forma de extensão do invento, e nelles: Fig. 1 é uma vista, parcialmente em secção, representando uma parte do aro, formada de duas camadas de tiras; fig. 2 vista lateral, que representa o nucleo empregado na fabricação do novo aro, com a camada das tiras dispostas sobre o mesmo; fig. 3 é um detalhe, parcialmente em secção, represen-

tando a fixação das tiras reunidas no flange do aro; fig. 4 vista em elevação de uma tira composta de varios cordões; figs. 5, 6 e 7 são secções transversaes, em escala augmentada, pelas linhas 5-5, 6-6 e 7-7 da fig. 4; fig. 8 vista de uma parte de um nucleo com duas tiras collocadas no mesmo, ao lado uma de outra; fig. 9 um detalhe; fig. 10, secção transversal pelo nucleo, representando a disposição das camadas de tiras sobre o flange do aro; fig. 11, corte transversal pelo nucleo, representando as duas camadas de tiras superpostas com o anel do flange engrossado entre as extremidades; fig. 12 secção transversal pelo fuso, representando o aro acabado; fig. 13 secção transversal pelo fuso com os aros acabados, representando anneis de aperfeiçoamento, applicados para o acabamento definitivo do aro.

1 representa o nucleo da forma, sobre o qual se dispõem os cordões separadamente ou em forma de camadas de um certo numero de cordões. Este nucleo tem a forma de anel, com um corte transversal, correspondente ao corte transversal interno da caixa do aro. O nucleo consta de um certo numero de peças desmontaveis e, acabado o aro, pode ser facilmente desmontado e retirado.

Na fabricação da estrutura do aro, composto de cordões a peripheria do nucleo é primeiramente revestida de uma colla elastica, e depois, nos lados oppostos do nucleo (e isto nos pontos em que mais tarde pôde assentar-se o flange do aro) colloca-se uma tira de material de fricção 2, que se prende na colla distribuida sobre a capa do nucleo.

Estas tiras 2 correm em forma do anel em relação ao nucleo e são tão grossas que em 3 excedem o flange 4, e bem assim, como se representa em 5, ainda sobresahem para baixo, de modo que podem ser collocadas em torno da parte inferior do flange do aro. A extremidade inferior 5 da tira 2 é livre e não tem ligação com o nucleo.

Sobre o nucleo assenta-se uma capa, que é tambem de um material collante e se adhe. re ao nucleo. Esta capa cobre toda a peripheria do nucleo e se colloca sobre a tira 2. Sobre a capa se dispõem os cordões da forma abaixo descripta.

A estrutura do aro consta de um certo numero de tiras 7, cada uma composta de um certo numero de cordões 8. Pôde-se empregar qualquer numero de cordões para cada tira.

Convenientemente se empregam cinco comprimentos de tiras, como se mostra nas figs. 4, 8 e 9. Na tira acabada, os diversos cordões, ligados entre si por meio de gomma, são formadas de tal maneira que os extremos 9, collocados feitos do flange do aro, são achatados (figs. 4, 5 e 9).

O diametro menor destes extremos achatados é perpendicular ao aro. Destes extremos, os cordões passam gradualmente, e isto para os lados, sobre o flange em uma secção transversal cylindrica 10 (figs. 6 e 9), para de novo montar nas peças central achatada 11. Nesta peça central 11, o diametro menor é perpendicular ao diametro menor dos extremos achatados e, além disto, no plano do aro.

Os diversos cordões, antes de sua alteração de forma tem uma secção cylindrica transversal e são comprimidos de qualquer maneira para receberem a forma acima descripta.

Deste modo, a tira acabada é, em sua parte central, 11, mais larga e diminui gradativamente de largura na direcção das peças lateraes 10 e dos extremos 9.

Os extremos são cortados em ângulo agudo 12, para se ajustarem à forma anular do flange, quando as tiras estiverem dispostas em posição inclinada de acordo com esta descrição, cada tira 7 é feita de tal modo que cobre perfeitamente e em todos os pontos as superfícies correspondentes do núcleo. Na execução destas tiras, toma-se, pois, em consideração a alteração crescente da periferia, do flange do aro ao círculo rodante.

As tiras são de dimensões taes que, quando dispostas no núcleo com o ângulo obliquo ou diagonal desejado, partem de um ponto, a um lado que corresponde ao ponto do anel de flange 4, ao ponto correspondente no outro lado do flange.

E as ditas tiras são presas tão folgadamente que cada extremo pôdo ser colado sob o bloco do flange.

As tiras são dispostas, na forma e no estado acima descrito, uma ao lado da outra sobre o núcleo, até que a periphéria deste fique coberta pelas mesmas.

As tiras são primeiramente collocadas sobre a periphéria do núcleo, em um plano do mesmo e angularmente, como se representa nas figs 2 e 8. Os extremos das tiras são então levados para baixo sobre os lados do núcleo, pondo-se em contacto com as tiras 2. Na posição inclinada, representada pelas figuras 2 e 8, as tiras 7 são mantidas pela capa collante 6 e as tiras.

De accordo com a invenção, pode-se collocar sobre o núcleo as tiras 7 em multiplos logares ao mesmo tempo. As tiras respectivas são, para este fim, dispostas com determinado espaço entre si (fig. 2), e as tiras seguintes, simultaneamente, dispostas do ponto de partida enfileiradas, até que a superficie do núcleo fique toda coberta. Durante este processo, o núcleo gira, de modo que a collocação simultanea das tiras se realiza uniformemente desde o ponto de partida. Ao contrario, a collocação das tiras 7 tambem pôde ser feita a partir de um ponto unico de partida, de modo que as tiras são collocadas separadamente e em seguida, em torno do núcleo, até que a superficie deste fique coberta, e a ultima tira termine ao lado da primeira (fig. 8).

A tensão uniforme conseguida por este processo constitui um caracteristico importante da invenção. Na disposição das tiras 7 pelo processo descrito, todas as tiras são collocadas sobre o núcleo uniformemente distendidas. Isto se pôde fazer de qualquer modo apropriado. As camadas distendidas são mantidas pela capa collante 6 e pelas tiras 2. O estado de tensão uniforme em cada tira se consegue pela collocação das tiras, uma após outra; a tensão se mantém, por este processo, até que toda a periphéria do núcleo fica coberta. Para este fim pôde ser empregado um dispositivo qualquer de pressão, que aperte fixamente cada tira a collocar sobre o núcleo.

Estando as tiras collocadas e distendidas, como se descreveu, a tensão se mantém permanente pelo encaixe do anel de flange 14. Este consta convenientemente de um anel de secção transversal triangular; é feito de borracha vulcanizada ou de outro material adequado.

Ele repousa sobre os extremos das camadas de cordão 7, que estão em contacto com as tiras 2, e tão alto que os extremos podem ser collocados sob a superficie do anel 4.

A fig. 10 representa uma das camadas de tiras, pela qual o extremo da tira 7 se acha em ligação adherente com o ex-

tremo superior 3 das tiras 2. O extremo 15 tem um comprimento tal, que excede o ponto em que está provido o anel do flange.

Quando applicada uma estrutura do aro, que conste de uma camada dupla de tiras prevê-se sobre a primeira camada de tiras uma capa, contendo colla, 16, correspondente à capa 6 e intercalasse entre aquella e a camada de tiras 7 o anel do flange 14. Em seguida fixa-se a segunda camada de tiras sobre a capa 16. A tensão uniforme é mantida pela capa collante 16. O extremo 17 das tiras é collocado da mesma forma descrita, em combinação com o extremo 15, a partir do outro lado do anel do flange 14. debaixo deste, e com isto se põem em contacto os extremos 15 e 17 (fig. 11). Então curva-se para cima o extremo dirigido para baixo das tiras 2, e colloca-se-o contra os extremos em contacto 15 e 17.

Uma tira 18 é então posta em contacto com o extremo inferior 3 da tira 2. Esta tira começa abaixo do anel de flange e corre em torno deste para cima e na superficie externa da segunda camada de cordões, até um ponto acima do flange ou acima da superficie do atrito do flange da cambota (fig. 12). Neste estado, o aro pôde ser montado na roda do modo usual.

Antes de collocar a borracha na estrutura do aro, os cordões do mesmo são fixados em estado de tensão e assim se evita, durante a operação, qualquer afrouxamento ou alteração. Para este fim, ha anéis metallicos 19 dispostos em forma de anéis no flange da estrutura do aro, como se vê na fig. 13. Estes anéis são formados em 20 e 22, de tal modo que se adaptam à forma de secção transversal da estrutura acabada do aro, bem como aos dispositivos pelos quaes se fixam. Estes constam de pinos 23, que passam por orificios do núcleo 24, mantendo os extremos destes respectivamente as suas cabeças nas cavidades 27 dos anéis de fixação. Desta forma se evita a alteração dos cordões durante o processo ulterior. Estes anéis de fixação fazem praticamente parte da forma em que a caixa do aro finalmente se vulcaniza. A forma é provida de cavidades para se adaptar aos anéis. Terminadas a vulcanização e a retirada do aro, da forma, retiram-se do aro os anéis.

Este processo pôde tambem ser applicado à fabricação do aros com mais de duas camadas de tiras.

Em vez das tiras 2 e para o mesmo fim, tambem se pôde empregar outro meio adequado.

Reivindicações:

1. processo para fabricação do aro pneumático, caracterizado pelo facto de que se colloca um certo numero de tiras, que consistem, na forma conhecida, de multiplas camadas de cordões sobre um núcleo da forma, e se fixam os extremos no flange dos aros;

2. processo, de accordo com a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que se formam as tiras em secção transversal de tal modo que cada um cobre, do lado do círculo rodante, toda a superficie correspondente do núcleo da forma, sobre todas as tiras collocadas;

3. processo, segundo a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que as tiras são collocadas simultaneamente e igualmente espaçadas sobre o núcleo da forma;

4. processo de accordo com a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que

os extremos fixos das tiras são dispostos ou torcidos angularmente em relação à outra tira;

5. processo, de accordo com a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que se collocam as tiras sob pressão uniforme e se fixam as mesmas neste estado;

6. processo, de accordo com a reivindicação 5), caracterizado pelo facto de que se mantém a tensão uniforme, após a disposição de todas as tiras, por meio de um material collante;

7. processo, de accordo com a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que se colloca primeiramente uma camada de tiras inclinadas sobre o núcleo e, em seguida, se dispõe uma segunda camada de tiras igualmente inclinadas, e se fixam as duas camadas de tiras no núcleo;

8. processo, de accordo com a reivindicação 7), caracterizado pelo facto de que se viram os extremos das camadas de tiras em sentido contrario sob o canto do núcleo e se fixam os mesmos nessa posição.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1922. — Por procuração, *Leônio da Silva Couto*.

N. 13 075—Memorial descriptivo de «um conector especial para conductores duplos de electricidade», para que pede privilegio *Giorgio Scoppola, de Roma, Italia*.

Refere-se a invenção a um conector especial para conductores duplos de electricidade, de facil fabricação e applicação. O aparelho consta essencialmente d'uma base de material isolante, provida de duas bornas e uma saliencia conica ou cuneiforme, junto da qual, na parte superior, ha uma luva de metal e alvados com rosca nas bornas lateraes. A luva metalle e os alvados com rosca ficam entre si em ligação conductora ou podem ser constituídos de uma só peça. Na parte conica média ha, de ambos os lados, entalhes de preferencia rectangulares, proximo dos quaes, nos parafusos que se acham nos alvados com as suas pontas se encontra o centro do entalhe, de modo que assim se garante a tomada de corrente, sendo em contacto os dois fios conductores que se acham no entalhe mediante o atarrachamento dos parafusos de pontas agudas.

Na descrição seguinte se descrevem os detalhes do conector, ao passo que os desenhos annexos representam, a título de exemplo, tres formas de execução do mesmo.

Fig. 1 representa uma vista lateral da primeira forma de execução; fig. 2 um corte vertical; fig. 3 e 4 a segunda forma, igualmente em secção lateral e longitudinal; fig. 5 vista perspectiva do methodo de emprego do conector para a tomada de correntes de uma linha conductora dupla; e fig. 6 uma secção vertical da terceira forma, na qual o conector é provido de parafusos compressores especiaes para a ligação de dois fios conductores.

Na forma de execução representada nas figs. 1 e 2, o corpo 1, composto de material isolante, é provido de parafusos compressores 2 em suas bornas, atarrachaveis nos alvados de rosca 3, que por sua vez se acham no corpo 1. Para esse fim a cabeça do parafuso compressor é revestida de material isolante e o parafuso termina em ponta em forma de agulha, que tem por fim perforar a camada isolante dos fios conductores, para os quaes se applica o conector. Os alvados 3, estão em contacto com virolas 4, que na parte superior do corpo 1 se atarracham verticalmente nos alvados 3 e assim servem para os collocarem em torno do tapão de contacto de um contacto de chaveta, pelo qual é tomada a corrente da linha.

O corpo isolador 1 tem entre seus entalhes uma peça adicional 5, provida em ambos os lados de encaixes cuneiformes ou cônicos, que se vem para se collocarem ao redor dos fios conductores.

Na segunda forma de execução representada nas figs. 3 e 4, o alvado e a vir la correspondente, em vez de duas peças, como nas figs. 1 e 2, são constituídas de uma só, que se encaixa firme no corpo isolador.

Esta, para cada contacto, se colloca em um orificio do corpo isolador e tem uma virola 7 para a collocação do tampão de contacto, bem como, em baixo e lateralmente, um orificio 8 com rosca para o atarrachamento de parafusos de contacto.

Si se to na corrente de uma linha externa, por exemplo de uma linha de cabos, collocase no ponto de conexão os dois fios conductores e desliza-se a saliência cuneiforme 5 para dentro de um olhal formado de tal maneira que os dois fios conductores 9 podem reposar nos entalhes 6, 6', como representa a fig. 5.

Em seguida apertam-se os dois parafusos 2, 2', de modo que as suas pontas agudas penetram na camada isoladora dos fios conductores, até ficarem em contacto com o proprio conductor metallico. Deste modo o connector para a corrente se fixa por si mesmo na linha e, ao mesmo tempo, toma-se uma corrente e conduz-se para diante a mesma por meio de um conta-to de chiveta, cujos tampões metallicos deslizam nas virolas 4, 4', e dos quaes é alimentado, pelo aparelho ligador ou similhante, com corrente electrica, que é tomada pela linha. Si se quizer cessar a conexão, bastará apenas voltar os dois parafusos 2, 2', para pôr as pontas dos parafusos fóra de contacto com os conductores metallicos, depois do que se pôde tirar a saliência cuneiforme 5 fóra do olhal entre os conductores.

Os entalhes 6, 6' são de preferencia rectangular e collocados de tal modo, que o eixo do parafuso compressor fica sempre no centro do entalhe. Esta disposição garante a necessaria installação automat. do connector, de modo que este se mantém na linha e impede um deslize dos fios conductores 9 para fóra dos entalhes 6, 6'.

A forma de execução representada na fig. 6 é de oost de tal modo que, nos orificios 10, 10' das peças metallicas assentes no corpo isolador, podem se introduzir os extremos dos fios conductores, que, por meio dos parafusos compressores 11, 11', podem ser atarrachados, de modo a ficarem os ditos extremos nos orificios 10, 10'. Si a disposição for conseguida de modo que o connector fique ligado com os dois fios conductores assentes no mesmo, a corrente passará immediatamente ao campo de corrente, que se alimentará de corrente.

Reivindicações:

1º, um connector para linhas conductoras, caracterizado por um corpo composto de materia isolante com duas pernas e uma saliência cuneiforme entre as mesmas, bem como virolas metallicas para o fecho de um contacto de chaveia no corpo, ao qual descem perpendicularmente alvados de virolas em que se assentam atarrachavelmente parafusos compressores, e ainda caracterizado pelo facto de que as virolas e os respectivos alvados são constituídos de material conductor e se ligam entre si ou constam de uma só peça;

2º, um connector conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que em ambos os lados da peça conica existe o entalhe, de preferencia perpendicular, e collocados contra elles os parafusos compressores;

3º, um connector, conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que as

virolas metallicas são providas de parafusos de compressão para a fixação de fios conductores.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921.
Por procuração, Pedro Americo Werneck.
(5.027)

N. 13.059 — *Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo para confecção de ataduras cirurgicas denominado "Aquiadaban", para que pretenda privilegio Sergio Pedro Borges, brasileiro, domiciliado nesta Capital*

DESCRIÇÃO

Consiste esta minha invenção na reunião de um dispositivo simples e de facil manejo, podendo ser feito em madeira de qualquer qualidade, ou metal que se preste a ser nickelado, as partes por onde transite o panno ou gaze. Consta conforme a fig. 1 de um taboleiro de madeira com forro de vidro ao centro, suspenso em dous mancaes semelhantes ao da fig. 3 fica um carretel ou bobina onde se acha enrolado o panno para ser convenientemente cortado nos comprimentos exigidos as quaes terão as larguras de 0,01 até 0,50, tem mais este taboleiro quatro alças para facilitar o transporte, pois deve ser collocado junto a fig. 3 de forma que o panno vá se desenrolando do carretel ou bobina e se enrolando no eixo da fig. 3, que deverá ter a forma cylindrica ou elliptica, e, sendo levemente comprimido pelas molas em chapa do outro eixo que lhe fica ao lado, como se vê na figura 2, o qual tem no extremo esquerdo uma mola espiral para manter a compressão, e um punho para levantar ou abaixar sobre o referido eixo as ditas molas. Este enrolamento pôde ser feito a mão, por uma manivella como se vê na fig. 2, ou por meio de uma polia ou ainda electricamente. Os mancaes aqui usados como se vê na fig. 4 tem a tampa em dobradiças e é apertado por uma porca do orelha, para facilmente manobrar-se, pois uma vez enrolada a metragem precisa no eixo do enrolador que como já disse será cylindrico ou elliptico, com uma thesoura, é o panno cortado, e aberto os mancaes e retira-se o eixo com o panno e deposita-se na forma da fig. 5, que como se vê na fig. 6 tambem é de abrir a tampa com dobradiça, uma vez ali posto o panno fecham-se as formas, travando-se com os respectivos pinos-feixes, e com um ligeiro torcimento do eixo é este retirado, ficando portanto novamente nas formas o panno enrolado, chegando-se a fig. 5 para, junto da fig. 7 é posto em movimento o motor electrico as navalhas, representadas ali na fig. 17 pelos (10) dez traços começam a girar com a velocidade precisa, passando a forma da fig. 5 por baixo da fig. 7, as navalhas passando pelos intervallos visiveis da fig. 5 cortam os rolos de panno que ali foi depositados; findo este trabalho nada mais resta do que abrir as formas e retirar os pequenos roletes (ataduras) para serem levadas ao empacotamento.

As formas da fig. 5 podem ser para cada peça de dimensões diferentes, como se vê na fig. 5 ou todos de uma só dimensão, podem ser fixas, ou móveis para substituição. As navalhas da fig. 7 são fixadas no eixo por meio de um parafuso que lhe fica ao lado, na bucha do centro afin de que possa variar as distancias entre uma e outra, para maior facilidade o eixo tem um rasgo de chiveta em todo o comprimento os mancaes vão-se abrir com facilidade, e finalmente entre os mancaes o

o motor tem uma luva de ligação. E finalmente esterilizadas depois do acondicionadas em caixas, pacotes, tubos ou quaesquer outros processos de acondicionamentos, em autoclaveis apropriados.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos da minha invenção os seguintes:

1º, um dispositivo para confecção de ataduras cirurgicas, denominado "Aquiadaban", conforme os desenhos apresentados, podendo ser feito em madeira ou metal em todo ou em parte;

2º, um dispositivo para confecção de ataduras cirurgicas, usando navalhas, ou serras, rectas, curvas, circulares, dentadas ou não, applicando ainda as facas de presumpto, pão ou de mesa, pois que, conforme a qualidade do tecido empregado se mudará estes instrumentos cortantes;

3º, um dispositivo para confecção de ataduras cirurgicas, produzindo o enrolamento em uma vara de aço ou ferro em forma cylindrica ou, elliptica acondicionados em papel simplesmente ou em caixa.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922.
— Sergio Pedro Borges.

Nota — Este relatório foi depositado em 6 de fevereiro de 1922 e regularizado na data supra. (5.001)

N. 13.090 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes e um aparelho para esse fim, para que pretenda privilegio de invenção Charles T. Wilson Company, Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Robert Bruce Johnston, estabelecido na mesma cidade*

Esta invenção refere-se a um processo e a um aparelho para descascar côcos e fructos semelhantes; ella se refere ao estabelecimento de um processo e de um aparelho desta natureza, destinados a abrir fructos de casca rijá, taes como os fructos do coqueiro babassú.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado do meu aparelho, mostrando a sua ligação ao tronco do uma palmeira.

A fig. 2 é uma vista de um detalhe, tomado em secção, pela linha 2-2 da figura 1.

A fig. 3 é um alçado de frente do aparelho.

A fig. 4 é uma planta superior do aparelho.

A fig. 5 é uma vista parcial augmentada de partes do aparelho, mostrando o modo pelo qual o côco é descascado ou aberto.

A fig. 6 é uma vista do côco babassú.

A fig. 7 é uma vista do côco em secção pela linha 7-7 da fig. 6.

A fig. 8 é uma vista em perspectiva do côco, aberto de accordo com a nossa invenção.

A fig. 9 é uma vista em perspectiva da peça cortante empregada.

As figs. 10 e 11 são plantas de duas formas das peças cortantes.

Nas figs. 12 e 13 dos desenhos, indicamos a natureza e a estrutura do côco babassú, referindo-se a estas figuras, fig. 12, ao exterior ou pericarpo, que pôde ter uma espessura de 1/16 de pollegada de espessura, e um caso interior (endocarpo) n. que tem substancialmente 1/2 pollegada de espessura, e uma camada intermediaria 1 que separa o pericarpo do endocarpo, sendo essa camada de substancia relativamente

to molle e de uma apparencia semelhante á da cortiça. Encerradas dentro do casco interior *n*, ha uma pluralidade de amendoas *k*, dispostas longitudinalmente ao côco e distanciadas circumferencialmente entre si com uma certa symetria, como se mostra claramente na fig. 7 dos desenhos, sendo que essa figura mostra um côco que tem tres amendoas. Cada uma das amendoas *k* é completamente encerrada pelo casco interior *n*. A medida que os côcos amadurecem, as amendoas se afastam das paredes dos seus envoltorios ou saccos, sendo isto indicado especialmente na fig. 7 dos desenhos. O casco interior *n* é composto de uma substancia dura, semelhante á pedra, entremecida de fibras *f* que correm através della, longitudinalmente ao côco; o objecto principal da presente invenção é o de proporcionar um processo e um apparelho para quebrar efficientemente o casco duro e espesso, afim de libertar as amendoas que são encerradas por elle.

Como se mencionou acima, o desideratum principal da invenção comprehendendo um processo e um apparelho em que o côco babassú pôde ser quebrado ou aberto sem submeter as amendoas *k* a uma acção de trituração, sendo que a nossa invenção comprehendendo um processo em que o casco interior pôde ser partido com relativa facilidade. Para esse fim, o côco é cortado ao longo de planos longitudinaes, que são formados no sentido das fibras. Afim de libertar dos seus saccos as amendoas, nós observamos que é conveniente cortar as paredes dos saccos, ficando as amendoas livres para serem retiradas do côco depois que este for dividido em secções longitudinaes. Para esse fim, a minha invenção presente comprehendendo a divisão do côco ao longo de planos longitudinaes e preferivelmente ao longo do planos que irradiam do eixo do côco, cortando as paredes dos saccos ou as cavidades das amendoas. Isto está indicado na fig. 7; referindo-se a esta figura, observa-se que a nossa invenção tem em vista cortar o côco ao longo do planos, taes como os planos *a*, *b*, *c*, *d* e *e* sendo o numero de planos preferivelmente maior do que o numero de amendoas, de modo que todos os saccos das amendoas possam ser quebrados independentemente da posição do côco em relação á peça de corte. Deste modo, o côco é cortado em uma pluralidade de secções substancialmente em forma de cunha, de modo a romper não somente o casco duro e rijido interior mas também os saccos, afim de libertar do côco todas as amendoas.

Para se obter estes fins desejados, nós empregamos uma peça cortante 15, guarnecida de uma pluralidade de laminas ou navalhas, taes como as indicadas por 16, 17, 18, 19 e 20; essas laminas ou navalhas são dispostas em planos que correm longitudinalmente á peça de corte, preferivelmente em planos que irradiam de um eixo commum. Na pratica do processo, o côco babassú é disposto ou collocado em uma posição tal em relação á peça de corte 15, que o eixo do côco fica substancialmente em alinhamento com o eixo commum da peça de corte, como se mostra especialmente na fig. 1 dos desenhos; como o côco assim collocado, a peça cortante 15 e o côco são forçados uma na direção do outro afim de fazer os cortes desejados no côco, formando as secções em forma de cunha, como se mostra especialmente na fig. 5 dos desenhos. Na pratica deste processo, nós observamos que o côco pôde ser aberto com um grau

consideravel de facilidade e que os envoltorios do côco podem ser partidos de um modo efficiente, afim de libertar todas as amendoas, ficando estas em um estado em que ellas podem ser retiradas facilmente para fora dos saccos.

Afim de impedir qualquer estrago sobre as amendoas, nós achamos que é conveniente cortar o côco de modo a impedir que a peça cortante possa cortar as amendoas. Para esse fim, o côco é cortado ao longo de planos longitudinaes por um comprimento menor do que o comprimento total do côco e as secções cortadas são progressivamente afastadas umas das outras, de modo que substancialmente as partes restantes do côco podem ser separadas umas das outras. Esta separação das secções do côco facilita também a retirada subsequente das amendoas. Para esse fim, as laminas ou navalhas de 16 a 20 da peça cortante 15 comprehendem um elemento em forma de cunha, como se mostra claramente nos desenhos; na pratica do processo, cada uma das navalhas corta simultaneamente o côco em secções e as separa umas das outras. Nós preferimos effectuar o corte e a separação combinadas, de modo que as secções sejam separadas entre si por um comprimento menor do que o comprimento total do côco, ficando todas as secções presas entre si em uma extremidade; o côco assim tratado tem uma configuração que se mostra, por exemplo, na fig. 8 dos desenhos. Referindo-se a esta figura, vê-se que o côco é dividido em uma pluralidade de secções substancialmente em forma de cunha 21, 22, 23, 24 e 25, com as amendoas *k* expostas nas suas cavidades no casco interior *n*; todas as secções são presas entre si pela extremidade não-cortada do côco 26.

Comquanto seja preferivel empregar uma peça cortante que tenha cerca de cinco navalhas ou laminas, como se mostra especialmente nas figs. 9 e 10 dos desenhos, isto para o fim de cortar todos os envoltorios das amendoas, a nossa invenção comprehendendo uma variação no numero de laminas ou navalhas usadas, como na peça cortante da construção indicada na fig. 11, em que se emprega um numero menor de laminas de corte, taes como as laminas 27, 28 e 29. É preferivel augmentar o numero de laminas de corte para augmentar o numero de amendoas separadas na operação.

Afim de dispôr o côco sobre a peça de corte e afim de effectuar um corte mais fundo nas partes externas do casco, isto para diminuir o corte nas amendoas propriamente ditas, as laminas ou navalhas de 16 a 20 são formadas de modo a proporcionar bordas de corte concavas 16', 17', 18', 19' e 20', sendo a concavidade destas partes de tal modo determinada, que ella forma uma sede para o côco, afim de receber a sua extremidade, como se mostra, por exemplo, na fig. 1 dos desenhos.

Referindo-se agora mais especialmente ao apparelho que se utiliza para levar a effecto o processo, e referindo-se mais especialmente ás figs. de 1 a 5 dos desenhos, observa-se que nós empregamos uma armação ou estrutura 30 que tem preferivelmente uma chapa dianteira 31 e uma bossa solidaria 32, sendo estas partes guarnecidas de uma perfuração que recebe a parte de espiga 33 da peça cortante 15; a referida peça é introduzida na perfuração, de modo a poder ser retirada de lá, e é fi-

xada na sua posição por meio de uma cavilha 34. Formada solidariamente com a armação 30, ha uma manga de guia 35, e montada para se deslocar nesta guia, ha um martello ou peça alternante 36; esta peça é desenhada a alternar em relação á peça cortante 15 para quebrar ou romper um côco N collocado entre as referidas peças. Como já mencionou anteriormente, as bordas de navalha da peça de corte tem uma forma adequada para formar uma sede para a parte inferior do côco N, e, para o fim de formar uma sede para a parte superior do côco, o martello 36 é convenientemente rebaixado a 37 afim de se adaptar á configuração da extremidade superior do côco N, como se mostra especialmente nas figs. de 1 a 5 dos desenhos. Na operação destas partes, o côco é disposto sobre a peça de corte 15 com o seu eixo substancialmente em alinhamento com o eixo da peça de corte; a peça alternante ou martello 36 move-se para baixo com a extremidade superior do côco adaptada ao rebaixo 37; o côco é forçado para dentro da peça cortante pelo movimento de deslocamento do martello 36. As partes são, além disso, de tal modo relativamente dispostas, que a peça alternante move-se preferivelmente para baixo por uma distancia previamente determinada, como se mostra na fig. 3 dos desenhos, afim de effectuar o corte do côco, em secções por apenas uma parte do seu comprimento, e para effectuar a separação das secções do côco por meio das navalhas em forma de cunha por uma distancia que é menor do que o comprimento total do côco, para os fins já mencionados. Com côcos de grandes dimensões, entretanto, não é preciso forçar o martello até a sua posição inferior final.

Na presente forma do nosso apparelho, os côcos N são preferivelmente avançados a mão, comquanto a minha invenção tenha em vista avançar os côcos automaticamente; no presente exemplo da nossa invenção, nós preferimos operar o martello 36 a mão, adaptando o apparelho ao emprego individual de um operador. Comquanto o mecanismo usado para a operação do martello possa variar dentro de amplos limites, nós preferimos empregar o apparelho indicado nos desenhos, tendo-se observado que este apparelho proporciona a potencia necessaria para a abertura dos côcos e é operado á mão com muita facilidade; este apparelho comprehendendo preferivelmente um mecanismo de articulação com um dispositivo para actual-o. Referindo-se ás figs. de 1 a 3 dos desenhos, vê-se que nos mostramos as conexões da armação 30 em uma extremidade da conexão 38 está articuladamente ligada aos resaltes 40 do martello 36; a outra extremidade da conexão 38 está articuladamente ligada ás chapas lateraes 41 que estão ligadas a um resalto 42 que preferivelmente faz parte da estrutura 30; as referidas chapas 41 estão ligadas ao resalto por meio de parafusos 43. As extremidades adjacentes das conexões 38 e 39 ha uma conexão 44; estas conexões estão ligadas entre si no modo que se indica particularmente na figura 2 dos desenhos, afim de permitir a resistencia a rigidez desejada ás partes. Referindo-se á fig. 2, vê-se cada uma das conexões 38 e 41 lateralmente sulcada a 45 e 46, respectivamente, para a recepção das abas dos discos lateraes 47 e 48; esses discos ligam as conexões uma á outra e permitem os seus movi-

mentos relativos necessários; todas as partes são presas umas às outras por meio de cavilha rosçada 40 e da porca 50; uma manilha 51 é interposta entre o disco 48 e a porca, e ha tambem uma cavilha para impedir o movimento longitudinal do côco. Para o fim de constituir um apoio adequado para as extremidades de todas as conexões, nós empregamos tambem preferivelmente a manga 53 entre os discos de abas 47 e 48; as extremidades das conexões tem contornos especiais, a fim de se apoiar sobre a referida manga.

Afim de operar as conexões, nós empregamos um cabo ou braço preferivelmente montado em um bloco 55 e preso em qualquer posição regulada, afim de se adaptar às necessidades do operador, por meio do parafuso 56, sendo o bloco fixado sobre um veio 57 que está montado em chumaceiras opostas 58 e 59, formadas nas partes lateraes 60 e 61 da armação 30. Para ligar a conexão 44 e o veio 57 nós empregamos os braços distanciados 62 e 63, sendo os referidos braços articuladamente ligados à conexão 44, como se mostra especialmente na fig. 4 dos desenhos; os referidos braços são chavetados ao veio 57. Afim de sustentar normalmente a peça alternante na sua posição elevada e para o fim de fazê-la voltar para essa posição quando a articulação for interrompida, nós empregamos preferivelmente um elemento elastico de retorno 64, fixo em uma de suas extremidades à armação 30 por meio de um dispositivo de fixação, e preso ao bloco 55 a 56.

Para facilitar a utilização do nosso aparelho no campo ou nas proximidades de uma região de palmeiras ou castanheiras, nós o construímos de preferência de modo que elle seja convenientemente supportado sobre o tronco de uma arvore ou sobre um supporto semelhante; para esse fim nós empregamos um dispositivo por meio do qual o aparelho pôde ser amarrado sobre o tronco da arvore. Para isto, a armação 30 é guarnecida nas adiacencias da extremidade superior de partes opostas 67 e 68, feitas de preferencia solidariamente com a estrutura 30; essas partes ou braços são guarnecidos de dentes 69 destinados a se prenderem ao tronco da arvore 70; o dispositivo que fixa o aparelho á arvore comprehende o gancho solidario 71 do braço 67, sendo este gancho destinado a receber o extremo da corrente 72; o elo da outra extremidade da corrente é recebido pela cavilha de gancho 73, que está montada e pôde ser regulada no resalto 74, sendo este ultimo preferivelmente formado com o braço 68, havendo uma porca de regulção 75 para augmentar a tensão sobre a corrente 72 e para adaptar o aparelho a troncos de diversos diametros. Para a collocção adequada do fundo do aparelho, nós empregamos as pontas opostas 76 e 77, formadas de preferencia integralmente com o fundo da armação 30; as referidas pontas tem um contorno especial, afim de circumdare a parte inferior do tronco da arvore.

A pratica do nosso processo, e o emprego e a operação do nosso aparelho ficam plenamente evidenciados pela sua descripção acima apresentada. Quando os côcos são avançados á mão, elles são dispostos sobre a peça de corte 15 pelo operador, e o braço ou cabo de operação 54 é forçado para baixo, afim de effectuar o fechamento das conexões 38 e

39 da articulação, afim de forçar a descida da peça alternante 36; isto força o côco N para dentro da peça cortante 15, afim de cortar o côco ao longo de planos longitudinaes e preferivelmente ao longo de planos radiaes a partir do eixo do côco; a abertura do côco começa de uma de suas extremidades e avança no sentido da outra extremidade. O côco é cortado em uma pluralidade de secções, em forma de cunha, de modo que os saccos ou envoltorios das amendoas são quebrados. O corte do côco é effectuado em uma parte do fructo em um comprimento menor do que o seu comprimento total, e as secções cortadas são simultaneamente afastadas umas das outras afim de effectuar a separação das secções por uma distancia sufficiente para expôr substancialmente o comprimento total das amendoas do côco. A operação de cortar e separar é levada a effecto substancialmente por todo o comprimento do côco, terminando a uma pequena distancia de uma extremidade, de modo que todas as secções ficam retidas em um grupo. Isto facilita a manobra subsequente do côco e permite que as amendoas sejam retiradas do côco de um modo simples, quando as amendoas estiverem soltas.

Pela descripção preecedente pôde-se ver que nós conseguimos um aparelho relativamente simples que pôde ser utilizado na pratica de um processo em que o côco babassá pôde ser quebrado sem a trituração das amendoas, obtendo-se uma amendoa de alta qualidade; pôde-se tambem ver que, com o nosso processo, pôde-se obter uma quantidade maxima de amendoas, e que as amendoas ficam de tal modo dispostas, depois da abertura da casca, que ellas podem ser facilmente retiradas dellas por uma operação subsequente.

Apezar de termos indicado o nosso dispositivo na sua forma preferida, é evidente que se podem fazer muitas alterações e modificações na estrutura indicada, sem se afastar da natureza da invenção que é definida nas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como novos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um processo para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, que consiste em cortar o côco ao longo de planos radiaes e em separar-o em uma pluralidade de secções em forma de cunha;

2, um processo para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, que consiste em cortar o côco ao longo de planos que correm longitudinalmente ao côco, separando-o em uma pluralidade de secções e augmentando progressivamente a sua separação;

3, um processo para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, que consiste em cortar o côco em uma extremidade, em dividil-o ao longo de planos radiaes, da referida extremidade progressivamente na direcção da outra extremidade; esses planos cortam as paredes dos saccos ou envoltorios das amendoas.

4, um processo para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, que consiste em empregar uma peça cortante que tem uma pluralidade de navalhas dispostas em planos que irradiam de um eixo commum, em collocar o côco com o seu eixo em alinhamento com o referido eixo commum, e em forçar a peça cortante sobre o côco assim disposto; o côco é cortado pela referida peça em

uma pluralidade de secções em forma de cunha;

5, um aparelho para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, comprehendendo uma peça cortante que include uma pluralidade de navalhas dispostas longitudinalmente e em planos que se cortam, um dispositivo para receber o côco com o eixo paralelo aos referidos planos, e um dispositivo para forçar a peça cortante para dentro do côco;

6, um aparelho para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, comprehendendo uma peça cortante que include uma pluralidade de navalhas dispostas em planos que irradiam de um eixo commum, um dispositivo para receber o côco em alinhamento com o referido eixo commum, e um dispositivo para forçar a peça cortante para dentro do côco;

7, um aparelho para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, comprehendendo uma peça cortante que include uma pluralidade de navalhas dispostas em planos que irradiam de um eixo commum, sendo concava a margem de corte de cada navalha afim de formar uma sede para receber a extremidade de um côco, sendo os côcos destinados a ficarem collocados, em relação ás navalhas, com o seu eixo em alinhamento com o eixo das navalhas, e um dispositivo para forçar a peça cortante para dentro do côco;

8, um aparelho para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, comprehendendo uma peça de corte que include uma pluralidade de navalhas dispostas em planos que irradiam de um eixo commum, um martello ou peça alternante; a peça cortante e a peça alternante formam uma sede para o côco com o seu eixo substancialmente em alinhamento com o referido eixo commum; a peça cortante; ha tambem um dispositivo para mover a peça alternante em relação á peça cortante;

9, um aparelho para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, comprehendendo uma peça cortante que include uma pluralidade de navalhas dispostas em planos que irradiam de um eixo commum, um martello ou peça alternante que se move em relação á peça cortante; a peça cortante e o martello formam uma sede para o côco com o seu eixo paralelo aos referidos planos; ha tambem um mecanismo para mover o martello, comprehendendo esse mecanismo peças articuladas e um dispositivo para operal-as;

10, um aparelho para abrir e descascar côcos e fructos semelhantes, comprehendendo uma armação, uma peça cortante levada pela armação, uma guia, um martello ou peça alternante que se move na guia em relação á peça cortante, um mecanismo articulado para mover o martello, e uma alavanca operada á mão ou ligada ao mecanismo articulado, para a sua operação.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922 — Por procuração, *Licínio da Silva Couto*.

N. 13.697 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina automatica para a preparação de café, instantaneamente, em chavenas, uma ou mais ao mesmo tempo, para que pretende o nobilissimo de invenção Camillo di Paola, estabelecido em Roma, Italia.

A presente invenção tem por objecto uma machina automatica para a preparação de café instantaneo, em chavenas, uma ou mais ao mesmo tempo.

A máquina, antes de começar a funcionar, tem a pressão estabelecida, moendo-a, absorve o pó assim obtido, por meio de jacto de vapor e de água a ferver, expulsa o filtro que contém o pó absorvido, e coloca no seu lugar os filtros limpos.

Todas estas operações são executadas pela máquina automaticamente em uma abertura especial, em mais tentos e fazendo em seguida pressão em um botão ou em uma alavanca de commando.

Uma das características da máquina, segundo a presente invenção, consiste no facto de que as diversas operações relativas à preparação do café são executadas ao mesmo tempo.

Neste sentido a máquina é munida de uma plataforma giratoria mostrada schematicamente na figura 1 do desenho anexo, plataforma sobre a periferia da qual são praticados alveolos (oito no exemplo apresentado pela figura), situados a uma distancia igual uns dos outros e nos quaes se alojam os filtros e recipientes a-b-c-d-e-f-g-h, destinados a conter o café em pó proveniente de uma tremoinha vertical.

Sendo a máquina posta em movimento, a plataforma executa uma fracção de volta correspondente ao intervalo angular entre dois alveolos, depois detem-se e, ao mesmo tempo, um jacto de vapor e de agua absorve o café em pó, com do no filtro a; o filtro b é cheio de café moído, contendo o filtro c o pó absorvido, que é expellido do seu alveolo, um novo filtro e é introduzido no alveolo da plataforma que se encontra em commoção com a tremoinha, que contém uma pilha de filtros limpos.

Todas as operações indicadas se effectuam por meio de mecanismos commandados por pequeno motor electrico, com o auxilio de um systema de alavancas, munidas de pequenos rolos capazes de rolar nas ranhuras de guia de dentes montados sobre arvores movidas ao mesmo tempo pelo referido motor.

É evidente que, com uma máquina automatica deste genero, o pessoal em serviço é reduzido ao minimo; dahi uma economia bastante consideravel; é tambem evidente que o café moído da mesma occasião conserva todo o seu perfume natural, de maneira que se obtem uma bebida deliciosa com um menor consumo de café.

No desenho junto, illustram schematicamente a titulo de exemplo uma forma de realizção pratica da invenção applicada a uma machina de supporto para duas chavenas de café.

A fig. 1 é um desenho schematico da plataforma rotativa.

As figs. 2 e 3 representam o conjunto da machina vista respectivamente do lado e de lado.

As figs. 4 e 5 representam em elevação lateral e em elevação frontal o mecanismo de mise em marcha do aparelho.

As figs. 6 e 7 representam respectivamente em plano e em elevação frontal os orgaos de transmissão do movimento aos diversos mecanismos.

As figs. 8 e 9 representam respectivamente em plano e em elevação frontal o mecanismo de progressão periodica da plataforma rotativa.

As figs. 10, 11, 12, 13 referem-se ao mecanismo de dosagem e, em seguida, da mistura do café.

As figs. 14 e 15 representam respectivamente em elevação frontal e lateral o dispositivo de absorver o café moído.

As figs. 16 e 17 representam respectivamente em elevação frontal e lateral o dispositivo de manobra das torneiras tenduzindo a agua e o vapor.

Como se vê no desenho (fig. 2 e 3), a machina automatica conforme o presente

de partes que, para maior clareza, podem ser assim agrupadas.

Grupo A — comprehendendo o fervedor com o manometro e valvula de segurança, o nivel indicador, e os orgaos accessorios; todas estas partes não differem das já empregadas em machinas deste genero.

Grupo B — comprehendendo o mecanismo da mise em marcha da machina (figs. 4 e 5).

Grupo C — (figs. 8 e 9) comprehendendo o mecanismo de progressão periodica da plataforma giratoria.

Grupo D — (figs. 10, 11, 12 e 13) comprehendendo o mecanismo de dosagem (distribuição da agua e do vapor no filtro contido no café moído).

Grupo E — (figs. 14 e 15) — comprehendendo o mecanismo de introdução automatica da agua e do vapor no filtro contido no café moído.

Grupo F — (figs. 16 e 17) comprehendendo o mecanismo para a manobra automatica das torneiras para a agua e para o vapor.

Grupo G — (fig. 7) comprehendendo o mecanismo de expulsão do filtro contendo o café absorvido.

Grupo H — (fig. 2) comprehendendo o dispositivo destinado a conter e a guiar uma pilha de filtros vazios.

A base 2 do fervedor (figs. 2 e 3) repousa encaixada em uma plataforma giratoria 1 munida de um pedunculo 3 e de alveolos 4.

Sobre o pedunculo 3 é escorado um disco 5 que transmite o seu movimento de rotação á plataforma superior 1 e apoia-se na base 6 sobre a qual repousa o apparelho completo.

No espaço comprehendido entre a base 6 e a plataforma 1, são contidos os orgaos para a transmissão do movimento do pequeno motor electrico (não indicado nos desenhos) aos diversos orgaos da machina.

O grupo B comprehendendo o mecanismo da mise em marcha da machina (figs. 4 e 5) é sustido por um saliente 7 da base e é contido em uma caixa de folha 8 aberta de um lado.

Si se introduz na fenda 9 da caixa 8 um ou mais tentos (dous no caso de que se trata, relativo a uma machina preparada para duas chavenas) estes tentos, guiados pelo canal 10, caem sobre o prato de uma balança 11. Esta é normalmente, mantida em equilibrio por meio de um contrapeso 12, sobre as hastes de duas roscas 13, levadas por uma placa 14 aparafusada ao montante 15, sendo este por sua vez ligado ao supporto 3.

Quando os tentos caem no prato 14, a balança gira até tomar a posição marcada pelas linhas ponteadas da figura 4; então somente os tentos podem cair no fundo da caixa 8; os tentos terão um tamanho capaz de os impedir de deixar o prato 14 antes de ter um espaço livre sufficiente entre a extremidade 16 do prato e a parede do envoltorio 8. Na posição de equilibrio da balança, a sua extremidade posterior feita em forma de dentes 17 repousa sobre o entalhe 18 de uma alavanca 19 que gira em torno de um eixo 20, nas quando a balança está para tomar a posição pontuada, o seu dente 17 eleva-se ao longo da superficie inclinada de um tremo inferior 21 de uma outra alavanca 22 que gira em torno de um eixo 23, e vencendo a resistencia da mola espiral 24 (mola espiral de fio redondo enrolado em helice) que liga a alavanca 22 ao montante 15 obriga a

queroz, quando os tentos caem no fundo do envoltorio 8, a mola 24 comprime a alavanca 22 á sua posição normal e a balança fica situada na sua posição inclinada.

Então, se faz pressão no botão 25, impelle-se a haste 26, que póde progredir até que a extremidade do pequeno piston 27, impellido continuamente para baixo pela mola 28, aloja-se no entalhe 29 da haste 26, que fica assim bloqueada. O movimento de avanço da haste 26 determina a rotação da alavanca 19 em torno do seu eixo 20, vencendo a acção da mola espiral 30. Entretanto o dente de prisão 31 fixo ao braço inferior da alavanca 19 abandona a fenda 32 de um disco giratorio 33 montado sobre a arvore 34, que é movida por um pequeno motor não indicado no desenho.

A rotação da alavanca 19 determina tambem o contacto de uma pequena placa isolada 35 com os carvoes 36 de um circuito electrico que alimenta o motor pequeno; este recebe assim a corrente e o disco 33 gira até que o dente 34 commandado pela espiral 30, encontrando-se de novo em commoção com a fenda 32, se aloje nella e bloqueie o disco 33.

Quando o dente 31 entra na fenda, a pequena placa 35 afasta-se dos carvoes e o circuito electrico é interrompido; a fenda 32 é sufficientemente longa para permittir que o disco 33 possa girar ainda durante alguns momentos, por causa da força viva adquirida, quando o motor se detem, evitando assim a interrupção brusca do disco giratorio.

A alavanca 19 é munida sobre o seu braço superior, de um pequeno eixo 37; este, vencendo a acção da mola 24, faz oscillar a alavanca 22 ao mesmo tempo que a alavanca 19 toma a sua posição obliqua.

Desta maneira o dente 17 da balança não repousa mais sobre a saliencia inferior da alavanca 22 e, reapparece pelo contrapeso 12, aloja-se no encaixe superior 38 da alavanca 19, e fica nesta posição até que a alavanca 22 retome a sua posição normal.

Uma vez terminada a volta do disco 33, a alavanca 19 retoma a sua posição normal pelo effeito da mola 30; a alavanca 22 volta tambem á sua posição normal pelo effeito da mola 24; o dente 17 da balança deixa de estar em opposição com o encaixe 38 e a balança retoma a sua posição de equilibrio.

Ao voltar á sua posição normal, a alavanca 19 empurra para traz a pequena haste 26; o piston pequeno 27 abandona a cavidade 29 e o botão 25 volta á sua posição normal.

A arvore 34 do motor (figs. 6 e 7), devido a uma transmissão de roldana 39 e a uma série de engrenagens reductoras interpostas, communica o movimento á arvore 40, e ao mesmo tempo, devido ás engrenagens conicas 41, á arvore 42 perpendicular á precedente.

Os diversos orgaos da machina são accionados por alavancas munidas de pequenos rolos que deslizam nas ranhuras dos dentes 43, 44 encaixadas na arvore 40 e nas ranhuras dos dentes 45, 46, 47 encaixadas na arvore 42.

O funcionamento da machina começa por uma rotação de 180º da plataforma giratoria 1, com o fim de submeter um novo filtro á acção da agua e do vapor em substituição do filtro b (fig. 1) que se supõe absorvido.

A plataforma 1, é movida por meio do disco 5 encaixado sobre o pedunculo 3 da propria plataforma.

No começo do movimento, um pequeno rolo 48 fixo á alavanca 49 determina pelo seu deslizamento na ranhura 47, o movimento da alavanca 50 solidaria com a alavanca 49 e, devido a este movimento a corrediça ou freio de mola 51 é impellida para trás pelo pequeno eixo 52 e o disco 5 fica livre de se mover.

Ao mesmo tempo um pequeno rolo 53, fixo á arvore 54 (figs. 2, 8, 9) deslizando na ranhura da excentrica 46, determina o movimento da arvore 54 e da biela 55 ligada áquella, obrigando esta biela o disco 5 a girar $1/8$ de volta sómente, pois que no fim deste percurso, a corrediça de mola 51, que já não é retida pela alavanca 50, introduz-se em um dos encaixes 16, e serve de freio ao proprio disco. A posição do disco 5, e por consequencia, sendo assim fixada a plataforma 1, começa pelo effeito das excentricas o funcionamento dos diversos órgãos da machina.

O aparelho distribuidor (figs. 6, 10, 11, 12, 13) é constituido por um cylindro 57 montado sobre uma arvore 58 e provido de uma cavidade longitudinal 106 apta a contar uma quantidade dada de café torrado. O cylindro distribuidor 57 forma o fundo giratorio da tremonha 60, destinada a conter o café torrado do qual uma porção cae na cavidade 105 quando o cylindro distribuidor se encontra na posição inicial, isto é, com a cavidade 105 em ligação com o fundo da tremonha. O cylindro pôde geirar até que a cavidade 105 tome a posição 105 indicada por linhas ponteadas (fig. 12) e o café cae no moinho 61 que se acha pela parte de baixo; em seguida o cylindro volta á sua posição inicial.

A rotação da arvore 58 do cylindro distribuidor é produzida pelo movimento rectilineo alternado de uma cremalheira 65 (figs. 7, 10, 11, 12, 13) engrenando com o pinhão 66 encaixado sobre a arvore 58, sendo, esta cremalheira movida por um balanceteiro 67 solidario com a alavanca 68 e esta é commandada pela excentrica 43 que se acha sobre a arvore movida 40. O café cahido no moinho 61 é moído devido á rotação da helice 62 que transporta os grãos de café sob os dentes do cone dentado 63 e o café moído cae no filtro 64 (h da figura demonstrativa 1).

O moinho é accionado directamente pelo motor, por meio de uma reldama de corda 69.

Ao mesmo tempo que o filtro 64 é cheio de café em pó, a machina absorve o pó do café contido no filtro 70 (a da figura demonstrativa 1) devido aos órgãos do grupo E e do grupo F destinados respectivamente a emittir um jacto de agua e de vapor no filtro e a manobrar automaticamente as valvulas das torneiras, sendo esses órgãos commandados tanto uns como outros pela excentrica 45 (figuras 6, 14, 15, 16 e 17).

O grupo E é constituido por dous cylindros deslizando concentricas 71 e 72, sendo o cylindro 71 deo interiormente o munido de um pequeno buraco 73 capaz de dar passagem á agua e ao vapor contidos no pequeno canal 74 praticado em uma peça 75 que comunica por meio do tubo 76 com as torneiras do fervedor.

Um mecanismo especial determina ao mesmo tempo o deslizamento do cylindro 71 para baixo e o deslizamento do cylindro 72 para a parte de cima, de tal ma-

neira que comprimindo os ornamentos 77 do alveolo que contem o filtro 70 asseguram uma tennadura hermetica deste.

Nesta posição o buracinho 73 está em correspondencia com o pequeno canal 74, a agua e o vapor passam através a folha perforada 78 depois através do café, e por fim são enviados em um pequeno canal do cylindro inferior 72 que os conduz a dous pequenos bicos 79, dos quaes são, por consequencia, a infusão do café nas canavens 103. O movimento para aproximar os dous cylindros e para os tornar a collocar na sua posição normal é regulado por uma ranhura praticada na face esquerda da excentrica 45; um pequeno rolo 81, fixo á alavanca 82, corre nesta ranhura pelo effeito da rotação da excentrica.

A alavanca 82 commanda pelo pequeno rolo 81, gira em uma amplitude de 14° pouco mais ou menos em torno do eixo 89, depois volta á sua posição inicial marcada na figura 8 por linhas ponteadas.

O movimento da alavanca 82 é transmittido ás duas alavancas paralelas 84 e 85 (fig. 14) ligadas pelas duas alavancas de conexão 86; dous sectores dentados 87 (dos quaes um não está indicado na figura), sendo encaixados nas arvôres destas alavancas e, devido a uma cremalheira 88, imprimem aos cylindros 71 e 72 o movimento acima referido em duas direcções oppostas.

O grupo F, para a manobra das valvulas, é accionado por meio de uma ranhura 89 praticada sobre a face direita da mesma excentrica 45 que acciona o grupo E precedentemente descripto (figuras 16 e 17).

Um pequeno rolo 90 levado pela alavanca 91, deslizando na ranhura 89, faz oscillar a alavanca em torno do pivot 92, sendo o movimento da alavanca transmittido a uma haste 93 e, desta, a uma pequena ancora 94, a qual, segundo a sua posição, pôde fechar uma das valvulas das torneiras 101, 102 para a agua e o vapor ou ambos.

Como se vê pela fig. 17, a ranhura 89 tem um traçado tal como, a partir da posição inicial marcada na figura, a haste 92 levanta-se primeiramente e a pequena ancora 94 deixa aberta a torneira de vapor 102 que, por meio do tubo 76, é guiada no cylindro 73. Em seguida, a haste abaixa-se, a pequena ancora 94 fecha a torneira do vapor e abre a da agua 101, sendo a ranhura 89 regulada de maneira que este espaço de tempo seja um pouco mais demorado que o precedente. Em um terceiro espaço de tempo, a haste 92 levanta-se de novo, a torneira da agua é fechada e a do vapor é de novo aberta para produzir um segundo jacto de vapor sobre a infusão de café. Em um quarto tempo, enfim, volta a haste 92 e a 93 á sua posição inicial na qual as torneiras são ambas fechadas.

Ao mesmo tempo que os grupos D, E e F, é accionado o grupo G, para a expulsão automatica do filtro 96 (filtro e da figura demonstrativa 11). Emquanto que um dos braços da alavanca 18 faz accionar o grupo D, o outro braco eleva o piston 97 (fig. 15), o qual extrac do alveolo 4 o filtro que está ligado e que contém o pó do café absorvido, sendo a alavanca 68 commandada, como se disse acima, pela excentrica 43.

O filtro 96 fica durante alguns instantes assim elevado, mas em seguida calha em um recipiente apropriado para o effeito do impulso que exerce contra elle um piston de mola 98, commandado pela

saliencia 99 da excentrica 43 encaixada sobre a mesma arvore que a excentrica 43. Ao continuar a rotação da excentrica 43, a sua saliencia abandona o piston 98, e este, pelo effeito da mola 100 retoma a sua posição inicial indicada na figura 15.

O dispositivo II, isto é, o mecanismo para o reemprovisionamento automatico de filtros limpos nos alveolos da plataforma giratoria 1 é muito simples porque é constituido por um certo numero de guias verticaes 104, entre as quaes está contida uma pilha de filtros sobrepostos. Ao mesmo tempo que a machina absorve o café contido no filtro a (figura 1) elle dispõe-se a encher o filtro b de pó de café, a extrahir um filtro c e por fim a introduzir automaticamente um filtro proprio no alveolo v que se acha em correspondencia com os guias verticaes 104. Do que se disse, resulta que a machina está apta a servir o café rapido com a maior velocidade, porque, enquanto ella absorve o pó de café destinado ao consumidor, que introduziu o tento na fenda do envoltorio que encerra o aparelho da mise em marcha, dispõe-se a encher o filtro para o serviço de um consumidor seguinte.

Para evitar os enganos, os tentos devem ter uma forma especial qualquer que lhe pern illa a introdução na fenda, um comprimento e um peso determinado atin de que seja possivel accionar por elles o pequeno motor electrico. As machinas podem ser construidas de uma qualquer alance, em outros termos, e podem ser preparadas para servir um ou mais chavenas de café.

A variação de alance da machina comporta simplesmente a variação das dimensões da cavidade do distribuidor, dos filtros, do numero dos bicos de emissão da infusão e de algumas partes dos diversos órgãos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1ª, machina automatica para a preparação de café rapido, comprehendendo uma plataforma gyratoria que supporta os filtros, um mecanismo para moer o café e para encher de café moído o filtro que se encontra pela parte de baixo, um mecanismo para absorver o pó de café contido em um outro filtro, um mecanismo para a expulsão para o reemprovisionamento em filtros proprios em lugar de filtros absorvidos, um mecanismo para a introdução de dinheiro, para accionar um pequeno motor electrico que faz executar a plataforma gyratoria, uma fracção de volta correspondente á distancia angular de dous filtros depois do que os diversos órgãos da machina effectua simultaneamente as operações acima referidas, detendo-se o motor quando são effectuadas;

2ª, machina automatica para servir café rapido conforme a reivindicacão 1ª, caracterizada por um dispositivo constituido por um disco gyratorio montado sobre a arvore do pequeno motor por uma alavanca principal commandada por um botão da pressão, por uma balança, por um contrapeso da balança e por uma segunda alavanca de bloco, sendo cada alavanca mantida na posição normal por uma mola, sendo o conjunto destas partes encerrado em um invólucro munido de janella ou abertura para a introdução dos tentos e de um canal de conducção para fazer cahir os tentos sobre o prato da balança;

3ª, dispositivo conforme a reivindicacão 2ª, caracterizado pelo facto de que,

sobre um dos braços da alavanca principal se encontram dous entalhes; na parte de cima dos quais, quando a mola é esticada, é encaixado um dente da balança, não podendo a alavanca principal ser afastada da sua posição normal, se primeiramente não for afastada a alavanca de prisão;

4.º Dispositivo conforme as reivindicações 2.º-3.º, caracterizado pelo facto de que para afastar a alavanca de prisão da sua posição normal e libertar a alavanca principal é necessario deixar cair sobre o prato da balança um ou mais tentos que obrigam a balança a girar, até que fique entre a extremidade do disco e a parede lateral do involucro um espaço livre sufficiente para fazer cair livremente os tentos no fundo do involucro, ficando a balança em posição obliqua e bloqueada pela alavanca de prisão levada á sua posição normal pela sua mola em helice;

5.º Dispositivo conforme as reivindicações 2.º a 4.º, caracterizado pelo facto de que, carregando no botão de pressão, depois de ter introduzido os tentos da mola, uma haste ligada ao botão faz tomar á alavanca principal uma posição obliqua, ficando a mesma haste bloqueada na sua posição avançada pela ponta de um piston de mola que se aloja em uma cavidade da mesma haste;

6.º Dispositivo conforme as reivindicações 2.º-5.º, caracterizado pelo facto de que quando a alavanca principal toma a posição obliqua, a alavanca de prisão oscilla tambem, e a extremidade posterior da balança fica livre de se baixar pelo effeito do contrapeso até tomar apoio sobre o encaixe inferior da alavanca principal;

7.º Dispositivo conforme as reivindicações 2.º-6.º, caracterizado pelo facto de que, sobre um braço da alavanca principal são fixadas de dous lados oppositos, um dente de prisão e uma pequena placa isolada ou contacto movel, que, quando a alavanca principal toma a posição obliqua fecha o circuito electrico de alimentação do motor e o disco pôde dar uma volta completa, depois do que o dente de prisão, encontrando-se de novo em correspondencia com a janella do disco se aloja nella, e a alavanca principal, pelo effeito da sua mola, retoma a sua posição normal;

8.º Dispositivo conforme as reivindicações 2.º-7.º, caracterizado pelo facto de que a alavanca principal, voltando á sua posição normal fecha o disco giratorio, interrompe o circuito electrico do pequeno motor, a alavanca de prisão e a balança retomam tambem a sua posição normal e o botão de pressão é impellido para fóra do involucro, pelo braço superior da alavanca principal, o qual, vencendo a acção da mola do pequeno piston que bloqueia a haste do botão, força-o a voltar á sua posição inicial;

9.º Forma de execução da machina conforme a reivindicação 1.º, caracterizada pelo facto de que a plataforma giratoria que supporta os filtros é provida de um peñuncho sobre o qual é encaixado um disco de encaixe que funciona de combinação com uma prisão constituida por um pequeno eixo de aço que penetra em uma das cavidades, e o disco é esticado, sendo este eixo puxado para trás logo que o pequeno motor electrico desprazado de modo a permitir ao disco de executar uma fracção de volta com a pla-

taforma depois a prisão volta a bloquear a dextra plataforma;

10.º Forma de execução da machina conforme as reivindicações 1.º-9.º, caracterizada pelo facto de que o freio de mola é commandado por uma excêntrica encaixada em uma árvore movida pela árvore do pequeno motor e que o movimento do disco giratorio de cavidades é commandado por uma outra excêntrica encaixada na mesma árvore do que a excêntrica precedente, sendo as excênticas conformadas de maneira que, no principio do movimento a primeira excêntrica retira para traz, por meio de duas alavancas, a prisão de mola e mantém-na em posição de rotirada, e a segunda excêntrica, por meio de uma pequena biela commandada por ella, faz girar o disco uma fracção de volta, depois do que a referida biela fica inactiva, enquanto que a primeira excêntrica faz avançar de novo a prisão bloqueando o disco giratorio de cavidades, e, com elle a plataforma giratoria que comporta os filtros;

11.º Forma de execução da machina conforme a reivindicação 1.º, caracterizada pelo facto de que a distribuição do café a moer é feita automaticamente por mecanismo disposto pela parte de baixo de uma tremonha de alimentação e commandado por uma excêntrica encaixada em um perno movido por um pequeno motor electrico, ficando a dita excêntrica inactiva até que a plataforma giratoria, depois de ter effectuado a fracção de volta assignada se detem mettendo um filtro vazio mesmo em frente da conduta do moinho do qual cáe o café moído;

12.º Forma de execução da machina conforme a reivindicação 1.º, caracterizada por um mecanismo de absorver o café comportando dous cylindros verticaes concentricos, dos quaes o superior se baixa, carregando nos veios do alveolo que contem o filtro, enquanto que o cylindro inferior se eleva carregando esses veios de baixo para cima de maneira a assegurar um fecho hermetico em volta do filtro, sendo o movimento simultaneo de ambos os cylindros obtido por meio de uma excêntrica encaixada em uma árvore movida pelo motor mantendo-se a dita excêntrica em actividade durante o movimento da plataforma giratoria e determinando o regresso á posição normal dos dous cylindros, depois da infusão de café ter cabido nas chavenas;

13.º Forma de execução da machina conforme as reivindicações 1.º e 12.º, caracterizada pelo facto de que o cylindro superior do mecanismo de absorção é provido de um buracinho, o qual quando o cylindro superior desliza para baixo, se vem encontrar em correspondencia com um pequeno canal destinado á condução da agua e do vapor emitido pelas torneiras do fervedor, permitindo assim que a agua e o vapor, passando através do cylindro, o absorvem, e, por meio de um canalinho praticado no cylindro inferior e de um certo numero de bicos, vão reunir-se nas chavenas que se encontram pela parte de baixo destes ultimos;

14.º Forma de execução da machina conforme as reivindicações 1.º, 12.º e 13.º, caracterizada pelo facto de que a emissão de vapor e de agua, no cylindro superior é regulada por um mecanismo commandado pela mesma excêntrica que commanda o movimento dos dous cylindros, e a chavena que tendo o vapor o cylindro superior primeiramente, a torneira do vapor abre-se, depois em seguida, fecha-se esta torneira, ao passo

que se abre a de agua e, depois abre-se de novo a torneira do vapor, e por fim fecha-se as duas torneiras, sendo a excêntrica para esse fim movida de uma roldana sobre uma frasa pelo accionamento das alavancas da manobra das torneiras e de uma segunda roldana sobre outra frasa para regular o movimento das alavancas de manobra das torneiras;

15.º forma de execução da machina conforme a reivindicação 1.º, caracterizada por um mecanismo de exclusão dos filtros, constituido por uma haste metallica que eleva o filtro e por um piston de mola que o impelle lateralmente depois de ter sido levantado, sendo a haste metallica commandada pela mesma alavanca que acciona o mecanismo de distribuição e sendo o piston de mola commandado pela saliência de uma excêntrica encaixada na mesma árvore que a excêntrica que governa a referida alavanca;

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922

— Por procuração, *Licínio da Silva Couto*, (5.027)

N. 13.098 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em pharôes ou lanternas para vehiculos para que pretenda privilegio de invenção Naamloze Vennootschap Philips Gloeilampenfabrieken, estabelecida em Eindhoven, Emmasingel, Hollanda, cessionaria de Dirk Lely Jr., estabelecido na mesma cidade.*

Tem-se feito muitos esforços para se proporcionar um vehiculo com lanternas, ou pharôes que comprehendam lampadas de incandescencia e reflectores parabolicos e que evitem o brilho intenso ou o offuscamento prejudicial e illuminem efficientemente a estrada que está adeante do vehiculo.

Em um methodo conhecido para evitar o brilho intenso, as lampadas são reguladas de modo que cada lampada projecta um jacto estreito de luz sobre a estrada, sendo esse jacto tão baixo que elle está sob a altura dos olhos dos pedestres. Neste methodo, entretanto, projecta-se o jacto de luz a uma pequena distancia adeante do vehiculo, de modo que esta parte da estrada é illuminada muito intensamente, ao passo que a estrada, a uma distancia maior, é apenas visivel, em consequencia do effeito de contraste. Alendisso, a parte do jacto de luz que deve illuminar a estrada á distancia de 60 metros, é muito estreita.

De accordo com um methodo, o foco de luz e a lampada são dispostos de modo que o jacto de luz, caso elle seja dirigido sobre um anteparo disposto perpendicularmente á direcção do jacto, projecta sobre elle uma mancha luminosa semi-circular (veja a fig. 1). O jacto de luz deve ser dirigido sobre a estrada de tal modo, que elle fique immediatamente abaixo dos olhos dos pedestres. Deste modo, obtém-se um jacto de largura sufficiente, porém, não se evita a inconveniencia de que uma grande parte do jacto e lampada sobre a estrada á distancia muito pequena em frente do vehiculo. E também necessario, além de se obter este formato de jacto de luz, que o foco de luz, este reflector e reflector, de modo que a luz da dispersão do jacto é dirigida á intensidade da luz.

Quando se applica a presente invenção, obtém-se um jacto de luz de intensidade consideravel, com uma dispersão horizontal consideravel e uma pequena dispersão vertical. Este jacto produz sobre um anteparo perpendicular á elle,

Um signal luminoso com o formato indicado na fig. 1.

Um facto de luz deste formato, pode ser obtido da seguinte maneira:

Um filamento de incandescencia, o enrolado em espiraes, espiraes e forma deste modo uma peça rectilinea que é applicada horizontal e perpendicularmente ao eixo do reflector, de tal modo que o foco do reflector coincida com o centro da peça.

Si a barra for agora dirigida sobre um anteparo, as diferentes partes da superficie do reflector formam uma imagem do momento. Algumas partes do reflector formam uma imagem horizontal, outras partes, contudo, formam uma imagem que é inclinada, ou mesmo vertical, de modo que das ultimas partes do reflector envia-se uma barra de luz com uma pequena dispersão horizontal e uma grande dispersão vertical. A invenção é baseada no facto de que somente a luz das partes do reflector mencionadas em primeiro lugar não é difundida, sendo difundida toda a parte restante da luz. Consequentemente, uma grande parte da luz é luz diffusa que illumina a estrada a uma grande distancia adiante do vehiculo, sem produzir o brilho excessivo ou o ofuscamento.

Quando se usa o reflector parabolico, obtem-se uma imagem horizontal da espiral, com partes que estão dispostas em approximação directa das linhas de intersecção do reflector com uma horizontal e com um plano vertical através do eixo do reflector, como se indica na fig. 3.

A fig. 3 representa um alçado do um reflector de accordo com esta invenção. A parte que não está tracejada comprehende as partes do reflector que produzem uma imagem horizontal da espiral.

A invenção pôde ser applicada pela diffusão dos raios de luz não desejados quando elles são transmittidos através de uma superficie de vidro, ou pela tapagem das partes do reflector, em questão. Tambem as partes da parede de vidro da propria lâmpada podem ser usadas como superficie de diffusão.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

Um pharol ou lanterna de vehiculos, caracterizado pelo facto de que se dispõe um filamento electrico incandescente em uma espiral horizontal, e pelo facto de que os raios luminosos que são reflectidos pelas partes do reflector da lâmpada que produzem imagens inclinadas ou verticaes da espiral, são diffusos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1911.
Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.027).

TV. 13.137 — Memorial descriptivo da invenção de um novo dispositivo de fixação para porcas e outras peças de rosca, para que oretentem privilegio de invenção Arthur Frederick Postel e Charles J. R. Postel, residentes em Indianopolis, Estado de Indiana, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a dispositivos para a fixação das peças roscaçadas macho e fema, na posição ajustada. O objecto principal da invenção é o de proporcionar um dispositivo unico associado com as peças roscaçadas para a fixação das referidas peças na posição ajustada e para manter elasticamente as referidas peças na posição mencionada de tal modo, que a regulção subsequente possa ser facilmente feita.

O caracteristico principal da invenção consiste em proporcionar um linguete de fixação elastico, que pode ser montado em uma das referidas peças e que actua sobre a outra, de modo que a ultima peça roscaçada possa girar livremente em uma direcção, não podendo, entretanto, girar na direcção opposta.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado lateral da invenção quando applicada a uma cavilha roscaçada e a uma porca; a referida porca e uma parte da cavilha, que coopera com ella, estão indicadas em secção, afim de illustrar claramente a invenção.

A fig. 2 é uma secção transversal das peças precedentes, tomada pela linha 2-2 da fig. 1 e na direcção das flexas.

A fig. 3 é uma vista em perspectiva da porca.

A fig. 4 é um alçado lateral de uma parte da cavilha e mostra o sulco que recebe o linguete.

A fig. 5 é um corte de uma forma modificada da invenção.

Nos desenhos, o n. 10 indica uma porca interiormente roscaçada a 11 e o n. 12 indica uma cavilha exteriormente roscaçada a 13. A porca 10 é guarnecida por uma pluralidade de fendas 14, estendendo-se essas fendas axialmente a porca e estando afastadas umas das outras em volta da periphéria da abertura internamente roscaçada. Um dos lados de cada fenda 14 é preferivelmente inclinado ou chanfrado, como a 15, sendo as fendas formadas pelo processo usual.

A cavilha 12 é guarnecida de uma unica fenda ou sulco 16, que se estende axialmente, terminando o referido sulco em um furo ou rebaixo, como se mostra na fig. 4.

O dispositivo de fixação, associado com as peças roscaçadas macho e fema, aqui illustradas pela cavilha e porca 12 e 10, respectivamente, é um linguete, ou uma chaveta 18, sendo a referida peça guarnecida em uma extremidade de uma saliência 19, que se estende angularmente. Como se mostra claramente na fig. 1, o linguete ou a chaveta 18 pôde ser montada na fenda 16, e a extremidade 19, que se estende angularmente está montada no furo ou na depressão 17, que se comunica com a fenda ou sulco 16. Como se mostra claramente na fig. 1, o linguete ou a chaveta 18 pôde ser montada na fenda 16 e a extremidade 19, que se estende angularmente está montada no furo ou rebaixo 17, que se comunica com a fenda ou sulco 16. Como se mostra claramente na fig. 1, a chaveta 18 é guarnecida de uma parte curva 20, sendo essa parte curva formada pela flexão adequada do corpo 18 da chaveta. A parte curva 20, como se mostra claramente nas figuras 1 e 2, é destinada a se estender para fora e para dentro da fenda 14. Desde que o corpo do referido linguete ou chaveta está montado no sulco 16, e o linguete está positivamente preso á cavilha por meio do rebaixo 17 e da extremidade angular 19, pôde-se comprehender que a referida superficie curva 20 está destinada a encostar contra a parede substancialmente recta 21 dos sulcos 14, de modo a impedir a rotação inversa e a retirada da porca para fora da cavilha. Como se mostra claramente nas figs. 2 e 3, a parede inclinada 15 da fenda 14 permite que a peça de porca 10 gire no mesmo sentido que os ponteiros de um relógio, afim de apertar a porca sobre a cavilha. Neste movimento, a parede inclinada 15 guia a parte curva 20 retirando-a da fenda 14, e a força para dentro do sulco 16, de modo a permitir que a referida porca seja girada sobre a cavilha. Assim, a porca pôde ser

girada, até que ella fique convenientemente collocada sobre a cavilha, quando a parte curva 20 se adapta a uma das fendas 14 e fixa a referida porca sobre a referida cavilha.

Na fig. 5 illustra-se uma forma modificada da invenção, em que a porca está indicada pelo numero 110, e as suas roscaçadas por 111, a cavilha por 112, as suas roscaçadas por 113, a fenda da cavilha por 116, o rebaixo por 117 e a chaveta por 118, tendo a referida chaveta a extremidade angular 119, que pôde ser montada no furo ou rebaixo 120, sendo tudo isso substancialmente identico á modificação indicada nas figs. de 1 a 4 inclusive. Além do que precede, a porca 110 é guarnecida de uma pluralidade de fendas ou sulcos 130 que são preferivelmente mais fundos do que as fendas ou sulcos 114. As fendas 130 e 114 são destinadas a cooperar como se mostra na fig. 5; em cooperação com o sulco mais profundo 130, ha uma extremidade que se estende para fora 131, formada solidariamente com o linguete e com a chaveta 118.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um dispositivo para a fixação de porcas e outras peças de rosca, sendo cada uma das peças guarnecida de um sulco que se estende no sentido do eixo e que é destinado a cooperar um com o outro, havendo uma chaveta ou linguete elastico que pôde ser montado em um dos referidos sulcos e que é destinado a se estender para dentro do sulco cooperante, afim de fixar as peças de rosca macho e fema, uma á outra, sendo a referida chaveta guarnecida de uma extremidade angular; o sulco ou a sede do linguete é guarnecido de um rebaixo para receber a extremidade do linguete, afim de fixar positivamente a chaveta na sua sede; o referido sulco cooperante é guarnecido de uma parte recortada e a chaveta é guarnecida de uma parte que se estende angularmente e que pôde ser montada na referida parte cortada do sulco cooperante;

2º, um dispositivo de fixação, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o sulco da peça macho se estende até a sua extremidade de penetração, e em que a referida chaveta elastica tem uma parte curva de raio relativamente curto entre as suas extremidades, podendo a referida parte curva estar montada no sulco cooperante, ao passo que as partes da chaveta, que estão adjacentes á referida parte curva, podem estar montadas no sulco de sede, afim de estabelecer uma pluralidade de pontos de apoio no referido sulco e afim de fixar firmemente as peças macho e fema, uma á outra;

3º, um dispositivo de fixação, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o sulco cooperante é guarnecido de uma parede inclinada, sendo esta parede destinada a cooperar com o resalto saliente da parte curva da chaveta, afim de permitir que as peças roscaçadas macho e fema, sejam fixas elasticamente na posição regulada;

4º, um dispositivo de fixação, como se estabeleceu nas reivindicações 2 e 3, em que a referida parede inclinada é destinada a cooperar com a parte saliente do raio curto da chaveta, afim de assegurar a referida parte curva para permitir que as peças roscaçadas macho e fema, sejam reguladas, e elasticamente presas na posição regulada;

5, um dispositivo de fixação para porcas e outras peças roscadas, substancialmente como se descreveu e se mostrou e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (5.027)

EDITAES E AVISOS

SERVICO ELEITORAL

Primeiro Districto

CANDELARIA

Terceira secção

O presidente da 3ª secção eleitoral do districto da Candelaria convoca os mesários, Srs. Augusto Caetano da Cruz e Francisco Xavier Duarte Silva, para comparecerem no edificio do Ministerio da Viação (praca 15 de Novembro), sede da mesma secção, no dia 20 de agosto proximo futuro, ás 9 horas, afim de ficar constituída a mesa que deve presidir a eleição de vice-presidente da Republica, marcada para aquelle dia.

Rio, 7 de agosto de 1922. — *Justo R. Mendes de Moraes*.

ILHAS

Terceira secção

O Dr. Uldesonso de Azevedo, presidente da 3ª secção do districto de Ilhas, na Ilha do Governador, convoca os respectivos mesários a comparecerem no predio do Posto da Lâmpada Publica, na referida ilha (Zumbi), no dia 20 do corrente, ás 9 horas, para ser constituída a mesa que presidirá os trabalhos da eleição para vice-presidente da Republica, marcada para esse dia, na forma e sob as regras da lei.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922.

— *Uldesonso Azevedo*.

Segundo Districto

IRAJÁ

Setima secção

O presidente da 7ª secção eleitoral convoca os mesários, Srs. Antonio Corrêa Barbosa e Gastão Corrêa de Lima, para comparecerem no predio sito á rua da Estação, ala esquerda (escola publica), sede da mesma secção, no dia 20 de agosto proximo futuro, ás 9 horas, afim de ficar constituída a mesa que deve presidir a eleição de vice-presidente da Republica, marcada para aquelle dia.

Rio, 7 de agosto de 1922. — *Herbert Meses*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

SENTA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos electores alistados no mez de julho de 1922, nas parochias de Santa Rita e Ilhas.

Numeros de ordem—Nomes—Idades—Profissões—Residencias—Documentos juntos no processo.

15.517. Annibal Ferreira Santos, 25 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral; provas de idade, renda e residencia.

15.518. David Leandro da Silva, 34 annos, funcionario publico, rua de Marmon n. 53. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.519. Onofre Nunes Pereira, 27 annos, empregado no Commercio, travessa Cunha Mattos n. 7. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.520. José Antonio Ferreira, 26 annos, empregado no commercio, Beco sen Salda n. 16. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.521. Amancio José Ferreira, 25 annos, operario, travessa Cunha Mattos n. 7. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.522. Francisco de Paula Lacet Alves Guimarães, 36 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 35. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.523. Samuel Bentolita, 25 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hippolito n. 76. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.524. Pedro Dionysio Teixeira, 40 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 43. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.525. Alfredo da Silva Meirelles, 34 annos, operario, travessa Cunha Mattos n. 5. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.526. Turibio Felix do Campos, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 229. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

15.527. Waldemar Julio de Castro, 21 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e provas de residencia.

15.528. José Cardoso Gonçalves, 27 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hippolito n. 72. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.529. Antonio Bôaventura de Souza Pinto, 46 annos, maritimo, rua Benedicto Hippolito n. 76. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.

15.530. Pedro Cavalcanti de Albuquerque, 27 annos, operario, rua da Saúde n. 359. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.531. Antonio Rodrigues Mocho, 32 annos, empregado publico, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.532. Pedro Pires da Silva, 31 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

15.533. Raymundo J. Aranha Cotrim, 23 annos, maritimo, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.534. José Luiz Afonso, Ferreira, 43 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.535. Aluizio Masson, 27 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira

eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

15.536. Antonio Nunes Gouvêa, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 232. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

15.537. José Francisco Salles, 37 annos, operario, rua do Riachuelo n. 421. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.538. José Gonçalves Fontes, 31 annos de idade, empregado no commercio, rua Monte Alegre n. 278. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.539. Pompeu José da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 287. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

15.540. Adelino José Coelho, 40 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 27. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.541. Felinto Pessoa de Menezes, 48 annos, empregado no commercio, rua Magalhães n. 18. Carteira eleitoral, prova de residencia e titulo de eleitor.

15.542. Abelardo Alves de Barros, 39 annos, advogado, rua Silveira Martins n. 124. Carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.

15.543. Augusto de Oliveira Reis Queiroz, 36 annos, operario, rua Theophilo Otttoni n. 196. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.544. Adriano Pêra da Rocha Lima, 35 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.545. João Ferreira de Lima, 41 annos, operario, rua da Harmonia n. 53. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.546. Alberto Savaget da Cunha, 22 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 53. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.547. Joaquim Gonçalves Vieira da Cruz e Silva, 40 annos, jornalista, rua Cunha Barbosa n. 43. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.548. Antonio Corrêa Caldas, 37 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 39. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

15.549. Francisco Avila de Freitas, 43 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 56. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.

15.550. Arthur Alves de Azevedo, 26 annos, operario, rua Cunha Barbosa numero 44. Carteira eleitoral, provas de residencia e titulo de eleitor.

15.551. Augusto Ferreira de Carvalho, 27 annos, operario, rua Cunha Barbosa n. 44. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.552. João da Silveira Borges, 31 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 53. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

15.553. Murilo Martins de Souza, 31 annos, advogado, morto da Providencia n. 68. Carteira eleitoral,

- provas de idade, renda e residência.
- 15.551. Elycio de Oliveira Sá, 27 annos, empregado no commercio, rua D. Thereza n. 51. Carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.555. Felione Hatem, 31 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 55. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.556. Alberto Gomes Mosqueira, 26 annos, empregado no commercio, rua Maia Lacerda n. 47. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.557. Joaquim Ferreira Portugal, 44 annos, proprietario, rua da Saude n. 287. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.558. Armando Soares Leitão, 27 annos, operario, rua Anna Leonidia numero 98. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.559. Octacilio Katzer, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.560. Henrique Ferreira de Paula, 32 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 68. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.561. Arthur de Freitas Pires, 36 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.562. Manoel Paulo, 28 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 86. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.563. Jayme Villela, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 287. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.564. Manoel Ribeiro Duarte, 36 annos, empregado no commercio, rua Gomes Serpa n. 63. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.565. Eugenio Bento da Costa, 32 annos, operario, avenida Salvador de Sá n. 33. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.566. Francisco Aurelio Afonso, 27 annos, empregado no commercio, rua do Revênte n. 119. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.567. Fernando Alexandre de Menezes, 32 annos, empregado no commercio, becco Sem Sahida n. 16. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.568. Armando Bastos Soares, 30 annos, empregado publico, becco Sem Sahida n. 16. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.569. Francisco José de Siqueira, 22 annos, empregado no commercio, rua Laura de Azevedo n. 111. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.570. Carlos Proença, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.571. Amadeu de Andréa, 25 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 76. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.572. Pedrolino Paulo de Mello, 30 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 44. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.573. José Francisco da Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.574. Manoel Bernardo de Oliveira, 23 annos, operario, rua Frei Caneca n. 305. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.575. José Pires Moreno, 32 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 83. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.576. Mario de Oliveira Torres, 39 annos, empregado no commercio, rua Goyaz n. 418. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.577. Carlos Cardoso Pinto, 25 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 229. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.578. Fernando Porto, 22 annos, operario, rua do Riachuelo n. 363. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.579. Alfredo Lopes Guimarães, 45 annos, empregado publico, rua Cunha Barboza n. 43. Carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.580. Henrique Develly, 38 annos, empregado no commercio, rua Bella de S. João n. 339. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.581. Francisco de Oliveira, 28 annos, avenida Pio Branco n. 38. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.582. Eugenio Alves Cabral, 45 annos, photographo, rua do Catumby n. 52. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.583. Antonio Cardozo Loureiro, 27 annos, artista, rua Paula Mattos n. 152. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.584. André José Alves, 40 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 72. Carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.585. Miguel Menezes Barboza, 31 annos, empregado no commercio, rua Senador José Bonifacio n. 252. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.586. Euclides Martins Lopes, 26 annos, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.587. Estevão Victor da Silva, 24 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.588. Anelo Marigo, 42 annos, artista, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.589. Claudior Dias Ouriques, 28 annos, trabalhador, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.590. Josino Frei da Silva, 22 annos, empregado municipal, Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.591. Adamastor da Cunha Pereira, 23 annos, empregado publico, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.592. Manoel Rodrigues, 22 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.593. Elindio de Souza Cunha, 35 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.594. Waldemiro Cespi, 22 annos, trabalhador, Ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.595. Jacyntho de Oliveira, 39 annos, empregado no commercio, Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.596. Gabriel Augusto da Silva, 30 annos, empregado municipal, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.597. Luiz Caruso, 23 annos, empregado municipal, Ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.598. Genesio Cardoso Paes, 26 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.599. Orestes Benevenuto Indelli, 23 annos, typographo, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, prova de residência e titulo de eleitor.
- 15.600. Agostinho Paim, 21 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.601. Oscar Monteiro de Freitas, 37 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, prova de residência e titulo de eleitor.
- 15.602. Amancio Fernandes dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.603. Joaquim de Oliveira Soares Junior, 21 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.604. Manoel da Silva Brandão, 32 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.605. Domingos da Costa Braga, 21 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.606. Claudino Tavares, 21 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.607. Americo Augusto Lopes, 33 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.608. Florival Simões dos Reis, 22 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.609. Jayme Martins Corrêa, 22 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

- 15.610. Antonio Manoel Freire, 34 annos, funcionario publico, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.611. Arthur Couvêa, 22 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.612. Pedro Ramiro da Cruz, 33 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.613. Felinto Lobo, 33 annos, funcionario publico, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.614. Manoel Alves de Magalhães, 23 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.615. Leopoldo Soares de Magalhães, 23 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.616. Antonio Assumpção, 27 annos, chauffeur, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.617. Joaquim Magalhães, 23 annos, empregado no commercio, rua de Catumbi n. 8. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.618. Antonio Pereira da Fonseca, 31 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Pereira Franco n. 27. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.619. Bento Custodio Teixeira, 31 annos, operario, rua da Saude n. 299. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.620. José de Azevedo Fartado, 30 annos, advogado, rua Xavier da Silveira n. 75. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.621. Antonio Ferreira de Vasconcellos, 35 annos, empregado no commercio, rua do Bispo n. 111. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.622. João Nunes, 37 annos, empregado municipal, rua Harbuck Lobo n. 242. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.623. José Joaquim Valente, 31 annos, operario, rua Frei Caneca n. 375. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.624. Arlindo de Almeida Vivas, 22 annos, empregado no commercio, rua Padre Miguelino n. 22. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.625. Luiz Antonio Vianna, 29 annos, empregado publico, rua da Saude n. 262. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.626. Felipe Miguel Batuli, 31 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 89. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.627. José de Moraes, 51 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 69. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.628. Theonias Meirelles, 38 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.629. Eurico de Almeida, 23 annos, mecanico, rua Itapagipe n. 215. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.630. Augusto Luiz Pacheco, 31 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 135. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.631. Edel Renan de Moraes, 31 annos, pharmaceutico, rua da Saude numero 355. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.632. Pedro Luiz Sarcia, 45 annos, operario, rua Theophilo Ottoni numero 194. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.633. Rozendo Martins de Freitas, 48 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 83. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.634. Joaquim Calixto Mendes da Silva, 29 annos, empregado municipal, rua da Saude n. 294. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.635. Roberto Rodrigues Azevedo, 24 annos, operario, rua Frei Caneca n. 305. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.636. Eduardo Furtado Pereira, 43 annos, empregado do commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.637. Carlos de Azevedo Gonçalves, 39 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 121. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.638. Antonio Cypriano da Silva, 29 annos, operario, rua Paraizo n. 42. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.639. Alfredo Victorino da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua Rio Branco n. 65. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.640. Francisco Moraes Alves, 22 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo n. 243. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.641. Alberico Santoro, 22 annos, rua da Saude n. 229. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.642. Antonio Rodrigues Lobão, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 229. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.643. José de Mello e Souza, 52 annos, empregado municipal, rua Dr. Hygino n. 93. Carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.644. Claudio Pereira da Silva, 25 annos, empregado municipal, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.645. Romão José Gonçalves, 21 annos, empregado no commercio, rua Catumbi n. 191. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.646. Cypriano Braga Polla, 23 annos, operario, rua Frei Caneca n. 305. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.647. Poty Machado, 22 annos, empregado no commercio, rua Pau n. 50. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.648. Sebastião do Carmo, 22 annos, operario, rua S Christovão n. 323. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.649. Gregorio Site, 29 annos, funcionario publico, rua Livramento n. 55. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.650. Alexandre Costa, 25 annos, empregado no commercio, rua Marquez de S. Vicente n. 109. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.651. José Corrêa Guimarães Junior, 46 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barboza n. 44. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.652. Samuel Rosalvos, 48 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 13. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.653. Adriano Cruz, 21 annos, operario, rua Sant'Anna n. 178. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.654. Paulo Costa de Oliveira, 21 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 35. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.655. Cezar Gomari da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua 26 de Maio n. 13. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.656. João Araújo, 25 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 53. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.657. Luiz Santos Mendes, 27 annos, operario, rua da Gamboa n. 27. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.658. Antonio Ramos, 45 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 54. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.659. Mario Rodrigues Barcellos, 23 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.660. José Chaves Florence, 41 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypollito n. 76. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.661. Joaquim Pinto Loureiro, 23 annos, proprietario, rua da Saude numero 201. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.662. Manoel dos Santos Mui, 27 annos, empregado no commercio, rua Padre Miguelino n. 55. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.663. José Mathias, 21 annos, operario, rua do Riachuelo n. 443. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.664. João Leandro de Souza, 40 annos, operario, rua Padre Miguelinho n. 71. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.665. Pedro da Costa Bracc, 22 annos, empregado no commercio, rua Goyaz n. 16. Carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

- 15.666. Jorge de Oliveira Porto, 23 annos, empregado no commercio, rua Wechsman n. 63. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.667. Alvaro de Carvalho Margarido Pires, 33 annos, artista, travessa Cunha Mattos n. 9. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.668. Antonio de Almeida Valente de Pinho, 22 annos, empregado municipal, rua Francisco Craudes n. 26. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.669. Oldemar de Aguiar, 27 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.670. Armando Ferreira da Costa, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 229. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.671. Ricardo Manoel Rebouças, 33 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.672. Lama Tib e Pires, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.673. Antonio Rodrigues Mendes, 32 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 59. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.674. Pedro Augusto Hoepke, 56 annos, rua Benedicto Hyppolito n. 72. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.675. Pedro Rodrigues Lobão, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 287. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.676. Antonio Pedro de Alicantara, 58 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 264. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.677. Alvaro Francisco de Lemos, 31 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 262. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.678. Henrique Lopes de Lima, 22 annos, operario, rua Vianna Junior n. 8. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.679. Ayres Gonçalves, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 191. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.680. José Penha Gonçalves Filho, 36 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 72. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.681. Joaquim Luiz dos Santos Filho, 22 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 53. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.682. Alvaro Gama Junior, 22 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 72. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.683. José Rogerio Lopes, 47 annos, negociante, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.684. Jorge Luiz Pereira, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.685. Manoel Gomes da Silva, 26 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.686. Pedro do Nascimento, 32 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.687. Manoel dos Anjos Espozel, 35 annos, empregado publico, ilha do Governador. Carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.688. Nestor de Barros, 21 annos de idade, empregado publico, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.689. Moacyr de Noronha Santos, 21 annos de idade, funcionario municipal, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.690. Angelo Lacrota, 39 annos de idade, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.691. Ayres Pereira da Costa, 34 annos de idade, operario, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.692. Laudelino Dias dos Santos, 25 annos de idade, empregado municipal, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.693. Thales Prarara Pinto, 2 annos de idade, funcionario publico, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.694. João Gonçalves Silveiras, 25 annos de idade, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.695. Oscar Couto Braya, 35 annos de idade, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.696. Agostinho Alicantara da Costa Teixeira, 23 annos de idade, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.697. Erik Alois-Jacobsen, 26 annos de idade, empregado publico, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.698. Nicolau Thomé, 22 annos de idade, empregado no commercio, rua da Saude n. 327. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.699. José Fernandes do Valle, 26 annos de idade, empregado no commercio, rua da Saude n. 329. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.700. Joaquim Maria Panasco, 28 annos, marítimo, rua Barão de São Felix n. 87. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.701. Oscar Ramos da Rocha, 24 annos, empregado publico, rua Gomes Serna n. 115. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.702. Florestan Gonçalves Soares, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 305. Carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 15.703. Joaquim de Azevedo Gonçalves, 28 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 27. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.704. Ernesto Pacheco, 42 annos, operario, beco Sem Sinal n. 16. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.705. Pedro da Silveira, 24 annos, operario, beco Sem Sinal n. 16. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.706. Francisco Pedro de Lima, 5 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 25. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.707. Nilton Baroni, 28 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 191. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.708. Amibal Alves da Costa, 38 annos, operario, rua dos Irmãos numero 15. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.709. Baruck Fortes de Oliveira, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 27. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.710. Antonio Joaquim Pereira, 27 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 5. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.711. Henrique da Cunha Ramos, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.712. José Alves Martins, 26 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 9. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.713. Carlos Sayão, 38 annos, empregado publico, rua do Pronosito n. 54. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.714. Iberê Barbosa da Veiga, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.715. Oswaldo Vieira de Moraes Alachado, 29 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 262. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.716. Carlos Mariano Carrasqueira, 32 annos, operario, rua Theodoro Ottoni n. 196. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.717. Luiz Antonio de Souza, 25 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.718. Hygiao Marigo, 25 annos, operario, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.719. Moysés Corrêa Maia, 30 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 44. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.720. Celio Leal Peixoto, 25 annos, empregado no commercio, rua do Regente n. 11. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

- 15.721. Ennio Cesar de Oliveira, 40 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 53. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.722. Antonio Augusto Ferreira, 21 annos, operario, rua do Proposito n. 56. Carteira, título de eleitor e prova de residência.
- 15.723. Oswaldo Ramos Lima, 34 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 50. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.724. João Fontanet, 26 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.725. Fouad Safadi, 29 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 3. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.726. Antonio José da Silva Singelo, 33 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 55. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.727. Antonio Ignacio da Costa, 41 annos, operario, rua da Prainha n. 69. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.728. José Dias, 25 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 72. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.729. José Bráz, 22 annos, sapateiro, rua Marquez de S. Vicente n. 119. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.730. Waldemar de Oliveira, 24 annos, operario, rua do Proposito n. 54. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.731. João José da Silva, 36 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 264. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.732. Alberto de Souza Dantas, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 325. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.733. Antonio da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua Carolina Reyner n. 27. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.734. João Pancrácio de Arruda, 32 annos, empregado publico, rua Lucinda Barbosa n. 37. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.735. José Carlos dos Santos, 39 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 85. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.736. Antonio dos Santos Barbosa, 25 annos, empregado no commercio, rua do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.737. Joaquim Antonio de Aranjó Junior, 33 annos, empregado publico, rua Souza Franco n. 161. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.738. Joaquim de Souza Alho, 21 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 3. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.739. Antonio Luiz de Freitas, 21 annos, empregado no commercio, rua do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.740. Euclydes Telemaco do Nascimento, 22 annos, empregado municipal, rua do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.741. Heitor Antonio Rodrigues, 21 annos, trabalhador, rua do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.742. Antonio Rodrigues, 34 annos, empregado no commercio, rua Marquez de S. Vicente n. 105. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.743. Justino Teixeira Junior, 25 annos, rua Frei Caneca n. 305. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.744. Oscar Pereira Cardoso, 35 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.745. Genesio Iguatemy Filho, 28 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 76. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.746. Alberto de Carvalho e Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Amalia n. 61. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.747. Manoel da Silva Costa, 35 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 195. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.748. Luiz Eugenio, 30 annos, operario, rua Marquez de São Vicente n. 220. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.749. Ezequiel Oliveira de Amorim, 25 annos, trabalhador, travessa Cunha Mattos n. 5. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.750. Pedro Bernardo da Silva, 22 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 109. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.751. Melchior Pereira Cardoso, 31 annos, operario, rua do Proposito n. 52. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.752. Arthur Viana da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.753. Manoel Joaquim de Carvalho, 29 annos, trabalhador, rua do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.754. Isaac Oliveira, 38 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 39. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.755. Antonio Antunes, 32 annos, empregado Municipal, rua Haddock Lobo n. 242. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.756. Pedro Baptista do Nascimento, 30 annos, operario, rua Dias Ferreira n. 125. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.757. Galdino dos Santos Vieira, 21 annos, empregado publico, rua Costa Mendes n. 145. Carteira eleitoral e prova de residência.
- 15.758. Horacio Rispoli, 33 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 122. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.759. Cypriano Pinto Barreiro, 25 annos, operario, rua Viscondessa Pirassununga n. 15. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.760. Agostinho Sampaio de Sá, 25 annos, empregado no commercio, rua Fonseca Lima n. 35. Carteira eleitoral, provas de idade, e renda residência.
- 15.761. Luiz Forminhane, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.762. Rodolpho Baptista Pires, 22 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 127. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.763. Oscar Gomes de Mattos, 28 annos, funcionario publico, rua do Livramento n. 95. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.764. Luiz Francisco dos Reis, 55 annos, proprietario, rua da Prainha numero 8. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.765. Rubens Meivicke, 49 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.766. Edmundo Cavalcante, 26 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 195. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.767. Antenor Gelabert, 23 annos, empregado no commercio, rua do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.768. Adeodato Costa, 21 annos, empregado publico, rua do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.769. Pio Cesar Pinheiro de Mattos, 45 annos, funcionario publico, rua do Livramento n. 95. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.770. Isaias Lenos Monteiro, 21 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 252. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.771. José Cardoso, 27 annos, empregado publico, rua da Saude numero 349. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.772. Alvaro Lázaro de Carvalho, 37 annos, operario, rua da Saude numero 353. Carteira eleitoral, provas de residência e título de eleitor.
- 15.773. Manoel Garcia dos Santos, 30 annos, funcionario publico, rua Barão de S. Felix n. 93. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.774. Nestor Snyão Delduque, 23 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 97. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.775. Oscar Monteiro, 42 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 204. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.776. Mario Alves Moreira, 34 annos, empregado publico, rua Barão de

- S. Felix n. 93. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.777. José de Moraes Sarmento Belfort, 28 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 85. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.778. Manoel Simão, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.779. Bernardino Lopes Ferreira, 41 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 50. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.780. Henrique Narcizo Caldas, 34 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 69. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.781. José Ribeiro da Costa, 39 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 3. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.782. Waldemar de Borborema, 27 annos, empregado no commercio, rua Possolo n. 28. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.783. Lindolpho da Silva Carvalho, 41 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 135. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.784. Agenor Ferreira de Alcantara, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.785. João Baptista da Silva, 32 annos, operario, rua da Prainha n. 89. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.786. José Cezar Antunes, 45 annos, militar, avenida Mem de Sá numero 123. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.787. Alberto do Couto Garcia, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.788. Americo Espirito Santo Fontenelle Filho, 23 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix numero 97. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.789. Manoel Raymundo Teixeira, 53 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 97. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.790. Antonio Pereira da Costa Jubim, 55 annos, empregado municipal, rua Weston n. 92. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.791. João Evangelista de Souza Pinto, 21 annos, empregado no commercio, rua Frei Henrique n. 19. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.792. Herculano Marques Ferrão, 27 annos, electricista, rua Miguel de Freitas n. 58. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.793. Gastão Wandek da Cunha, 31 annos, funcionario publico, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.794. Euclides Vaz Lobo Freitas, 29 annos, empregado publico, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.795. José Luiz Garcez Pahlia, 30 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.796. Cyro Vieira Machado, 31 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.797. José da Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua da Saude numero 251. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.798. Arthur Augusto da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua da Proclamação n. 131. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.799. Mauricio Monteiro de Barros, 21 annos, operario, rua Ferreira Vianna n. 35. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.800. Nethonazel da Fonseca, 21 annos, operario, rua Vaz Toledo numero 156 A. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.801. Manoel Pontes, 52 annos de idade, empregado municipal, rua Meira n. 18. Carteira eleitoral, provas de idade, e residência.
- 15.802. Eurico da Costa Freitas, 22 annos de idade, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.803. Pedro Innocacio de Carvalho, 22 annos de idade, academico, rua do Proposito n. 53. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.804. Gustavo Meynick Junior, 45 annos de idade, empregado no commercio, rua Cunha Barboza n. 43. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.805. Waldemar de Castro Vertz, 23 annos de idade, empregado no commercio, rua do Proposito n. 53. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.806. Nestorio Lips, 27 annos de idade, empregado no commercio, rua Benedito Hypolito n. 76. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.807. Luiz Barboza Saudim, 41 annos de idade, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 97. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.808. Epimenides Menezes, 28 annos de idade, funcionario publico, rua do Livramento n. 85. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.809. Ignacio Xavier de Araujo, 21 annos de idade, funcionario publico, rua Conselheiro Zacharias n. 50. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.810. Francisco Borges da Cruz, 36 annos de idade, funcionario publico, rua Jogo da Bola n. 12. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.811. Tibarcio Pires da Silva, 58 annos de idade, funcionario publico, rua Conselheiro Zacharias n. 50. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.812. Abelardo Pinto, 26 annos de idade, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 4. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.813. Genesio Igatemy de Carvalho, 52 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 7. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.814. Arlindo de Souza Breves, 2 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 301. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.815. Antonio Domingos de Mesquita Pereira, 42 annos, empregado publico, rua da America n. 232. Carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 15.816. Salvador Medeiros, 22 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 47. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.817. Octavio de Souza Araujo, 37 annos, empregado publico, rua Cunha Mattos n. 5. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.818. Augusto Perrot Filho, 34 annos, empregado no commercio, rua Barão de São Felix n. 93. Carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 15.819. Adolpho Robertson de Salles, 21 annos, empregado no commercio, rua da America n. 223. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.820. Alvaro Rosa, 31 annos, empregado publico, Jogo da Bola n. 12. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.821. José Alves de Souza, 28 annos, pharmaceutico, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.822. Luiz Antonio de Santa Rosa, 43 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 15.823. Manoel Silva, 26 annos, electricista, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.824. Joaquim da Silva Ramos, 28 annos, empregado do commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.825. Oscar Castellões, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residência.
- 15.826. Manoel Clementino, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.827. Mario Joaquim Leite, 31 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 351. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.828. Elias Eduardo Gomes, 31 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.829. José Sebastião Rodrigues, 57 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral,

- ral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.830. Armindo Viola, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 274. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.831. Manoel José Francisco de Moraes, 35 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix n. 69. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.832. Osmar Leão da Costa, 21 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 5. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.833. Emyglío Luiz Gonçalves, 22 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 135. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.834. Mauricio Villamor, 26 annos, operario, rua da Saúde n. 379. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.835. José Maria da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 55. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.836. Domingos Rodrigues de Souza, 25 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.837. Oscavo Senra de Oliveira, 33 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 85. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.838. José Mariano Soares, 22 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 55. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.839. Ayres Francisco Ferreira, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 327. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.840. Aristides José de Oliveira, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 251. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.841. Amadeu Rodrigues, 29 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 72. Carteira eleitoral, provas de idade e residência.
- 15.842. Manoel Gouvêa de Saldanha da Gama, 39 annos, funcionario municipal, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.843. Tulio Meilhes Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 325. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.844. Rogerio Vicente Magalhães, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 271. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.845. Humberto Magglio, 21 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.846. Carlos Alberto da Silva Abreu, 23 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.847. Armindo José de Oliveira, 28 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e provas de residência.
- 15.848. Alfredo Mazzeo, 21 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.849. Daniel Pereira Bastos Filho, 33 annos, advogado, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.850. Laurentino Lourença Macieira, 33 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral e prova de residência.
- 15.851. Manoel Roza Leal, 26 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.852. Manoel Pedro Faustino, 28 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.853. Aymar dos Santos Rocha, 37 annos, empregado no Commercio, rua do Proposito n. 54. Carteira eleitoral, provas de residência e título de eleitor.
- 15.854. Paulo Jeronymo Durães, 21 annos, pedreiro, travessa Cunha Mattos n. 7. Carteira eleitoral, prova de residência e título de eleitor.
- 15.855. Waldemar Franklin Tavora, 21 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 251. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.856. José França de Paula Ramos, 26 annos, empregado publico, rua da America n. 233. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.857. Cicero Nunes Bandeira, 21 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 97. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.858. Sylvio Espinola Nelson, 21 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 127. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.859. Alfredo Rodrigues, 33 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.860. Pedro dos Santos, 28 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.861. Carlos Alberto Duarte, 31 annos, empregado publico, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.862. Christiano Gomes, 23 annos, operario, rua dos Invalidos n. 163. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.863. José Francisco da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Marquez de S. Vicente n. 109. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.864. Eurico de Barros Mucury, 25 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 47. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.865. Alberto Emilio Mancos, 21 annos, rua Benedicto Hypolito n. 50. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.866. Carlos Pinto, 24 annos, empregado Municipal, Ilha do Governador. Carteira, provas de idade, renda e residência.
- 15.867. Oswaldo Augusto de Jacques Oliveira, 35 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 83. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.868. José Euzébio Pereira, 34 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.869. Cylio de Souza Pinto, 21 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.870. Afonso José Coelho, 32 annos, operario, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.871. Manoel Thiago Neves, 36 annos, empregado no commercio, rua Marquez de S. Vicente n. 103. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.872. José dos Santos Cruz, 24 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 52. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.873. José de Souza Reis, 51 annos, negociante, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.874. Oscar Ferreira, 23 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 252. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.875. Cosme Ferreira Lustosa, 21 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.876. José Simeão de Avellar, 22 annos, funcionario publico, travessa Cunha Mattos n. 3. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.877. Joaquim Francisco da Cruz, 21 annos, operario, rua da Harmonia n. 53. Carteira eleitoral, título de eleitor, e prova de residência.
- 15.878. Luiz Gonzaga Pereira de Souza, 39 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 42. Carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 15.879. Americo Eugenio Rodrigues, 28 annos, operario, rua Bernardo Guimarães n. 45. Carteira eleitoral, título de eleitor, e prova de residência.
- 15.880. Raymundo Augusto Nogueira da Cruz, 50 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.881. Armindo Laurindo da Silva, 29 annos, maritimo, travessa Cunha Mattos n. 3. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.882. Antonio Alpa, 27 annos, empregado publico, rua da Saúde n. 345. Carteira eleitoral, título de eleitor, e prova de residência.
- 15.883. José Vieira de Paiva, 30 annos, empregado publico, rua da Saúde n. 349. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.884. Franklin José de Moraes, 35 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 154. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

- 15.885. Pedro Baptista, 28 annos, marítimo, travessa Cunha Barbosa n. 5. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.886. Jayme Alves da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Benedito Hypolito n. 72. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.887. José Luiz de Senna, 22 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 80. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.888. Rubem Moeda de Miranda, 21 annos, empregado no commercio, rua Urugayana 97. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.889. Manoel Domingos Gomes, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 261. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.890. Antonio Lopes Rodrigues, 22 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 52. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.891. Euclides Duarte Vianna, 41 annos, empregado municipal, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.892. Antenor Lopes, 33 annos, empregado publico, rua da Misericórdia n. 112. Carteira eleitoral, título de eleitor, prova de residência.
- 15.893. Alcides Rodrigues Maciel, 29 annos, empregado no commercio, Beco Sem Sahida n. 16. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.894. Manoel Coutinho de Mattos, 32 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 61. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.895. Antonio Teixeira de Azevedo, 51 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 251. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.896. José Affonso Pinto de Araujo, 40 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 97. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.897. Paulo Ubaldino dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.898. Paulino Veiga, 27 annos, operario, rua das Laranjeiras n. 530. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.899. Rodolpho Paschoal Perrotta, 25 annos, empregado no commercio, rua Nova de S. Leopoldo n. 87. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.900. Octacilio Pedro Vasco, 22 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 86. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.901. João Sabino, 40 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 52. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.902. José Hypolito de Lima, 34 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.903. Candido Teixeira Lopes, 32 annos, funcionario publico, rua Cunha Barbosa n. 43. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.904. Antonio dos Anjos, 23 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.905. Joaquim dos Santos Conceição, 24 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.906. Henrique Maas, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.907. Euclides da Silva Gonçalves, 28 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 163. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.908. Francisco de Castro Queiroz, 25 annos, empregado no commercio, rua do Regente n. 119. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.909. Victorino Spada, 32 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 3. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.910. Ernesto Caolino da Conceição, 41 annos, empregado publico, praça de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.911. Mario Ferreira de Freitas, 31 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 93. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.912. Americo do Espirito Santo Fontenelle, 38 annos, empregado publico, rua General Camara numero 281. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.913. Arnaldo Alves Ferreira, 21 annos, empregado no commercio, Avenida Mem de Sá n. 125. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.914. Arlindo Bello de Andrade, 24 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 97. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.915. Francisco Pereira, 21 annos, empregado no commercio, ladeira do Barroso n. 102. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.916. Aloysio de Moraes Côrtes, 24 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 134. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.917. Jovelino Candido Valle, 22 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 93. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.918. Arthur Feliciano de Oliveira, 31 annos, operario, Avenida Mem de Sá n. 123. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.919. Samuel Alves da Silva, 51 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 12. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.920. Antonio da Rocha Paranhos, 21 annos, advogado, rua do Livramento n. 14. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.921. Ozorio Cavalcante, 23 annos, empregado publico, rua General Camara n. 281. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.922. Manoel Teixeira Peixoto, 39 annos, funcionario publico, ilha do Governador. Carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.
- 15.923. Augusto da Cunha Coelho, 28 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 72. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.924. Elias Cotti Neto, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.925. Manoel Francisco, 27 annos, empregado publico, rua General Camara n. 283. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.926. José do Amaral Castello Branco, 40 annos, official de Marinha, ilha do Governador. Carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 15.927. Paulo Eugenio do Nascimento, 26 annos, operario, rua Frei Caneca n. 301. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.928. Maximino Portella Vaquero, 45 annos, empregado municipal, rua da Saúde n. 249. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.929. Euzebio Lopes Rodrigues, 23 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 52. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.930. Euclides Vieira de Mello, 29 annos, empregado publico, praça de Botafogo n. 158. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.931. Jayme José da Rocha, 22 annos, operario, rua do Livramento n. 85. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.932. Manoel Candido de Lima, 30 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.933. Elizeu Feliipe, 30 annos, operario, ilha do Governador. Carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.
- 15.934. Antonio Rezende Viveiros, 23 annos, operario, rua do Piachuelo n. 409. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.935. Paschoal Gentil, 47 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e provas de residência.
- 15.936. Themistocles de Freitas Ribeiro de Faria, 23 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.937. Heitor de Oliveira Cabral, 22 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.938. Antonio dos Santos Conde, 40 annos, empregado do commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

- 15.939. Waldemar da Rocha Azevedo, 22 annos, trabalhador, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.940. Joaquim dos Santos Machado, 38 annos, empregado no commercio, rua Cunha Mattos n. 7. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência e título de eleitor.
- 15.941. Teotillano José Pereira, 49 annos, empregado publico, rua General Camara n. 280. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.942. Mario Luiz Claudiano, 44 annos, funcionario publico, rua de São Pedro n. 252. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.943. Americo Negreiros de Barros, 27 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.944. Armando Lucas Gonçalves, 26 annos, empregado publico, Avenida Mem de Sá n. 123. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.945. Waldemar Viceute Sant'Anna, 22 annos, empregado publico, rua General Camara n. 280. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.946. Arlindo Vieira Nunes, 27 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 163. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.947. Nestor Ferreira da Souza, 23 annos, empregado publico, rua Barão S. Felix n. 69. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.948. Mario de Moraes Tibau, 23 annos, empregado publico, Ladeira do Barrozo n. 102. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.949. Claudio de Aquino, 26 annos, operario, rua Frei Caneca n. 5. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.950. João Chiaveirat, 31 annos, empregado publico, rua Canerino n. 38. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.951. Sebastião Almeida Vasconcellos, 21 annos, empregado no commercio, rua Santo Henrique n. 11. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.952. Paulo de Oliveira Soares, 23 annos, empregado publico, rua General Severina n. 85. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.953. Zeferino Barreto, 30 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 76. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.954. Theodorilo Cesar Raposo, 24 annos, operario, travessa Cunha Mattos n. 3. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.955. Manoel Dominues Marques, 34 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 49. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.956. Pedro Napoleão Guedes, 22 annos, empregado publico, avenida Mem de Sá n. 125. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.957. José Gomes de Amorim, 32 annos, empregado publico, rua da Saude n. 345. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.958. Arlindo Dias Lima, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 262. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.959. Felipe José Faustino, 22 annos, operario, rua Dias Ferreira n. 245. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.960. Oscar Ferreira Priolo, 25 annos, electricista, rua Frei Caneca n. 305. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.961. Antonio Duarte, 39 annos, empregado municipal, rua do Livramento n. 86. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.962. Nicodemus Augusto de Souza, 29 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 254. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.963. José Augusto Ferreira, 30 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 50. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.964. José Ancora da Luz, 35 annos, empregado publico, praia de Botafogo n. 16. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.965. Carlos Perfeito, 37 annos, operario, rua do Proposito n. 19. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.966. José Teixeira Bastos, 44 annos, operario, rua Miguel de Paiva n. 9. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.967. Godofredo Ramos de Oliveira, 26 annos, empregado no commercio, rua Leandro n. 41. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.968. João de Deus Marinho Falcão, 27 annos, professor, rua Padre Miguelino n. 51. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.969. Christiniano Barbosa dos Santos, 63 annos, funcionario publico, rua da America n. 233. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.970. Horacio Gonçalves Vianna, 35 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 55. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.971. Manoel Francisco dos Santos, 37 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 72. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.972. Euclides Dias da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 72. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.973. Manoel Carneiro da Fonseca, 25 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 119. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.974. José Antonio Corrêa, 23 annos, operario, rua do Proposito n. 17. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.975. Joaquim Moreira, 37 annos, empregado municipal, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.976. Luiz Venancio da Rocha Vianna, 22 annos, empregado no commercio, rua Santo Henrique n. 27. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.977. Theodorilo Cruz Vianna, 34 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 56. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.978. Augusto Gomes de Araujo, 36 annos, funcionario publico, avenida Mem de Sá n. 131. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.979. Christovão Gonçalves da Silva Alves, 47 annos, empregado publico, rua de São Pedro n. 301. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.980. Edmundo Marques da Silveira, 22 annos, motorista, rua da Saude n. 359. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.981. Rodrigo Uzêda, 23 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 252. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.982. Francisco Marques da Costa, 23 annos, empregado publico, avenida Mem de Sá n. 133. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.983. Francisco da Costa, 32 annos, empregado no commercio, rua Afonso Penna n. 141. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.984. Heraclito Torquato de Oliveira, 24 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 163. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.985. João Barreto de Mello, 22 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 126. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.986. Benjamin Arenal de Souza, 27 annos, remador, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.987. Gálio Pires de Souza, 29 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 359. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.988. Antonio de Andrade Bello, 31 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 395. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.989. Waldemar Xavier de Araujo, 24 annos, empregado no commercio, rua Guarque de Macedo n. 48. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.990. Ernesto Costa Guimarães, 28 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 43. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.991. Domingos Manoel Pereira, 29 annos, marítimo, rua Cunha Barbosa n. 43. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.992. Satyro Augusto do Nascimento, 43 annos, marítimo, rua Cunha Barbosa n. 44. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

- 15.993. Wenceslau Pedro Soares, 21 annos, empregado no commercio, baccô Sem Sahida n. 16. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.994. Oscar Paulo de Mello, 22 annos, empregado no commercio, baccô Sem Sahida n. 16. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.995. Manoel Fernandes de Sá, 26 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 85. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.996. Augusto de Almeida Bastos, 33 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 31. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.997. Olivio Alves Guerra, 45 annos, pintor, rua da Saude n. 235. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.998. Perciliano de Carvalho, 50 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 184. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.999. João Francisco Daniel, 23 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 148. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.000. Braz de Oliveira, 22 annos, operario, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.001. Eduardo Delgado, 65 annos, funcionario publico, Avenida Mem de Sá n. 133. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.002. Sylvio Lindolpho Fernandes, 21 annos, funcionario publico, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.003. Canhy Soares da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 109. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.004. Leonides Borges da Cruz, 32 annos, empregado publico, rua da Saude n. 249. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.005. Manoel Custodio Varejão, 22 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 109. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.006. Antonio Vicente de Paula, 37 annos, empregado publico, Avenida Mem de Sá n. 15. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.007. Victor Gonçalves da Silva Alves, 44 annos, empregado publico, rua Buarque de Macedo n. 50. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.008. Ismael José Cordovil, 27 annos, funcionario publico, rua Silva Manoel n. 210. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.009. Arnaldo Francisco Coelho, 21 annos, empregado publico, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.010. Antonio José da Costa, 25 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 73. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.011. Joaquim Nunes Quintanilha, 28 annos, lavrador, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.012. Nilo Pereira de Mello, 22 annos, empregado no commercio, Avenida Mem de Sá n. 123. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.013. Neval Marques Alcofra, 22 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 163. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.014. Victorino Pereira Baptista, 23 annos, empregado publico, rua Buarque de Macedo n. 43. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.015. Henrique Alves Cardoso, 35 annos, operario, praia de Botafogo numero 158. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.016. Ernesto José da Silva, 31 annos, trabalhador, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.017. Gilberto Ramos, 28 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.018. Manoel de Assis Reis Filho, 25 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.019. Leonel Rodrigues da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 52. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.020. Octavio Bianchi, 25 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.021. Aldirio Ferreira, 26 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 3. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.022. João Adulino de Souza, 65 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 135. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.023. Edmundo Pertile, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.024. Francisco Severino dos Reis, 26 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 7. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.025. Nilo Lopes de Siqueira, 24 annos, empregado publico, rua da Saude n. 213. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.026. Elpidio Antonio Salgueiro, 21 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 7. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.027. Salvino de Oliveira e Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 73. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.028. Aristides Rodrigues da Silva, 21 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix n. 97. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.029. Affonso Henrique Roehling, 43 annos, empregado publico, rua da Saude n. 219. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.030. Jeronymo de Azevedo Maltez, 31 annos, empregado publico, la-deira do Barrozo n. 10. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.031. José Candido da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 254. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.032. Heitor Baptista de Souza, 24 annos, operario, rua do Proposito n. 39. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.033. Alberto Salomão, 23 annos, operario, rua Theophilo Ottoni numero 194. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.034. Sebastião Marques de Andrade, 27 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Inhaúma n. 59. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.035. Oscar Teixeira da Fonseca, 26 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.036. Alcides Cardoso Norueira, 28 annos, typographo, av. da Mem de Sá n. 125. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.037. Basilio Teixeira Garcia, 53 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 163. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.038. Armando Latorroza, 22 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.039. Francisco Jose Mathias, 36 annos, empregado publico, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 16.040. Roque Fontencelle, 24 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.041. Silvio Freitas Rodrigues de Vasconcellos, 23 annos, empregado publico, rua do Livramento numero 148. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.042. Firmino Rodrigues Alonso, 42 annos, marítimo, rua da Gamboa numero 203. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.043. Salvador Ferrante, 20 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 7. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.044. Julio Magalhães, 31 annos, guardalivros, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.045. Aristoteles Ferrão Gomes Calça, 38 annos, official de Marinha, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.

- 16.046. Manoel Ferreira do Azevedo, 23 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.047. Manoel José de Queiroz, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 325. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.048. Alberto Corrêa Feijó, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.049. Jandyro da Rosa Lemos, 30 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 53. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.050. Amphilophio de Azevedo Coutinho, 23 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 130. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.051. Satyro de Almeida Marinho, 42 annos, empregado municipal, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.052. Raulino Barreto, 30 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zaccharias n. 115. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.053. Pedro Francisco Nascimento, 30 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 52. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.054. José Rodrigues, 32 annos, trabalhador, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.055. Daltro Ferreira Gomes Saavedra, 27 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 85. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.056. Nelson Simas de Souza, 36 annos, official de marinha, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.057. João Custodio Varejão, 22 annos, empregado publico, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.058. Carlos Joaquim Alves, 30 annos, operario, avenida Mem de Sá numero 133. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.059. Simplicio Bandeira da Silva, 26 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.060. Carlos Francisco de Avellar, 23 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.061. Ezequiel Barroca, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.062. José Gomes Alves da Gama Junior, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.063. Miguel Galdino de Andrade, 37 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.064. Enéas Ferreira da Silva, 51 annos, advogado, rua dos Invalidos numero 155. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.065. Orestes Franklin Xavier de Brito, 38 annos, advogado, rua Carlos Gomes n. 31. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.066. Caetano Monteiro de Barros, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 269. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.067. João Rodrigues Barcellos, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.068. Geroncio Candido Ribeiro, 24 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.069. João Amatuzo, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, prova de residencia e titulo de eleitor.
- 16.070. Boaventura da Silva, 29 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 59. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.071. Satyro Wittencurt, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.072. Arnulpho Tavares Ferreira, 36 annos, empregado publico, rua Theophilo Ottoni n. 94. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.073. Luiz d'Alitto, 40 annos, proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 76. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.074. Antonio Joaquim Fidalgo, 23 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.075. Enailto Montenegro, 39 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.076. Antonio Cesar de Carvalho, 35 annos, operario, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.077. Salvador Mazzeo, 22 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 43. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.078. Arthur Napoleão Borges Filho, 33 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 43. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.079. Luiz Thomé Pinto, 40 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.080. José Leite do Nascimento, 22 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 84. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.081. Manoel da Cruz Fraga, 40 annos, empregado no Lloyd, rua da Harmonia n. 53. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.082. Alfredo Pinto de Miranda, 51 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 152. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.083. Julo Carlos Coutinho da Silva, 42 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 130. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.084. João Baptista Soares Montanny, 27 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 195. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.085. Durval Zaldivar Ferreira Braga, 24 annos, funcionario publico, rua Carlos Gomes n. 31. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.086. Sylvio Barros da Silva, 21 annos, empregado publico, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.087. Alfredo Joaquim de Menezes, 36 annos, operario, rua General Severiano n. 86. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.088. José Rodrigues de Vasconcellos, 21 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 163. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.089. Cicero Telles de Menezes, 22 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 195. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.090. Aureo Pereira de Menezes, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.091. Arthur Saldanha, 21 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 252. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.092. Rodolpho Paulo Pereira, 29 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 158. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.093. Secundino da Silva Simas, 39 annos, empregado publico, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.094. Francisco da Silva Seabra, 33 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 43. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.095. Manoel Joaquim Alves, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.096. Sebastião Gangoni, 22 annos, operario, rua da Saude n. 213. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.097. João Baptista de Carmo, 34 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 153. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.098. Marcos Ramos dos Santos, 49 annos, empregado publico, avenida Mem de Sá n. 131. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.099. Philadelpho da Silva Guimarães, 26 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá numero 131. Carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

- 16.100. Alvaro de Souza Nogueira, 22 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 111. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.101. Carlos Ottoni de Carvalho, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.102. Sylvio Segnorelli, 24 annos, empregado publico, rua do Rezende n. 189. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.103. Elpidio Francisco de Assis, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.104. João de Oliveira Mello, 23 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 41. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.105. Alberto de Carvalho, 22 annos, empregado publico, rua da Afandega n. 200. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.106. Antonio dos Santos, 26 annos, empregado publico, avenida Mem de Sá n. 133. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.107. Agenor de Azevedo, 23 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 163. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.108. Luiz Lago Muniz Freire, 27 annos, empregado publico, rua Ipiranga n. 96. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.109. Armando Marques de Souza, 32 annos, operario, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.110. Antonio da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 305. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.111. Augusto Ribeiro d'Almeida, 28 annos, empregado no commercio, becco sem sahida n. 16. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.112. Carlos Alberto de Castro Menezes, 35 annos, empregado publico, avenida Mem de Sá n. 125. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.113. Lucio Antonio Gomes, 23 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 163. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.114. Antonio Joaquim Loureiro, 44 annos, empregado municipal, rua da Saude n. 257. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.115. Floriano da Rocha Medrado, 26 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 155. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.116. Guilherme Magalhães Couto, 29 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.117. Jacques Pereira da Rosa, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.118. Manoel Gomes Moreira, 33 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.119. José Ribeiro Guimarães, 25 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 201. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.120. Frederico Martins de Sá, 33 annos, empregado publico, Becco sem sahida n. 16. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.121. Domingos Ferreira da Silva, 33 annos, empregado municipal, rua S. João Baptista n. 50. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.122. Aurelio Theophilo Alves, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 191. Carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 16.123. José Luiz da Silveira, 33 annos, empregado publico, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.124. Adhemar de Gonçalves de Salles, 26 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 125. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.125. João Barboza de Assunção Filho, 23 annos, operario, rua D. Clara n. 13. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.126. Marciano Lino da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 269. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.127. Cezar Tosoni, 25 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 191. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.128. Armando Vieira da Costa, 34 annos, empregado no commercio, rua Fonseca Lima n. 33. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.129. José Pinto Paschoal, 28 annos, rua Conde de Bom Fim n. 521. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.130. Antenor Vieira, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 251. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.131. Eduardino Leite do Castro, 37 annos, funcionario publico, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.132. Miguel Huët Bacellar d'Oliveira, 41 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 115. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.133. Aniz Lahoud, 40 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 135. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.134. Antonio Dias de Almeida, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 262. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.135. Americo Correia Pinto da Conceição, 32 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.136. João Pereira da Costa, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 325. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.137. Arthur Pinto Ribeiro, 48 annos, operario, rua do Monte n. 35. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.138. Ernesto da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 68. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.139. José da Costa Macedo, 31 annos, empregado municipal, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.140. Izaias Chiraco dos Santos, 25 annos, empregado no commercio, rua Ruyru n. 115. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.141. Nourival Braga, 37 annos, empregado publico, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.142. Francisco de Paula Torres, 47 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.143. Alvaro Marques de Magalhães, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.144. Julio Villar, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 229. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.145. Manoel Fernandes, 29 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 262. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.146. Salvador da Cruz Marinho, 26 annos, operario, rua do Livramento n. 83. Carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 16.147. Manoel Augusto de Almeida, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.148. Ezequiel Francisco de Castro, 23 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.149. Leonardo da Cunha, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.150. José da Piedade Torga, 28 annos, empregado municipal, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.151. Oscar Anselmo dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.152. Antonio Pacheco Coelho Junior, 32 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 16.153. Ricardo Castro Filho, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Carteira eleitoral,

provas de idade, renda e residência.

16.154. Durval Paiva Bittencourt, 26 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

16.155. Aldeino Bittencourt, 22 annos, empregado no commercio Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

16.156. Virgílio dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

16.157. Antonio Pereira da Rosa, 31 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

16.158. Amphyloquio Montelero, 25 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 114. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

16.159. Euzébio Faustino Pinheiro 29 annos, empregado no commercio, rua da Prinha n. 80. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

16.160. Simão Alves Pereira, 24 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1922.—O
escrivão, Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a resgateio.

Vapor *Canadá*, atracado em 1 de agosto de 1922:

Armazem n. 2—Legation Suède—NK: 10 caixas diversos numeros, avariadas.

Idem—UR: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas ns. 20 e 4, idem.

Idem—R&R—42—DC: 5 caixas diversos numeros, idem.

Idem: 4 ditos idem, repregadas e avariadas.

Legation Suède: 1 dita n. 31, idem.

Idem: 2 ditos ns. 20 e 5, repregadas e avariadas.

S/M: 1 dita n. 2, avariada.

S/M: 1 amarrado de caixas de papel sem numero, idem.

Vapor *Kersaint*, atracado em 3 de agosto de 1922:

Armazem n. 9—J&S: 1 caixa n. 1.131, repregada e avariada.

Vapor *Onondaga*, atracado em agosto de 1922:

Armazem n. 10—E&MPC: 7 fardos sem numero, rota e avariada.

Sem marca: 6 ditos sem numero, idem.

Vapor *Salta*, atracado em 2 de agosto de 1922:

Armazem n. 15—Exposição Brasileira Alf Eugén Lezation Norvege Rua S. Pedro: 1 caixa sem numero, avariada.

MAC: 1 fardo n. 94, idem.

Armazem n. 13—HRSB—181, 1 fardo n. 13, repregado e avariado.

HRSB—185: 1 dito n. 28, idem idem.

SK&C: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor *Southern Cross*, atracado em 3 de agosto de 1922:

Armazem n. 17—Chas H. Pade—Exposição Brasileira: 1 caixa n. 1, avariada.

GAK: 1 dita n. 15, idem.

Tubar: 1 amarrado de remos n. 710, quebrados.

OM—DORR: 1 caixa n. D 478, repregada.

A—A—8: 1 dita n. 1, idem.

SRC: 3 ditos ns. 320, 322 e 343, avariadas.

The Dental—MFGC: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor *Darro*, atracado em 5 de agosto de 1922:

Armazem n. 18—ES&C: 2 caixas ns. 4.796 e 4.793, repregadas e avariadas.

CJC—89: 1 dita n. 104, idem idem.

MAC: 1 dita n. 4.332, idem idem.

OS: 1 dita n. 977, idem idem.

213: 2 ditos ns. 1.583 e 1.631, idem idem.

OS: 1 dita n. 957, idem idem.

17: 1 dita n. 1.411, idem idem.

Bazar Americano: 1 barrica d. 498/15, idem idem.

SC—64: 1 caixa n. 2.415, idem idem.

17: 1 dita n. 1.344, idem idem.

Shillo: 1 dita n. 3.611, idem idem.

Heutanes & C.: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

Vapor *S. Jorge*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo A—ERS: 9 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor *Kersaint*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo A—CMC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor *Georgina*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo A—CF: 1 caixa, repregada e avariada.

Armazem externo A—CTC: 7 caixas repregadas e avariadas.

CMC: 1 dita idem, idem.

FIC: 1 dita idem, idem.

PRC: 4 ditos idem, idem.

P. Carvalho & Cia: 1 dita idem, idem.

TBC: 1 dita idem, idem.

VMC: 12 ditos idem, idem.

Vapor *Highland Rover*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo A—CDC—C: 1 caixa repregada e avariada.

CPC—C: 1 dita idem, idem.

(5): 1 dita idem, idem.

(6): 4 ditos idem idem.

738: 1 dita idem, idem.

(985): 1 dita idem, idem.

Vapor *Santos*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo C—LLB: 2 caixas repregadas.

FCC: 4 ditos idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922.—O
Bartholomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta: devendo

seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a resgateio.

Vapor *Canadá* atracado em 1 de agosto de 1922:

Armazem n. 2—Legation Suède—SVEA 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

Idem—22 1000: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5 idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 5—1, idem idem.

Idem—B—B 42—C—D: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem—Johnson L&C: 1 engradado n. 1, idem idem.

Idem: 4 caixas ns. 1—2—12 6, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 1—8, idem idem.

Idem—GHS: 2 caixas ns. 1—2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem—NK: 1 dita n. 17, idem idem.

Idem—S. V. E. A.: 5 ditos ns. 7—3—1—4—3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 e gradado n. 32, idem idem.

Idem—A: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—NK: 1 dita n. 12, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1111, idem idem.

Idem: 1 dita n. 11, avariada.

Vapor *Ipanema* atracado em 28 de julho de 1922:

Armazem n. 8—A A C: 8 barricas sem numeros, quebradas e com faltas.

APC: 8 ditos sem numeros, idem idem.

A—P—28—L—C: 10 barricas sem numero quebradas e com faltas.

A—P—334—E—C: 15 ditos idem idem.

CMC: 5 ditos idem idem.

CIF—ECH: 4 ditos idem idem.

Vapor *S. Jorge* atracado em 3 de agosto de 1922:

Armazem n. 10—APC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

DR—J&C: 2 barricas ns. 2 e 44, idem idem.

PH: 4 caixas diversos numeros, idem idem.

RPH: 3 ditos idem, idem idem.

Ric: 2 ditos ns. 802 e 3, idem idem.

CUPHCA: 2 engradados ns. 10/92 d 10/91, avariados.

Idem: 1 dito n. 100/9, idem.

H: 1 caixa n. 194 repregada e avariada.

PR: 1 barrica n. 70, avariada.

Pico: 6 caixas diversos numeros, repregada e avariada.

R—P—H: 1 dita n. 12.28, avariada.

Vapor *Highland Rover*, atracado em agosto de 1922:

Armazem n. 10—AAC—HCM: 56 peças de louças idem.

C&Z—Leuzinger: 1 caixa n. 124, repregada e avariada.

Chico: 10 barris vasando.

DOT—V: 2 caixas ns. 1/2, repregadas e avariadas.

ERC: 1 dita sem numero, idem idem.

F: 30 latas vasando.

HCT: 1 caixa n. 2, repregadas e avariadas.

SOHM MHOS: 1 dita n. A 7.414, idem idem.

JBC: 2 ditos sem numero, idem idem.

LCLTD—TRHC: 51 latas vasando.

MCM: 1 caixa n. 3.056, repregada e avariada.

MC: 1 encapado n. 506, roto e avariado.

MRPC—HCH: 50 peças de louça, avariadas.

PFM: 1 caixa n. 7.022, repregada e avariada.

R—17.104: 6 latas, vasando.

Idem—17.091: 15 ditos, idem.

SC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem—62: 1 dita n. 2, idem idem.

SHC: 8 latas, vasando.

Vapor *Salta*, atracado em 2 de agosto de 1922:

Armazem n. 15—AE—Exposição Brasileira: 1 caixa n. 10, avariada.

AA: 1 dita n. 4, idem.

ARC—149: 1 fardo, idem.

CP & C: 4 barricas sob diversos numeros, idem.

Consul Debané: 1 caixa sem numero, idem.

EV: 4 barricas sob diversos numeros, avariadas.

HV—1.820: 1 fardo n. 6, idem.

Idem—734: 1 dito n. 4, idem.

JRC—455: 44 ditos sem numeros, idem.

MAC—447: 21 ditos sem numeros, idem.

Idem—428: 10 ditos sem numeros, idem.

P—3 425—Porto—CPCB—Alegre: 87 ditos sem numeros, idem.

HB—SB—1.3: 52 ditos sem numeros, idem.

Idem—SD—114: 70 ditos sem numeros, idem.

Idem—SD—181: 13 ditos sem numeros, idem.

Idem—SD—182: 33 ditos sem numeros, idem.

Idem—SB—183: 1 dito sem numero, idem.

Vapor nacional *Santos*, atracado em 3 de agosto de 1922:

Armazem n. 10—AJPC & C: 4 caixas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

Pacrecio: 1 dita n. 7, idem idem.

A: 10 pedras de marmore, avariadas.

Armazem n. 17—M: 10 pedras marmore, avariadas.

Vapor *Southern Cross*, atracado em 3 de agosto de 1922:

Armazem n. 17—Antraso—PS&C—6.060: 1 engradado, avariado.

American Trading & Co—Exposição Brasileira: 1 caixa n. 20.209, idem.

AA—The Commi—General of The U.S. Exposição: 6 engalados n. 1/6 idem.

AWHITE Martins—Lesona: 1 caixa n. 19, idem.

Exposição Nacional—WSE—D—DPRC: 4 engradados sem numeros, idem.

EMB—6: 1 caixa n. 88.973, idem.

EMR: 2 ditos ns. 5 e 1, idem.

OAK: 1 dita n. 11, idem.

Orton W Ho-ver: 4 ditos ns. 1/2, 4, sem numeros, idem.

R—7.048: 1 dita n. 88.635, idem.

Rinder: 1 dita n. 1, idem.

SBR: 4 ditos ns. 1, 2, 4 e 5, idem.

Studebaker: 10 ditos diversos numeros, idem.

T: 3 ditos idem, idem.

The Dental—MEG: 7 dita n. 5, idem.

USPEC: 1 dita n. 114, repregada.

USMC—200: 2 ditos ns. A—11.041-1 e 10.995-1, idem.

EMR: 1 dita n. 2, avariada.

GAK: 2 ditos ns. 13/14, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Rinder: 1 engradado n. 3, idem.

AWB: 1 caixa n. 501, repregada.

TGM: 1 dita B 913, avariada.

J—C—Brasil: 1 dita n. 481, repregada.

BBC—P: 4 ditos ns. 1/4 idem.

CB Dawsey: 1 dita n. 249, avariada.

C.COINC: 2 ditos ns. 1.284 1.795, idem.

A—C—A—F: 1 dita n. 148, idem.

Drogaria Granado: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

EA: 3 ditos ns. 1—4—5, avariadas.

Exposição Internacional do Rio de Janeiro, Contingente, Mexico: 1 barrica n. 85, repregada.

Idem: 11 caixas, diversos numeros, idem.

Idem: 1 encapado n. 80, avariado.

Idem: 1 caixa n. 45, repregada e avariada.

E 3 M 3 B: 1 dita n. 1.319, avariada.

OB 1.846—E; Fremán Delegación de Mexico: 1 dita n. 59, repregada.

Formento: 1 dita n. 11, idem.

FJOC: 1 dita n. 1, idem.

FPC: 1 dita n. 30.151, repregada e avariada.

CAK: 3 ditos, diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 8, diferença de peso.

G: 1 dita n. 2, repregada.

JRCC: 1 encapado n. 4, avariado.

LIC: 2 caixas ns. 54—56, repregadas.

Leasana: 1 dita n. 6, idem.

MM: 1 dita n. 1.115 idem.

MBC: 1 dita n. 75, idem.

MACO: 1 dita n. 1, repregada.

MMC—EG: 4 ditos ns. 1—2—4—10, repregadas.

A—S—P—3: 2 ditos ns. 8—11, idem.

Risgo: 1 dita n. 36 avariada.

SC: 1 dita n. 1, repregada.

T: 3 ditos, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Studebaker: 22 ditos, diversos numeros, avariadas.

Vapor alemão *Rio de Janeiro*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo A—AAC: 2 barricas, vasando, avariado.

Irene: 9 ditos, idem.

CC—LC: 1 dito, idem.

Armazem externo A—OLSC: 6 barris, vasando e avariados.

PCC: 1 dito, idem.

PC: 7 ditos, idem.

PBC: 19 ditos, idem.

PLC: 1 dito, idem.

MPC: 4 ditos, idem.

MFC: 8 ditos, idem.

Ribacruz: 3 ditos, idem.

RCC: 5 ditos, idem.

Rio Camil: 11 ditos, idem.

CC—SBC: 1 dita, idem.

Sem marca: 19 idem, vasando.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, vacios.

TMC: 6 ditos, vasando e avariado.

Aerroc: 2 quintos, vasando.

FMG: 3 ditos, idem.

OVC: 6 ditos, idem.

ACB: 3 encavados, vasando.

Vapor *Highland Rover*, atracado em agosto de 1922:

APC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

CH: 12 ditos, idem.

CMG: 1 dita idem.

2: 19 ditos, idem.

127: 2 ditos, idem.

64: 1 dita idem.

985: 1 dita idem.

57: 4 ditos, idem.

738: 1 dita idem.

SVCC: 4 ditos, idem.

Armazem exte no A—Sem marca: 2 caixas repregadas e avariadas.

WC—C: 2 ditos idem idem—

2: 3 ditos idem.

NSC—C: 1 dita idem.

27: 1 dita idem.

64: 2 ditos idem.

57: 1 dita idem.

WC—S: 1 dita idem.

Lugar portuguez *Georgina*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo A—DAC: 7 caixas repregadas e avariadas.

F. Moreira & Com.: 6 ditos idem.

FI: 1 dita idem.

TBC: 3 ditos idem.

Vapor inglez *Aimanzora*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo C: DOT—QQ: 2 caixas repregadas.

HWGC: 1 dita idem.

HWGC—British Embassy: 2 ditos idem.

OM: 22 ditos idem.

Vapor nacional *Santos*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo C—GOA: 7 caixas repregadas.

GP: 2 ditos, idem.

MFC: 1 dita vazando.

Po-tuespa: 3 ditos vazando e repregadas.

RCC: 1 barril vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Canadá*, atracado em 1 de agosto de 1922:

Armazem n. 2—AC—518: 24 fardos, avariados.

Idem—521: 1 dito sem numero, idem.

Companhia SKE do Brasil: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

F—C—E—23—M: 1 bobina n. 263, rota e avariada.

B—D—JB—C—B: 1 dita n. 344, idem.

D—D—1.252: 171 fardos, avariados.

SKF: 2 caixas ns. 32.145 e 32.021, repregadas e avariadas.

Sem marca: 203 fardos sem numeros, avariados.

H—B—SB 93: 12 fardos sem numeros, idem.

Vapor Inglez *Newton*, atracado em 7 de agosto de 1922:

Armazem n. 5—CARTA: 1 caixa n. 24, repregada.

Club de Regatas S. Christovão: 1 dita n. 1, avariada.

C rra: 3 ditos ns. 31, 37 e 45, vasando.

Comp. de Nav. LB: 35 latas, idem.

LO: 1 caixa n. 8 912: repregada.

S—3—432: 1 dita n. 1, idem.

MMC: 2 ditos sem numero e n. 4, avariados.

OA&C: 1 dita n. 22, idem.

A—P—C: 2 ditos ns. 294 e 323, repregadas e avariadas.

Rio—Movo: 1 dita n. 2.791, avariada.

Teivo: 1 dita n. 71, idem.

Vapor americano *Southern Cross*, atracado em 4 de agosto de 1922:

Armazem n. 8—H: 5 saccos, rôtos, vacios.

H: 73 saccos, rôtos, com faltas.

Vapor portuguez *São Jorge*, atracado em agosto de 1922:

Armazem n. 10—CUPHCA: 2 engradados ns. 160/82—100/83, avariados.

CUPHCA: 1 caixa n. 100/88, repregada, idem.

Rico: 2 ditos ns. 2—3, idem, idem.

RPH: 2 ditos ns. 13.055—13.054, idem, idem.

Vapor *Arola Mendi*, atracado em 7 de agosto de 1922:

Armazem n. 16—DGC: 1 barrica n. 284, repregada e avariada.

HB: 1 caixa n. 1.535, idem, idem.

1.816: 1 amarrado de pás, idem.

1.816—1.832: 3 amarrados de pás, idem, idem.

PZ: 1 caixa sin numero, idem, idem.

Prefeitura do Districto Federal: 1 dita n. 31, idem, idem.

2.620—SB: 1 dita n. 1, idem, idem.

S&C—920: 1 dita n. 4, idem, idem.

TJ: 2 dias ns. 10.200—10.199, idem, idem.
 FMC: 10 ditas, idem.
 HB: 1 engradado n. 15.32, idem.
 SC—920: 1 caixa n. 3, idem.
 Vapor japonês *Mexico Maru*, atracado em 7 de agosto de 1922:
 Armazem n. 17—H—Y: 2 caixas numeros 2.835—6.463, repregadas.
 H K: 1 dita n. 6.463, idem.
 J. A. Rodrigues & Comp.: 1 dita sem numero, idem, avariadas.
 J: 125 fardos, idem.
 MFB: 2 caixas ns. 381—334, repregadas, idem.
 MI: 1 dita n. 37, idem.
 M—M—J: 1 dita 3, idem.
 256—ON: 7 ditas diversos numeros, idem idem.
 Armazem n. 17 — NBK: 9 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 NS: 2 ditas ns. 45 e 39, repregadas.
 C—N—P: 1 dita n. 144, repregada e avariadas.
 NKI: 93 ditas, avariadas.
 WKI—JM: 125 fardos, idem.
 PPCic: 3 ditos, idem.
 EN—1922—NSK: 1 caixa n. 1.107, vasia.
 Idem: 9 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 F: 7 ditas idem, idem idem.
 GB: 1 dita n. 3, repregada.
 P—Y: 6 ditas diversos numeros, idem.
 Idem—N: 10 ditas idem, repregadas e avariadas.
 Idem—Y: 4 ditas idem, idem idem.
 Vapor inglez *Darro*, atracado em 5 de agosto de 1922:
 Armazem n. 18 — DA 138: 3 caixas numeros 1001/3, repregadas e avariadas.
 J—B 21—S: 1 barrica n. 13, avariada.
 CSC: 1 caixa n. 4.629, repregada e avariada.
 CFTC: 1 dita n. 343, idem idem.
 CMC—WVC: 3 peças de louça sem numeros, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 DC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 ESC: 2 ditas ns. 2175 e 4.794, idem.
 P—H—GA: 1 dita n. 1, idem idem.
 Exposição Brasileira—HSC: 1 dita numero 5.448, idem idem.
 H—6—B: 1 dita n. 32, idem idem.
 IN: 1 dita n. 18, idem idem.
 IPQC: 1 dita n. 9.544, idem idem.
 IN: 1 dita n. 17, idem idem.
 C—C—89: 1 dita n. 135, idem idem.
 LAURO — RS: 1 barrica n. 1.300, avariada.
 Armazem n. 18 — M&V: 1 caixa n. 462 repregada e avariada.
 M—E: 1 dita n. 93, idem idem.
 NMC: 1 dita n. 2, idem idem.
 603: 1 dita n. 1.203, idem idem.
 (1) (2) (3): 4 ditas diversos numeros, idem.
 89: 1 dita n. 108, idem idem.
 17: 1 dita n. 2.397, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.393, avariada.
 S—64—C: 1 dita n. 1.278, repregada e avariada.
 17: 1 dita n. 1.398, idem idem.
 030: 2 ditas ns. 23 e 21, idem idem.
 PC: 1 dita n. 4.052, idem idem.
 W — A — PFC: 1 barrica n. 11, idem.
 Exposição Brasileira — SMC: 5 peças de louças sem numero, avariadas.
 C—Schells—C: 1 caixa n. 348, repregada e avariada.
 Tiliuca: 2 caixas ns. 885 e 890, idem idem.
 VAC: 1 dita n. 6, idem idem.
 WALTER: 1 dita n. 197, idem idem.
 Vapor português *Georgina*, atracado em agosto de 1922:
 Armazem externo A — Barbosa Albuquerque & Comp.: 3 caixas, repregadas e avariadas.

CTC: 5 ditas, idem idem.
 CIC: 1 dita, idem idem.
 DFC: 1 dita, idem idem.
 HBC: 2 ditas, idem idem.
 PBC: 3 ditas idem idem.
 Vapor inglez *Highland Rover*, atracado em agosto de 1922:
 Armazem externo A — 2: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 985: 1 dita, idem idem.
 64: 1 dita, idem idem.
 57: 3 ditas, idem idem.
 Armazem externo A—SVC—C: 2 caixas repregadas e avariadas.
 Vapor americano *Commack*, atracado em julho de 1922:
 Armazem da ilha do Cajú—Rio—67: 216 caixas sem numero, vasando, quebradas e vasia.
 Idem: 855 ditas idem, idem idem.
 Idem: 56 ditas idem, idem idem.
 Santos—69: 41 ditas idem, idem idem.
 Vapor americano *Western World*, atracado em 26 de julho de 1922:
 Armazem da ilha do Cajú—Moderno: 2 barris ns. 5/6, omite a natureza.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-secretario do Comité de Produção Nacional, Dr. Alvaro de Sá Castro Menezes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 3.000\$, proveniente do adiantamento de igual importancia recebido pelo referido ex-secretario em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.924, de 24 de novembro de 1917, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de agosto de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado a ex-agente do Correio de Tahy, no Estado do Rio de Janeiro, José Ferreira Villaga, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito a produzir documento, relativamente ao alcance de 307\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de abril de 1900 a 31 de outubro de 1909; sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de agosto de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Macahubas, no Estado de S. Paulo, Justino Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 48\$720, importancia a que ficou reduzido o primeiro alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de abril de 1906 a 26 de maio de 1910 em virtude da revisão procedida no dito processo, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de julho de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-almoxarife da Hosiaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Saturnino Nunes de Carvalho Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 300\$, proveniente do adiantamento de igual importancia feito ao referido ex-almoxarife em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 293, de 7 de fevereiro de 1910, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Umberto Menegatti, ex-agente do Correio em Angico, no Estado de S. Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 287\$9 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 13 de dezembro de 1911 a 31 de outubro de 1912 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accórdão de 27 de junho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de agosto de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio em Engenharia o Maia, no Estado de S. Paulo, Deolinda Ribas Salles, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 270\$ e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 12 de julho de 1912 a 15 de fevereiro de 1913 e a cujo pagamento a condemnou este Tribunal por accórdão de 25 de abril de 1922, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de agosto de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o escriptão da Collectoria Federal em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio da C. Azevedo, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 528\$941 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1910 a 31 de maio de 1921, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accórdão de 3 de maio ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1922.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o collecto. federal em Cabo Fri., no Estado do Rio de Janeiro, Domingos Marques de Gouveia, na a, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 7.8345 e mais juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1910 a 31 de maio de 1921, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 30 de maio ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, Astrogildo Prestes dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 24.200 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 7 de janeiro de 1910 a 27 de fevereiro de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de agosto de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco, Astrogilda Castro, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 57.410, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 16 de setembro de 1917 a 18 de fevereiro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de agosto de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Paraokena, no Estado do Rio de Janeiro, Therezina Perlingeiro da Romina, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 33.920 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 6 de março de 1909 a 31 de maio de 1911, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de agosto de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-funccionario da Administracão dos Correios no Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Quinto de Barcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 4.627.170 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de fevereiro de 1907 a 21 de outubro de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de agosto de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebadoria do Districto Federal

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Manoel Luiz Rezada a, no prazo de 30 dias, comparecer nesta sub-directoria, a fim de prestar esclarecimentos no processo que tem por base o auto de infracção n. 66, de 27 de março ultimo, sobre o allegado na defesa do autuado e outrosim allega, o que julgar conveniente a bem de sua propria defesa, porque conservou em seu poder, por espaço superior ao previsto em lei, os documentos que deram motivo ao auto, sem apresental-o á respectiva repartição para o competente procedimento.

Terceira Sub-directoria, 16 de agosto de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 12 do corrente, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital de inspeccão, de 24 de dezembro do anno findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15;
Notas de 10\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 20\$, da estampa 12;
Notas de 50\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 100\$, das estampas 11^a, 12^a e 13^a;
Notas de 200\$, da estampa 12;
Notas de 500\$, das estampas 9^a e 11^a.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, Diversas Emissões, de juro annual de 5 /, parcel, anteaes Compromissos do Thesouro, do valor nominal de 1.00 \$, cada uma, numeros 224 233 a 224 244, emitidas pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, pertencentes a Antonio Pittencurt Fernandes, brasileiro, casado, vão ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houve reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de agosto de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Ministério da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 64

Perú — Oceano Pacifico de Leste

Porto de Callao — Installação de uma boia luminosa e de reclamo

Aviso — Uma boia com luz branca com lampejos e de reclamo, foi fundada a 2.800 metros ao N. 321° do antigo pharol, do extremo N. na ilha San Lorenzo.

Descrição — O apparelho luminoso está sobre um tripode collocado em uma boia cylindrica pintada de vermelho.

Posição:

Lat. 12° 02' 33" S.
Long. 77° 15' 25" W.

Caracteristicos — Dois segundos luz, 2.5 segundos obscuridade. Som intermitte te.

Nota — Os dados de posição correspondem á Carta Inglesa n. 1.853

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *Oscar Alberto Lins de Azevedo*, capitão de corveta, director interino.

Nota: Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional

Confere. — *Oscar Alberto Lins de Azevedo*, capitão de corveta, director interino.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que da data desta publicação, durante 20 dias ficará aberta nesta directoria a inscriçao aos concursos para admissao ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do corpo de saude do Exercito.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1922. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Primeira Banião Militar

Primeiro Regimento de Infantaria

Primeira distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1892

Primeira categoria:

1. Maximino Cardoso.
2. Ernesto Olegario da Silva.
3. José Antonio.
4. José Miguel Vidal.
5. Severino Duarte Gonçalves da Rocha.
6. Carlos Domicio de Oliveira Toledo.

Classe de 1893

7. Francisco Lucas.
8. Izidoro Evanellista de Vasconcellos
9. Leonel Pertho Ferreira.
10. Alfredo Gomes Cruz.

Classe de 1894

11. Manoel de Jesus Fernandes.
12. Francisco Ribeiro dos Santos.
13. Servola Silva.
14. Joaquim Canerio.
15. Francisco José Militão.

Classe de 1895

16. Alfredo Cesar de Andrade.
17. Serapim de Oliveira.
18. João Mathias Ramo da Costa.
19. Manoel Leopoldo de Oliveira.
20. Cornelio Alves de Oliveira.
21. Lagranje Vilto.
22. Antonio Ignacio Molles.
23. Arthur Teixeira de Andrade.
24. Djalma Guimaraes.
25. Sebastião Fleary.
26. Antonio Joaquim Rodrigues.
27. Luiz Wanderley de Aguiar.

Classe de 1896

28. Floriano Rodrigues Dorvalles.
29. João Baptista Mattoso Camara.
30. Waldemar Paranhos de Mendonça.
31. João Baptista de Castro.
32. Nestor Vieira de Moura.
33. João Mulato.
34. João Sampaio Torres.

35. Daniel de Almeida.
36. Onécio da Rocha Bastos.
37. Manoel Pedro Guimarães.
38. Antonio Goudilho da Costa Alves.
39. Orestes Rodrigues.
40. Eri-o Malhães da Silveira.
41. Antenor Moreira.

Classe de 1897

42. Acelino Pereira Neves.
43. Antonio P. Zeira.
44. Odolicio Marques.
45. José Francisco da Silva.
46. Fernando Castro dos Santos.
47. Henrique Alves.
48. José de Almeida Couto.
49. João Pães Camargo.
50. Leopoldo Bernardo Augusto Teubert.
51. Severino Da Mascena dos Santos.
52. Victor Rodrigues.
53. João Carlos da Silva.
54. Lafayette Dias Mysterio.
55. João Virílio Daisson.
56. Jacinto Brechians.
57. Marçillo do Rêgo Barros.
58. Artur Macalhões.
59. Elío do Santos.
60. Eduardo Monteiro.

Classe de 1898

61. João Davalle.
62. Dantes Gonçalves.
63. Heitor da Luz Guimarães.
64. Luoy de Oliveira.
65. Mario de Carvalho e Souza.
66. Claudio Ramos Teixeira.
67. Manoel Patricio.
68. Pericles Vieira Machado.
69. Domingos de Moraes Borjano.

Classe de 1899

70. João Elston de Oliveira.
71. Severiano da Costa Gomes.
72. Azeo Vieira Mascarenhas.
73. Luiz Ribeiro de Senna.
74. Francisco Alves Pereira.
75. Theodoro Rodrigues da Costa Santos.
76. Floriano Martins da Silva.
77. Nophito de Oliveira.

Classe de 1892

Segunda categoria:

1. Carlos Passos de Alencar.

Classe de 1895

2. Cesar Decat.
3. Oscar Gomes de Oliveira.
4. Anílio de Queiroz.
5. Clécio Gusmão.
6. João Nozaroberto.

Classe de 1896

7. Rubens Assumpção.
8. Antonio Frederico Bntencourt.
9. Colentino Sá.
10. José Rodrigues.
11. José Sizenando Moreira.
12. Atualpa Soares.
13. Leonel Monteiro de Paula.

Classe de 1897

14. Guido Felippe de Castro.
15. Antonio José Costa.
16. Dário Ribeiro de Azevedo.
17. Manoel Soares Devedr.

Classe de 1898

18. Everaldo Vieira Ferraz.
19. Alvaro de Souza Jobim.
20. Djalma Lacombe.
21. José Ananias Ferreira de Aguiar.

Classe de 1899

22. Raul Valle Machado.
23. Jorge Antonio Frange.
24. Pylades Gama.
25. João Pedro Barcellos Mariot.

Primeiro regimento de infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1893

Primeira categoria:

1. Edward de Almeida de Figueiredo.

Classe de 1895

2. Waldemar de Oliveira e Souza.
3. Gumerindo de Souza Lima.

Classe de 1896

4. João Deodoro Motta.
5. Martinho Rufino de Lima.
6. Donato Bispo da Silva.
7. Izaac Rodrigues.
8. Benjamin Carvalho.
9. Romualdo Vieira.
10. Nelson de Mello Barreto.
11. Denis Passos.
12. Paulo Grehmam.

Classe de 1897

13. Arnaldo Marques de Carvalho.
14. Alcides de Mendonça.
15. Antonio Senatori.
16. Edison de Alencar Andrade.
17. Manuel José de Souza.
18. Onofre Antonio de Oliveira.
19. Oswaldo José de Moura.
20. Miguel da Cruz Pitta.

Classe de 1898

21. Alberto Pereira Lima.
22. João Appolinário.
23. Azeite Vicente.
24. Thiago Nunes Garcia.
25. Miguel Jeron Goularte Fraga.

Classe de 1899

26. Colombo de Oliveira.

Classe de 1897

Segunda categoria:

1. Zals Silva.
2. Demivices Corrêa dos Santos.

Classe de 1899

3. Oswaldo Gomes da Fonseca.
4. Azarias de Arano Santos.
5. Miguel Priante Caldeira.

2. Regimento de infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos

1.ª categoria:

Classe de 1892

1. Pedro Vaz da Silva.
2. Antonio Francisco de Souza.
3. José Casemiro da Silva.
4. Joaquim Lustosa.
5. João Felipe da Silva.

Classe de 1893

6. Diogenes Grangeiro.
7. Lindolpho Alves.
8. Augusto Alvaro da Costa.
9. Manoel Pinto da Câmara.
10. Graciliano Bispo de Sant'Anna.
11. Daniel Fontoura Nogueira.
12. Capitulino Cyrino de Freitas.
13. Manoel Messias dos Santos.
14. Benjamin Menezes.

Classe de 1894

15. Francisco de Souza Alves.
16. José Radrigues.
17. Aristides Antonio de Oliveira.
18. Horni do Thiago Nogueira.
19. Leopoldo Augusto da Silveira Franca.
20. Francisco Nogueira da Silva.

Classe de 1895

21. Edgar Penteado Galvão.
22. Francisco de Carvalho Nobre Filho.

23. Antonio de Almeida Medeiros.
24. João Baptista Nolasco.
25. José Joaquim de Oliveira Junior.
26. Alfredo Barbosa Cordeiro.
27. Elpidio Jorge de Campos.
28. Pio Gomes de Souza.
29. Jorge Tayanu.
30. Luiz Pereira dos Santos.
31. José Castilho dos Santos.
32. José Custodio da Silva.
33. José Trindade de Oliveira.
34. Adelino de Moura.
35. Rodolpho Perotti.
36. José Alvarenga Bello.
37. Clarindo Lima do Amaral.
38. Nilo Garcez de Mendonça.

Classe de 1896

39. Benjamin Milancz Dantas.
40. Rosemire Jovino da Paixão.
41. Faustino Fernandes Corrêa.
42. Henrique Pereira da Silva.
43. Adamastor Luiz Machado.
44. Antonio Joaquim Ferreira.
45. Jacob Fe toni.
46. Nelson Goulart da Cunha Caldas.
47. Faustino Carlos dos Santos.
48. Francisco da Costa Araujo Junior.
49. Mario Arthur Vergueiro.
50. Iziltino Izidra da Costa.
51. Jovito Moreira.
52. José Evangelista da Silva.
53. Reynaldo Cardoso da Silva.
54. João Tavares.
55. Alencar Barbosa Lima.
56. Isaac Raymundo de Souza.
57. Joaquim dos Santos.
58. Frederico da Conceição.
59. Raul Marques Pedigão.
60. Nesto Chy anter do Sobral.
61. Waldemar Wortizy.
62. Francisco Riali.
63. Agostor Machado.

Classe de 1897

64. João Engenio Roscolo.
65. Paschoa Alves.
66. Manoel da Silva Vargas.
67. Paul Ribeiro.
68. Gumerindo de Faria.
69. José Engracio de Faria.
70. Amphilquio Craveiro de Sá.
71. Tibercio Vieira Dias.
72. Hermanno Fidelis da Costa.
73. Arthur Martins Reis.
74. Affonso Gomes da Silveira.
75. Luiz Horta Rodrigues.
76. Armando Valle.
77. Bianor Schmir.
78. Pedro Alves do Sacramento.
79. Raul Flores Hermelino.
80. Mirmel Rodrigues do Nascimento.
81. Manoel Antonio do Nascimento.
82. Alvaro Jerama dos Santos.
83. Edmundo Garcia Caldas.
84. Jacinto Simões de Albuquerque.
85. Agostor Gonçalves.
86. João Salustiano de Miranda.
87. Alfredo do Indio da Costa.
88. Gustavo de Oliveira.
89. Eduardo Cryerri.
90. Sylvio Jurqueira.

Classe de 1898

91. João Jorge Geraissati.
92. João Cactano Neves.
93. Waldemiro Apocalypse.
94. Aristides Nascimento da Silva.
95. Francisco d'Aguiar Vallin.
96. Ladislau Itanviski.
97. Henrique Kruschowsky Junior.
98. Pedro dos Santos Dias Maia.
99. Macario Nunes Alves.
100. Manoel Gabielli.
101. Francisco Carlos Alexandrino.
102. Mario Antonio Guimarães.

103. Antonio Moraes.
104. Genesio José Gonçalves.
105. Domingos Frae cin

Classe de 1899

106. José Cerbino.
107. Abelardo de Figueiredo.
108. Luiz Queiroz Junior.
109. Edvard Siqueira.
110. João Machado de Souza.
111. José de Alencar Figueira.
112. Anselmo Rodrigues Pantista.

Classe de 1893

2ª Categoria:

1. Luiz Rodrigues de Carvalho.

Classe de 1894

2. Solon de Castro.
3. Antonio Moreira da Cunha.
4. Portugal dos Santos Pr. 189.
5. Francisco de Macalhões Couto.
6. José Hermínio Corrêa.

Classe de 1895

7. Alexandre Baptista Cid.
8. Arlindo Horácio Dias.

Classe de 1896

9. Milton Ranzini.
10. Lauro de Almeida Carneiro.
11. Edvard Alvaes de Macalhões.
12. Antonio Fernandes.
13. Ozano Samraio dos Santos.

Classe de 1897

14. Egenio Monte Mór.
15. Manoel Marques Penedo.
16. Leoncio Vescunio.
17. Durval dos Santos Brandão.
18. Raymundo Rodrigues

Classe de 1898

19. Horacio Assis Fonseca.
20. Mario Landin.
21. Guilherme Luiz d'Alessandro.
22. Anibal Alves da Rocha.
23. Roberto Garido.
24. Nelson Queiroz Pereira.
25. Angelino Bouchard Dubois.
26. Oswaldo Cavalcante de Azevedo.

Classe de 1899

27. Felix Valladares Mercante.
28. Alce Gonçalves.
29. Roberio Monte Mór.
30. Francisco Távora Teixeira Leite.
31. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
32. Arthur Loutra da Costa.
33. Julio Moreira Couto.
34. Emanuel Xavier Rabello.
35. Pa 1 Fowet Rodrigues.
36. Alcides de Priva Rios.
37. Nic 180 Luiz Soares do Couto Esner.
38. Synval da Silveira Bruno.

Segundo Regimento de Infantaria

Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1893

Primeira categoria:

1. Octavio de Oliveira Lucena.
2. Alberto Torres Filho.

Classe de 1894

3. Alfredo Cardoso das Neves.
4. Laudo de Calartonio.
5. Rubem de Souza Carvalho.

Classe de 1894

6. Antonio Sidney de Castro.
7. Jorge Victor dos Santos.

Classe de 1896

8. Adherbal Thomaz Vieira.
9. Aristides Cyriaco Ferreira.

10. Ozorio João Pedro.
11. Gerson Ludgero Loureiro.
12. Carlos Vaz Pinto.
13. Reginaldo Fernandes.
14. João dos Reis.
15. Miguel Guerins.
16. Helitor Airba Tavares.

Classe de 1897

17. Renato José de Lima.
18. Henrique de Moura Costa.
19. José Jacamelli.
20. Raymundo de Souza Marçal.
21. Belisano Augusto do Amaral.

Classe de 1898

22. Benedicto Malaquias.
23. Luiz Guimarães Junior.
24. João Baptista Filho.
25. Arthur Firmo de Almeida Sampaio.

Classe de 1899

26. Alfredo de Alencar Leite.

Classe de 1896

27. José de Oliveira Machado.

Classe de 1892

1. Domingos Ferreira Vianna.
2ª categoria:

Classe de 1893

2. Lindolpho Silva.
3. Dr. Luiz Pereira de Toledo.

Classe de 1894

4. Aurelio de Oliveira Vaz.

Classe de 1896

5. Nader Gondim.
6. José Maria Vaz Lobo da Câmara Leal.
7. Luiz Franco da Rosa.

Classe de 1897

8. Jorge Wilhelm.

Classe de 1899

9. Rodolpho Sixel.
10. Enrico Marques Filho.
11. José Pereira.

3º Regimento de Infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

1ª categoria:

Classe de 1892

1. Benjamin de Moraes Pinto.

Classe de 1893

2. José Benjamio Levio Cavalcante.
3. Francisco Salles Potelho.
4. Victor Manoel do Nascimento.
5. Adail Cerqueira.

Classe de 1894

6. Javine Alves de Miranda.
7. D'almeida Valle.
8. Rodrigo Mottoso.

Classe de 1895

9. Oscar Pereira Campos.
10. Antonio dos Santos Rocha Filho.
11. Ernesto Correia Lima.
12. Pedro Saboia Bandeira de Mello.

Classe de 1896

13. Waldemar Caetano da Silva.
14. José Leal Mascarenhas.
15. Tibirica Nogueira Reis.
16. Antonio Ferrelir.
17. Lourenço Rabello da Silva.

Classe de 1897

18. Abel Brandão.
19. Cornelio Fawndes.
20. José da Silva Cardoso.

21. Amadeu Luciano.
22. Oscar de Medeiros Ferreira.
23. Waldemar Rodrigues Cunha.
24. Lauro José de Amorim.

Classe de 1898

25. Mario Fabio de Brito.
26. Antonio Carlos Guimarães de Barros.
27. Sebastião de Freitas Araújo.
28. Gabriel de Lima Rosa.
29. Edson Amaral.
30. Eloy Ferreira de Sant'Anna.
31. Manoel Pinto Netto.
32. Chistiano Carlos Jensen.
33. Francisco Miranda de Velasco.
34. José Rocha Martins de Castro.
35. Orlando de Queiroz Falcão.
36. José Romano

Classe de 1899

37. Victor José da Silva.
38. Raul Rothier Duarte.
39. Renato Paulo de Mello Barreto.
40. Ruy de Castro.
41. Theodoro de Almeida Sodré.

Classe de 1892

2ª categoria:

1. Mario Leite.

Classe de 1898

2. Francisco José dos Santos.
3. José Meyrelles Junqueira.

3º regimento de infantaria

Distribuição de reservistas pelos corpos:

1ª categoria:

Classe de 1893

1. Rubens Norte Lima Filho.
2. Carlos Rodrigues.

Classe de 1894

3. Eryino Lux.

Classe de 1895

4. Oscar Patagiba.
5. Levy dos Reis Rodrigues.
6. Rodolpho Derrola.

Classe de 1896

7. Antonio Loureiro Salazar.
8. Socrates Marianni Bittencourt.
9. Odain de Lamare Porchat de Assis.
10. Anibal Vaz Carneira.
11. Antenor Pinto da Silveira.

Classe de 1897

12. Americo Fernandes.
13. Durval Martins Muylart.
14. Benjamin Floriano da Silva Bar-
rada.
15. Armando Marinho.
16. Albano Pereira Pinto.
17. Raul da Cunha Gomes.

Classe de 1898

18. Alberto Toledo Prado.

Classe de 1899

19. Severino Pedro de Lemos GIL.
20. Venancio Villar.
21. João Evangelista de Oliveira.
22. Edson Barros de Lima.

2ª categoria:

Classe de 1894

1. Gastão Barbosa.

Classe de 1891

2. Sylvio Olyntho.
3. João Bello Lisboa.

Classe de 1895

4. Aley Magno de Carvalho.
5. Jorge Olyntho de Oliveira.

6. Pedro Americo Corrêa.
7. Homero Goyatá Camopy.
8. Manoel Alves da Silva Braga.

Classe de 1896

9. Alfredo de La Grange.
10. Paulo Olyntho.
11. Alfredo Ellis Junior.

Classe de 1897

12. Walderico Clemençau Veras.
13. Joaquim Propicio de Pinna Junior.
14. Cicero Honorio d'Avilla.

Classe de 1898

15. Martinho Rodrigues Mourão.
16. Vicente Sanches.
17. João Penteado Erakine Itvenson.

Classe de 1899

18. Decio Olyntho.
19. Marinho Machado Cardoso.
20. Atílio Marins.
21. Dragutin Tomich.

1º Districto de Artilharia de Costa

Distribuição de reservistas pelos corpos.

1ª categoria:

Classe de 1893

1. Leonidio José dos Santos.
2. José Vicente da Silva.

Classe de 1895

3. João Vicente Christino.

Classe de 1896

4. Benedicto José dos Santos.

Classe de 1897

5. João Mendonça.

Classe de 1894

1. Manoel Pedro da Oliveira.
2. Lourival Feliciano dos Santos.

Classe de 1895

3. Gastão Leite do Amaral.
4. João Vicente Christino.
5. Joaquim Januario.

Classe de 1897

6. Severino de Souza do O'.
7. Mario Pereira Leite.
8. Nelson Ribeiro.

Classe de 1899

9. Luiz Pereira Franco.
10. Miguel Motta Mathias Netto.

4ª Batalhão de Caçadores

Distribuição de reservistas pelos corpos.

1ª categoria:

Classe de 1892

1. Luiz Carlos Leyrand.

Classe de 1893

2. Mario Monson Abril.

Classe de 1895

3. Armando Paim Neuber.
4. Stenio Machado.
5. Sudá de Andrade.
6. Dr. Geraldo Coelho da Silva.
7. Arthur Nunes de Aguiar.

Classe de 1896

8. Alfredo Hirão Holl.
9. Francisco Palo dos Santos.
10. Francisco Carlos da Costa.

Classe de 1897

11. Pedro Heraclito dos Santos.

12. Antonio Bertin Cavaleante Leite.
13. João Francisco Thereza.

Classe de 1898

14. Aristides Menezes de Souza.
15. José Ascenção Loureiro.
16. José Bernardo da Silva.

Classe de 1892

2ª categoria:

1. Celso de Vasconcellos.
2. Antonio Lopes Guimarães.

Classe de 1893

3. João Estandislaú do Amarante.

Classe de 1894

4. Gastão de Almeida.

Classe de 1895

5. Antonio Carlos de Oliveira Mafra.

Classe de 1897

6. Antonio Gervasio Sampaio Junior.

Classe de 1898

7. Fabio Teixeira de Sá Fortes.
8. Severino Vieira Cesa.

Classe de 1899

9. Carlos Alfredo de Moraes.
10. Antonio José de Sant'Anna.
11. Rodolpho Baptista Pires.

Classe de 1892

2ª categoria:

1. José Zeferino Bastos.
2. João Carlos Kruel.

Classe de 1893

1ª categoria:

3. Fernando Campos Lopes.
4. Dr. Benjamin Jacob de Souza.

Classe de 1895

2ª categoria:

5. Juvenil Mello.
6. Manoel Pedro da Silva.
7. Gustavo Araujo Rodrigues.
8. Josué Bragança.

Classe de 1896

1ª categoria:

9. João Francisco da Paz.
10. Alvaro de Carvalho.
11. Eurico José dos Santos.

Classe de 1897

1ª categoria:

12. Francisco Marques Corrêa Filho.
13. Licio dos Santos.
14. Antonio da Silva.

Classe de 1898

1ª categoria:

15. Joaquim Alves de Azevedo.
16. Oswaldo de Souza.

Incluídos no 3º batalhão de caçadores:

Classe de 1896

1ª categoria:

1. Antonio Teixeira.

Classe de 1898

1ª categoria:

2. José Quaresma.

Classe de 1899

2ª categoria:

3. Humberto Vello.

Capital Federal, 15 de agosto de 1922.

Incluídos no 1º regimento de artilharia montada

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1896

Primeira categoria:

1. Alfredo Gezzi.

Classe de 1895

2. Manoel Pacheco.

Classe de 1897

3. José Colombino da Costa.

Incluídos no 1º grupo de artilharia de montanha

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1895

Primeira categoria:

1. Firmino Pires de Salles.
2. Arthur Umbelino da Silva.

Primeiro grupo de artilharia pesada

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1892

Primeira categoria:

1. Valentin Manoel Rodrigues.

Classe de 1896

2. Gustavo Nunes Pires.

Classe de 1898

3. Dauro Barros da Silva.
4. José Abilio de Mendonça.

Incluídos no Segundo Regimento de Artilharia Montada

Primeira categoria:

Classe de 1893

1. Francisco Pioh.
2. Francisco Moreira de Assis.

Classe de 1897

3. Antonio José de Carvalho.

Classe de 1898

4. José Gomes de Miranda.
5. José Pacífico de Almeida.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

Distribuição de reservistas pelos corpos

Primeira categoria:

Classe de 1893

1. Marciano Martins.

Classe de 1896

2. Julio Gomes Rangel.

Classe de 1897

3. Manoel Magalhães.
4. Antonio Emygdio Ferreira.
5. Manoel da Cunha Barboza Sobrinho.

Classe de 1899

6. Mario Lanatols.

1ª companhia de metralhadoras pesadas
Distribuição dos reservistas pelos corpos:

1ª categoria:

Classe de 1895

1. Ezequiel Ferreira da Silva.

Classe de 1896

2. Manoel Cyrillo.
3. João Baptista dos Santos.

Classe de 1897

4. Leoncio da Gama Flores.

Classe de 1893

5. José dos Reis Figueira.
6. Pedro Mayowoni.
7. Ignacio José Iorós.
8. Oscar Gonzaga de Bastos Gomes.

Classe de 1896

2ª categoria:

1. Fernando Ribeiro Franco Netto.

Classe de 1892

1. Sebastião Miguel dos Santos.

Classe de 1895

2. Neopinto de Medeiros Lyra.
3. Martiniano José de Souza.

3ª companhia de metralhadoras pesadas
Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1895

1ª categoria:

1. Gabriel Rocco.

Classe de 1898

2. Virgínio da Silva Paiva.

Classe de 1897

1ª categoria:

1. Altino Ferreira.

1 grupo de artilharia pesada

Classe de 1896

1ª categoria:

1. Martins Rufino de Lima.

Classe de 1899

2. Antonio Miguel.

1ª batalhão de engenharia

Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1899

1ª categoria:

3. Alyrio Perlingeiro.

Classe de 1895

1. Vicentino Gomes.
2. Francisco Soares da Silva.

Classe de 1896

3. Felix Ginsla.

Classe de 1898

5. Jorge Alves.

Classe de 1899

3. Pedro Francisco Antonio.

1º grupo de artilharia de montanha

Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1892

1ª categoria:

1. Antonio Bispo da Silva.

Classe de 1896

2. Manoel Marinho Frazão.
3. Elpidio Ventura.
4. Graciliano Fernandes Dias.
5. Rozendo Nogueira.

Classe de 1897

6. Constancio Carcerelle.
7. Manoel Ribeiro.

Classe de 1898

8. Francisco Calhau.
9. Marcelliano de Aguiar Valerio.
10. Sebastião Costa.

1º regimento de cavallaria divisionaria

Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1898

1ª categoria:

1. Flavio do Amaral.

Classe de 1899

2. Francisco Campos Paiva.

Classe de 1893

1ª categoria:

1. Haroldo Gomes Moreira.

Classe de 1896

1ª categoria:

2. Frontilmo Severo.

15 regimento de cavallaria independente

Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1892

1ª categoria:

1. Thomaz José de Oliveira.
2. Augusto Soares.
3. Francisco Ribeiro.

Classe de 1898

4. Ernesto Ruella de Oliveira.
5. Francisco Candido da Silva.
6. Antonio Cunha de Mello.

Classe de 1899

7. Alvaro Passendo.

Classe de 1897

1ª categoria:

1. João Baptista Geraldo.
2. Paulo Marchetti.
3. Ernestino Vianna Lopes.
4. José Raimundo.

Classe de 1898

5. Arlindo Alves de Abreu.

Companhia de Aviação Militar

Distribuição de reservistas pelos corpos:

1ª categoria:

Classe de 1898

1. Pedro Gomes de Moraes.

Classe de 1894

3. Antonio Alcio.

Classe de 1899

2. Lumeu Reis.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1894

Primeira categoria:

1. Manoel Marques Palheta.

Classe de 1893

2. Benedicto Trindade.

Classe de 1897

3. José Antonio da Silva
4. Marco Custodio de Andrade.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1896

Primeira categoria:

- José Quinterio.

Classe de 1898

Sebastião Costa.

Primeiro corpo de artilharia de montanha

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1892

1ª categoria:

1. Pedro Machado Ramos.

Classe de 1892

2. Virgilio Ferreira de Mendonça.
3. Sebastião Camarao Dival.
4. Olympio Simplicio.

Classe de 1894

5. João Fagundes do Espírito Santo.

Classe de 1893

6. José Luiz Clastina
7. João Alves Damasceno.

Classe de 1896

8. Aristides dos Reis Vi.
9. João d'Avila de Almeida.
10. José Torquato de Lima.
11. Rufino José de Souza.
12. Antonio Affonso.
13. Lourenço Ritecourt
14. Olardo da Silva Ferreira.
15. Virgilio Macon
16. Manoel de Souza e Silva.
17. Manoel Dionizio.

Classe de 1897

18. João Antunes de Souza Castrioto.
19. Antonio de Paula Dias
20. Raymundo Joaquim de Oliveira.
21. Esmeraldo Joaquim de Oliveira.
22. João Bernardo da Silva

Classe de 1899

23. João Corrêa Lobato.

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1893

1ª Categoria:

1. Mario Severo.
2. Alvaro Maciel.

Classe de 1894

3. Miguel Coêlho de Mour.

Classe de 1896

4. Euclides Imacio dos Santos.
5. Antonio de Deus Baptista.

Classe de 1897

6. Mario Coêlho da Silva.
7. Waldemar Elvides de Carvalho.
8. Adriano Ignez.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1893

1ª categoria:

1. José Lindolpho de Miranda.
2. Geraldo Evangelista de Lima.

Classe de 1895

3. Arthur Cardoso de Mello.
4. Henrique de Souza.
5. Waldemar de Azevedo Salgado.

Classe de 1896

6. Euvacino Francisco Ramos.
7. Jovito Fernandes.

Classe de 1898

8. João Larro Blanco.

3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas

Distribuição de reservistas pelos corpos

Classe de 1892

1ª Categoria:

Antonio Rodrigues.

3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1892

1ª Categoria:

1. Altamiro Ribeiro.

2. Homero Carlos Tavares.

Classe de 1895

3. Carlos Guimarães.

Classe de 1895

4. Waldemar Pereira de Vasconcellos.

5. Sad. Tibério Alves.

6. Benedito Cruz.

Classe de 1897

7. João Paulo de Brito.

8. Mathias Romão de Azevedo.

9. Theófilo Marcillino dos Santos.

Classe de 1896

10. Antonio Canavarro.

11. Hylário Lopes da Costa.

12. Jayme José dos Santos.

Classe de 1899

13. Pedro Barbosa.

Classe de 1892

2ª Categoria:

1. Raphael da Cruz Machado.

Classe de 1894

2. Alvaro Luiz Pereira.

Capitão, *Villaça Guimarães*, chefe.**Primeiro Batalhão de Engenharia**

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1893

Primeira categoria:

1. João Baptista.

Classe de 1893

2. Alfredo de Souza Brazil

3. Schiller de Oliveira Queiroz.

Classe de 1897

4. Domingos da Conceição.

5. Manoel Américo dos Santos.

6. José Ferreira de Moraes.

7. Benedicto José dos Santos.

Classe de 1898

8. José Miguel da Fonseca Filho.

Classe de 1899

9. João dos Santos Evoro.

Classe de 1893

Primeira categoria:

Nabor de Oliveira.

Primeira Companhia Ferro Viária

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1898

Primeira categoria:

1. Oswaldo Luiz Sodré.

Escola Militar de Aviação

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1897

Primeira categoria:

1. Antonio Alípio.

Classe de 1899

2. Tito Sobreira de Alencar.

3. Clodomiro de Paiva Araújo.

Classe de 1897

Primeira categoria:

Nestor Villas Boas.

**Ministerio do Viacão e Obras
Publicas****Directoria Geral dos Correios****PROPOSTA**

The Ault & Wiborg Brasil Company, estabelecida nesta Capital, á rua dos Ourives n.º 3, propõe vender de accordo com o edital de 11 de julho passado, obedecendo todas as suas clausulas e em conformidade com a Alameda desta Capital, de accordo com a clausula terceira, letra B, o seguinte material:

2.000 metros de percalina inociza, á razão de 23300 (dois mil e trezentos réis), por metro quadrado.

18.00 metros de papel-tela, á razão de 1650 (um mil e seiscentos e quarenta réis), por metro quadrado.

A signataria entregará o material, Cif Rio de Janeiro, conforme acima disse, submetendo-se a todas as clausulas do edital citado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil Company, Stanley C. Bisset.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o auctor da 3.ª divisão desta Estrada, Maximiano de Vasconcellos Junior, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de agosto de 1922. — O secretario, Deodéciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auctor da 2.ª divisão desta Estrada, Miguel Felipe de Souza Leão, a comparecer no escritório central da mesma divisão de tro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de agosto de 1922. — Deodéciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locais destinados á collocação de mostradores, para a venda de doces, frutas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, nas estações de Meyer, Piedade e Cascadura.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo as contribuições, minimas admittidas as seguintes:

Para o mostrador de Meyer... 500\$000

Para o mostrador de Piedade. 600\$000

Para o mostrador de Cascadura 750\$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envolveres devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2000 para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estrada, até ás 12 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes do qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, Deodéciano Candido de Vasconcellos.

BASES PARA OS CONTRACTOS DE ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES DESTINADOS A VENDA DE DOCES, FRUTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES.

Primeira

O mostrador será do typo approvado pela Directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta Secretaria, para ser examinada.

segunda

Os concessionários pagarão:
 Pelo mostrador de Meyer... \$
 Pelo mostrador de Piedade... \$
 Pelo mostrador de Cascadura \$

Estes pagamentos serão effectuados, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effecto da fiscalização, ficam os concessionários obrigados a apresentar os recibos desses pagamentos aos agentes das respectivas estações.

Terceira

Os concessionários ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locais.

Quarta

Os concessionários observarão e cumprirão os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermédio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

Quinta

Os concessionários conservarão com rigoroso asseio, tanto os mostradores como os locais por elles occupados, sendo lícito á administração da estrada fazer retiral-os, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

Sexta

Os concessionários obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

Setima

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas no presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interposição judicial, ficando o concessionário obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

Oitava

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatário sujeito á multa de 200\$000 a 500\$ e na reincidência á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensável a applicação previa da multa de que trata esta clausula.

Nona

O concessionário não poderá transferir a outrem este contracto, sem previa autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionário; e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

Decima

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

Decima primeira

Si o concessionário ou seus propostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juízo da administração da estrada.

Decima segunda

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:000\$, para cada arrendamento, conforme o recibo n. ... de ...

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de terminado o contracto e no caso do fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima terceira

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interposição judicial.

Decima quarta

As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, DESTINADO A BOTEQUIM.

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas, para o arrendamento do local da estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwishes, frutas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
 b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 120\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a relação por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompa-

nhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vesperta do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria, até ás 15 horas da vesperta do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes do qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha os seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento do local da Estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim.

1.º O concessionário pagará a quantia de ... mensalmente.

Esse pagamento, será effectuado adeantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados, em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia da estação de Pindamonhangaba.

2.º O concessionário ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3.º O concessionário observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviços da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermédio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

4.º O concessionário conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo lícito á administração da estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5.º O concessionário se obriga a ter seus empregados vestidos com decencia.

6.º. No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 1.ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infração das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for determinado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7.º. Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 100% a 200%, e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

8.º. O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado nesta Secretaria, o no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as condições do presente contracto.

9.º. Findo o prazo estipulado na clausula 13.ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armazém e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10. Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

11. Para garantir a fiel execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na thesauraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 500\$, conforme o recibo n.º de Essa caução só será restituída ao concessionario depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12. No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11, obrigando-se o concessionario a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13. A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do presente contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

14. As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrença n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos tipo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos tipo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos, com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, estar quitte para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltórios fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespéra do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois do julgamento essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que ao recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Camillo de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 6 de setembro proximo vin-

douro, para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de diametro interno de 100 a 102 milímetros e espessura normal de 9 a 10,7 milímetros, com o peso axial de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

8.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de diametro interno de 150 a 153 milímetros e espessura normal de 10 a 11,9 milímetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de diametro interno de 200 a 203 milímetros e espessura normal de 11 a 12,7 milímetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de diametro interno de 300 a 305 milímetros e espessura normal de 13 a 15 milímetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

405 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 80 milímetros de diametro interno, 3,50 de comprimento e 3 milímetros de espessura, com o peso maximo de 60 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 80 milímetros de diametro interno, 3,85 de comprimento e 24 milímetros de espessura com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente.

Para todo este material será adoptado como limite maximo o preço de 36 réis o kilogramma.

Peças especiaes

I) Registros de parada, flanges cegos:

200 para tubos de 0,10, ao preço maximo de 120.000 cada um;

30 para tubos de 0,15, ao preço maximo de 180.000 cada um;

30 para tubos de 0,20, ao preço maximo de 240.000 cada um;

5 para tubos de 0,30, ao preço maximo de 420.000 cada um.

II) — Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10, ao preço maximo de 11.830 cada peça;

200 de bolsa e flange para registros de 0,10, ao preço maximo de 15.800 cada peça;

15 de ponta e flange para registros de 0,15, ao preço maximo de 17.600 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0,20, ao preço maximo de 28.800 cada peça;

5 de ponta e flange para registros de 0,30, ao preço maximo de 33.600 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0,30, ao preço maximo de 46.800 cada peça.

III — Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego:

200 de 0,10, 0,10, ao preço maximo de 20.400 cada um;

100 de 0,15, 0,10, ao preço maximo de 39.600 cada um;

100 de 0,20, 0,10, ao preço maximo de 57.600 cada um;

0 de 0,30, 0,10, ao preço maximo de 129.000 cada peça;

50 de 0,30, 0,10, ao preço maximo de 220.000 cada um;

25 de 0,30, 0,10, ao preço maximo de 300.000 cada um;

5 de 0,60, 0,10, ao preço maximo de 405.000 cada um;

5 de 0,80, 0,10, ao preço maximo de 540.000 cada um;

5 de 0,90, 0,10, ao preço maximo de 605.000 cada um;

30 de 0,15, 0,15, ao preço maximo de 395.000 cada um;

30 de 0,20, 0,15, ao preço maximo de 470.000 cada um;

10 de 0,30, 0,15, ao preço maximo de 535.000 cada um;

5 de 0,40, 0,15, ao preço maximo de 575.000 cada um;

5 de 0,50, 0,15, ao preço maximo de 620.000 cada um;

5 de 0,60, 0,15, ao preço maximo de 665.000 cada um;

5 de 0,80, 0,15, ao preço maximo de 780.000 cada um;

5 de 0,90, 0,15, ao preço maximo de 825.000 cada um;

10 de 0,20, 0,20, ao preço maximo de 575.000 cada um;

5 de 0,30, 0,20, ao preço maximo de 620.000 cada um;

5 de 0,40, 0,20, ao preço maximo de 665.000 cada um;

5 de 0,50, 0,20, ao preço maximo de 710.000 cada um;

5 de 0,60, 0,20, ao preço maximo de 755.000 cada um;

5 de 0,80, 0,20, ao preço maximo de 870.000 cada um;

5 de 0,90, 0,20, ao preço maximo de 915.000 cada um;

5 de 0,40, 0,30, ao preço maximo de 1.685.000 cada um;

5 de 0,50, 0,30, ao preço maximo de 2.085.000 cada um;

5 de 0,60, 0,30, ao preço maximo de 2.485.000 cada um;

3 de 0,80, 0,30, ao preço maximo de 2.885.000 cada um;

3 de 0,90, 0,30, ao preço maximo de 3.285.000 cada um;

IV) Garvas em ponta e bolsa

a) de 5"

5 de 0,10 de diametro ao preço maximo de 1.380.000 cada uma;

20 de 0,15 de diametro ao preço maximo de 21.800 cada uma;

20 de 0,20 de diametro ao preço maximo de 25.800 cada uma;

25 de 0,30 de diametro ao preço maximo de 49.200 cada uma;

b) de 10"

50 de 0,10 de diametro ao preço maximo de 14.800 cada uma;

20 de 0,15 de diametro ao preço maximo de 25.800 cada uma;

25 de 0,20 de diametro ao preço maximo de 42.600 cada uma;

25 de 0,30 de diametro ao preço maximo de 66.000 cada uma;

As clausulas a que obedecerão a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregará os concorrentes dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras; nem aloda outro qualquer defeito, ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2.000\$ (dois contos de réis) em moeda cor-

rente ou letras emitidas, nos termos do art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de depósito feito se a pelo concorrente respectivo, entregue à Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em out. o involucro igual mente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle qual com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000\$ (seis contos de réis) em moeda corrente ou em let. as emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

III—Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ás 13 horas do dia 6 de setembro proximo vindouro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela comissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubrica de cada um dos concorrentes, ou pronostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou pronosto não invalidará a concorrência neste caso; cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da comissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as sendas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a comissão negar.

IV—A concorrência versará sobre o preço total de cada a tipo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicas de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não se a comprehenda o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão acceptas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V—O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI—Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bola, tendo na ponta co dão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino sem falhas, nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalhestrado, interna e externamente com a

solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII—Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se retira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. Material que apresentar fendas, falhas vicios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assistanda a acta que, logo após cada exocriencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittido o coefficiente 2% sobre o numero total dos tubos, considerados pe feitos nas vistorias.

VIII—A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

IX. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X. O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000\$ (seis contos de réis), a que se refere a clausula 1.

XI. Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo accepto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII. As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XIII. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do present: edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeitas de vantagens nelle não previstas.

XIV. A repartição se reserva as prerogativas de acceptar somente partes de propostas, de não acceptar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XV. Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1922.—Francisco Pereira Caldas, chefe da Secção de Expediente.

Repartição do Aguas e Obras Publicas
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
RESERVATORIO DE CONCRETO ARMADO E
MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECI-
MENTO DE AGUA AS ILHAS DO BOQUEIRÃO
E DO RIJO

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 8 de setembro vindouro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para construção das obras necessarias ao abas-

tecimento de agua ás ilhas do Boqueirão do Riço, pelo preço maximo de 170:000\$, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a declaração do preço dos trabalhos a executar, incluindo nelle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos municipaes e federaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito de 1:000\$ feito em moeda corrente ou em let. as, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983 de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito este feito do Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro depósito de 1:000\$ da importância total da proposta, sendo que aquelle primeiro depósito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10% do valor da proposta, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade, e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes será preferido aquelle que mono. es preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cortas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

7ª

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará

direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

8.^a

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

9.^a

Não serão tomadas em consideração quaesquer offe-tas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a mais bárata.

10.^a

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

11.^a

O promonente preferido deverá assinar o contracto no prazo máximo de oito dias após a escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a clausula 2.^a do edital, se o não fizer.

12.^a

As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatório de concreto armado, com a capacidade de 60.000^l, de accordo com o projecto existente na secção tecnica da Repartição;

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador a partir do reservatório do morro do Guarabú, de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 0^m,17 (sete centímetros de diametro interno), com a extensão de 6.666^m,41;

c) ramal para ilha do Boqueirão: 1.^a parte, em tubos de ferro galvanizado de 2¹/₄" de diametro interno, com a extensão de 1.205^m,145; 2.^a parte, linha submarina, de 0^m,06 (seis centímetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por armadura flexivel de aço (Felltem & Guillaume), com a extensão de 400^m,00.

d) ramal para a ilha do Rijo: 1.^a parte, em tubos de ferro galvanizado de 3¹/₄" (tres quartos de polegada) de diametro interno com a extensão de 400^m,00; 2.^a parte, linha submarina em tubos de 0^m,02 (dous centímetros) de diametro interno (Felltem & Guillaume) com a extensão de 600^m,00.

13.^a

Toda a construção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção tecnica da repartição, o qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis das 13 ás 15 horas, até a véspera da concorrência, e a elle deverão ser subordinadas as clausulas do contracto.

14.^a

A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as clausulas do contracto.

15.^a

Tudo o material necessario á construção será fornecido pelo contractante, que poderá, no caso de importação do estrangeiro, consignar a repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os submarinos (Felltem & Guillaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas.

16.^a

O contractante deverá iniciar a construção das obras no prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e concluir as imprerterivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

17.^a

O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado, passallo pelo engenheiro fiscal, em que esteja declarando haver o contracto cumprido com todos as clausulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas á exoeriencias de carga statica e em boas condições de funcionamento.

18.^a

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de appovido definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922 — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. João de Moraes Macedo a assentar, dentro do prazo de 15 dias, e contra esta data, hydrometro para regularizar o fornecimento de agua aos predios de sua propriedade, situados á travessa Macedo Junior ns. 15 e 17, sob pena de ser interrompido o sumnimento de agua, de accordo com o estatido no regulamento vigente, visto já haver sido esgotado o recurso de multas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922 — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino convido os proprietarios dos predios que figuram na relação abaixo a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, as multas que lhe foram impostas, por infracção do regulamento, sob pena de serem as mesmas cobradas executivamente:

N. 44, rua Venancio Ribeiro n. 63, 200^l, 00.
N. 51, rua Conde de Bomfim n. 177, 100^l, 00.

N. 52, rua Jockey Club n. 2, 100^l, 00.

N. 53, rua Conde de Bomfim n. 590, 100^l, 00.

N. 54, rua Conde de Bomfim n. 54, 100^l, 00.

N. 55, Avelino Dias Moreira, rua do Livramento n. 139, 100^l, 00.

N. 184, rua Venancio Ribeiro n. 63, réis 100^l, 00.

N. 319, Isabel Maria Saraiva, rua Itamaraty n. 132, 100^l, 00.

N. 4, a mesma, rua Itamaraty n. 132, 200^l, 00.

N. 10.468, estrada da Penha n. 881, réis 100^l, 00.

N. 6.559, estrada da Penha n. 881, réis 200^l, 00.

N. 10.624, rua Copacabana n. 88, réis 100^l, 00.

N. 6.592, rua Copacabana n. 808, 200^l, 00.

N. 19.396, ladeira Felipe Nery n. 25, 100^l, 00.

N. 6.550, ladeira Felipe Nery n. 25, 200^l, 00.

N. 1.540, Maria Fortinho, rua Pereira da Silva n. 248, 100^l, 00.

N. 6.583, a mesma, rua Pereira da Silva n. 248, 200^l, 00.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922 — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem saldar na thesouraria de-ta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, a contar desta data, os debitos por que são responsáveis, sob pena de se em os mesmos enviados para cobrança executiva.

Relação das contas em processo para cobrança executiva que será effectivada si não forem pagas dentro do prazo improrogavel de 15 dias

Numero de ordem — Nome do responsavel — Importancia devida

9. Enrique Londrino.....	32813
17. Sociedade Anonyma O Paiz.....	10 \$128
28. Augusto Prestes & Comp., Limitada.....	60011
33. Associação dos Artistas.....	28 330
34. A mesma.....	19 470
35. A mesma.....	31 542
37. A mesma.....	35 470
42. A mesma.....	41 402

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Direcção Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nella directoria geral se acha aberta, no prazo de 60 dias, contados desta data, a inscricção para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 177 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 11.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do principio das antiguidades, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscricção deverá apresentar o requerimento escripto e assinado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfaz ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatorio, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecerem

em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas práticas; a primeira, que será eliminatoria, versará sobre os princípios, gerações da química analítica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos químicos e industriais especializados.

A comissão examinadora organizará diariamente, de acordo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Derois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatório e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

Programma

1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisá-las. A industria da carne no Pra il, seu desenvolvimento.

2. Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.

3. Carnes em conserva. Estado dos diversos typos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.

4.º Extracto e pó de carne, processos industriais de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5. Gorduras solidas animais, sua industria no Brasil, caracteres physico-químicos.

6. Oleos animais, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecer-las.

7. Couros e pelles, sua industria, methods analyticos.

8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methods de analyse.

9.º Sub-productos animais e seu aproveitamento na alimentação animal, methods de analyse.

10. Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methods analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.—
Alcides Miranda, director geral.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. Bremberg & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital, o material seguinte:

1 machina para cortar papel, Krause A. B. S. Universal, corte 53 centímetros, por..... 120\$000

Pela importancia total de cento e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

3.000 folhas, modelo n. 1.501 (papel de ganinhão) e

3.000 envelopes, modelo n. 1.502 (papel peramunho) por... 575\$000

Pela importancia total de quinhentos e setenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. A. Flacido Marques & Companhia, commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 exemplares do Código para a previsão do tempo, em brochura de 15 paginas com cana, a 195 réis..... 390\$000

Pela importancia total de trezentos e noventa mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 1, nesta Capital, o material seguinte:

4 mesas simples para escritorio, de 1º, 2º, 3º, 4º, de madeira, com gavetas dos lados, a 150\$..... 600\$000

Pela importancia total de seiscentos mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Escola de Minas

EDITAL N. 110

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que a partir de hoje, 1 de agosto, das 11 ás 16 horas em todos os dias uteis, nesta secretaria, estará aberta a inscricção dos candidatos para a admissão á matricula no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo a mesma inscricção encerrar-se imprerivelmente no dia 2º do referido mez, de conformidade com os arts. 102 e 113, parágrafo unico, do regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de agosto de 1922.—Pelo secretario, Nym Gesteira, 1º escripturario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que: nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquettes de monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, des-

taçando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento sera erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a plan-ta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collabora-ção com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. As 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, es-collido pelo concorrente, entre os mo-tivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugu-rado, e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte construtiva.

5.º O custo total do monumento, collo-cado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis): 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descri-ções deverão vir assignados por um pseudonymo, o acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo ext-ternamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado re-cibo ao concorrente. Só depois do jul-gamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concur-rentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mes-mos.

7.º Não serão tomadas em considera-ção as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que dellas disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio de imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassi-ficado.

11.º Aos autores dos projectos classi-ficados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão con-feridos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do con-curso e somente aos membros da com-missão e seus auxiliares, será permit-tida a entrada no local em que forem de-positadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo ap-ós o julgamento.

aquellas serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita a Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde, em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na forma dos arts. 115, 116, 117 e 12, do regulamento vigente, se acha aberta na secretaria desta escola, por espaço de 21 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso ao premio de viagem ao estrangeiro, na secção de Escultura, avendo os candidatos requererem ao director a respectiva inscrição provando possuir a Grande Medalha de Ouro, se brasileiro e contar menos de 30 annos de idade. As provas do concurso são as constantes do art. 211 do regulamento interno em vigor.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 16 de agosto de 1922. — *J.C. Rodrigues Horta*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 43 do regulamento approved pelo decreto numero 11.748, de 13 de outubro de 1915, se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, desde 6 de julho ultimo, conforme edital publicado no *Diario Official* da mesma data, a inscrição ao concurso para o provimento de uma cadeira de canto.

Poderão inscrever-se ao concurso todos os brasileiros que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar e forem maiores de 21 annos, e os estrangeiros que falarem o portuguez, estes mediante documento equivalente ao primeiro acima exigido, devidamente legalizado, podendo a inscrição ser feita por procuração. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

São dispensados de apresentar folha corrida os professores honorarios e livres docentes deste instituto e os que já exercem função publica.

Na forma do art. 51 do citado regulamento, combinado com o art. 9º, n. V, das instruções de 2 de agosto de 1920, e aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.380, de 10 de dezembro desse anno, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora em um repertorio de seis composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, á primeira vista, de um trecho com palavras (manuscripto), escripto especialmente para o acto pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentado ao candidato quinze minutos antes da prova (facultativa);

4º, noções geraes de physiologia da voz;

5º, declamação de um trecho de theatro, só ou com auxiliar para a réplica, ou de uma poesia emotiva ou caracteristica;

6º, uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

Instruções

a) A prova de n. 1º consistirá na execução de uma peça, em italiano ou francez, escolhida pelo director com audiência dos professores cathedraes da materia, a qual será affixada na portaria do instituto um mez antes da realização do concurso.

b) Do repertorio a que se refere o n. 2º do programma deverão constar duas composições em cada um dos idiomas seguintes: portuguez, francez e italiano. Executada pelo concorrente a peça ou peças que forem escolhidas pela comissão julgadora, poderá o mesmo examinar, si quizer, qualquer outra do dito repertorio.

c) A prova de n. 3º será feita com acompanhamento de piano.

d) A prova de n. 4º consistirá na arguição de um dos seguintes pontos:

I. anatomia summaria dosapparehos respiratorio, auditivo e phonador;

II. voz humana;

III. respiração e emissão;

IV. extensão das vozes;

V. entoação;

VI. processos que facilitam entoações difficeis.

e) A prova de n. 5º consistirá na interpretação de um trecho do theatro ou de uma poesia emotiva ou caracteristica, de escolha do concorrente, escriptos em qualquer dos idiomas acima mencionados. Essa prova não comporta, absolutamente, declamação lyrica.

Instituto Nacional de Musica, 14 de agosto de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instruções de 2 de agosto de 1920, publicadas no *Diario Official* de 6 do mesmo mez, se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de hoje, 1 de agosto, a inscrição ao concurso para o provimento de um logar de professor substituto de piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscrição deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscrições.

A inscrição poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realizar um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas, pela comissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscripto) escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes e tirado á sorte dentre tres, apresentado pela comissão julgadora.

A peça alludida em o n. II será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do instituto, um mez antes do encerramento da inscrição.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará asphrases, os motivos e os rhythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua do Mattoso n. 203, seu representante legal ou a quem interessar possa que de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1 e 2 do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo a rua do Mattoso n. 235, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1 e 2º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, determina seja o mes-

mo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922 ás 14 e 1/2 horas, para o que acam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na fórma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de a sig. afo.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saúde Publica
DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS
TERREIROS

INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de generos alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietário do estabulo á rua de S. Leonoldo n. 275, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no a. 92 e §§ 1 e 2 do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, determina-se á o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na fórma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Neg. cios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso a quatro lugares de — assistente clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escrita, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestação sobre caracidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — Dr. João Melito Mattos, chefe da Secretaria.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas, nesta Inspectoria:

João A. A. R. Rafael Connago Freire, Albano Rodrigues Lima, Albano Fernandes Lopes, Manoel Francisco Ribeiro, Manoel da Silva Brandão, Domingos Flores de Oliveira, Lindolpho Rocha e Manoel de Jesus Rodrigues.

Turma suplementar

Amador Fidalgo Plaza, Augusto Ferreira dos Santos, José de Oliveira Motta, Julio da Silva, Joaquim Dulce, José Francisco Parente e Aureliano Pires da Fonseca.

Prova regulamentar

Cesar Francisco Ferreira.

Prova pratica

José Corrêa e Arthur Caetano.

Inspectoria de Vehículos, em 15 de agosto de 1922. — Carlos França, pelo inspector geral.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Ceramica Santa Cruz

N. 29—ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de 1922, no escritorio da Empresa Ceramica Santa Cruz, á rua Sete de Setembro, séde da empresa, n. 40, sobrado, reunidos as tres horas, accionistas representando quatro mil e quinhentas acções, o Sr. presidente desembargador Gustavo Alberto de Aquino

e Castro declaram que, havendo numero legal, installava a assemblea geral extraordinaria, convidando para secretarios os Srs. Manoel Teixeira da Silva Oliveira e Antonio F. Fonseca Ramos.

Pelo Sr. presidente foi communicado que o fim desta assemblea era autorizar a directoria desta empresa a doar á Prefeitura do Districto Federal, dois terrenos na Ilha do Governador de propriedade desta empresa sendo a área do primeiro de vinte e cinco metros de frente por cinco de fundo para ser edificado um predio para escola e localizado na Praia da Bica e o segundo de cincoenta metros de frente, sessenta e dous e setenta de um lado, sessenta e cinco e vinte de outro e cincoenta de fundo, ao lado do Reservatorio de Agua, para ser edificado o Posto de Assistencia Publica, localizado na Estada da Grota Funda, livres e desembaraçadas de qualquer onus, sob, porém, a seguinte condição: Serem elles occupados pelas construcções acima assignaladas, dentro do prazo de seis meses, a contar da data da respectiva escriptura de doação, revertendo em caso contrario, os terrenos ao dominio da empresa doadora.

Posta em discussão e não havendo quem sobre ella quizesse falar, foi unanimemente aprovada ficando, portanto, a directoria autorizada a fazer a doação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta acta que vai assignada pelos accionistas presentes. E eu, Manoel Teixeira da Silva Oliveira a subscrevo e assigno. — Manoel Teixeira da Silva Oliveira. — Antonio F. Fonseca Ramos. — Dr. Francisco Papaterre Limongi Filho. — José Ferreira de Almeida Costa. — Horacio Magalhães Gomes. — José Antonio de Moraes. — G. Alberto de Aquino e Castro. — Renato Veiga e Moraes. — Ernesto Proença.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de agosto de 1922, archivou-se, nesta repartição sob o numero 6.055, o seguinte documento referente á Empresa Ceramica Santa Cruz, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 25 de julho ultimo, que autorizou a directoria a doar á Prefeitura do Districto Federal dois terrenos na Ilha do Governador. Eu, João Hygino de Arnujo, 1º official da secretaria desta Junta passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — Mario Soares Pinto, 2º official.

(5.030)

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1922

Activo		Passivo	
Depósito no Thesouro:		Capital:	
Importancia desta conta.....	100.000\$000	Importancia desta conta.....	400.000\$000
Correspondentes no estrangeiro:		Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos.....	180.864\$030	Saldo a credito de diversos.....	60.434\$390
Juros e descontos:		Depositantes em c/correntes:	
Saldo desta conta.....	1.036\$780	Idem idem.....	1.263.797\$120
Estampilhas:		Depositantes em moeda estrangeira:	
Valor das existentes.....	919\$100	Idem idem.....	170.148\$390
Despezas geraes:		Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	55.507\$660	Saldo desta conta.....	66.884\$390
Impostos e licenças:			
Importancia desta conta.....	8.754\$000		
Caixa:			
Saldo em moedas estrangeiras.....	162.040\$100		
Idem a n/disposição com a Sociedade Anonyma Martinelli.....	1.511.142\$260		
	2.020.264\$230		2.020.264\$230

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — G. Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(5.030)

BANCO CATHOLICO DO BRASIL
Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
ESTATUTOS

TITULO I

Da constituição e fins da sociedade

Art. 1.º Fica constituída uma associação de crédito, sob forma cooperativa, nos moldes do decreto n.º 1.637, de 5 de janeiro de 1907, denominada Banco Catholico do Brasil, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede nesta capital e durará 30 annos.

Art. 3.º A sociedade terá por fim a organização do credito e da economia em beneficio das pessoas que offereçam as necessarias garantias de honestidade e especialmente da pequena industria e commercio.

TITULO II

Do capital social e dos direitos e deveres dos socios

Art. 4.º O capital social é variavel, com limite minimo de 50:000\$ e constituido por acções nominaveis do valor de 50\$, cada uma.

Art. 5.º O pagamento das acções será feito 50 % no acto da subscripção e o restante em quotas mensaes de 10 %. É facultado aos socios integralizar, em qualquer tempo, as suas acções.

Art. 6.º No acto da subscripção cada socio contribuirá, para o fundo de reserva, com a taxa de admissáo de 2\$ pela primeira acção e 1\$ por cada uma das demais.

Art. 7.º O numero de socios é illimitado e nunca inferior a sete, só podendo ser admittidos á sociedade os que professarem a religião catholica e tiverem boa conduçáo moral.

Art. 8.º A admissáo dos socios se fará por deliberação do conselho de administração, mediante pedido por escripto, subscripto pelo candidato e por dois socios, com declaração de se submeter aos deveres impostos pelas estatutos, regulamento e deliberação sociais.

Art. 9.º Se for contraria a decisão do conselho de administração, poderá o candidato appellar para a commissáo arbitral, cuja decisão será definitiva.

Art. 10.º A demissão dos socios dar-se-há pela transferencia a outrem das respectivas acções, mediante aquiescência do conselho de administração, na forma prescripta pelo § 2.º do art. 18 do decreto n.º 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 11.º A exclusáo dos socios só se dará por motivos de ordem moral, por decisão do conselho de administração, na forma do § 2.º do art. 18 do decreto n.º 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e promovida pelo conselho fiscal. Da decisão haverá recurso para a commissáo arbitral.

Art. 12.º Ao socio demissionario ou excluido caberáo os direitos e deveres determinados nos arts. 19, § 2.º e 20 do decreto n.º 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 13.º As acções são pessoas e não podem ser transferidas sinão depois de integralmente pagas e de accordo com o conselho de administração, e não podem ser apenhas nem penhoradas.

Art. 14.º A responsabilidade dos socios é limitada ao valor de suas acções.

Art. 15.º São direitos dos socios:
a) obter empréstimos nos limites e forma da regulamento;

b) votar na assembléa e ser eleito para os cargos sociais;

c) propor novos membros á sociedade;

d) participar dos lucros sociais, na conformidade dos presentes estatutos.

Art. 16.º Si uma acção se tornar propriedade de mais de uma pessoa, a transferencia só poderá ser autorizada mediante a designação de um titular que seja accoito pelo Conselho de Administração.

Art. 17.º As acções dos socios excluidos podem ser reembolsadas ao valor corrente, menos as taxas de admissáo e transferencia.

TITULO III

Das operações da sociedade

Art. 18.º As operações da sociedade são as seguintes:

a) receber depositos, em dinheiro em conta corrente, emitindo cadernetas ao portador e nominativas;

b) comprar e vender titulos e valores por conta propria e de terceiros;

c) emprestar sobre caução de titulos publicos, valores e mercadorias;

d) descontar e redescantar notas promissórias e saques;

e) conceder aberturas de creditos em contas correntes garantidas por hypothecas, caução de valores, mercadorias e letras;

f) conceder empréstimos e abrir contas correntes a municipalidades e associações legalmente constituídas;

g) cobrar letras, cambiaes, cheques e debentures, sobre o paiz e sobre o estrangeiro;

h) emitir, aceitar e pagar cheques, vales e cartas de credito;

i) fazer pagamentos de letras de estabelecimentos de credito mediante condições previamente estabelecidas;

j) fazer pagamentos sobre qualquer praça do paiz ou do estrangeiro;

k) receber titulos e valores em custodia e em administração;

l) assumir o serviço de caixa de outras instituições e fazer todas as demais operações bancarias.

Art. 19.º Teráo preferencia os pequenos empréstimos, a partir do limite minimo de 100\$000.

Art. 20.º Os vencimentos dos empréstimos por notas promissórias não poderão exceder de seis meses. As promissórias apresentadas a desconto devem ter, pelo menos, duas assignaturas.

Art. 21.º O conselho de administração poderá adquirir, mediante approvação do conselho fiscal, os predios necessarios ás sedes sociais.

Art. 22.º O conselho de administração terá ampla faculdade na liquidação dos creditos do Banco, empregando os meios que julgar necessarios para a salvaguarda dos seus interesses.

TITULO IV

Das balanças e fundos de reserva. Dos lucros e perdas

Art. 23.º No fim de cada anno, os administradores procederáo á elaboração do balanço social. O balanço deve indicar o numero das acções, o capital social effectivamente entrado, a importancia do fundo de reserva, os saldos activos e passivos do exercicio, demonstrando com evidencia os lucros realmente obtidos, como as perdas soffridas.

Art. 24.º Do saldo resultante do balanço, serão feitas as seguintes retiradas:

uma percentagem para o fundo de

reserva ordinario e para a formação das reservas especiaes;

b) uma quota á disposição do conselho de administração, para ser destinada a obras de publica utilidade, conforme o espirito da sociedade depois de deduzida a somma necessaria para o pagamento das cedulas de presença;

c) uma percentagem destinada aos accionistas a titulo de dividendo, na razão de 8 % ao anno sobre o valor nominal das acções;

d) o restante será destinado: metade aos accionistas até completar 12 % sobre o capital nominal e o excedente ás reservas; outra metade aos empregados, para o fundo de previdencia.

Art. 25.º Os dividendos sobre as acções não são exigiveis depois de passado um quinquennio da época indicada para o respectivo pagamento.

Art. 26.º O fundo de reserva é formado:

a) pelas retiradas annuaes sobre os lucros liquidos, de accordo com o artigo 24;

b) pelas taxas de admissáo de socios e transferencias de acções;

c) pelos lucros eventuaes e dividendos vencidos, conforme o artigo precedente.

Art. 27.º As taxas para os pequenos empréstimos serão diminuidas logo que o fundo de reserva atinja a importancia correspondente a 40 % do capital social.

TITULO V

Das assembléas

Art. 28.º A assembléa geral ordinaria é convocada no primeiro trimestre de cada anno.

Art. 29.º Cabe á assembléa geral approuvar o balanço, depois de ouvir o parecer do conselho fiscal; proceder á eleição do conselho de administração, do conselho fiscal e do conselho arbitral; e tomar as deliberações que julgar convenientes para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 30.º As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas para fins especiaes e urgentes, por deliberação do conselho de administração ou a requerimento de socios que, em numero correspondente a um decimo, pelo menos, do numero total dos socios, representem, pelo menos, um decimo do capital social.

Art. 31.º As assembléas, ordinarias ou extraordinarias, serão convocadas mediante aviso exposto na sede social e publicado em um jornal de grande circulação e no *Diário Official*, com o prazo, pelo menos, de 15 dias.

Art. 32.º Si, na primeira convocação, não comparecer, até uma hora depois da fixada para a reunião, metade, pelo menos, dos socios, será a assembléa adiada por uma semana. Em segunda convocação, a assembléa deliberará com qualquer numero.

Art. 33.º Para cada uma de suas reuniões a assembléa elege o seu presidente, secretario e escrutadores.

Art. 34.º Cada socio terá direito a um voto pela primeira acção que possuir e a tantos votos a mais, quantos grupos de 10 acções possuir, até o limite de 101 acções; e, dali em diante, ainda a tantos votos, quantos grupos de 20 acções, até o limite maximo de 30 votos.

Art. 35.º Os socios ausentes só se poderão fazer representar nas assembléas por outros socios; e á nenhum socio será facultado representar mais de tres outros.

Art. 36. Os empregados da sociedade, embora socios, não podem votar nas eleições para os cargos administrativos.

Art. 37. As modificações dos estatutos e a dissolução da sociedade só podem ser deliberadas com aprovação de dous terços dos membros presentes á assembléa. As demais deliberações serão tomadas pela maioria.

TITULO VI

Da administração da sociedade

Art. 38. A administração da sociedade é confiada a um conselho de administração, composto de nove membros, eleitos pela assembléa. Uma terça parte é renovada cada anno, podendo ser reeleita. Nos primeiros dous annos, a retirada é determinada pela sorte; nos annos successivos, pela antiguidade.

Art. 39. O conselho de administração elegge anualmente o seu presidente, vice-presidente, um primeiro e um segundo secretario.

Art. 40. Ao conselho de administração caberá nomear o superintendente e os gerentes do banco, cujas funções serão determinadas no regulamento.

Art. 41. Os papeis de responsabilidade do banco terão a assignatura de duas pessoas das especialmente autorizadas para esse fim pelo conselho de administração.

Art. 42. O conselho reunir-se-ha uma vez por mez. Elegge os dous membros da directoria, organiza os regulamentos dos diversos serviços, nomeia, além do superintendente e do gerente, os empregados necessarios, fixando-lhes os vencimentos; e exerce, em geral, todas as faculdades que não são, de accordo com os presentes estatutos, da competência da assembléa geral.

Art. 43. A administração ordinaria do banco será confiada a uma directoria composta de presidente do conselho de administração e de mais dous membros do mesmo conselho, eleitos por este, pelo prazo de seis mezes, podendo ser reeleitos.

Art. 44. A directoria dará parecer sobre todos os pedidos de empréstimos e desconto e estabelecerá os juros das operações.

Art. 45. Caberá ao presidente em exercicio representar a sociedade em juizo ou fora, delle presidir aos trabalhos do conselho de administração e ser um dos membros da directoria do banco; nos casos de impedimento é substituido pelo vice-presidente.

Art. 46. Ao 1º secretario caberá redigir as actas da reunião do conselho de administração e fazer as convocações deste. Será auxiliado e substituido pelo segundo secretario.

Art. 47. O conselho de administração deliberará com a presença da maioria dos conselheiros em exercicio. Suas actas serão subscriptas pelo presidente e secretario.

TITULO VII

Do conselho fiscal e da comissão arbitral

Art. 48. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e dous supplentes, eleitos por um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 49. O conselho fiscal vigiará pela execução dos presentes estatutos e regulamentos do banco, apresentando parecer á assembléa geral ordinaria sobre a situação da sociedade.

Art. 50. A comissão arbitral será composta de tres socios dos mais em-

nentes por seu saber e moralidade (probi-viri); e eleita annualmente á assembléa geral, podendo ser reeleita.

Art. 51. A comissão arbitral caberá decidir, em ultima instancia, os casos de não acceitação ou exclusão dos socios.

Disposições geraes

Art. 52. Os cargos sociais serão gratuitos. A assembléa geral arbitrará para pagamento das cedulas de presença do conselho de administração, que não poderá exceder de 10 % dos lucros liquidados. A assembléa geral fixará também a gratificação do conselho fiscal.

Art. 53. Os membros do conselho de administração não serão obrigados a prestar garantia de sua gestão, tendo responsabilidade igual á dos demais socios, salvo caso de fraude.

Art. 54. A sociedade só será dissolvida por deliberação de mais de dous terços de votos dos socios, em assembléa especial, ficando encarregados da liquidação tres socios, que agirão de accordo com o que decidir a mesma assembléa.

Art. 55. No caso de liquidação, o saldo, depois de satisfeitos os compromissos sociais, será dividido entre os socios, na proporção do valor de suas acções.

Art. 56. O primeiro exercicio social comprehenderá o periodo decorrido da instalação da sociedade a 31 de dezembro de 1923. Dahi em diante, o anno social corresponderá ao anno civil.

Art. 57. Nos casos omissos pelos presentes estatutos, reger-se-ha a sociedade pelas disposições do capitulo 2º do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907: Sobre uma estampilha de \$600. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — 31-7-1922. — Adolfo Cuccato.

— Conde Ernesto Pereira Carneiro — Marquez Francisco Canella. — Dr. Hannibal Porto. — Dr. Andrade Bezerra. — Commendador Amilcar Marchesini. — Dr. A. Moraes de los Rios. — Dr. José Agostinho dos Reis. — Conselheiro Dr. Antonio Teixeira de Abreu. — Dr. Roberto Leone Pollo. — Rag. Fausto Matarazzo. — Umberto Matarazzo. — Santino Crespi. — A. P. Lawrence. — Cav. Bernardino Puglia. — Francisco Tancredi Calabria. — Januario Basile. — Luiz Sica. — Annibal Marchesini. — Gino. A. Dolazza. — Enrico A. Canazio. — José Alberto Fernandes. — Dr. Angelo Orazi. — Gina Andreoli Autuori. — Augusto Pugnalloni. — Riccardo Gladulich. — Bianca Gladulich. — Paulina Ciravegna Gauschi. — Nicola Rosa. — Roberto Gauschi. — Pedro Rossetti. — Amadeu Disante. — D. Cecilia R. de Oliveira Cruz. — Carlos Pelosi. — Ricardo D'Orsi. — Amalia D'Orsi. — Paulina D'Orsi. — Antonio Paruoli. — Affonso Acarina. — Mario Magra. — Pedro Gatti. — Domingos Correale. — Amos Bartolini. — Domingos Bonavita. — G. Villardi. — Andréa Pacileo. — Renato Mignani. — J. C. Francisco Moreira.

Accionistas

Conde Ernesto Pereira Carneiro, industrial, avenida Rio Branco n. 110-112. — 200
Marquez Francisco Canella, industrial, rua 1º de Março n. 35. — 100
Dr. Hannibal Porto, advogado, rua Copacabana n. 614. — 50
Dr. Andrade Bezerra, advogado, avenida Rio Branco n. 57. — 60

Commendador Amilcar Marchesini, diplomata, rua G. Dionysio n. 49. — 20

Dr. A. Moraes de los Rios, engenheiro civil, avenida Rio Branco n. 177. — 20

Dr. José Agostinho dos Reis, engenheiro civil, rua Barão Itapagipe n. 68. — 50

Conselheiro Dr. Antonio Teixeira de Abreu, industrial, avenida Rio Branco n. 51. — 20

Dr. Roberto Leone Pollo, commerciante, rua S. José n. 19. — 50

Rag. Fausto Matarazzo, industrial, rua do Mercado n. 53. — 100

Umberto Matarazzo, industrial, rua do Mercado n. 53. — 20

Sr. Santino Crespi, industrial, rua S. Pedro n. 26. — 40

Cav. A. P. Lawrence, commerciante, rua 1º de Março numero 65. — 50

Rag. Adolfo Cuccato, banqueiro, avenida Rio Branco n. 152. — 10

Cav. Bernardino Puglia, commerciante, avenida Rio Branco numero 129. — 100

Francisco Tancredi Calabria, commerciante, rua S. José n. 72. — 40

Januario Basile, commerciante, rua do Senado n. 88. — 50

Luiz Sica, commerciante, avenida Rio Branco n. 117. — 40

Annibal Marchesini, commerciante, rua T. Bastos n. 296. — 20

Gino A. Dolazza, commerciante, rua Evaristo da Veiga n. 17. — 20

Enrico A. Canazio, commerciante, praça Tiradentes n. 52. — 20

José Alberto Fernandes, commerciante, rua do Carmo n. 26. — 50

Dr. Angelo Orazi, commerciante, avenida Rio Branco n. 183. — 40

Gina Andreoli Autuori, commerciante, rua do Cattleto n. 136. — 100

Augusto Pugnalloni, commerciante, largo do Machado n. 21. — 50

Ricardo Gladulich, commerciante, rua S. Salvador n. 26. — 20

Bianca Gladulich, capitalista, rua S. Salvador n. 26. — 20

Paulina Ciravegna Gauschi, capitalista, rua S. Salvador n. 26. — 20

Nicola Rosa, capitalista, rua da Quitanda n. 2. — 20

Robert Gauschi, empregado do commercio, — 20

Pedro Rossetti, commerciante, rua Visconde de Inhaúma n. 99. — 100

Amadeu Disante, commerciante, Evaristo da Veiga n. 146. — 50

D. Cecilia R. de Oliveira Cruz, capitalista, rua Visconde de Inhaúma n. 76. — 20

Carlos Pelosi, commerciante, travessa do Ouvidor n. 11. — 20

Ricardo D'Orsi, commerciante, rua Gonçalves Dias n. 8. — 40

Amalia d'Orsi, capitalista, rua Gonçalves Dias n. 8. — 20

Antonio Paruoli, commerciante, rua 7 de Setembro n. 40. — 40

Affonso Accarino, commerciante, rua do Passeio n. 70. — 20

Mario Magra, commerciante, rua do Ouvidor n. 144. — 20

Pedro Gatti, commerciante, rua do Espirito Santo n. 47. — 10

Domingos Correale, commerciante, do Chile n. 27. — 40

Amos Bartolini, commerciante, rua do Lavradio n. 156. — 20

Domingos Bonavita, commerciante, rua Luiz de Camões n. 42. — 20

G. Villardi, commerciante, rua Larga n. 6. — 20

Andréa Pacileo, commerciante,
travessa João Affonso n. 29 30
Renato Mignani, constructor 20
J. C. Francisco Moreira com-
merciante, rua do Mercado nu-
mero 34 50
Pae'na D'Orsi, capitalista, rua
Gonçalves Dias n. 8 20

Banco do Brasil — N.º — Rs. 10:050\$
— Recebemos da Soc. Coop. Resp. Ltd.
Banco Catholico a quantia de dez con-
tos e cincoenta mil réis, importância
correspondente a 1/10% do capital de
100:000\$, com quo se constitui nesta
praça e mais 50\$ e nossa comissão de
1/2%. Firmamos o presente em dupli-
cata para um só effeito. Rio, 14 de
agosto de 1922. — Berquó, thesoureiro.
Estava um carimbo escripto: Banco do
Brasil, isento de sello. Art. 28/ n. 37 do
decreto n. 14.339, de 1 de setembro de
1920 e um outro Banco do Brasil, Rio
de Janeiro, 14 de agosto de 1922.

Estava o emblema da Republica dos
Estados Unidos do Brasil—Junta Com-
mercial da Capital Federal — Certifico
que, por despacho da Junta Commercial
de 14 de agosto de 1922, archivaram-se
nesta repartição sob o n.º 6.059, os se-
guintes documentos referentes á Socie-
dade de Responsabilidade Limitada
Banco Catholico do Brasil a saber:

Acta da assembleia geral de installa-
ção, realizada em 31 de julho ultimo em
duplicata; estatutos e lista dos subscri-
ptores de accões, em duplicata; recibo
do depósito da decima parte do capital
inicial de 100:000\$ e guia com o paga-
mento do sello proporcional sobre o
mesmo capital, effectuado na Recebedoria
do Distrito Federal. Sobre uma es-
tampilha de cinquenta mil réis (50\$).
Rio de Janeiro 15 de agosto de 1922
15/8/1922. — Mario Soares Pinto, 2º ofi-
cial. Carimbo da Junta Commercial,
pago de emolumentos 5\$ e um outro
carimbo com o visto, do seguinte modo:
J. C. em 15 de agosto de 1922. — Is-
idoro Campos, director. (5.046)

ANNUNCIOS

Fallencia de Manoel Mur- tinho Filho

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a asseim-
bléa dos credores da fallencia de Manoel
Murtinho Filho foi adiada e terá lugar no dia
19 do corrente, ás 13 horas, na sala das au-
diencias do Forum, á rua dos Invalidos
n. 152.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. —
O escriptão interino, Antonio de Souza Coelho.

S. A. Garage Real

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os accionistas desta So-
ciedade Anonyma para se reunirem em as-
sembléa geral ordinaria, no proximo dia 31
do corrente, quinta-feira, ás 17 horas, na
sede social, á rua Senador Dantas n. 115.

A partir do dia 23 proximo futuro, até a
data desta assembleia geral, ficarão suspensas
as transferencias de accões desta Sociedade.

Acham-se á disposição dos accionistas, na
sede social, os documentos a que se refere
o art. 147 do decreto n. 434 de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1922. —
Sebastião Gullberg, presidente. (5.035)

Engenhos Contrues de As- sucar S. A.

Séde—Rua Pharoux n. 6

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se
reunirem em assembleia geral extraordinaria
na sede da Companhia, ás 14 horas do dia
23 do corrente mez, afim de resolverem sobre
uma operação de credito.

As transferencias de accões ficam suspen-
sas desde agora até á realização da assem-
bléa.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. —
A directoria. (5.038)

Juizo da Quarta Vara Civil

Fallencia de Moraes & Comp.

A. de Oliveira, tendo sido nomeado syn-
dico desta fallencia, comunica a todos os
interessados que está á sua disposição di-
ariamente das 16 ás 17 horas no escriptorio
do seu advogado, Dr. Hugo Dunshee de
Abranches, á rua do Rosario n. 82, sendo
que o prazo para as declarações de credito
termina no dia 3 de setembro proximo.

Outrosim, avisa q e todas as publicações
serão feitas no *Diario Official* e *Gazeta dos
Tribunacs*. (5.030)

Juizo do Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da S. A. Companhia Constru- tora «Inco»

O liquidatario dessa fallencia avisa aos
Srs. credores e mais interessados que es-
tará diariamente á sua disposição, á rua
do Mercado n. 36, das 3 1/2 ás 5 1/2 da
tarde.

Rio, 15 de agosto de 1922. — O liquida-
tario, Helvecio de Gusmão. (5.042)

Fallencia de F. Marinho & Comp.

RECTIFICAÇÃO

Credores da massa

No quadro dos credores desta fallencia,
publicado no *Diario* de 15 de agosto cor-
rente; onde se lê:

Credores chirographarios

Said G bara & irmão..... 49:041\$209
leia-sc..... 19:041\$203

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

São convidados os Srs. accionistas para
se reunirem em assembleia geral extraordi-
naria, no dia 21 do corrente, ás 15 horas,
na sede social, á avenida Rio Branco n. 197,
afim de deliberarem sobre a reforma dos es-
tatutos sociaes e elegerem a nova direc-
toria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. —
A directoria. (4.788)

Juizo do Direito da 2ª Vara Civil

FALLENCIA DE F. MARINHO & COMP.

O liquidatario da fallencia supra avisa
estar á disposição dos credores, todos os
dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no ar-
mazem dos fallidos, á rua Republica do
Perú n. 47, onde prestará todas as infor-
mações que lhe sejam solicitadas. Outrosim
scientificamente a todos que as publicações refe-
rentes a esta fallencia serão feitas no *Diario
Official*.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. —
René Levy. 6.026

High-life-Club

Rua Santo Amaro

De ordem do Sr. presidente, e de accordo
com os estatutos vigentes, são convocados
os Srs. socios para uma assembleia geral,
no dia 16, ás 20 horas, para se resolverem
o arrendamento das diversões dest. club.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922 —
O secretario. (4 821)

Concordata preventiva de M. de Assis e Pereira

AVISO AOS CREDITORES

Os commissarios communicam aos Srs.
credores que se acham á sua disposição,
para lhes prestarem quaesquer informações,
nos termos da lei, da 1 ás 2 horas da tarde,
sala 7, na rua da Assembléa n. 67, sobrado.

Juizo da Sexta Vara Civil

Fallencia da S. A. Companhia Constru- tora «Inco»

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores de massa

O Exmo. Sr. Dr. juiz.....	\$
Cartorio.....	\$
Curador das massas fallidas....	\$
Peritos e avaliadores.....	\$
Aluguéis do predio occupado pela massa.....	\$

Credores privilegiados

Ieno Jermann (penho).....	15:350\$000
Operarios, salarios.....	\$
Dr. Betzabel Rabrio Itch.....	1:482\$000
Drs. Richard P. Mounen e Ed. Jordão.....	3:732\$000
Colofredo Mesquita.....	151\$710
Jo e Rodrigues de Moraes (fi- lho).....	47\$658
Agelo Sabhado.....	173\$320
Osilherme Gonçalves.....	148\$800
Emilio Antonio Lopes.....	3 \$300
Albino Almeida.....	138 \$00
Bernardo Jesus de Souza.....	390\$000
José Miguel de Souza.....	9:425\$00
Ma oel da Silva Goyho.....	41\$500
José Rodrigues de Moraes.....	831\$00
Dr. Ricardo Carlos Schmandak.	1:287\$500

Credores chirographarios

Arnaldo Mach do & Milharo...	235\$00
Companhia Transoceanica Fi- landeza.....	3:535\$000
Veiga & Nunes.....	5:587\$000
H. Hilpert & Comp.....	391\$000
F. Magalhães & Filho.....	1:793\$200
José Vieira.....	6:416\$380
Johnson Line Agencies.....	111\$300
Mestr & Blatze.....	1:851\$900
Holmberg Becch & Comp.....	4:981\$700
J. C. Miranda & Com.....	846\$000
Companhia Fornecedora de Ma- teriaes.....	1:707\$900
Oscar Taves & Comp.....	1:125\$000
Alberto de Almeida & Comp....	773\$300
J. Borges & Comp.....	545\$100
Soares Dias & Comp.....	177\$50
J. J. Pereira & C mp.....	135\$000
Marques Casto & Comp.....	3:716\$00
Estevam Boni & Comp.....	869\$100
J. M. Oliveira.....	3:450\$900
Companhia Segurança Indus- trial.....	1:293\$500
Marques de Oliveira & Comp..	4:223\$050
Banco Scandinavo Brasileiro..	39:354\$600
Eugenio Florencio & Comp....	928\$60
Oliveira Andrade & Comp.....	2:768\$000
Augusto Prestes & Comp.....	8 \$330
Carlos Conteville & Comp.....	3:50\$000
Vilha Fernandes & Comp.....	10:146\$380

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. —
Marques de Oliveira & Comp., syndicos.

Art. 36. Os empregados da sociedade, embora socios, não podem votar nas eleições para os cargos administrativos.

Art. 37. As modificações dos estatutos e a dissolução da sociedade só podem ser deliberadas com aprovação de dous terços de membros presentes á assembléa. As demais deliberações serão tomadas pela maioria.

TÍTULO VI

Da administração da sociedade

Art. 38. A administração da sociedade é confiada a um conselho de administração, composto de nove membros, eleitos pela assembléa. Uma terça parte é renovada cada anno, podendo ser reeleita. Nos primeiros dous annos, a retirada é determinada pela sorte; nos annos successivos, pela antiguidade.

Art. 39. O conselho de administração elegge anualmente o seu presidente, vice-presidente, um primeiro e um segundo secretario.

Art. 40. Ao conselho de administração caberá nomear o superintendente e os gerentes do banco, cujas funções serão determinadas no regulamento.

Art. 41. Os papeis de responsabilidade do banco terão a assignatura de duas pessoas das especialmente autorizadas para esse fim pelo conselho de administração.

Art. 42. O conselho reunir-se-á uma vez por mês. Elegge os dous membros da directoria, organiza os regulamentos dos diversos serviços, nomeia, além do superintendente e do gerente, os empregados necessarios, fixando-lhes os vencimentos; e exerce, em geral, todas as faculdades que não são, de accordo com os presentes estatutos, da competência da assembléa geral.

Art. 43. A administração ordinaria do banco será confiada a uma directoria composta de presidente do conselho de administração e de mais dous membros do mesmo conselho, eleitos por este, pelo prazo de seis mezes, podendo ser reeleitos.

Art. 44. A directoria dará parecer sobre todos os pedidos de empréstimos e desconto e estabelecerá os juros das operações.

Art. 45. Caberá ao presidente em exercicio representar a sociedade em juizo ou fóra, delle presidir aos trabalhos do conselho de administração e ser um dos membros da directoria do banco; nos casos de impedimento é substituído pelo vice-presidente.

Art. 46. Ao 1º secretario caberá redigir as actas da reunião do conselho de administração e fazer as convocações, desfe. Será auxiliado e substituído pelo segundo secretario.

Art. 47. O conselho de administração deliberará com a presença da maioria dos conselheiros em exercicio. Suas actas serão subscriptas pelo presidente e secretario.

TÍTULO VII

Do conselho fiscal e da comissão arbitral

Art. 48. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e dous supplentes, eleitos por um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 49. O conselho fiscal vigiará pela execução dos presentes estatutos e regulamentos do banco, apresentando parecer á assembléa geral ordinaria sobre a situação da sociedade.

Art. 50. A comissão arbitral será composta de tres socios dos mais em-

nentes por seu saber e moralidade (probi-viri); e eleita annualmente á assembléa geral, podendo ser reeleita.

Art. 51. A comissão arbitral caberá decidir, em ultima instancia, os casos de não acceitação ou exclusão dos socios.

Disposições geraes

Art. 52. Os cargos sociais serão gratuitos. A assembléa geral arbitrará para pagamento das cedulas de presença do conselho de administração, que não poderá exceder de 10 % dos lucros liquidados. A assembléa geral fixará também a gratificação do conselho fiscal.

Art. 53. Os membros do conselho de administração não serão obrigados a prestar garantia de sua gestão, tendo responsabilidade igual á dos demais socios, salvo caso de fraude.

Art. 54. A sociedade só será dissolvida por deliberação de mais de dous terços de votos dos socios, em assembléa especial, ficando encarregados da liquidação tres socios, que agirão de accordo com o que decidir a mesma assembléa.

Art. 55. No caso de liquidação, o saldo, depois de satisfeitos os compromissos sociais, será dividido entre os socios, na proporção do valor de suas acções.

Art. 56. O primeiro exercicio social comprehenderá o periodo decorrido da instalação da sociedade a 31 de dezembro de 1923. Dahi em diante, o anno social corresponderá ao anno civil.

Art. 57. Nos casos omissos pelos presentes estatutos, reger-se-á a sociedade pelas disposições do capitulo 2º do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907. Sobre uma estampilha de 6\$600. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — 31-7-1922. — Adolfo Cuccato.

Conde Ernesto Pereira Carneiro — Marquez Francisco Canella. — Dr. Hannibal Porto. — Dr. Andrade Bezerra. — Commendador Amilcar Marchesini. — Dr. A. Moraes de los Rios. — Dr. José Agostinho dos Reis. — Conselheiro Dr. Antonio Teixeira de Abreu. — Dr. Roberto Leone Pollo. — Rag. Fausto Matarazzo. — Umberto Matarazzo. — Santino Crespi. — A. P. Lawrence. — Cav. Bernardino Puglia. — Francisco Tancredi Calabria. — Januario Basile. — Luiz Sica. — Annibal Marchesini. — Gino. A. Dolazza. — Enrico A. Canazio. — José Alberto Fernandes. — Dr. Angelo Orazi. — Gina Andreoli Autuori. — Augusto Pugnalloni. — Riccardo Gladulich. — Bianca Gladulich. — Paulina Ciravegna Gauschi. — Nicola Rosa. — Roberto Guaschi. — Pedro Rossetti. — Amadeu Disante. — D. Cecilia R. de Oliveira Cruz. — Carlos Pelosi. — Ricardo D'Orsi. — Amalia D'Orsi. — Paulina D'Orsi. — Antonio Paruoli. — Alfonso Acarina. — Mario Magra. — Pedro Gatti. — Domingos Correale. — Amos Bartolini. — Domingos Bonavita. — G. Villardi. — Andréa Pacifico. — Renato Mignani. — J. C. Francisco Moreira.

Accionistas

Conde Ernesto Pereira Carneiro, industrial, avenida Rio Branco ns. 110-112. 200
Marquez Francisco Canella, industrial, rua 1º de Março n. 35. 100
Dr. Hannibal Porto, advogado, rua Copacabana n. 614. 50
Dr. Andrade Bezerra, advogado, avenida Rio Branco n. 57. 60

Commendador Amilcar Marchesini, diplomata, rua G. Dionysio n. 49. 20
Dr. A. Moraes de los Rios, engenheiro civil, avenida Rio Branco n. 177. 20
Dr. José Agostinho dos Reis, engenheiro civil, rua Barão Itapagipo n. 68. 50
Conselheiro Dr. Antonio Teixeira de Abreu, industrial, avenida Rio Branco n. 51. 20
Dr. Roberto Leone Pollo, commerciante, rua S. José n. 19. 50
Rag. Fausto Matarazzo, industrial, rua do Mercado n. 53. 100
Umberto Matarazzo, industrial, rua do Mercado n. 53. 20
Sr. Santino Crespi, industrial, rua S. Pedro n. 26. 40
Cav. A. P. Lawrence, commerciante, rua 1º de Março numero 65. 50
Rag. Adolfo Cuccato, banqueiro, avenida Rio Branco n. 152. 10
Cav. Bernardino Puglia, commerciante, avenida Rio Branco numero 129. 100
Francisco Tancredi Calabria, commerciante, rua S. José n. 72. 40
Januario Basile, commerciante, rua do Senado n. 88. 50
Luiz Sica, commerciante, avenida Rio Branco n. 117. 40
Annibal Marchesini, commerciante, rua T. Bastos n. 296. 20
Gino A. Dolazza, commerciante, rua Evaristo da Veiga n. 17. 20
Enrico A. Canazio, commerciante, praça Tiradentes n. 52. 20
José Alberto Fernandes, commerciante, rua do Carmo n. 26. 50
Dr. Angelo Orazi, commerciante, avenida Rio Branco n. 183. 40
Gina Andreoli Autuori, commerciante, rua do Cattelto n. 136. 100
Augusto Pugnalloni, commerciante, largo do Machado n. 21. 50
Ricardo Gladulich, commerciante, rua S. Salvador n. 26. 20
Bianca Gladulich, capitalista, rua S. Salvador n. 26. 20
Paulina Ciravegna Gauschi, capitalista, rua S. Salvador n. 26. 20
Nicola Rosa, capitalista, rua da Quitanda n. 2. 20
Roberto Gauschi, empregado do commercio. 20
Pedro Rossetti, commerciante, rua Visconde de Inhaúma n. 99. 100
Amadeu Disante, commerciante, Evaristo da Veiga n. 146. 50
D. Cecilia R. de Oliveira Cruz, capitalista, rua Visconde de Inhaúma n. 76. 20
Carlos Pelosi, commerciante, travessa do Ouvidor n. 11. 20
Ricardo D'Orsi, commerciante, rua Gonçalves Dias n. 8. 40
Amalia d'Orsi, capitalista, rua Gonçalves Dias n. 8. 20
Antonio Paruoli, commerciante, rua 7 de Setembro n. 40. 40
Alfonso Accarino, commerciante, rua do Passeio n. 70. 20
Mario Magra, commerciante, rua do Ouvidor n. 144. 20
Pedro Gatti, commerciante, rua do Espirito Santo n. 47. 10
Domingos Correale, commerciante, do Chile n. 27. 40
Amos Bartolini, commerciante, rua do Lavradio n. 156. 20
Domingos Bonavita, commerciante, rua Luiz de Camões n. 42. 20
G. Villardi, commerciante, rua Larga n. 60. 20

Andréa Pacileo, commerciante,
travessa João Affonso n. 29 30
Renato Mignani, constructor 20
J. C. Francisco, commerciante,
rua do Mercado nu-
mero 34 50
Pao'ra D'Orsi, capitalista, rua
Gonçalves Dias n. 8 20

Banco do Brasil — N.º. — Rs. 10:050\$
— Recebemos da Soc. Coop. Resp. Ltd.
Banco Catholico a quantia de dez con-
tos e cincoenta mil réis, importancia
correspondente a 1110% do capital de
100:000\$, com que se constituiu nesta
praga e mais 50\$ e nossa commissão de
12%. Firmamos o presente em dupli-
cata para um só effeito. Rio, 14 de
agosto de 1922. — *Berquo*, thesoureiro.
Estava um carimbo escripto: Banco do
Brasil, isento de sello. Art. 28/ n. 37 do
decreto n. 14.339, de 4 de setembro de
1920 e um outro Banco do Brasil, Rio
de Janeiro, 14 de agosto de 1922.

Estava o emblema da Republica dos
E. dos Unidos do Brasil—Junta Com-
mercial da Capital Federal — Certifico
que, por despacho da Junta Commercial
de 14 de agosto de 1922, archivaram-se
nesta repartição sob o n.º 6.059, os se-
guintes documentos referentes á Socie-
dade de Responsabilidade Limitada
Banco Catholico do Brasil a saber:

Acta da assembléa geral de installa-
ção, realizada em 31 de julho ultimo em
duplicata; estatutos e lista dos subscri-
ptores de acções em duplicata; recibo
do deposito da decima parte do capital
inicial do 100:000\$ e guia com o paga-
mento do sello prorrogonal sobre o
mesmo capital, effectuado na Recebedoria
do Districto Federal. Sobre uma es-
tampilha de cincoenta mil réis (50\$).
Rio de Janeiro 15 de agosto de 1922
15/8/1922. — *Mario Soares Pinto*, 2º ofi-
cial. Carimbo da Junta Commercial,
pagou de emolumentos 5\$ e um outro
carimbo com o visto, do seguinte modo:
J. C. em 15 de agosto de 1922. — *Isi-
doro Campos*, director. (5.046)

ANNUNCIOS

Fallencia de Manoel Mur- tinho Filho

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a asseim-
bléa dos credores da fallencia de Manoel
Murtinho Filho foi adiada e terá lugar no dia
19 do corrente, ás 13 horas, na sala das au-
diencias do Forum, á rua dos Invalidos
n. 152.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. —
O escriptão interino, *Antonio de Souza Coelho*.

S. A. Garage Real

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os accionistas desta So-
ciedade Anonyma para se reunirem em as-
sembléa geral ordinaria, no proximo dia 31
do corrente, quinta-feira, ás 17 horas, na
sede social, á rua Senador Dantas n. 115.

A partir do dia 23 proximo futuro, até a
data desta assembléa geral, ficarão suspensas
as transferencias de acções desta Sociedade.

Acham-se á disposição dos accionistas, na
sede social, os documentos a que se refere
o art. 147 do decreto n. 434 de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1922. —
Sebastião Gullabel, presidente. (5.035)

Engenhos Centraes do As- sucar S. A.

Séde—Rua Pharoux n. 6

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se
reunirem em assembléa geral extraordinaria
na séde da Companhia, ás 14 horas do dia
23 do corrente mez, afim de resolverem sobre
uma operação de credito.

As transferencias de acções ficam suspen-
sas desde agora até á realização da assem-
bléa.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. —
A directoria. (5.038)

Juizo da Quarta Vara Civil

Fallencia de Moraes & Comp.

A. de Oliveira, tendo sido nomeado syn-
dico desta fallencia, communica a todos os
interessados que está á sua disposição di-
ariamente das 16 ás 17 horas no escriptorio
do seu advogado, Dr. Hugo Dunshee de
Abranches, á rua do Rosario n. 82, sendo
que o prazo para as declarações de credito
termina no dia 3 de setembro proximo.

Outrosim, avisa q e todas as publicações
serão feitas no *Diário Official* e *Gazeta dos
Tribunacs*. (5.030)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da S. A. Companhia Constr- tora «Inco»

O liquidatario dessa fallencia avisa aos
Srs. credores e mais interessados que es-
tará diariamente á sua disposição, á rua
do Mercado n. 36, das 3 1/2 ás 5 1/2 da
tarde.

Rio, 15 de agosto de 1922. — O liquida-
tario, *Hevecio de Gusmão*. (5.042)

Fallencia de F. Marinho & Comp.

RECTIFICAÇÃO

Credores da massa

No quadro dos credores desta fallencia,
publicado no *Diário* de 15 de agosto cor-
rente, onde se lê:

Credores chirographarios

Said G bara & Irmão..... 49:041\$200
leia-sc..... 19:041\$200

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

São convidados os Srs. accionistas para
se reunirem em assembléa geral extraordi-
naria, no dia 21 do corrente, ás 15 horas,
na séde social, á avenida Rio Branco n. 197,
afim de deliberarem sobre a reforma dos es-
tatutos sociaes e elegerem a nova direc-
toria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. —
A directoria. (4.788)

Juizo de Direito da 2ª Vara Civil

FALLENCIA DE F. MARINHO & COMP.

O liquidatario da fallencia supra avisa
estar á disposição dos credores, todos os
dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no ar-
mazem dos fallidos, á rua Republica do
Perú n. 47, onde prestará todas as infor-
mações que lhe sejam solicitadas. Outrosim
scientificamente a todos que as publicações refe-
rentes a esta fallencia serão feitas no *Diário
Official*.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. —
René Levy. (5.026)

High-life-Club

Rua Santo Amaro

De ordem do Sr. presidente, e de accôrdo
com os estatutos vigentes, são convo-ados
os Srs. socios para uma assembléa geral,
no dia 16, ás 20 horas, para se resolverem
o arrendamento das diversões dest. club.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922 —
O secretario. (4.821)

Concordata preventiva de M. de Assis Pereira

AVISO AOS CREDITORES

Os commissarios communicam aos Srs.
credores que se acham á sua disposição,
para lhes prestarem quaesquer informações,
nos termos da lei, da 1 ás 2 horas da tarde,
sala 7, na rua da Assembléa n. 67, sobrado.

Juizo da Sexta Vara Civil

Fallencia da S. A. Companhia Constr- tora «Inco»

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores de massa

O Exmo. Sr. Dr. juiz.....	\$
Cartorio.....	\$
Curador das massas fallidas....	\$
Peritos e avaliadores.....	\$
Alugueis do predio occupado pela massa.....	\$

Credores privilegiados

Ieno Jermann (penho).....	15:350\$000
Operarios, salarios.....	\$
Dr. Betzabel Rabrio Itch.....	1:482\$000
Drs. Richard P. Moensen e Ed. Jordão.....	3:732\$000
Colofredo Mesquita.....	151\$710
Jo e Rodrigues de Moraes (fi- lho).....	47\$858
A glo Sabhado.....	173\$320
Gilherme Gonçalves.....	148\$800
Emilio Antonio Lopes.....	3 \$300
Albino Almeida.....	138 \$00
Bernardo Jesus de Souza.....	390\$000
José Miguel de Souza.....	9:425\$000
Ma oel da Silva Gori ho.....	41\$500
José Rodrigues de Moraes.....	831\$000
Dr. Ricardo Carlos Schmandak.....	1:287\$500

Credores chirographarios

Arnaldo Mach do & Milhae.....	235\$000
Companhia Transoceanica Fi- lancza.....	3:535\$000
Veiga & Nunes.....	5:581\$000
H. Hilpert & Comp.....	391\$000
F. Magalhães & Filho.....	1:793\$200
José Vieira.....	6:416\$380
Johnson Line Agencies.....	111\$300
Mestr & Blatze.....	1:851\$900
Holmberg Becch & Comp.....	4:981\$700
J. C. Miranda & Com.....	846\$000
Companhia Fornecedora de Ma- teriaes.....	1:707\$900
Oscar Taves & Comp.....	1:12\$000
Alberto de Almeida & Comp.....	773\$300
J. Borges & Comp.....	545\$100
Soares Dias & Comp.....	177\$500
J. J. Pereira & C mp.....	135\$000
Marques Castho & Comp.....	3:716\$000
Estevam Boni & Comp.....	869\$100
J. M. Oliveira.....	3:450\$900
Companhia Segurança Indus- trial.....	1:29\$500
Marques de Oliveira & Comp.....	4:223\$050
Banco Scandinavo Brasileiro.....	39:351\$600
Eugenio Florencio & Comp.....	928\$600
Oliveira Andrade & Comp.....	2:768\$000
Augusto Prestes & Comp.....	8 \$330
Carlos Conteville & Comp.....	3 \$300
Vinha Fernandes & Comp.....	10:146\$380

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. —
Marques de Oliveira & Comp., syndicos.

Art. 36. Os empregados da sociedade, embora socios, não podem votar nas eleições para os cargos administrativos.

Art. 37. As modificações dos estatutos e a dissolução da sociedade só podem ser deliberadas com aprovação de dous terços de membros presentes á assembléa. As demais deliberações serão tomadas pela maioria.

TITULO VI

Da administração da sociedade

Art. 38. A administração da sociedade é confiada a um conselho de administração, composto de nove membros, eleitos pela assembléa. Uma terça parte é renovada cada anno, podendo ser reeleita. Nos primeiros dous annos, a retirada é determinada pela sorte; nos annos successivos, pela antiguidade.

Art. 39. O conselho de administração elegge annualmente o seu presidente, vice-presidente, um primeiro e um segundo secretario.

Art. 40. Ao conselho de administração caberá nomear o superintendente e os gerentes do banco, cujas funções serão determinadas no regulamento.

Art. 41. Os papéis de responsabilidade do banco terão a assignatura de duas pessoas das especialmente autorizadas para esse fim pelo conselho de administração.

Art. 42. O conselho reunir-se-ha uma vez por mez. Elegge os dous membros da directoria, organiza os regulamentos dos diversos serviços, nomeia, além do superintendente e do gerente, os empregados necessarios, fixando-lhes os vencimentos; e exerce, em geral, todas as faculdades que não são, de accordo com os presentes estatutos, da competência da assembléa geral.

Art. 43. A administração ordinaria do banco será confiada a uma directoria composta de presidente do conselho de administração e de mais dous membros do mesmo conselho, eleitos por este, pelo prazo de seis mezes, podendo ser reeleitos.

Art. 44. A directoria dará parecer sobre todos os pedidos de empréstimos e desconto e estabelecerá os juros das operações.

Art. 45. Caverá ao presidente em exercicio representar a sociedade em juizo ou fora, delle presidir aos trabalhos do conselho de administração e ser um dos membros da directoria do banco; nos casos de impedimento é substituido pelo vice-presidente.

Art. 46. Ao 1º secretario caberá redigir as actas da reunião do conselho de administração e fazer as convocações, deste. Será auxiliado e substituido pelo segundo secretario.

Art. 47. O conselho de administração deliberará com a presença da maioria dos conselheiros em exercicio. Suas actas serão subscriptas pelo presidente e secretario.

TITULO 7º

Do conselho fiscal e da comissão arbitral

Art. 48. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e dous supplentes, eleitos por um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 49. O conselho fiscal vigiará pela execução dos presentes estatutos, o regulamento do banco, apresentando parecer á assembléa geral ordinaria sobre a situação da sociedade.

Art. 50. A comissão arbitral será composta de tres socios dos mais em-

nentes por seu saber e moralidade (probi-viri); e eleita annualmente pela assembléa geral, podendo ser reeleita.

Art. 51. A comissão arbitral caberá decidir, em ultima instancia, os casos de não acceitação ou exclusão dos socios.

Disposições geraes

Art. 52. Os cargos sociais serão gratuitos. A assembléa geral arbitrará para pagamento das cedulas de presença do conselho de administração, que não poderá exceder de 10 % dos lucros liquidos. A assembléa geral fixará também a gratificação do conselho fiscal.

Art. 53. Os membros do conselho de administração não serão obrigados a prestar garantia de sua gestão, tendo responsabilidade igual á dos demais socios, salvo caso de fraude.

Art. 54. A sociedade só será dissolvida por deliberação de mais de dous terços de votos dos socios, em assembléa especial, ficando encarregados da liquidação tres socios, que agirão de accordo com o que decidir a mesma assembléa.

Art. 55. No caso de liquidação, o saldo, depois de satisfeitos os compromissos sociais, será dividido entre os socios, na proporção do valor de suas acções.

Art. 56. O primeiro exercicio social comprehenderá o periodo decorrido da instalação da sociedade a 31 de dezembro de 1923. Dahi em diante, o anno social corresponderá ao anno civil.

Art. 57. Nos casos omissos pelos presentes estatutos, reger-se-ha a sociedade pelas disposições do capitulo 2º do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907. Sobre uma estampilha de 6\$600. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — 31-7-1922. — Adolfo Cuccato.

— Conde Ernesto Pereira Carneiro — Marquez Francisco Canella. — Dr. Hannibal Porto. — Dr. Andrade Bezerra. — Commendador Amilcar Marchesini. — Dr. A. Moraes de los Rios. — Dr. José Agostinho dos Reis. — Conselheiro Dr. Antonio Teixeira de Abreu. — Dr. Roberto Leone Pollo. — Rag. Fausto Matarazzo. — Umberto Matarazzo. — Santino Crespi. — A. P. Lawrence. — Cav. Bernardino Puglia. — Francisco Tancredi Calabria. — Januario Basile. — Luiz Sica. — Annibal Marchesini. — Gino. A. Dolazza. — Enrico A. Canazio. — José Alberto Fernandes. — Dr. Angelo Orazi. — Gina Andreoli Autuori. — Augusto Pugnalloni. — Riccardo Gladulich. — Bianca Gladulich. — Paulina Ciravegna Gauschi. — Nicola Rosa. — Roberto Gauschi. — Pedro Rossetti. — Amadeu Disante. — D. Cecilia R. de Oliveira Cruz. — Carlos Pelosi. — Ricardo D'Orsi. — Amalia D'Orsi. — Paulina D'Orsi. — Antonio Paruoli. — Alfonso Acarina. — Mario Magra. — Pedro Gatti. — Domingos Correale. — Amos Bartolini. — Domingos Bonavita. — G. Villardi. — Andréa Pacileo. — Renato Mignani. — J. C. Francisco Moreira.

Accionistas

Conde Ernesto Pereira Carneiro, industrial, avenida Rio Branco ns. 110-112. 200
Marquez Francisco Canella, industrial, rua 1º de Março n. 35. 100
Dr. Hannibal Porto, advogado, rua Copacabana n. 614. 50
Dr. Andrade Bezerra, advogado, avenida Rio Branco n. 57. 60

Commendador Amilcar Marchesini, diplomata, rua G. Dionysio n. 49. 20
Dr. A. Moraes de los Rios, engenheiro civil, avenida Rio Branco n. 177. 20
Dr. José Agostinho dos Reis, engenheiro civil, rua Barão Itapagipe n. 68. 50
Conselheiro Dr. Antonio Teixeira de Abreu, industrial, avenida Rio Branco n. 51. 20
Dr. Roberto Leone Pollo, commerciante, rua S. José n. 19. 50
Rag. Fausto Matarazzo, industrial, rua do Mercado n. 53. 100
Umberto Matarazzo, industrial, rua do Mercado n. 53. 20
Sr. Santino Crespi, industrial, rua S. Pedro n. 26. 40
Cav. A. P. Lawrence, commerciante, rua 1º de Março numero 65. 50
Rag. Adolfo Cuccato, banqueiro, avenida Rio Branco n. 152. 10
Cav. Bernardino Puglia, commerciante, avenida Rio Branco numero 129. 100
Francisco Tancredi Calabria, commerciante, rua S. José n. 72. 40
Januario Basile, commerciante, rua do Senado n. 88. 50
Luiz Sica, commerciante, avenida Rio Branco n. 117. 40
Annibal Marchesini, commerciante, rua T. Bastos n. 296. 20
Gino A. Dolazza, commerciante, rua Evaristo da Veiga n. 17. 20
Enrico A. Canazio, commerciante, praça Tiradentes n. 52. 20
José Alberto Fernandes, commerciante, rua do Carmo n. 26. 50
Dr. Angelo Orazi, commerciante, avenida Rio Branco n. 183. 40
Gina Andreoli Autuori, commerciante, rua do Catete n. 136. 100
Augusto Pugnalloni, commerciante, largo do Machado n. 21. 50
Ricardo Gladulich, commerciante, rua S. Salvador n. 26. 20
Bianca Gladulich, capitalista, rua S. Salvador n. 26. 20
Paulina Ciravegna Gauschi, capitalista, rua S. Salvador n. 26. 20
Nicola Rosa, capitalista, rua da Quitanda n. 2. 20
Roberto Gauschi, empregado do commercio. 20
Pedro Rossetti, commerciante, rua Visconde de Inhaúma n. 99. 100
Amadeu Disante, commerciante, Evaristo da Veiga n. 146. 50
D. Cecilia R. de Oliveira Cruz, capitalista, rua Visconde de Inhaúma n. 76. 20
Carlos Pelosi, commerciante, travessa do Ouvidor n. 11. 20
Ricardo D'Orsi, commerciante, rua Gonçalves Dias n. 8. 40
Amalia d'Orsi, capitalista, rua Gonçalves Dias n. 8. 20
Antonio Paruoli, commerciante, rua 7 de Setembro n. 40. 40
Affonso Accarino, commerciante, rua do Passeio n. 70. 20
Mario Magra, commerciante, rua do Ouvidor n. 144. 20
Pedro Gatti, commerciante, rua do Espirito Santo n. 47. 10
Domingos Correale, commerciante, do Chile n. 27. 40
Amos Bartolini, commerciante, rua do Lavradio n. 156. 20
Domingos Bonavita, commerciante, rua Luiz de Camões n. 42. 20
G. Villardi, commerciante, rua Larga n. 6. 20

Andréa Pacileo, commerciante,
travessa João Affonso n. 29 30
Renato Mignani, constructor 20
J. C. Francisco Moreira, com-
merciante, rua do Mercado nu-
mero 34 50
Pao'ra D'Orsi, capitalista, rua
Gonçalves Dias n. 8 20

Banco do Brasil — N.º — Rs. 10:0508
— Recbemos da Soc. Coop. Resp. Ltd.
Banco Catholico a quantia de dez con-
tos e cincoenta mil réis, importância
correspondente a 1/10% do capital de
100:0008, com quo se constitue nesta
praca e mais 508 e nossa commissão de
1/2%. Firmamos o presente em dupli-
cata para um só effeito. Rio, 14 de
agosto de 1922. — *Berquó*, thesoureiro.
Estava um carimbo escrito: Banco do
Brasil, isento de sello. Art. 28, n. 37 do
decreto n. 14.339, de 1 de setembro de
1920 e um outro Banco do Brasil, Rio
de Janeiro, 14 de agosto de 1922.

Estava o emblema da Republica dos
E. dos Unidos do Brasil—Junta Com-
mercial da Capital Federal — Certificado
que, por despacho da Junta Commercial
de 14 de agosto de 1922, archivaram-se
nesta repartição sob o n.º 6.059, os se-
guintes documentos referentes á Socie-
dade de Responsabilidade Limitada
Banco Catholico do Brasil a saber:

Acta da assembleia geral de installa-
ção, realizada em 31 de julho ultimo em
duplicata; estatutos e lista dos subscri-
ptores da accões em duplicata; recibo
do depósito da decima parte do capital
inicial de 100:0008 e guia com o paga-
mento do sello proporcional sobre o
mesmo capital, effectuado na Recebedoria
do Districto Federal. Sobre uma es-
tampilha de cincoenta mil réis (508).
Rio de Janeiro 15 de agosto de 1922
16181/1922. — *Mario Soares Pinto*, 2º ofi-
cial. Carimbo da Junta Commercial,
pagou da emolumentos 58 e um outro
carimbo com o visto, do seguinte modo:
J. C. em 15 de agosto de 1922. — *Isi-
doro Campos*, director. (5.036)

ANNUNCIOS

Fallencia de Manoel Mur- tinho Filho

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a assem-
bléa dos credores da fallencia de Manoel
Murtinho Filho foi adiada e terá lugar no dia
19 do corrente, ás 13 horas, na sala das au-
diencias do *Forum*, á rua dos Invalidos
n. 152

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. —
O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho*.

S. A. Garage Real

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os accionistas desta So-
ciedade Anonyma para se reunirem em as-
sembléa geral ordinaria, no proximo dia 31
do corrente, quinta-feira, ás 17 horas, na
sede social, á rua Senador Dantas n. 115.

A partir do dia 23 proximo futuro, até a
data desta assembleia geral, ficarão suspensas
as transferencias de accões desta Sociedade.

Acham-se á disposição dos accionistas, na
sede social, os documentos a que se refere
o art. 147 do decreto n. 434 de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1922. —
Sebastião Gullibel, presidente. (5.035)

Engenhos Centraes do As- sucar S. A.

Séde—Rua Pharoux n. 6

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se
reunirem em assembleia geral extraordinaria
na séde da Companhia, ás 14 horas do dia
23 do corrente mez, afim de resolverem sobre
uma operação de credito.

As transferencias de accões ficam suspen-
sas desde agora até á realização da assem-
bléa.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. —
A directoria. (5.038)

Juizo da Quarta Vara Civil

Fallencia de Moraes & Comp.

A. de Oliveira, tendo sido nomeado syn-
dico desta fallencia, comunica a todos os
interessados que está á sua disposição dia-
riamente das 16 ás 17 horas no escritório
do seu advogado, Dr. Hugo Dunshee de
Abranches, á rua do Rosario n. 82, sendo
que o prazo para as declarações de credito
termina no dia 3 de setembro proximo.

Outrosim, avisa q e todas as publicações
serão feitas no *Diário Official* e *Gazeta dos
Tribunacs*. (5.030)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da S. A. Companhia Constr- tora «Inco»

O liquidatario dessa fallencia avisa aos
Srs. credores e mais interessados que es-
tará diariamente á sua disposição, á rua
do Mercado n. 36, das 3 1/2 ás 5 1/2 da
tarde.

Rio, 15 de agosto de 1922. — O liquida-
tario, *Helvecio de Gusmão*. (5.042)

Fallencia de F. Marinho & Comp.

RECTIFICAÇÃO

Credores da massa

No quadro dos credores desta fallencia,
publicado no *Diário* de 15 de agosto cor-
rente; onde se lê:

Credores chirographarios

Said G bara & irmão..... 49:041\$207
leia-se..... 19:041\$200

S. A. Revista do Supremo Tribunal

São convidados os Srs. accionistas para
se reunirem em assembleia geral extraordi-
naria, no dia 21 do corrente, ás 15 horas,
na séde social, á avenida Rio Branco n. 197,
afim de deliberarem sobre a reforma dos es-
tatutos sociaes e elegerem a nova direc-
toria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. —
A directoria. (4.788)

Juizo de Direito da 2ª Vara Civil

FALLENCIA DE F. MARINHO & COMP.

O liquidatario da fallencia supra avisa
estar á disposição dos credores, todos os
dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no ar-
mazem dos fallidos, á rua Republica do
Perú n. 47, onde prestará todas as infor-
mações que lhe sejam solicitadas. Outrosim
scientificamente a todos que as publicações refe-
rentes a esta fallencia serão feitas no *Diário
Official*.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. —
René Levy. (5.026)

High-life-Club

Rua Santo Amaro

De ordem do Sr. presidente, e de accôrdo
com os estatutos vigentes, são convocados
os Srs. socios para uma assembleia geral,
no dia 16, ás 20 horas, para se resolverem
o arrendamento das diversões dest. club.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922 —
O secretario. (4.821)

Concordata preventiva de M. de Assis Pereira

AVISO AOS CREDITORES

Os commissarios communicam aos Srs.
credores que se acham á sua disposição,
para lhes prestarem quaesquer informações,
nos termos da lei, da 1 ás 2 horas da tarde,
sala 7, na rua da Assembléa n. 67, sobrado.

Juizo da Sexta Vara Civil

Fallencia da S. A. Companhia Constr- tora «Inco»

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores de massa

O Exmo. Sr. Dr. juiz.....	\$
Cartorio.....	\$
Curador das massas fallidas....	\$
Peritos e avaliadores.....	\$
Alugueis do predio occupado pela massa.....	\$

Credores privilegiados

Iseno Jermann (penho).....	15:350\$000
Operarios, salarios.....	\$
Dr. Betzabel Rabrio Itch.....	1:482\$000
Drs. Richard P. Moasen e Ed. Jordão.....	3:732\$000
Cofre de Mesquita.....	151\$710
Jo é Rodrigues de Moraes (H- lho).....	47\$858
A g. do Sabhado.....	173\$320
G. Ilherme Gonçalves.....	148\$800
Emilio Antonio Lopes.....	3 \$000
Albino Almeida.....	128 \$00
Bernardo Jesus de Souza.....	390\$000
José Miguel de Souza.....	9:425\$00
Ma oel da Silva Goff ho.....	41\$500
José Rodrigues de Moraes.....	831\$00
Dr. Ricardo Carlos Schmandak.....	1:287\$500

Credores chirographarios

Arnaldo Mach do & Milhano...	235\$000
Companhia T. ansocanica Fi- lanteza.....	3:535 \$000
Velga & Nunes.....	5.587\$000
H. Hilpert & Comp.....	391\$000
F. Magalhães & Filho.....	1:793\$000
José Vieira.....	6:416\$380
Johnson Line Agencies.....	111\$300
Mestr & Blatge.....	1:851\$900
Holnberg Becch & Co np.....	4:981\$700
J. C. Miranda & Comp.....	846\$000
Companhia Fornecedora de Ma- terias.....	1:707\$900
Oscar Taves & Comp.....	1.125\$000
Alberto de Almeida & Comp...	773\$300
J. Borges & Comp.....	545 \$100
Soares Dias & Comp.....	177\$500
J. J. Pereira & C mp.....	135\$000
Marques Casto & Comp.....	3:766\$00
Estevam Boul & Comp.....	869\$000
J. M. Oliveira.....	3:450\$000
Companhia Segurança Indus- trial.....	1:29\$500
Marques de Oliveira & Comp...	4:223\$050
Banco Scandinavo Brasileiro..	39:351\$600
Eugenio Florencio & Comp...	928\$600
Oliveira Andrade & Comp.....	2:768 \$000
Augusto Prestes & Comp.....	8 \$330
Carlos Confeville & Comp.....	3 \$50000
Vinha Fernandes & Comp.....	10:146\$380

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. —
Marques de Oliveira & Comp., syndicos.